



Quadro complementar para a avaliação da Gestão das Finanças Públicas Sensível ao Clima





Quadro complementar para a avaliação da Gestão das Finanças Públicas Sensível ao Clima

Primeira Edição
Maio 2024

Secretariado do PEFA
Washington, DC

ÍNDICE

ABREVIATURAS E SIGLAS	9
AGRADECIMENTOS	10
SOBRE O PEFA	14
SOBRE ESTE DOCUMENTO	16
SECÇÃO 1: Quadro Complementar para a avaliação da Gestão das Finanças Públicas Sensível ao Clima (PEFA Clima)	18
Finalidade	20
Sobre a avaliação	22
Questionário inicial	23
Indicadores e dimensões	24
Sobre a pontuação	29
Recursos necessários para fazer uma avaliação PEFA Clima	37
Revisão da qualidade do relatório PEFA Clima	39
SECÇÃO 2: Contexto e tendências da gestão das finanças públicas sensível ao clima	40
Contexto	42
As alterações climáticas e a gestão das finanças públicas	44
O que é uma GFP sensível ao clima?	45
Tendências e práticas actuais	46
Referências	49

SECÇÃO 3: Questionário e orientações para a pontuação	52
QUESTIONÁRIO	54
GFPSC-1. ALINHAMENTO DO ORÇAMENTO COM AS ESTRATÉGIAS PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	60
GFPSC-2. SEGUIMENTO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA	70
GFPSC-3. CIRCULAR ORÇAMENTAL SENSÍVEL AO CLIMA	85
GFPSC-4. ESCRUTÍNIO LEGISLATIVO	91
GFPSC-5. GESTÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO SENSÍVEL AO CLIMA	100
GFPSC-6. GESTÃO DE ACTIVOS NÃO-FINANCEIROS SENSÍVEL AO CLIMA	110
GFPSC-7. PASSIVOS RELACIONADOS COM O CLIMA	115
GFPSC-8. AQUISIÇÃO PÚBLICA SENSÍVEL AO CLIMA	124
GFPSC-9. ADMINISTRAÇÃO FISCAL SENSÍVEL AO CLIMA	138
GFPSC-10. CONFORMIDADE DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA	145
GFPSC-11. QUADRO DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTAL SENSÍVEL AO CLIMA	152
GFPSC-12. INFORMAÇÕES DE DESEMPENHO RELACIONADAS COM O CLIMA	162
GFPSC-13. AVALIAÇÃO RELACIONADA COM O CLIMA	168
GFPSC-14. DESPESAS REALIZADAS PARA AS ACTIVIDADES CLIMÁTICAS	177
SECÇÃO 4: Estrutura do relatório	186
SECÇÃO 5: Fontes de informação	196
SECÇÃO 6: Outros recursos úteis	206
ANEXOS	214
Annex 1: Links between PEFA Performance Indicators and PEFA Climate Assessment Indicators	215
Annex 2: Glossary	218

LISTA DE

CAIXAS

Caixa 1: PEFA Clima e os pontos de entrada	21
Caixa 2: Operadores na avaliação PEFA Clima	35
Caixa 3: ODS 13 Lutar juntos contra as alterações climáticas	42
Caixa 4: Acordo de Paris	42
Caixa 5: Identificação de pontos de entrada no ciclo orçamental, ilustrado com experiências nacionais	48
Caixa 6: Integração das alterações climáticas na GFP	68
Caixa 7: Fortalecimento do papel dos Ministérios das Finanças na promoção de acções climáticas	69
Caixa 8: Marcadores do Rio da OCDE	78
Caixa 9: Revisão Institucional e das Despesas Públicas Climáticas (CPEIR)	79
Caixa 10: Marcação do Orçamento Climático	81
Caixa 11: Marcação do Orçamento Climático: Uma análise da experiência internacional	82
Caixa 12: Marcação do Orçamento climático na Indonésia	83
Caixa 13: Seguimento das despesas com o clima no Quénia	84
Caixa 14: Abordagem do Ruanda à integração das alterações climáticas e do género na circular do orçamento	88
Caixa 15: As disposições institucionais que apoiam a implementação da circular do orçamento sensível ao clima no Quénia	89
Caixa 16: Circular orçamental sensível ao clima no Butão	90
Caixa 17: O escrutínio inclusivo da documentação orçamental relacionada com o clima e dos relatórios de auditoria no Uganda	98
Caixa 18: Supervisão parlamentar eficaz informada pela auditoria de desempenho na Etiópia	99
Caixa 19: C-PIMA	108

Caixa 20: Gestão do investimento público sensível ao clima no Quênia	109
Caixa 21: Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima no Uganda	114
Caixa 22: Fontes de passivos contingentes decorrentes das alterações climáticas	118
Caixa 23: Mobilização do financiamento para o clima através de títulos públicos na Indonésia	122
Caixa 24: Quantificação dos riscos orçamentais decorrentes das alterações climáticas na Geórgia	123
Caixa 25: Módulo da MAPS para Aquisições públicas sustentáveis (APS)	133
Caixa 26: Aquisições públicas verdes – Uma visão geral das reformas verdes nos sistemas de aquisição dos países	134
Caixa 27: Quadro para os Aquisições Públicas Verdes (APV) no Japão	135
Caixa 28: Monitorização das Aquisições Públicas Verdes (APV) na Coreia: Disposições Institucionais	136
Caixa 29: Aquisições públicas de emergência na Samoa	137
Caixa 30: Reduções tangíveis de CO2 no Chile graças ao imposto sobre o carbono	144
Caixa 31: Controlos ex-ante para despesas regulares e de emergência na Indonésia	150
Caixa 32: Diversas fontes de garantia em relação às despesas orçamentais relacionadas com o clima e as transferências para os GSNs no Quênia	151
Caixa 33: Descentralização orçamental sensível ao clima no Quênia	160
Caixa 34: Descentralização orçamental sensível ao clima no Nepal	161
Caixa 35: Informação sobre o desempenho relacionado com o clima na Etiópia	167
Caixa 36: Papel das Instituições Superiores de Controlo no combate às alterações climáticas	173
Caixa 37: Relevância da monitorização, avaliação e aprendizagem para a gestão dos riscos climáticos	174
Caixa 38: Auditoria dos subsídios aos combustíveis fósseis no Canadá	175
Caixa 39: Desenvolvimento de uma metodologia específica de auditoria do desempenho climático pela ISC no Bangladesh	176
Caixa 40: Utilização da marcação do orçamento climático para determinar os resultados na Indonésia	183
Caixa 41: Utilização dos contributos da CPEIR em Samoa	185

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Foco do PEFA Clima vs. PEFA	22
Figura 2. Visão geral dos indicadores do PEFA Clima	27
Figura 3. Os principais componentes do sector público, tal como definidos no Manual de Estatísticas Financeiras do Governo e referidos no PEFA	34
Figura 4. Como realizar uma avaliação PEFA Clima autónoma	38
Figura 5. Convenções do Rio e foco do PEFA Clima	45

LISTA DE TABELAS

Tabela i. Indicadores e dimensões do PEFA Clima	25
Tabela ii. Níveis de prática da GFPSC numa escala ordinal com quatro pontos	29
Tabela iii. Casos em que a característica não é aplicável	30
Tabela iv. Tabela de conversão para pontuações de indicadores com duas ou mais dimensões	33
Tabela v. Requisitos de dados para fazer uma avaliação PEFA Clima	198
Tabela vi. Ligações entre os indicadores de avaliação PEFA 2016 e os indicadores da avaliação do PEFA Clima	214
Tabela vii. Ligações entre os indicadores da avaliação PEFA Clima e os indicadores de desempenho do PEFA 2016	216

ABREVIATURAS E SIGLAS

BM	Banco Mundial
CBT	Marcação do Orçamento para o ClimaOrçamental Climática
CNDs	Contribuições Nacionalmente Determinadas
CPEIR	Revisão Institucional e das Despesas Públicas para o ClimaClimáticas e Análise Institucional
EFP	Estatísticas das Finanças Públicas (Government Finance Statistics)
FMI	Fundo Monetário Internacional
GC	Governo Central
GCO	Governo Central Orçamental
GEE	Gases com efeito de estufa
GFP	Gestão das Finanças Públicas
GFPSC	Gestão das Finanças Públicas Sensível ao Clima
GSNs	Governos Subnacionais
INTOSAI	Organização Internacional das Instituições Superiores remas de Auditoria (International Organization of Supreme Audit Institutions)
MDAs	Ministérios, departamentos e agências
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ODS	ObjetivosObjectivos de Desenvolvimento Sustentável
PEFA	Despesa Pública e Responsabilidade Responsabilização Financeira (Public Expenditure and Financial Accountability)
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPP	Parceria público-privada
UE	União Europeia
UNFCCC	Convenção das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas

AGRADECIMENTOS

Este guia é um produto da partilha de conhecimentos e da colaboração entre numerosos especialistas.

A versão preliminar do guia foi preparada em 2020 por Holy-Tiana Rame e Guillaume Brulé (ambos do Secretariado do PEFA), sob a liderança de Jens Kromann Kristensen (chefe do Secretariado do PEFA).

O guia foi concluído em 2023 por Holy-Tiana Rame, Richard Sutherland e Silvia Kirova (todos do Secretariado do PEFA), sob a liderança de Srinivas Gurazada (chefe do Secretariado do PEFA). A equipa beneficiou dos contributos de Nihad Nakas, Guillaume Brulé e Jean-Marc Philip (consultores internacionais em gestão das finanças públicas (GFP) e alterações climáticas). Além disso, os seguintes membros do Secretariado do PEFA fizeram a revisão do guia: Helena Ramos, Antonio Blasco, Julia Dhimitri, Urška Zrinski, Tia Raappana e Dmitri Gourfinkel.

A equipa beneficiou de extensos contributos dos seguintes especialistas durante o processo de revisão pelos pares:

Para a versão preliminar do guia produzido em 2020: Silvia Ainio, Eric Deschonmaeker, Thomas Feige e Sofia Martinez (Comissão Europeia, CE); Richard Allen, Bryn Battersby, Jacques Charaoui, Teresa Curristine, Manal Fouad, Torben Hansen, Guohua Huang, Carolina Renteria, Vincent Tang e Claude Wendling (todos do Fundo Monetário Internacional, FMI); Abdulaziz Almuzaini, Eduardo Estrada, Adrian Fozzard, Xenia Kirchhofer, Wei-Jen Leow, Hunt La Cascia e Adenike Oyeyiola (todos do Banco Mundial, BM); Jennifer Doherty-Bigara, Nicolas Lécivain, Oskar Lecuyer e Bertrand Reysset (todos da Agência Francesa para o Desenvolvimento, AFD) e Léna Bonnemains (Ministério Francês para a Europa e Negócios Estrangeiros); Miguel Marques (Ministério das Finanças do Luxemburgo) e Cristina Bianchessi, Conselheira para o Luxemburgo, Gabinete do Director Executivo da Áustria, Bielorrússia, Bélgica, República Checa, Hungria, Kosovo, Luxemburgo, Eslováquia, Eslovénia, e Turquia,

BM); Håkon Mundal (Agência para o Desenvolvimento e Cooperação da Noruega, NORAD); Sona Gabcova, Marianna Macaskova e Tatiana Zilkova (todas do Ministério das Finanças da Eslováquia); Stephan Egli, Rosemarie Schlup e Lukas Schmid (todos do Secretariado dos Assuntos Económicos do Estado Suíço, SECO); Sébastien Postic (Instituto para a Economia do Clima, I4CE); Luis Almeida, Scott Caldwell e Rajesh Kishan (todos do gabinete para o Desenvolvimento Externo, do RU e da Commonwealth, FCDO); Raul Delgado, Huascar Eguino, Marcia Bonilla-Roth, Aloisio Lopes e Carlos Pimenta (todos do Banco para o Desenvolvimento Interamericano, IADB); Petra Schirnhofner (Iniciativa para o Desenvolvimento da INTOSAI, IDI); Anaitee Mills (Gabinete do Primeiro-Ministro, Jamaica); Taichi Sakano (Agência de Cooperação Internacional do Japão, JICA); Jahan Chowdhury e Joaquim Leite (ambos da Parceria NDC); Scherie Nicol (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, OCDE); Sophie de Coninck, Rafael Moser, Nan Zhang (todos do Fundo de Desenvolvimento de Capital das Nações Unidas, UNCDF); Thomas Beloe, Asad Maken e Suren Poghosyan (todos do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD); e Johann Seiwald (Consultor em GFP).

Para a versão final da orientação em 2024: Eric Deschonmaeker e Agnes Monti (ambos da CE); Cigdem Aslan, Felipe Bardella, Teresa Curristine, Almudena Fernandez, Nicoletta Feruglio, Laura Gores, Clement Ncuti, Sailendra Pattanayak, Maximilien Queyranne, Nompumelelo Radebe, Carolina Renteria, Michelle Stone e Claude Wendling (todos do FMI); Abdulaziz Almuzaini, Diomedes Berroa, Alexandre Borges de Oliveira, Chiara Bronchi, Laura De Castro Zoratto, Julia Dhimitri, Tracey Lane, Verena Fritz, Elizabeth Grandio, Patrick Kabuya, Wei-Jen Leow, Rodrigo Martínez Fernández, Jedah Ogwen, Michael Osborne, Gaël Raballand, Ryan Rafaty, Bonnie Sirois, Jean-Jacques Verdeaux, Serdar Yilmaz e Urska Zrinski (todos do BM); Hélène Ehrhart, Edyner Siribié (ambos do AFD) e Jean Traband (Ministério Francês para a Europa e Assuntos Externos); Miguel Marques (Ministério das Finanças do Luxemburgo); Håkon Mundal (NORAD); Eva Horvathova, Ján Mykhalchyk Hradický, Alena Kukuckova (todos do Ministério das Finanças da Eslováquia) e Katarina Kovacova (Conselheira da Eslováquia, Gabinete do Director Executivo para a Áustria, Bielorrússia, Bélgica, República Checa, Hungria, Kosovo Luxemburgo, Eslováquia, Eslovénia, Turquia, BM); Philippe Bruegger e Franziska Spoerri (ambos da SECO); Alex Metcalfe (Associação dos Contabilistas Certificados, ACCA); Garik Petrosyan (Chefe do Departamento da Política Macroeconómica, Ministério das Finanças, Arménia); Grace Ntereke (Directora, Finanças e Aquisições, Botswana); Sébastien Postic e Diana Cardenas Monar (ambos da I4CE); Petra Schirnhofner (IDI); Stefan Bruni, Marcus Drometer e Florian Habermacher (Universidade de Ciências Aplicadas e Artes de Lucerna); Jeppe Groot (Secretariado da Metodologia para Avaliação dos Sistemas de Aquisições (MAPS)); Joaquim Leite (Parceria NDC); Margaux Lelong (OECD); Antonia Grafl (Universidade de Ciências Aplicadas de Zurique, Zhaw); Luc Leruth (consultor); e Shada El-Sharif (consultor para o desenvolvimento sustentável).

Também queremos agradecer especificamente aos governos, equipas de avaliação e agências que ajudaram a pilotar o PEFA Clima e deram contributos e feedback sobre a utilização do quadro suplementar. Por ordem de finalização:

- **Samoa (2021):** Governo de Samoa, especialmente Feagaimaleata Tafunai (CEO Adjunto da Divisão de Cooperação do Sector Financeiro da GFP) que forneceu o seu feedback sobre a fase piloto. A equipa de avaliação era constituída por: Richard Neves (chefe da equipa), David Kloeden e Iulai Lavea (todos do Centro de Assistência Técnica Financeira do Pacífico do FMI, PFTAC), Paula Uluinaceva (Secretariado do Fórum das Ilhas do Pacífico, PIFS), Lorena Estigarribia (Mecanismo de Infra-estruturas da Região do Pacífico, PRIF), Habiba Gitay (BM) e Guillaume Brulé (Secretariado do PEFA).
- **Etiópia (2022):** Governo da Etiópia, em especial Zerihun Getu (Coordenador do Mecanismo para uma Economia Verde Resiliente às Alterações Climáticas, Ministério das Finanças). A equipa de avaliação incluiu Jean-Marc Philip (chefe da equipa), Wei-Jen Leow, Getnet Haile, Stephanie Allan, Fantahun Belew Asfaw, Zewdu Hilegebrial e Dayna Connolly. Buraq Nuseibeh (FCDO) também forneceu o seu feedback.
- **Ruanda (2022):** Governo do Ruanda, em particular Vincent Nkuranga (Coordenador da SPIU, Ministério das Finanças e do Planeamento Económico), que forneceu o seu feedback sobre a fase piloto. A equipa de avaliação incluiu Charles Komla Hegbor e Elena Morachiello.
- **Costa Rica (2022):** Governo da Costa Rica. A equipa de avaliação era constituída por Bruno Giussani (chefe da equipa) e Matías Miranda. Matthieu Robin (AFD) também forneceu o seu feedback.
- **Chihuahua, México (2022):** Governo de Chihuahua, México, especialmente Veronica Rodulfo Borunda (Diretora do Planeamento e Inovações) que forneceu o seu feedback durante a fase piloto. A equipa de avaliação incluiu Juan Carlos Aguilar Perales (chefe da equipa) e Ameli Torres Espinosa.
- **Paraguai (2022):** Governo do Paraguai A equipa de avaliação incluiu Bruno Giussani (chefe de equipa) e María Dolores Almeida.
- **Jordânia (2022):** Governo da Jordânia A Equipa de avaliação incluiu Jad Mazahreh (chefe da equipa) e Lena Fares (ambos do BM), Nihad Nakaš, Shada El-Sharif e Orouba Sabbagh.
- **Indonésia (2022):** Governo da Indonésia. A equipa de avaliação envolveu Cut Dian Agustina (chefe da equipa), Hari Purnomo, Ralph van Doorn, Ahya Ihsan, Novira Asra, Jean-Marc Philip, Romawaty Sinaga, Achmad Zacky, Ahmad Zaki, Andhyta Firselly Utami, Ratih Rahmadanti e Bastian Zaini (todos do BM). A equipa de

avaliação também incluiu pessoal do Ministério das Finanças: Noor Syarifudin (Grupo de Analista de Política Orçamental), Bejo Waluyo, Irwan Dharmawan, Joko Tri Haryanto e Ferike Indah Arika (todos do Centro para as Alterações Climáticas e Financiamento Multilateral).

- **Butão (2023):** Governo do Butão. A equipa de avaliação era constituída por Savinay Grover (chefe da equipa), Rinzin Dorji, (co-chefe de equipa), Puneet Kapoor, Melanie Simone Trost Zagatti, Michel Ragnvald Mallberg, Tanya Gupta, Sangeeta Patel, Mohan Nagarajan, Md. Faruk Hossain (todos do BM) e Peter Jensen. A equipa de avaliação também incluiu pessoal do Governo do Butão: Tenzin Jamtsho, Dechen Choden, Pema Tobgay, Yeshi Dema, Karma Wangdi, Pema Wangdi, Hemant Gurung, Pema Tshomo, Kinzang Uden, Sonam Dorji (todos do Ministério das Finanças), Karma Jambayyang (Autoridade Real de Auditoria), Sonam Gyeltshen (Ministério da Administração Interna), Tshewang Lhamo (do Ministério da Educação e do Desenvolvimento de Competências) e Chhimi Wangchuk (Ministério do Ambiente).
- **Quénia (2023):** Governo do Quénia. A avaliação foi feita por Samuel Njoroge.
- **Burundi (2023):** Governo do Burundi. A avaliação foi feita por Joy Hecht.
- **Níger (2023):** Governo do Níger. A avaliação foi feita por Guillaume Brulé. Abdou Manou (Delegação da UE em Niamey) também forneceu o seu feedback sobre o projeto-piloto.
- **Camarões (2023):** Governo dos Camarões, especialmente Sophie Boumsong (Chefe da Divisão para a Reforma do Orçamento, Direcção do Orçamento Geral, Ministério das Finanças) e Joseph Armathé Amougou, Patrick Mbomba Forghab, e a sua equipa (todos do Observatório Nacional para as Alterações Climáticas, ONACC) que forneceram o seu feedback sobre o projeto-piloto. A equipa de avaliação incluiu Elena Morachiello e Luis Maximiano.
- **Uganda (2023):** Governo do Uganda. A equipa de avaliação incluiu Getnet Haile e Moses Masiga.
- **Togo (2023):** Governo do Togo, especialmente Stéphane Akaya (Secretário-Geral, Ministério da Economia e Finanças) que deu o seu feedback sobre o projeto-piloto. A equipa de avaliação incluiu Ute Eckardt e Antonia Graf. Anne Joseph (Delegação da UE em Lomé) também forneceu o seu feedback sobre o projecto-piloto.

SOBRE O PEFA

O PEFA (Public Expenditure and Financial Accountability - Despesa Pública e Responsabilização Financeira) é uma parceria da Comissão Europeia, do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e dos governos da França, Luxemburgo, Noruega, República Eslovaca e Suíça.

O programa PEFA oferece um quadro para avaliar e comunicar os pontos fortes e fracos da Gestão das Finanças Públicas (GFP), utilizando indicadores quantitativos para medir o desempenho. O PEFA foi concebido para fornecer uma fotografia do desempenho da GFP em momentos específicos no tempo, utilizando uma metodologia que pode ser replicada em avaliações sucessivas, o que permite fazer uma síntese das alterações registadas ao longo do tempo.

O quadro PEFA proporciona uma visão geral do sistema de GFP e uma medição baseada em evidências com base em 31 indicadores de desempenho. Também disponibiliza uma avaliação das implicações para o desempenho global do sistema e os resultados desejáveis da GFP. Ele fornece uma base para o planeamento da reforma, a discussão da estratégia e das prioridades e a monitorização do progresso.

O PEFA é uma ferramenta que ajuda os governos a obterem melhorias sustentáveis nas práticas de GFP, ao fornecer um meio para medir e monitorizar o desempenho com base num conjunto de indicadores relativos a um leque de instituições importantes, sistemas e processos de GFP.

Além dos governos, outros utilizadores do PEFA incluem organizações da sociedade civil e instituições de desenvolvimento internacional. As pontuações e relatórios PEFA permitem que os utilizadores tenham um panorama rápido dos pontos fortes e fracos do sistema de GFP de um país, assim como das implicações dos resultados globais para os principais objectivos de desempenho em matéria de disciplina orçamental, alocação estratégica de recursos e prestação eficiente de serviços. Assim, a análise PEFA contribui para o diálogo sobre as necessidades e prioridades para a melhoria da GFP.

A metodologia PEFA baseia-se em padrões internacionais e boas práticas sobre aspectos cruciais da GFP, conforme identificados por profissionais experientes. O PEFA inclui um relatório de desempenho da GFP do país avaliado que apresenta a pontuação dos indicadores com base em evidências e analisa os resultados com base nas evidências obtidas. Ela privilegia uma abordagem liderada pelo país para a melhoria do desempenho e para alinhar as partes interessadas em torno de objectivos comuns.

Para além de fornecer orientações para a análise e elaboração de relatórios, o programa PEFA presta apoio, monitorização e análise de avaliações PEFA.

Para mais informações sobre o PEFA, consulte o site do PEFA, www.pefa.org.

SOBRE ESTE DOCUMENTO

Este documento fornece aos utilizadores do PEFA orientações sobre a aplicação da estrutura complementar PEFA para avaliar a GFP sensível ao clima (PEFA Clima).

A **Secção 1** descreve os objectivos do quadro e apresenta as características do PEFA Clima: Questionário inicial, indicadores e dimensões, metodologia para a pontuação (definição, cobertura e período de tempo), recursos necessários e garantia da qualidade.

A **Secção 2** apresenta uma visão geral do contexto e das principais tendências na aplicação da gestão das finanças públicas (GFP) sensível às alterações climáticas.

A **Secção 3** trata da avaliação PEFA Clima.

Fornece informações detalhadas sobre o questionário inicial a ser utilizado para estabelecer o perfil climático do país. O questionário permite destacar os principais aspectos das políticas e acções para as alterações climáticas em vigor e os correspondentes instrumentos de política orçamental para implementar as políticas e estratégias nacionais para as alterações climáticas e as Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs).

A Secção 3 fornece orientações detalhadas sobre como pontuar um conjunto de indicadores-chave e dimensões utilizados para avaliar em que medida os sistemas, processos e instituições de GFP são sensíveis ao clima. Sempre que relevante, as orientações explicam como os factores facilitadores podem ser descritos na parte narrativa da avaliação, quando não são abrangidos pelos requisitos de pontuação (por exemplo, reforço das capacidades).

A Secção 3 também fornece orientações sobre como utilizar os resultados para melhorar a capacidade de resposta às alterações climáticas dos sistemas de GFP. Quando relevante, para cada indicador, as orientações incluem exemplos de vários países e regiões do mundo e ligações a documentação e ferramentas de referência e ferramentas relevantes para melhorar ainda mais a forma como os sistemas de GFP incorporam as alterações climáticas.

A **Secção 4** apresenta o modelo de relatório que as equipas de avaliação utilizarão para apresentar as conclusões da avaliação dos indicadores e dimensões. O relatório destacará as possíveis áreas para melhoria com base nas conclusões da avaliação e à luz das contribuições do questionário inicial.

A **Secção 5** apresenta os dados necessários para apoiar a pontuação de cada dimensão.

A **Secção 6** indica outros recursos úteis não referidos nas secções anteriores.

Um glossário de termos é apresentado no Anexo 2.

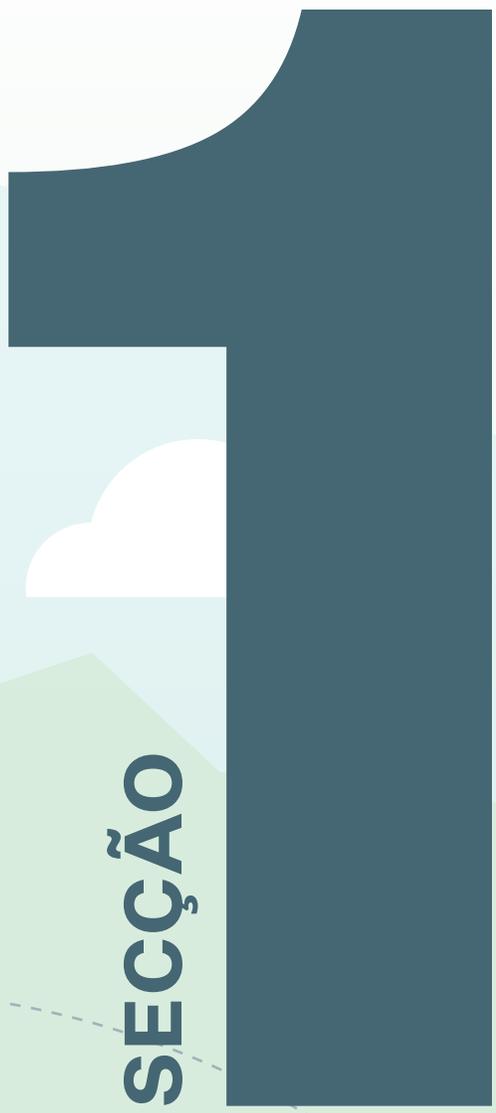
O guia será actualizado conforme necessário para reflectir o feedback dos utilizadores e para incorporar referências adicionais a boas práticas e casos práticos úteis. Cada nova edição incluirá um resumo das alterações em relação às versões anteriores e indicará a data do seu lançamento.

Relembramos aos utilizadores que, antes de iniciarem uma avaliação PEFA, devem consultar o website do PEFA (www.pefa.org) para se certificarem de que estão a utilizar a versão mais actualizada do guia.

SECCÇÃO



SECCÇÃO





**Quadro Complementar
para a avaliação da Gestão
das Finanças Públicas
Sensível ao Clima
(PEFA Clima)**



FINALIDADE

O quadro Despesa Pública e Responsabilização Financeira (Public Expenditure and Financial Accountability) (PEFA) para a avaliação da gestão das finanças públicas sensível ao clima - o quadro PEFA Clima - é um conjunto de indicadores complementares que se baseia no quadro PEFA para recolher informações sobre a medida em que o sistema de GFP de um país está preparado para apoiar e promover a implementação de políticas governamentais em matéria de alterações climáticas, ou seja, é “sensível ao clima”.

A finalidade de um bom sistema de GFP é garantir que as políticas dos governos sejam implementadas como pretendido e atinjam os seus objectivos. A avaliação PEFA Clima dá informações sobre se as leis e regulamentos, instituições, sistemas, procedimentos e processos contribuem para a implementação de actividades relacionadas com as alterações climáticas ao longo do ciclo orçamental, incluindo o planeamento e a concepção de políticas orçamentais que tenham em conta o clima, as alocações orçamentais necessárias para as implementar, o seguimento destas alocações para garantir que as políticas são implementadas como previsto e a monitorização e avaliação da eficiência e eficácia destas políticas e investimentos.

Os indicadores complementares do PEFA Clima são baseados no quadro PEFA² existente para avaliar o desempenho da GFP e fazer o mapeamento das práticas da GFP e a avaliação das instituições, processos e sistemas da GFP normalmente feita durante um processo de avaliação standard do PEFA. No entanto, como as práticas de GFP sensíveis ao clima continuam a ser relativamente incipientes, nem todos os elementos do quadro PEFA estão incluídos no PEFA Clima. **O PEFA Clima reconhece que os países estão a incorporar gradualmente considerações sobre as alterações climáticas nos seus sistemas de GFP. Alguns países podem dar prioridade a certos pontos de entrada e ferramentas que se alinham com a sua estratégia de GFP.**

Assim, o relatório de avaliação PEFA Clima fornecerá uma referência de desempenho, destacará os progressos feitos e identificará as oportunidades para os países tornarem a sua GFP mais sensível ao clima, como apresentado na [Caixa 1](#) abaixo.

2. O quadro PEFA avalia o estado da gestão das finanças públicas de um país. Avalia a medida em que os sistemas, processos e instituições de GFP contribuem para a consecução dos resultados orçamentais desejáveis: disciplina orçamental agregada, alocação estratégica de recursos e prestação eficiente de serviços. O PEFA identifica sete pilares-chave do desempenho da GFP (1) credibilidade do orçamento, (2) transparência das finanças públicas, (3) gestão de activos e passivos, (4) estratégia orçamental e orçamentação com base em políticas; (5) previsibilidade e controlo na execução orçamental, (6) contabilidade e relatórios, e (7) escrutínio e auditoria externa ao longo de todo o ciclo orçamental. Define 31 indicadores de desempenho específicos, desagregados em 94 dimensões individuais, que se concentram em aspectos-chave do sistema de GFP. Desde o lançamento do quadro PEFA em 2005, o PEFA já foi utilizado em 152 países.

PEFA Clima e os pontos de entrada

O PEFA Clima utiliza 14 perguntas com o objectivo de destacar os pontos fortes dos sistemas existentes e identificar as oportunidades para que os países tornem a sua GFP mais sensível às alterações climáticas.

1. Os planos estratégicos sectoriais a médio-prazo relacionados com o clima, os orçamentos de médio-prazo e o orçamento anual estão alinhados com as estratégias para as alterações climáticas?
2. O governo tem capacidade para fazer o seguimento das despesas relacionadas com o clima?
3. A circular orçamental tem em consideração as políticas para as alterações climáticas?
4. Como são os aspectos relacionados com as alterações climáticas incluídos no escrutínio legislativo do orçamento e dos relatórios de auditoria?
5. O governo integrou as alterações climáticas nas disposições para a gestão do investimento público?
6. A gestão de activos garante que os activos públicos contribuem para a mitigação e que a sua sensibilidade às alterações climáticas seja abordada?
7. O governo implementou disposições para lidar com os passivos relacionados com o clima e para cumprir os requisitos específicos de monitorização e de elaboração de relatórios?
8. O governo tem em consideração os impactos das alterações climáticas ao planear e executar decisões de aquisições públicas?
9. Os objectivos de mitigação e adaptação às alterações climáticas são apoiados por sistemas da administração tributária?
10. O Governo implementou um sistema para avaliar a conformidade das despesas com critérios relacionados com o clima?
11. Como é que o sistema de GFP permite que os governos subnacionais contribuam para a estratégia de mitigação e adaptação às alterações climáticas?
12. A proposta de orçamento do executivo ou a documentação de apoio incluem informações relacionadas com as alterações climáticas sobre o desempenho planeado e real de programas e serviços relacionados com o clima?
13. O governo faz avaliações das suas despesas e medidas fiscais relacionadas com o clima?
14. Em que medida o resultado das despesas relacionadas com o clima se desviam do orçamento originalmente aprovado?

As pontuações podem mostrar que os sistemas ainda não estão prontos. Na primeira avaliação podem ser dadas algumas pontuações D se o desempenho observado for inferior ao exigido para uma pontuação mais elevada. Com base nas respostas às perguntas e nos resultados da avaliação, podem ser identificados pontos de entrada específicos para cada país. Estes pontos de entrada devem estar ligados a iniciativas de GFP (por exemplo, leis ou regulamentos de investimento público aos quais são acrescentadas disposições relacionadas com o clima) ou a actividades anteriores relacionadas com a GFP sobre o clima (por exemplo, análise da despesa pública relacionada com o clima, cuja classificação pode ser actualizada e utilizada para mapear a despesa actual relacionada com o clima). Tal como para o PEFA, o relatório PEFA Clima não apresenta recomendações. A identificação dos pontos de entrada pode fornecer informações sobre as acções a tomar após uma avaliação PEFA Clima e fazer parte do diálogo entre as partes interessadas relevantes.

SOBRE A AVALIAÇÃO

A decisão de fazer uma avaliação PEFA Clima está exclusivamente ao critério das autoridades do país. A avaliação PEFA Clima destina-se a ser feita numa base voluntária, em simultâneo com uma avaliação PEFA. Isto permite que os países capitalizem, de forma eficiente, os dados recolhidos durante o processo de avaliação PEFA e resulta numa redução dos custos e uma maior eficiência dos recursos. Além disso, a coordenação entre as duas equipas de avaliação permite garantir uma maior coerência da narrativa e, eventualmente, da pontuação entre os dois relatórios.

A avaliação PEFA Clima também pode ser feita como uma actividade independente. A equipa de avaliação poderá consultar o relatório PEFA 2016 mais recente. Este último pode fornecer informações úteis sobre as funções de GFP que são avaliadas no PEFA Clima. No entanto, como mostrado na [Figura 1](#), o PEFA 2016 mantém-se num nível mais geral, enquanto o PEFA Clima se orienta para um nível mais granular.

Figura 1. Foco do PEFA Clima vs. PEFA



PEFA: Todas as despesas e receitas

Análise exaustiva, coerente e baseada em evidências do desempenho da GFP num determinado momento

Bases para a análise e melhoria da GFP

PEFA CLIMA: Despesas e receitas relacionadas com o clima

Os mesmos benefícios que o PEFA, mas com um âmbito mais específico e informações mais detalhadas



QUESTIONÁRIO INICIAL

Embora o quadro PEFA Clima não avalie as políticas e estratégias nacionais para as alterações climáticas de um país, as especificidades dessas políticas e estratégias devem ser registadas para contextualizar as conclusões da avaliação. As políticas irão descrever como o governo pretende reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, descarbonizar a economia e criar resiliência contra os impactos físicos de um clima em mudança. Estas políticas devem estar alinhadas com as CDN's do país. Por sua vez, os governos devem utilizar os seus sistemas de GFP e ajustar as regras e os processos para captar e gerar as informações necessárias para comunicar a implementação das políticas nacionais em matéria de alterações climáticas.

Salvo indicação e explicação em contrário na Introdução do relatório do PEFA clima, a avaliação PEFA clima centrar-se-á na implementação das políticas e estratégias nacionais para as alterações climáticas. Estas políticas podem ser concebidas apenas para abordar a "mitigação das alterações climáticas" OU "adaptação às alterações climáticas"³, ou AMBAS, a mitigação e a adaptação. As diferentes abordagens de política resultarão em pontuações diferenciadas.

A identificação e especificação de políticas para o clima será efectuada através de um questionário inicial que estabelecerá o "perfil do país em relação às alterações climáticas". Em especial, o questionário solicita ao país para apresentar a definição sobre o que constitui "despesas com as alterações climáticas" com base nas políticas em vigor. Alguns países podem ter definido "despesas de mitigação das alterações climáticas", "despesas de adaptação às alterações climáticas" e "despesas transversais às alterações climáticas". Estes termos serão utilizados durante toda a avaliação. Os resultados do questionário serão descritos na introdução, conforme explicado nas orientações do relatório do PEFA apresentadas na Secção 4.

Neste quadro, o questionário será encontrado imediatamente antes do conjunto de indicadores.

As definições recolhidas a partir do questionário irão orientar a avaliação e destacar as conclusões da avaliação do PEFA Clima.

A lista de termos a serem contextualmente definidos utilizando o questionário inclui:

- Políticas nacionais para as alterações climáticas em vigor e, se não houver nenhuma, as metas das CNDs, tal como apresentadas na última versão das CNDs do país, e/ou Estratégia de Longo Prazo
- Mitigação, tal como definida e referida nas estratégias, políticas e regulamentos nacionais
- Adaptação, tal como definida e referida nas estratégias, políticas e regulamentos nacionais.
- O que constitui "despesas com as alterações climáticas".
- O que constitui "despesas com a mitigação das alterações climáticas" quando um país se refere a tais despesas.
- O que constitui "despesas de adaptação às alterações climáticas" quando um país se refere a essas despesas.

INDICADORES E DIMENSÕES

O quadro PEFA Clima é apresentado sob a forma de perguntas e indicadores, mapeados para os indicadores relevantes do PEFA ao longo de todo o ciclo orçamental, que se destinam a captar as práticas actuais de integração das alterações climáticas na GFP. Como estas práticas estão sempre a evoluir, o quadro PEFA Clima não cobre todos os elementos da metodologia PEFA.

O quadro PEFA Clima foi concebido para ser aplicado, neste momento, apenas a nível nacional⁴. Uma versão do PEFA Clima adaptada para aplicação aos governos subnacionais será desenvolvida mais tarde.

Os indicadores do PEFA Clima e as dimensões relacionadas são apresentados na **Tabela i** abaixo. Cada um dos indicadores da GFP sensíveis ao clima (ou GFPSC) seleccionado está alinhado com o indicador de desempenho (ID) relevante do quadro do PEFA 2016 (ver Anexo I). A **Figura 2** apresenta adicionalmente a forma como os indicadores do PEFA Clima estão estruturados ao longo do ciclo orçamental.

O quadro do PEFA Clima destaca as práticas de GFP relevantes e sensíveis ao clima, em conformidade com as principais fases do ciclo orçamental, tal como descrito no quadro PEFA. As fases incluem a estratégia orçamental e a orçamentação baseada em políticas (planeamento orçamental, pilar 4 do PEFA), previsibilidade e controlo na execução orçamental (execução orçamental, pilar 5), contabilidade e relatórios (pilar 6) e escrutínio e auditoria externa (pilar 7), assim como dois temas transversais: transparência das finanças públicas (pilar 2) e gestão de activos e passivos (pilar 3). Além disso, vários indicadores da GFPSG exigem a publicação de documentos mesmo que não façam parte do pilar 2 (transparência das finanças públicas). Este requisito está de acordo com as boas práticas internacionais de transparência das finanças públicas, identificadas no quadro do PEFA, que promove a responsabilização entre governos e cidadãos. Além disso, o PEFA Clima examina a credibilidade do orçamento (pilar 1), que é um resultado de um sistema de GFP e uma das áreas-chave da GFP, tal como identificado pelo PEFA.

A avaliação PEFA Clima começa por um indicador abrangente que estabelece a ponte entre as políticas para as alterações climáticas descritas no questionário inicial e as ferramentas de GFP. Este indicador tem como objectivo examinar o alinhamento entre as estratégias para alterações climáticas de longo e médio-prazo, com os planos estratégicos a médio-prazo sectoriais custeados, e os orçamentos de médio-prazo e anuais.

4. O Município de Chihuahua no México aplicou o Quadro PEFA Clima e publicou o relatório correspondente em 2022 <https://www.pefa.org/node/5124> e <https://www.pefa.org/news/chihuahua-municipality-mexico-recognized-national-award-good-governance-based-first-pefa-sub>.

Tabela i. Indicadores e dimensões do PEFA Clima

INDICADORES	DIMENSIONES
GFPSC-1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas	GFPSC-1.1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas
GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com o clima	GFPSC-2.1. Seguimento das despesas relacionadas com o clima
GFPSC-3. Circular orçamental sensível ao clima	GFPSC-3.1. Circular orçamental sensível ao clima
GFPSC-4. Escrutínio legislativo	GFPSC-4.1. Escrutínio legislativo do orçamento GFPSC-4.2. Escrutínio legislativo dos relatórios de auditoria e de avaliação
GFPSC-5. Gestão do investimento público sensível ao clima	GFPSC-5.1. Disposições sensíveis ao clima no quadro regulamentar da gestão do investimento público GFPSC-5.2. Disposições relativas ao clima para a avaliação de projectos GFPSC-5.3. Disposições sensíveis ao clima para a selecção de projectos GFPSC-5.4. Relatórios das entidades responsáveis pela implementação
GFPSC-6. Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima	GFPSC-6.1. Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima
GFPSC-7. Passivos relacionados com o clima	GFPSC-7.1. Riscos orçamentais decorrentes de passivos contingentes relacionados com o clima GFPSC-7.2. Dívida e garantias relacionados com o clima
GFPSC-8. Aquisição pública sensível ao clima	GFPSC-8.1. Quadro das aquisições públicas sensível ao clima GFPSC-8.2. Operações de aquisição pública sensíveis ao clima GFPSC-8.3. Monitorização das aquisições públicas sensíveis ao clima GFPSC-8.4. Relatórios sobre as aquisições públicas sensíveis ao clima
GFPSC-9. Administração fiscal sensível ao clima	GFPSC-9.1. Gestão, auditoria e investigação dos impostos relacionada com o clima GFPSC-9.2. Atrasados de impostos relacionados com o clima
GFPSC-10. Conformidade das despesas relacionadas com o clima	GFPSC-10.1. Eficácia dos sistemas de controlo GFPSC-10.2. Conformidade das transacções

Tabela i. Indicadores e dimensões do PEFA Clima [continuação]

INDICADORES	DIMENSIONES
GFPSC-11. Quadro da descentralização orçamental sensível ao clima	GFPSC-11.1. Quadro legal da descentralização orçamental sensível ao clima GFPSC-11.2. Transferências orçamentais sensíveis ao clima GFPSC-11.3. Mecanismos de GFP sensíveis ao clima aplicadas pelos governos subnacionais
GFPSC-12. Informações de desempenho relacionadas com o clima	GFPSC-12.1. Informações relacionadas com o clima nos planos de desempenho GFPSC-12.2. Informações relacionadas com o clima nos relatórios de desempenho.
GFPSC-13. Avaliação relacionada com o clima	GFPSC-13.1. Avaliação das despesas relacionadas com o clima GFPSC-13.2. Avaliação dos impostos relacionados com o clima
GFPSC-14. Despesas realizadas para as actividades climáticas	GFPSC-14.1. Despesa total realizada relacionada com o clima GFPSC-14.2. Composição da despesa realizada relacionada com o clima

A avaliação PEFA Clima examina então se os sistemas existentes permitem que o país faça o seguimento das despesas relacionadas com o clima. Isto abrange a definição de despesas relacionadas com o clima e inclui ter em vigor uma metodologia. Esse seguimento estende-se desde a proposta orçamental até aos relatórios de execução de fim de ano e inclui a identificação de transferências para operadores responsáveis pela implementação de políticas relacionadas com as alterações climáticas.

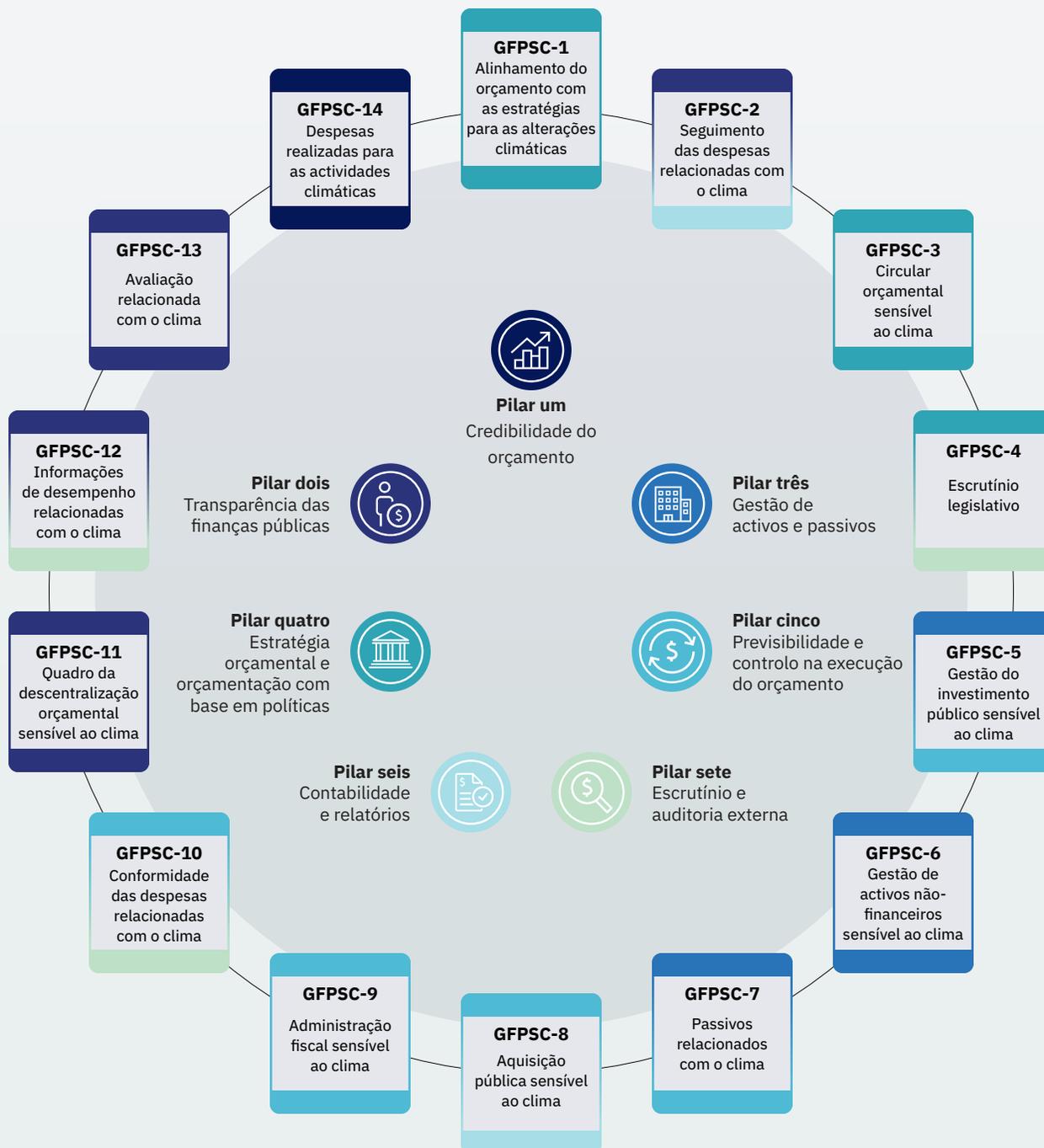
Para a fase de planeamento orçamental, o PEFA Clima avalia as seguintes práticas de GFP sensíveis ao clima:

- Preparação de uma circular orçamental que dê instruções às unidades orçamentais para abordarem o impacto do clima nas suas propostas de orçamento.
- Escrutínio pelo órgão legislativo das propostas de orçamento que considerem os impactos do clima nas políticas e programas de despesas e receitas. Esta é a primeira dimensão do indicador do escrutínio pelo órgão legislativo.

O PEFA Clima examina igualmente as disposições em vigor para uma gestão do investimento público sensível às alterações climáticas; para a gestão de activos não-financeiros sensível às alterações climáticas; e para os passivos relacionados com o clima.

Na fase de execução orçamental, o governo implementa as políticas previstas no orçamento e monitoriza e controla a sua execução. As práticas de GFP sensíveis ao clima avaliadas pelo PEFA Clima incluem as aquisições públicas sensíveis ao clima; a administração fiscal sensível ao clima; e a conformidade das despesas relacionadas com o clima.

Figura 2. Visão geral dos indicadores do PEFA Clima



Chaves:

- (i) A cor do indicador reflecte a cor do pilar do indicador ou dimensão PEFA 2016 correspondente.
- (ii) Para os indicadores com mais de uma cor, isto indica que, para além de (i), alguns requisitos ou dimensões estão também ligados a outro pilar (por exemplo o ID GFPSC-4, tem uma dimensão ligada ao Pilar 3 e uma dimensão ligada ao Pilar 7).

Durante a fase de prestação de contas e elaboração de relatórios, o governo prepara relatórios sobre a implementação das políticas orçamentais. As práticas para a preparação de relatórios, no PEFA Clima, são avaliadas através de vários indicadores, em vez de se centrarem num único indicador.

Na fase final do ciclo orçamental - escrutínio e auditoria externos - as finanças públicas são analisadas e são emitidas recomendações para orientar actividades futuras. As práticas de GFP sensíveis ao clima examinadas pelo PEFA Clima incluem:

- O escrutínio pelo órgão legislativo de relatórios de auditorias e avaliações, como segunda dimensão do indicador de controlo pelo órgão legislativo.
- Uma avaliação se as auditorias e investigações de fraudes são realmente feitas para garantir a conformidade dos pagamentos relacionados com o clima, incluindo os valores recebidos pelos operadores.
- Submissão ao órgão legislativo de informações relacionadas com o clima integradas em relatórios de desempenho.

Além disso, o PEFA Clima avalia se os planos de desempenho incluem informações relacionadas com o clima e se o governo leva a cabo avaliações relacionadas com o clima. O PEFA Clima também examina a forma como o actual sistema de GFP permite que os governos subnacionais contribuam para a implementação da estratégia para as alterações climáticas.

Para o último indicador, o PEFA Clima examina em que medida as despesas realizadas relacionadas com o clima se desviam do orçamento originalmente aprovado.

SOBRE A PONTUAÇÃO

Orientações gerais

As equipas de avaliação classificam as questões relacionadas com os indicadores PEFA seleccionados numa escala ordinal de quatro pontos de D a A, em linha com o quadro PEFA. Para justificar uma pontuação, todos os aspectos especificados nos requisitos de pontuação devem ser cumpridos. Se os requisitos só forem parcialmente satisfeitos, as condições exigidas não estão cumpridas e a pontuação atribuída deverá corresponder ao nível de desempenho inferior, para o qual todos os critérios estão satisfeitos. Uma pontuação de C reflecte o nível básico de desempenho para cada indicador. Uma pontuação de D significa que a característica que está a ser medida está presente a um nível inferior ao nível básico de desempenho ou está completamente ausente ou que não há informação suficiente para pontuar o indicador.

As equipas de avaliação devem apresentar as evidências recolhidas para suportar a pontuação de cada uma das perguntas de GFPSC propostas. A **Tabela ii** abaixo apresenta a calibração proposta de acordo com a escala ordinal de quatro pontos e ajustada para se adaptar às necessidades das avaliações PEFA Clima e correspondente às práticas existentes de GFP sensíveis ao clima.

Tabela ii. Níveis de prática da GFPSC numa escala ordinal com quatro pontos

PONTUAÇÃO	NÍVEL DE PRÁTICA
A	As questões relacionadas com as alterações climáticas e a resposta política são integradas nas instituições, processos ou sistemas de GFP relevantes
B	As questões relacionadas com as alterações climáticas e a resposta política são parcialmente integradas nas instituições, processos ou sistemas de GFP relevantes
C	Foram feitos esforços iniciais para integrar as questões relacionadas com as alterações climáticas e a resposta política nas instituições, processos ou sistemas de GFP relevantes.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

Atribuição da pontuação D por falta de informações suficientes

Aplica-se a pontuação D se o desempenho observado for inferior ao exigido para uma pontuação mais elevada. Por esta razão, a pontuação D é atribuída quando não existem informações suficientes para determinar o nível real de desempenho. Uma pontuação D, devido a informação insuficiente, distingue-se de uma pontuação de D devido a um desempenho de baixo nível utilizando um asterisco - ou seja, D*. A agregação de indicadores multidimensionais contendo pontuações D* não é diferente da agregação com outras pontuações D. As pontuações agregadas do indicador não incluirão um asterisco e, portanto, a insuficiência de informações apenas é indicada ao nível da dimensão.

Pontuação nos casos em que os indicadores não são aplicáveis ou não são utilizados

Podem existir duas situações em que não pode ser atribuída qualquer pontuação a um indicador ou a uma dimensão.

Não aplicável (NA). Nalguns casos, um indicador ou uma dimensão podem não se aplicar ao sistema do governo que está a ser avaliado. Nestes casos, é introduzido "NA" em vez de uma pontuação. Nos casos em que uma ou mais dimensões de um indicador multidimensional não são aplicáveis, o avaliador procede como se as dimensões "não aplicáveis" não existissem.

Não utilizado (NU). Nalguns casos pode decidir-se, por diversas razões, que um determinado indicador não será utilizado. Por exemplo, pode dar-se o caso da avaliação PEFA Clima ser combinada com outra avaliação detalhada do indicador relevante, utilizando uma ferramenta de avaliação diferente. Nestes casos, é introduzido "NU" em vez de uma pontuação.

A utilização de NA e NU deve ser justificada no relatório PEFA Clima. As avaliações que atribuem pontuações a menos de dois terços (9) dos indicadores PEFA Clima devem ser referidas como "avaliações PEFA Clima parciais" para distinguir a avaliação de aplicações abrangentes da metodologia PEFA Clima.

Para além da utilização de "NA" para a pontuação, há também casos em que um requisito de uma dimensão é NA, o que leva a avaliar a dimensão ignorando esse requisito. Nalguns casos, a pontuação D para um indicador ou para uma dimensão podem levar à atribuição de NA a outras dimensões. Por exemplo, se não existir uma definição de despesas relacionadas com o clima (GFPSC-2 Elemento 1), a pontuação é D para o GFPSC-2. Todas as dimensões de GFPSC-14, que englobam os resultados são NA porque não haverá nada a avaliar relativamente a essas dimensões por não haver uma definição. A [tabela iii](#) abaixo recapitula todos os casos em que uma dimensão ou um requisito de uma dimensão é NA⁵.

Tabela iii. Casos em que a característica não é aplicável

Indicador ou dimensão	Casos em que a característica não é aplicável (NA)
GFPSC-1.1	<p>Elemento 5: Se não existir uma proposta de política fiscal relacionada com o clima no período em análise, este elemento é NA (ver clarificação 1:1.4).</p> <p>Elemento 6: Quando não existir uma estimativa de impostos relacionados com o clima, este elemento apenas examinará se as despesas anuais relacionadas com o clima estão alinhadas com as estimativas orçamentais a médio-prazo aprovadas para o primeiro ano (ver clarificação 1:1.5).</p>
GFPSC-4.2	<p>Elemento 3: Quando não forem apresentados relatórios de auditoria e/ou avaliação para análise, este elemento é NA (ver clarificação 4:2.3).</p> <p>Elemento 5: Quando o Elemento 4 não é cumprido por não existirem recomendações, o Elemento 5 é NA (ver clarificação 4:2.5).</p>

5.

Tal como identificado desde 22 de Abril de 2024

Tabela iii. Casos em que a característica não é aplicável [continuação]

Indicador ou dimensão	Casos em que a característica não é aplicável (NA)
GFPSC-8.2	Esta dimensão cobre as catástrofes induzidas pelo clima. Quando um país não é propenso a este tipo de catástrofes, conforme explicado no perfil climático do país, os requisitos que avaliam os procedimentos de emergência não são aplicáveis (ver esclarecimento 8:2.2.).
GFPSC-8.3	Esta dimensão cobre as catástrofes provocadas pelo clima. Quando um país não é propenso a este tipo de catástrofes, conforme explicado no perfil climático do país, os requisitos que avaliam os procedimentos de emergência não são aplicáveis (ver esclarecimento 8:3.2.).
GFPSC-8.4	No caso de não ter ocorrido qualquer catástrofe relacionada com o clima no período abrangido pela avaliação, ou quando um país não é propenso a catástrofes provocadas pelo clima, tal como explicado no perfil climático do país, esta parte do requisito não é aplicável (ver clarificação 8:4.2.).
GFPSC-9	Os impostos relacionados com o clima são uma parte dos impostos ambientais, definidos como impostos cuja base tributária é uma unidade física (ou um substituto dela) que tem um impacto negativo específico comprovado no meio ambiente. Incluem o imposto sobre o carbono (ver exemplo na Caixa 30), o imposto sobre a energia, o imposto sobre as emissões, os ajustes do carbono nas fronteiras. Os outros impostos ambientais, (aplicados aos resíduos, água, poluentes químicos não relacionadas com o clima), não são cobertos por este indicador. Quando não existem impostos relacionados com o clima que correspondam a essa definição, este indicador é NA (ver clarificação 9:5).
GFPSC-11.3	<p>Elemento 3: Os procedimentos e regras para a transferência e alienação de activos não-financeiros sensíveis às alterações climáticas, como avaliado no GFPSC-6.1. Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima, aplicável aos Governos Subnacionais. Quando não existe uma disposição específica para activos não-financeiros sensíveis ao clima, a pontuação do GFPSC-6.1. é D e, subsequentemente, o Elemento 3 é NA (ver clarificação 11:3.3).</p> <p>Elemento 4: O quadro legal ou regulamentar para a dívida e garantias sensíveis ao clima, tal como avaliado no âmbito do GFPSC-7.2. Dívida e garantias relacionadas com o clima, específica as disposições relativas aos GSNs. Quando não existe uma disposição específica, a pontuação do GFPSC-7.2. é D e, subsequentemente, o Elemento 4 é NA (ver clarificação 11:3.4).</p> <p>Elemento 5: O enquadramento das aquisições públicas, como avaliado no GFPSC-8.1. Quadro regulamentar para as aquisições públicas sensível ao clima cobre os GSNs. Quando não existe um quadro para as aquisições públicas verdes, a pontuação para GFPSC-8.1. é D e subsequentemente, o Elemento 5 é NA (ver clarificação em 11:3.5).</p>
GFPSC-14	Quando não existe uma definição de "despesas relacionadas com o clima" no questionário nem uma metodologia desenvolvida pelo governo, o GFPSC-14. é considerado NA (ver clarificação no 14:3).

Pontuação de indicadores com várias dimensões

A maior parte dos indicadores têm duas ou mais dimensões distintas, devendo cada uma ser avaliada separadamente. A pontuação global de um indicador é baseada nas classificações das dimensões individuais. As pontuações para as dimensões múltiplas são combinadas numa pontuação geral para o indicador, utilizando um método que tem como base uma média aproximada das pontuações das dimensões individuais de um indicador, como especificado na tabela de conversão. A utilização deste método é aconselhada para indicadores multidimensionais, onde uma pontuação baixa numa dimensão do indicador não compromete necessariamente o impacto de uma pontuação alta noutra dimensão do mesmo indicador. Embora todas as dimensões de um indicador pertençam à mesma área do sistema de GFP, o progresso em algumas dimensões individuais pode ser independente das outras em certas áreas. É necessário seguir as etapas abaixo para determinar a pontuação do indicador agregado:

- Avaliar cada dimensão separadamente e atribuir-lhe uma pontuação na escala de calibração de quatro pontos.
- Consultar a tabela de conversão abaixo para obter as pontuações dos indicadores com duas ou mais dimensões.
- Identificar a linha na tabela que corresponde às pontuações para cada dimensão do indicador; a ordenação das pontuações das dimensões é irrelevante.
- Introduzir a pontuação global correspondente para o indicador.

Cobertura

A avaliação PEFA Clima introduz a mesma cobertura de avaliação que o quadro do PEFA.

A metodologia PEFA standard centra-se no governo central (GC), que é definido com base na estrutura de classificação desenvolvida pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) para as Estatísticas das Finanças Públicas (EFP).

A metodologia PEFA Clima refere-se à terminologia das EFP sempre que possível, para fornecer uma base padrão de referência, mas isto não implica que o PEFA apenas seja relevante quando é utilizada a metodologia das EFP. O PEFA Clima é adaptável a situações em que são utilizadas outras classificações e normas.

Outras partes do governo, para além do governo central, identificadas nas EFP incluem diferentes níveis administrativos, com mecanismos de responsabilização distintos e os seus próprios sistemas de GFP, tais como os orçamentos e sistemas contabilísticos. Estas podem incluir governos subnacionais, tais como governos estatais, provinciais, regionais e locais, incluindo distritos e municípios. Um quadro resumido dos componentes do sector público, tal como definido no Manual EFP 2014, é apresentado na **Figura 3**.

O conjunto de indicadores PEFA Clima tem como foco as operações financeiras de todos os níveis do governo cobertos pela avaliação. Por exemplo:

- As actividades do governo central executadas fora do orçamento estão incluídas na cobertura de alguns indicadores e são referidas como despesas e receitas das unidades extra-orçamentais e despesas e receitas relacionadas com as actividades extra-orçamentais das unidades orçamentais.

Tabela iv. Tabela de conversão para pontuações de indicadores com duas ou mais dimensões

Pontuações para as dimensões			Pontuação global M2 (ME)	Pontuações para as dimensões				Pontuação global M2 (ME)
INDICADOR - 2 DIMENSÕES				INDICADOR - 4 DIMENSÕES				
D	D		D	D	D	D	D	D
D	C		D+	D	D	D	C	D
D	B		C	D	D	D	B	D+
D	A		C+	D	D	D	A	D+
C	C		C	D	D	C	C	D+
C	B		C+	D	D	C	B	D+
C	A		B	D	D	C	A	C
B	B		B	D	D	B	B	C
B	A		B+	D	D	B	A	C+
A	A		A	D	D	A	A	C+
INDICADOR - 3 DIMENSÕES				D	C	C	C	D+
D	D	D	D	D	C	C	B	C
D	D	C	D+	D	C	C	A	C+
D	D	B	D+	D	C	B	B	C+
D	D	A	C	D	C	B	A	C+
D	C	C	D+	D	C	A	A	B
D	C	B	C	D	B	B	B	C+
D	C	A	C+	D	B	B	A	B
D	B	B	C+	D	B	A	A	B
D	B	A	B	D	A	A	A	B+
D	A	A	B	C	C	C	C	C
C	C	C	C	C	C	C	B	C+
C	C	B	C+	C	C	C	A	C+
C	C	A	B	C	C	B	B	C+
C	B	B	B	C	C	B	A	B
C	B	A	B	C	C	A	A	B
C	A	A	B+	C	B	B	B	B
B	B	B	B	C	B	B	A	B
B	B	A	B+	C	B	A	A	B+
B	A	A	A	C	A	A	A	B+
A	A	A	A	B	B	B	B	B
<p>NOTA: As pontuações atribuídas às dimensões podem ser consideradas por qualquer ordem. Apenas as quantidades de cada pontuação são importantes para a agregação.</p>				B	B	B	A	B+
				B	B	A	A	B+
				B	A	A	A	A
				A	A	A	A	A

- As actividades das empresas públicas são também abrangidas por alguns indicadores.
- As actividades dos governos subnacionais, com uma relação directa com o governo central, são especificamente avaliadas pelo indicador GFPSC-11. Descentralização orçamental sensível ao clima.

As orientações de medição explicam como cada indicador se relaciona com as categorias das EFP, sempre que relevante. O PEFA examina as operações fora do nível de governo que está a ser alvo da avaliação, apenas na medida em que têm um impacto no desempenho orçamental do governo central.

Períodos

A avaliação PEFA Clima utiliza os mesmos períodos de avaliação que o quadro do PEFA.

Os períodos para avaliar cada uma das perguntas são estabelecidos nas especificações para cada pergunta. Como regra geral, a avaliação é baseada na situação no momento da recolha de dados ou, no caso de eventos periódicos, com base nos eventos relevantes e concluídos durante o período orçamental mais recente ou em curso. Certas questões exigem dados para mais de um exercício orçamental ou período orçamental. Nesses casos, é especificado o período relevante para o qual o desempenho deve ser avaliado e, portanto, para o qual devem ser procuradas evidências, para a questão relevante.

Figura 3. Os principais componentes do sector público, tal como definidos no Manual de Estatísticas Financeiras do Governo e referidos no PEFA



* Unidades orçamentais, unidades extraorçamentais e fundos de segurança social também podem existir em governos estaduais, municipais e locais.

Fundos da segurança social podem ser combinados num subsector separado conforme evidenciado na caixa com linhas tracejadas na figura acima.

Operadores na avaliação PEFA Clima

O PEFA Clima considera as actividades das entidades públicas envolvidas na implementação das estratégias e políticas relacionadas com as alterações climáticas do país. As entidades, designadas como "operadores", incluem os governos subnacionais, empresas públicas e unidades extra-orçamentais.

O questionário inicial visa recolher informações específicas sobre o número de entidades envolvidas, o tipo de financiamento de que esses operadores beneficiam e o orçamento climático total que representaram durante o último ano orçamental.

Os seguintes indicadores/dimensões permitem avaliar a contribuição dos operadores para aspetos específicos da GFP relacionados com o clima.

	Governos Subnacionais	Empresas públicas	Unidades extra-orçamentais
GFPSC-1.1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas	•	•	•
GFPSC-2.1. Seguimento das despesas relacionadas com o clima	•	•	•
GFPSC-5.1. Disposições sensíveis ao clima no quadro regulamentar para a gestão dos investimentos públicos		•	•
GFPSC-5.4. Relatórios das entidades responsáveis pela implementação		•	•
GFPSC-7.2. Dívida e garantias relacionadas com o clima		•	•
GFPSC-10.2. Conformidade das transações	•	•	•
GFPSC-11. Quadro da descentralização orçamental sensível ao clima	•		

Materialidade, dimensão e significado

A avaliação PEFA Clima utiliza a mesma abordagem normalizada de dimensão e de materialidade que o quadro do PEFA. Isto é utilizado para duas dimensões⁶ e é explicado na descrição dessas dimensões.

Utilização da amostragem nos casos em que a recolha de informações completas sobre o governo é impraticável

Os indicadores do PEFA Clima exigem geralmente que os avaliadores meçam o desempenho de todo governo central ou do governo central orçamental. Isto pode ser impraticável em situações em que as responsabilidades estão altamente descentralizadas ou em casos que envolvam um grande número de entidades importantes. Vários indicadores fornecem indicações sobre a selecção de questões específicas a avaliar - por exemplo, o GFPSC-5. Noutros indicadores, são sugeridas técnicas de amostragem. Quando nenhuma técnica de amostragem específica é proposta, mas é impraticável recolher um conjunto completo de informações, os avaliadores podem utilizar uma metodologia de amostragem estatisticamente sólida. Os avaliadores devem explicar o motivo da utilização da amostragem e justificar a abordagem de amostragem que adoptaram. É sempre preferível que os avaliadores e o governo concordem com a abordagem de amostragem.

6. GFPSC-5.4. Relatórios das entidades responsáveis pela implementação e GFPSC-10.2. Conformidade das transacções..

RECURSOS NECESSÁRIOS PARA FAZER UMA AVALIAÇÃO PEFA CLIMA

Com base nas estimativas iniciais, uma avaliação PEFA Clima feita em **simultâneo** com uma avaliação PEFA standard poderá exigir cerca de 30 a 40 dias de trabalho, distribuídos entre dois especialistas, para recolher e analisar as evidências, triangulá-las com diferentes fontes de informação e partes interessadas e elaborar uma versão inicial do relatório, assim como uma versão actualizada com base nos contributos do processo de revisão pelos pares. Recomenda-se a consulta das mesmas fontes de informação para indicadores seleccionados, tal como no guia para uma avaliação do PEFA 2016 (esta recomendação também é explicada e apresentada nestas orientações). A equipa ideal para fazer a avaliação PEFA Clima deveria incluir um perito em GFP com conhecimentos em matéria de alterações climáticas e um perito em alterações climáticas com conhecimentos em GFP. Os peritos em GFP têm normalmente conhecimentos e experiência suficientes para fazer uma avaliação PEFA, seguindo as orientações apresentadas no documento de orientação, mas precisarão da experiência de um especialista em alterações climáticas para garantir que a avaliação recolhe as informações mais relevantes para evidenciar as práticas em vigor.

Uma avaliação PEFA Clima feita em **simultâneo** com uma avaliação PEFA standard exige que seja garantida a coerência entre os relatórios elaborados para cada avaliação (e também com o relatório PEFA Género, quando as três avaliações são feitas ao mesmo tempo). Os esclarecimentos relativos a essa coerência são fornecidos em indicadores específicos.

As estimativas relacionadas com uma avaliação independente do PEFA Clima são fornecidas mais adiante.

Para ambos os tipos de avaliação, as estimativas cobrem uma avaliação feita pela primeira vez. Os recursos necessários podem ser menores em avaliações posteriores.

Figura 4. Como realizar uma avaliação PEFA Clima autónoma

A avaliação é feita por uma Equipa de Avaliação.



Pelo menos dois assessores

Com experiência em GFP e em alterações climáticas

Podem ser funcionários do governo, recrutados externamente, ou uma equipa de origem mista

Estimativa: 40 a 50 pessoas-dia

- Tem reuniões com funcionários do governo e as principais partes interessadas
- Recolhe informação e dados
- Prepara o relatório PEFA Clima preliminar
- Coordena a revisão pelos pares
- Responde aos comentários dos pares revisores
- Conclui o relatório PEFA Clima

A avaliação envolve uma Equipa do Governo.



Um ponto focal

Estimativa:
Até 10 pessoas-dia

- Facilita a avaliação: coordenação de reuniões, acesso a informações e dados.



Uma equipa principal

10 pessoas-dia
(1 dia por Secção)

- Reúne-se com a equipa de avaliação
- Fornece informações e dados
- Fornece comentários para o relatório PEFA Clima



Um comité de supervisão

Estimativa: 5 pessoas-dia
(1 dia por membro para 5 membros)

- Supervisiona o processo de avaliação PEFA Clima
- Valida o relatório PEFA Clima

A garantia da qualidade do relatório PEFA exige uma revisão pelos pares.



Governo
(Ver a equipa principal)

- Verifica a exatidão e a integridade das informações
- Certifica-se de que as pontuações e conclusões refletem a realidade



- Verifica se a metodologia PEFA é aplicada corretamente



Pelo menos dois revisores independentes adicionais

- Verificam a credibilidade e a realidade dos dados e das evidências fornecidos para apoiar a pontuação

REVISÃO DA QUALIDADE DO RELATÓRIO PEFA CLIMA

A decisão de fazer uma avaliação PEFA Clima cabe ao governo, conforme documentado por uma carta de solicitação da autoridade relevante e comunicado ao Secretariado do PEFA. As avaliações PEFA Clima feitas no âmbito de uma avaliação standard do PEFA serão submetidas ao mesmo processo de revisão em vigor para as avaliações do PEFA necessárias à qualificação para um PEFA Check (o processo de garantia da qualidade do Secretariado do PEFA). As orientações do PEFA Check estão publicadas no site do PEFA (www.pefa.org).

Para que um relatório de avaliação PEFA Clima autónomo se qualifique para um PEFA Check de GFPSC, o relatório de avaliação terá de cumprir os seguintes requisitos:

1. O projecto de nota conceptual que inclui a avaliação PEFA Clima é apresentado para revisão pelos pares antes do início do trabalho de campo da avaliação no país.
2. A versão provisória e o relatório actualizado, incorporando os comentários dos pares que fizeram a sua revisão, devem ser revistos por pelo menos três instituições independentes de GFP, incluindo (a) o governo avaliado, (b) dois revisores pares com conhecimento do país, e (c) o Secretariado do PEFA. As respostas da equipa de avaliação aos comentários de revisão pelos pares que não foram integrados no relatório final devem ser documentadas e partilhadas com o Secretariado do PEFA.
3. O relatório tem de atingir um limiar de cumprimento de 85% no que respeita (a) ao conteúdo do relatório (de acordo com o modelo de relatório proposto) e (b) à documentação das pontuações e ao cumprimento da metodologia PEFA.



SECCÃO



2

SECCÃO



Contexto e tendências da gestão das finanças públicas sensível ao clima



CONTEXTO

Apesar da sensibilização generalizada e dos acordos internacionais para combater as alterações climáticas, os esforços feitos actualmente estão a ficar aquém dos objectivos necessários para evitar consequências graves. Nos termos do Acordo de Paris, o mundo comprometeu-se a limitar o aumento da temperatura global a uma meta de 1,5°C em relação aos níveis pré-industriais. Para o conseguir, é necessário reduzir as emissões líquidas de gases com efeito de estufa (GEE) para zero até 2050. Nos últimos trinta anos, os países intensificaram os seus esforços para combater as alterações climáticas, introduzindo mais de 4.500 políticas associadas, de acordo com a *Climate Policy Database* (base de dados das políticas para o clima). Embora a nova legislação climática esteja associada a reduções anuais nas emissões de dióxido de carbono (Eskander et al., 2020), o aumento persistente das emissões de GEE continua a ser uma preocupação global crítica (Banco Mundial, 2023).

O mundo ainda pode vir a sofrer alterações climáticas sem precedentes. A temperatura média global está a aproximar-se rapidamente da meta de 1,5°C estabelecido pelo Acordo de Paris (Nações Unidas, 2022). Apesar de uma ligeira redução devido à COVID-19, as emissões globais de CO₂ relacionadas com a energia atingiram um máximo recorde de 36,3 Gt em 2021 (Banco Mundial, 2023). Pior ainda, a velocidade a que as alterações climáticas estão a ocorrer está a acelerar, estando o mundo actualmente a caminho de ter um aumento de 10,6% nas emissões até 2030, em comparação com os níveis de 2010 (UNFCCC, 2022a). Os cientistas prevêem que esta tendência irá agravar os riscos para o clima, incluindo inundações, incêndios florestais, calor extremo, secas e perda de biodiversidade e natureza (Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas, 2023; Coligação dos Ministros das Finanças para a Acção Climática, 2023).

Neste contexto, a gestão das finanças públicas sensível às alterações climáticas tornou-se uma necessidade orçamental e ajudará a moldar um futuro sustentável e resiliente. Os governos enfrentam uma convergência crucial entre a responsabilidade orçamental e a acção climática. Os desafios colocados pelas alterações climáticas são urgentes, mas devem ser equilibrados com uma gestão financeira prudente, tendo em conta os efeitos indirectos significativos que as alterações climáticas terão nas finanças públicas, que podem amplificar os desafios mais vastos se forem mal utilizados (Jones et al., 2012). Atingir este equilíbrio exige que os governos considerem e integrem cuidadosamente as implicações macro-orçamentais das políticas climáticas, afectem recursos de forma eficaz e façam uma gestão adequada dos riscos relacionados com o clima, mantendo simultaneamente a estabilidade e a sustentabilidade das finanças públicas. Trata-se de um momento fulcral em que a gestão económica converge com o imperativo de dar resposta a uma das mais prementes preocupações globais, salientando a importância e a complexidade da integração das considerações climáticas nas políticas orçamentais e na orçamentação.

CAIXA 3.

ODS 13 Lutar juntos contra as alterações climáticas

O Objectivo 13 dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) apela a uma acção urgente para combater as alterações climáticas e o seu impacto. O ODS 13 apresenta cinco metas:

- Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação aos riscos relacionados com o clima e às catástrofes naturais em todos os países;
- Integrar as medidas relacionadas com as alterações climáticas nas políticas, estratégias e planeamentos nacionais;
- Melhorar a educação, a sensibilização e a capacidade humana e institucional para a mitigação das alterações climáticas, adaptação, redução do impacto e alerta precoce;
- Implementar a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas; e
- Promover mecanismos para aumentar a capacidade de planeamento e gestão.

Embora apontado como um objectivo específico, o ODS 13 abrange todos os outros ODS. Os progressos feitos para limitar o aumento da temperatura global facilitariam significativamente o caminho para muitos outros ODS, entre outros relacionados com a pobreza, a fome, o acesso à água, eco-sistemas terrestres e oceânicos, as florestas, a saúde, a igualdade de género e a capacitação de mulheres e raparigas. Muitos dos objectivos e metas dos ODS também podem ser alcançados de forma a permitir respostas adaptativas às alterações climáticas, por exemplo os relacionados com a resiliência e redução do risco de catástrofes no ODS 1, sobre a erradicação da pobreza, 9 relacionam-se com as infra-estruturas e 11 com os povoamentos urbanos.

CAIXA 4.

Acordo de Paris

O Acordo de Paris, adoptado em 2015 no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, comprometeu os países a manterem um aumento da temperatura global neste século abaixo de 2 graus Celsius. O acordo também compromete os países a fazerem esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 graus Celsius, reconhecendo que isso reduziria substancialmente os riscos e impactos das alterações climáticas. A implementação do Acordo de Paris é essencial para a consecução dos ODS e fornece um roteiro para acções climáticas que reduzirão as emissões e aumentarão a resiliência ao clima. Nesse contexto, os países concordaram em apresentar compromissos sobre as Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs) para acções de mitigação e adaptação às alterações climáticas pós-2020. Os países também foram convidados a formular e comunicar estratégias de desenvolvimento a médio-prazo, a longo prazo e com baixas emissões de gases com efeito de estufa (LT-LEDS). Em Novembro de 2023, estavam disponíveis 168 CNDs de 195 partes, e 68 LT-LEDS, representando 75 signatários do Acordo de Paris.

O Acordo de Paris também reconheceu que, para responder às alterações climáticas, as despesas públicas e a tomada de decisões nos países devem lidar com os impactos dessas alterações climáticas.

AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

As alterações climáticas e a gestão das finanças públicas partilham uma relação bidireccional. Por um lado, as alterações climáticas podem afectar indirectamente as finanças públicas, acrescentando novas prioridades e desafios. Por exemplo, os países que dependem de indústrias vulneráveis aos impactos climáticos, como a agricultura, a pesca ou o turismo, podem sofrer uma diminuição substancial das suas receitas fiscais. Por outro lado, os impostos e as despesas públicas, desempenham um papel fundamental na abordagem e adaptação às alterações climáticas. Estes elementos podem ser utilizados para incentivar a redução das emissões de gases com efeito de estufa, promover a produção de energias renováveis e facilitar o desenvolvimento de infra-estruturas resistentes às alterações climáticas. Esta relação dinâmica realça a interligação entre as políticas orçamentais e a acção climática (Jones et al., 2012).

Quais são os impactos das alterações climáticas na gestão das finanças públicas?

“As alterações climáticas terão implicações macro-económicas significativas para a maioria das economias, quer seja através dos impactos físicos ou da transição para uma economia de baixo-carbono mais resiliente” (Feyen et al., 2020, p.4). Como consequência, os governos sofrerão uma profunda transformação na forma como geram e fazem a alocação dos seus recursos financeiros.

As alterações climáticas têm implicações significativas na gestão das finanças públicas. Os riscos físicos e de transição associados às alterações climáticas podem ter um impacto na saúde orçamental dos governos, das instituições financeiras e de outros sectores da economia. Por exemplo, o aumento da frequência e da intensidade das catástrofes naturais pode levar a um aumento da despesa pública com a resposta e a recuperação dessas catástrofes. Os custos das medidas de adaptação e mitigação das alterações climáticas podem também afectar os orçamentos públicos. Além disso, as alterações climáticas podem afectar o crescimento económico, as receitas fiscais, a sustentabilidade da dívida e a avaliação dos activos financeiros. Estes impactos podem ter implicações na dívida pública, na gestão da dívida e na estabilidade orçamental geral. As alterações climáticas também constituem incertezas que podem afectar as decisões de investimento do sector privado, influenciando ainda mais as condições macro-económicas.

Qual é o papel da gestão das finanças públicas no combate às alterações climáticas?

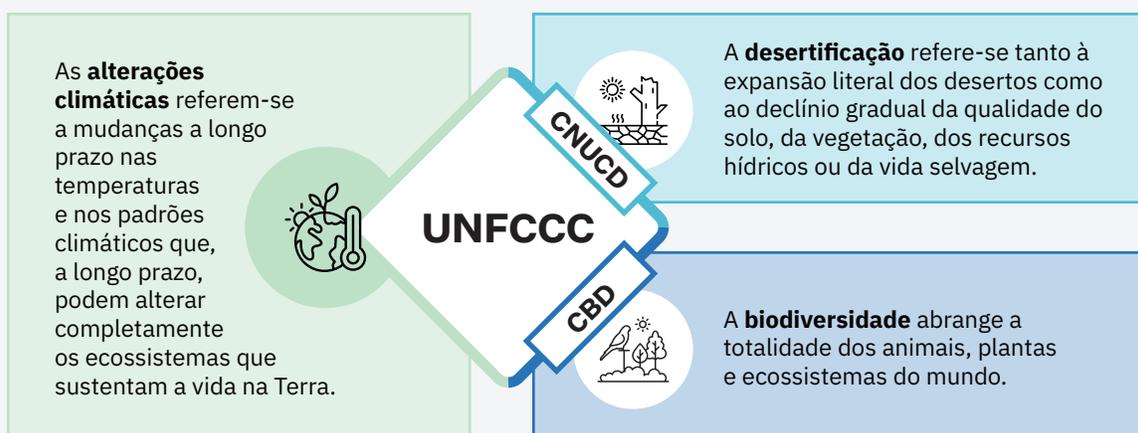
As políticas orçamentais e uma gestão orçamental sensível ao clima são essenciais para facilitar e impulsionar os compromissos e metas em matéria das alterações climáticas. Para implementar eficazmente as suas CNDs resultantes do Acordo de Paris, os governos têm de traduzir os seus compromissos em políticas específicas e detalhadas. Para transformar estas políticas em acções, a maioria dos governos dá-lhes prioridade e incorpora-as nos planos a médio-prazo e nas decisões anuais de alocação orçamental. Em muitos países, os compromissos assumidos para com o clima já estão a influenciar as despesas internas e as políticas orçamentais através de várias medidas que apoiam a descarbonização ou a adaptação (Gonguet et al., 2021).

No contexto das alterações climáticas, a GFP desempenha o papel crucial de garantir que as políticas orçamentais relacionadas com o clima sejam administradas de uma forma eficiente e que os recursos sejam utilizados de forma adequada e sustentável para atingir os objectivos relacionados com o clima. Isto faz com que uma GFP robusta seja o “elemento fundamental que liga os recursos disponíveis, a prestação de serviços e a concretização dos objectivos políticos do governo” para a implementação de políticas sensíveis às alterações climáticas (Secretariado do PEFA, 2023). Um sistema de GFP que funcione bem permite que os governos façam o seguimento dos fluxos financeiros para as acções climáticas, garantam a transparência e responsabilização na utilização dos fundos e avaliem o impacto das políticas e programas orientados para as alterações climáticas.

O QUE É UMA GFP SENSÍVEL AO CLIMA?

O PEFA Clima utiliza a terminologia “sensível ao clima”, uma vez que se centra no âmbito definido pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, uma das três Convenções do Rio⁷. As convenções são o resultado de preocupações comuns sobre questões ambientais e de desenvolvimento semelhantes. Todas contribuem para os objectivos da Agenda 21 no sentido de atingir um desenvolvimento sustentável global⁸ no século XXI.

Figura 5. Convenções do Rio e foco do PEFA Clima



7. As Convenções do Rio incluem a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (UNFCCC, também conhecida como Alterações Climáticas da ONU); a Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB, também conhecida como Biodiversidade da ONU); e a Convenção das Nações Unidas para o Combate à Desertificação (CNUCD).

8. Sendo a sustentabilidade definida pela Comissão Brundtland das Nações Unidas, em 1987, como “satisfazer as necessidades das gerações actuais sem comprometer as necessidades das gerações futuras, assegurando simultaneamente um equilíbrio entre o crescimento económico, a proteção do ambiente e o bem-estar social”.

Os países com uma agenda verde mais vasta, que engloba os objectivos ambientais de duas ou de todas as três convenções, podem aplicar o PEFA Clima, desde que a mitigação e a adaptação às alterações climáticas façam parte dessa agenda.

O foco na mitigação e adaptação às alterações climáticas diferencia o PEFA Clima de outras abordagens que incluem objectivos ambientais adicionais. A Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE, 2023) refere-se à “orçamentação verde”, definida como a utilização de “instrumentos de elaboração das políticas orçamentais para ajudar a atingir objectivos ambientais”. Isto inclui “a avaliação dos impactos ambientais das políticas orçamentais e fiscais e a avaliação da sua coerência com o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais”. O FMI (Gonguet et al. (2021)) refere-se à “GFP verde” como “a integração de uma perspectiva favorável ao ambiente e/ou ao clima nas práticas, sistemas e quadros da GFP - especialmente no processo orçamental - com o objectivo de promover políticas orçamentais que sejam sensíveis às preocupações ambientais e/ou climáticas”.

A GFP sensível ao clima, tal como abrangida pelo PEFA Clima, diz respeito à integração de considerações de adaptação e mitigação das alterações climáticas nas políticas, sistemas e práticas de gestão financeira.

Isso envolve a alocação estratégica, o seguimento e a gestão de recursos financeiros para apoiar os esforços de mitigação e adaptação às alterações climáticas. A cobertura da GFP é coerente com o ponto de vista do FMI (Gonguet et al., (2021)). Tem um âmbito mais alargado do que a “orçamentação verde” da OCDE, uma vez que tem em conta outras funções de GFP que ultrapassam o âmbito do orçamento.

TENDÊNCIAS E PRÁTICAS ACTUAIS

As práticas de GFP sensíveis ao clima são ainda incipientes. Os primeiros exemplos concretos de países que tomaram medidas para integrar as considerações relacionadas com as alterações climáticas nas suas práticas de GFP ocorreram no final dos anos 2000 - sobretudo nas economias em desenvolvimento da Ásia que enfrentavam grandes desafios climáticos.

Nos últimos anos, a GFP sensível ao clima ganhou uma exposição significativa. Reconhecendo o papel fundamental dos organismos de gestão das finanças públicas centrais no combate aos impactos das alterações climáticas e aproveitando actividades piloto/incipientes executadas nos últimos dez anos, os ministros das Finanças lançaram uma coligação em Abril de 2019 com o objectivo de impulsionar uma acção colectiva mais robusta relativamente às alterações climáticas e aos seus impactos. A Coligação dos Ministros das Finanças para a Acção Climática endossou os “Princípios de Helsínquia” (ver a [Caixa 7](#)) que promovem as acções climáticas a nível nacional, especialmente por meio de políticas orçamentais e a utilização de sistemas de gestão das finanças públicas (GFP). Assim, 92 Ministérios

das Finanças⁹ comprometeram-se a desempenhar um papel activo na formulação, mobilização de apoios e implementação de políticas e planos que abordem a trajectória e o impacto das alterações climáticas. A Coligação reconhece que os processos orçamentais nacionais, o planeamento orçamental, a gestão dos investimentos públicos, as práticas de aquisições públicas e as relações orçamentais inter-governamentais têm um papel crucial a desempenhar para enfrentar o desafio das alterações climáticas.

As tendências recentes nos esforços globais para integrar as alterações climáticas na GFP indicam que os países seguiram diversas vias para fazer evoluir os seus sistemas de GFP, de modo a acomodar os objectivos impostos nas suas políticas orçamentais e de alterações climáticas, com diferentes pontos de entrada para ter em conta factores como as prioridades das políticas locais, a economia política e as capacidades técnicas (Ver a [Caixa 5](#)).

9. Em março de 2024.

Identificação de pontos de entrada no ciclo orçamental, ilustrado com experiências nacionais

Em 2022, o FMI (Sakrak et. al.) identificaram e organizaram, sistematicamente, exemplos de países em desenvolvimento e desenvolvidos que estão a trabalhar na integração de considerações relacionadas com o clima nos seus sistemas e processos de GFP. As experiências desses países demonstram que diferentes abordagens em diferentes fases do ciclo de GFP podem ter em conta as alterações climáticas.

No âmbito do ciclo orçamental, a Nota destaca os seguintes pontos de entrada para tornar a GFP verde.

- **Planeamento estratégico e quadro orçamental**, incluindo exemplos de tentativas feitas pelos países para procurar encontrar o alinhamento entre os compromissos climáticos a longo prazo e o planeamento estratégico, integrar as considerações climáticas nos quadros macro-orçamentais, incorporar metas climáticas na previsão e orçamentação, regras orçamentais, riscos orçamentais e análise da sustentabilidade orçamental a longo prazo, incluindo o acesso a financiamentos para a acção climática.
- **Preparação do orçamento**, incluindo exemplos de considerações verdes incluídas na circular do orçamento, trabalhos para avaliar as implicações climáticas (e ambientais mais amplas) de novas medidas orçamentais, avaliação ex-ante da contribuição para os objectivos climáticos, avaliação e selecção de projectos de investimento, bem como na gestão dos riscos de projectos, marcação de despesas relacionadas com o clima na fase de preparação do orçamento, e integração do clima nos quadros orçamentais baseados em programas e nos quadros orçamentais de médio-prazo.
- **Execução Orçamental, Contabilidade e Relatórios**, incluindo exemplos de seguimento das despesas verdes durante a fase de execução orçamental (através dos planos de contas ou outros métodos), relatórios sobre as despesas verdes que permitam fazer a comparação directa entre o orçamento e os valores realizados (por categoria de produtos e efeitos, quando aplicável), reforço da capacidade de resposta dos sistemas de GFP às catástrofes, preservando simultaneamente a integridade financeira, e aquisições públicas verdes (APV).
- **Controlo e auditoria**, incluindo exemplos de mecanismos de controlo interno e auditoria interna, esforços específicos para o clima desenvolvidos por instituições de auditoria externa, institucionalização de organismos independentes para as alterações climáticas, bem como o controlo pelo órgão legislativo.
- **Quadro jurídico**, incluindo exemplos de diversos instrumentos constitucionais, legais e regulamentares que os países utilizaram para integrar as preocupações com as alterações ambientais e climáticas na legislação sobre a GFP e no planeamento.

Para além do ciclo orçamental, a Nota identifica a **Transparência Orçamental, a Gestão do Risco Orçamental, e a Coordenação com outras entidades do sector público** (incluindo os GSNs e as empresas públicas) como outras áreas de interesse a considerar para a integração das alterações climáticas na GFP.

A amplitude dos diferentes exemplos demonstra uma grande variedade de pontos de entrada técnicos para tornar os sistemas de GFP capazes de responder às alterações climáticas assentes numa base jurídica sólida. Tal como a nota indica, "a integração [da abordagem verde em todas as fases do ciclo orçamental e para as funções de GFP para além do ciclo orçamental] não exigiria o desenvolvimento de um quadro jurídico paralelo, mas sim a adaptação das leis da GFP e da legislação secundária para fornecer uma base jurídica para os instrumentos de GFP verdes e para complementar os procedimentos já existentes".

Fontes: IMF Staff Climate Note N.º 2021/002 da Equipa do MFI
<https://www.imf.org/-/media/Files/Publications/Staff-Climate-Notes/2021/English/CLNEA2021002.ashx>
Secretariado do PEFA

10. No último ponto, a nota sublinha que os esforços até à data deram prioridade ao orçamento anual.
11. Importante, a Nota esclarece em relação à "contabilidade financeira ambiental" que a medição - e o reconhecimento - dos impactos financeiros relacionados com o clima ainda é rara.
12. Nomeadamente, a Nota apela a uma base jurídica forte (legislação obrigatória) para práticas de GFP verdes.

Referências

Agence Française de Développement:

The Green Budgeting Transition: Greening fiscal policies and public financial management, 2022

English <https://www.afd.fr/en/rt-66-green-budgeting-transition-dechery-ehrhart-latreille-lecrivain>

French https://www.afd.fr/fr/rt66_transition_budg%C3%A9taire_verde_dechery_ehrhart_latreille_lecrivain

Spanish https://www.afd.fr/es/ressources/rt66ve_transicion_presupuestaria_verde_dechery_ehrhart_latreille_lecrivain

Coalition of Finance Ministers for Climate Action:

Strengthening the Role of Ministries of Finance in driving Climate Action: A Framework and Guide for Ministers and Ministries of Finance, 2023.

<https://www.financeministersforclimate.org/>

Green Policy Platform:

A Sampling of Successes In Green Public Procurement: Case Studies of Green Public Procurement Implementation In Asia Pacific Countries, 2017

<https://www.greenpolicyplatform.org/case-studies/sampling-successes-green-public-procurement-case-studies-green-public-procurement>

IMF:

- IMF: Infrastructure Governance: PIMA and Climate PIMA
<https://infrastructuregovern.imf.org/content/PIMA/Home/PimaTool/C-PIMA.html>
- IMF: Georgia: Technical Assistance Report-Updating the Balance Sheet and Quantifying Fiscal Risks From Climate Change (imf.org)
<https://www.imf.org/-/media/Files/Publications/CR/2022/English/1GEOEA2022001.ashx>
- IMF: Blog Quantifying Climate Change Fiscal Risks – Georgia (imf.org)
<https://blog-pfm.imf.org/en/pfmblog/2022/08/quantifying-climate-change-fiscal-risks-georgia>
- IMF: How to make the Management of Public Finances Climate-Sensitive–“Green PFM” Sakrak, O. A., Battersby, B., Gonguet, F., Wendling, C. P., Charaoui, J., & Petrie, M. (2022).
<https://www.imf.org/en/Publications/Fiscal-Affairs-Department-How-To-Notes/Issues/2022/12/08/How-to-Make-the-Management-of-Public-Finances-Climate-SensitiveGreen-PFM-525169>
- IMF: Climate-sensitive management of public finances —“Green PFM”. *IMF Staff Climate Notes*, 2021(002), 1 Gonguet, F., Aydın, Ö., Battersby, B., & Wendling, C. (2021).
<https://doi.org/10.5089/9781513583044.066>

- IMF: Strengthening infrastructure governance for climate-responsive public investment. *Policy Paper No. 2021/076*, 2021
<https://www.imf.org/en/Publications/Policy-Papers/Issues/2021/12/22/Strengthening-Infrastructure-Governance-for-Climate-Responsive-Public-Investment-511258>

International Organization of Supreme Audit Institutions (INTOSAI):

Supreme Audit Institutions: Auditing Sustainable Development Goals: Key Principles and Tools on Policy Coherence and Multi-stakeholder Engagement for Supreme Audit Institutions, 2022
https://environmental-auditing.org/media/117798/wgea-wp5_sustainabledevelopmentgoals_2022.pdf

MAPS: Methodology for Assessing Procurement Systems:

Sustainable Public Procurement, 2023
<https://www.mapsinitiative.org/methodology/EN-MAPS-supplementary-module-SPP.pdf>

NBER: National Bureau of Economic Research, Cambridge, MA

Global lessons from climate change legislation and litigation. Working Paper 27365, Eskander, S., S. Fankhauser, and J. Setzer. 2020.
<https://doi.org/10.3386/w27365>

New York: Palgrave Macmillan:

“Role, Responsibilities, Structure and Evolution of Central Finance Agencies,” in Chapter 5, *The International Handbook of Public Financial Management*, ed. by Allen, Hemming, and Potter, Allen, R., and P. Krause, 2013,
https://link.springer.com/chapter/10.1057/9781137315304_6

The Office of the Comptroller and Auditor General (OACG):

Guidelines for Planning Climate Performance Audit, Bangladesh, 2018
<https://cag.org.bd/storage/app/uploads/public/616/e85/839/616e85839480a890157936.pdf>

OECD: Organisation for Economic Co-operation and Development

- Monitoring, evaluation and learning for climate risk management, 2021
https://www.oecd-ilibrary.org/development/monitoring-evaluation-and-learning-for-climate-risk-management_58665de0-en;jsessionid=y8vg9dE9LDEijTFkzJByeCZAScoUaxyz7odUKQ2-.ip-10-240-5-10
- Paris collaborative on green budgeting, 2023
<https://www.oecd.org/environment/green-budgeting/>

United Nations Environment Programme (UNEP):

Green Public Procurement in the Republic of Korea: A Decade of Progress and Lessons Learned, 2019
<https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/32535?jsessionid=16B1DC2BC3FE9BDDD7FFBD48C7D61CF>

The UNFCCC:

Rwanda's Adaptation Communication to the UNFCCC, 2021
<https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Rwanda%20AdCom.pdf>

World Bank (WB) Group, Washington DC:

- WB: Green Public Procurement: An Overview of Green Reforms in Country Procurement Systems
<https://www.env.go.jp/en/laws/policy/green/2.pdf>
- WB: Adapting Fiscal Decentralization Design to Combat Climate Change. Climate Governance Papers Series, Jorge Martinez-Vazquez, 2021
- WB: Administrative Decentralization and Climate Change: Concepts, Experience, and Action. Climate Governance Papers Series, Smoke, P., and Mitchell Cook, 2022
- WB: Nepal Country Climate and Development Report. CCDR Series License: CC BY-NC-ND.
<https://openknowledge.worldbank.org/entities/publication/7b6f49e3-5431-5d48-94bb-c22ac1d3dcd1>
- WB: Integrating climate change and livelihood within public investment policies: A cross-country assessment in South Asia (India, Nepal, and Sri Lanka) Upadhaya, B., Wijethilake, C., Adhikari, P., Jayasinghe, K., & Arun, T., 2021
- WB: Climate change public expenditure and institutional review sourcebook. 2014
<https://documentsinternal.worldbank.org/search/19795525>
- WB: Climate change institutional assessment, 2021
<https://documentsinternal.worldbank.org/search/32995746>
- WB: Reality check: Lessons from 25 policies advancing a low-carbon future. *Climate Change and Development Series.*, 2023,
[doi:10.1596/978-1-4648-1996-4](https://doi.org/10.1596/978-1-4648-1996-4)
- WB: *Macro-financial aspects of climate change. World Bank Policy Research Working Paper, 9109.* Feyen, E., Utz, R. J., Huertas, I. E. Z., Bogdan, O., & Moon, 2020
<https://openknowledge.worldbank.org/entities/publication/6721ca7f-f426-5756-ac00-obec2d25f892>
- WB: Fiscal implications of climate change. *International Tax and Public Finance*, 20(1), 29–70. Jones, B., Keen, M., & Strand, J. 2012.
<https://doi.org/10.1007/s10797-012-9214-3>

SECCÃO



Secção





Questionário e orientações para a pontuação



QUESTIONÁRIO

Questionário: Preparação da avaliação PEFA Clima em [inserir o nome do país] - Contexto das políticas para as alterações climáticas

Este questionário faz parte da recolha de dados feita antes do início do trabalho de campo da avaliação PEFA Clima.

O seu objectivo é fornecer o contexto político para a avaliação PEFA Clima de [inserir nome do país].

Este questionário deve ser preenchido pelo governo. Este questionário pode ser preenchido pela agência designada, que supervisiona e coordena a implementação das actividades relacionadas com as alterações climáticas (se aplicável), ou pelo Ministério das Finanças, com o apoio dos principais ministérios responsáveis pela implementação das políticas para as alterações climáticas.

Secção 1: Compromissos internacionais para mitigação e adaptação às alterações climáticas

1. **O país ratificou a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas?**
 Sim, quando: _____ Não

2. **O país ratificou o Acordo de Paris?**
 Sim, quando: _____ Não

3. **O país submeteu as Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs)?**
 - a. **Primeiras CNDs** Sim, quando: _____ Não
 - b. **CNDs revistas¹³** Sim, quando: _____ Não

13.

Se as CNDs revistas ainda não tiverem sido submetidas, as primeiras CNDs serão utilizadas para a avaliação PEFA Clima

4. Se a resposta for “Sim” à Pergunta 3:

a. Quais são os aspectos das alterações climáticas abordados pelas CNDs submetidas?

- Mitigação das alterações climáticas Adaptação às alterações climáticas Ambos

b. Como planeia o país cumprir as suas metas de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE), conforme descrito nas CNDs?

- Apoio financeiro (*Especificar*) _____
- Regulamentação (*Especificar*) _____
- Tributação (*Especificar*) _____
- Subsídios (*Especificar*) _____
- Transferências (*Especificar*) _____
- Reforço de capacidades (*Especificar*) _____
- Transferências de tecnologia (*Especificar*) _____
- Outros (*Especificar*) _____

c. Especifique a proporção em % do total de

- contribuições condicionais _____
- contribuições incondicionais _____

d. Como planeia o país cumprir os seus objectivos de adaptação, conforme descrito nas CNDs?

(*Especificar*) _____

5. O país já formulou e comunicou uma estratégia de desenvolvimento a longo prazo de baixa emissão de gases de efeito de estufa, (LT-LEDS), para meados do século?

- Sim, quando: _____ Não

6. Se a resposta for “Sim” à Pergunta 5:

a. Quais são os aspectos das alterações climáticas que a LT-LEDS aborda?

- Mitigação das alterações climáticas Adaptação às alterações climáticas Ambos

b. Como planeia o país cumprir as suas metas de redução de emissões de GEE, tal como descritas na LT-LEDS?

(Especificar) _____

c. Como planeia o país cumprir os seus objectivos de adaptação, tal como descritos na LT-LEDS?

(Especificar) _____

Secção 2: Estratégias a nível nacional

7. **As alterações climáticas são identificadas como uma questão-chave no plano de desenvolvimento nacional ou na estratégia de crescimento económico (ou equivalente)?**

Sim

Não

8. **Qual é o enquadramento nacional para as alterações climáticas?**

a. Que leis e regulamentos existem para apoiar a implementação de acções de mitigação e adaptação relacionadas com as alterações climáticas?

b. O governo desenvolveu um plano de acção/implementação detalhado para atingir os objectivos do país em matéria das alterações climáticas (por exemplo, o Plano de Acção Nacional)?

Sim

Não

c. Existe um plano estratégico nacional para as alterações climáticas ou uma estratégia de baixo carbono (que podem incluir orçamentos de carbono)?

Sim *(Especificar)* _____

Não

d. Existe um documento estratégico que estabelece os objectivos de adaptação do país (por exemplo, um Plano Nacional de Adaptação para os países em desenvolvimento)?

Sim *(Especificar)* _____

Não

e. Como é que a regulamentação define o que constitui uma “despesa relacionada com as alterações climáticas”? Será que ela fornece um maior nível de detalhe da definição¹⁴? *(Especificar)*

f. A regulamentação contém instruções sobre como o orçamento deve integrar as questões em matéria de alterações climáticas? *(Especificar)*

9. Qual é o quadro institucional para a execução das políticas e acções relativas às alterações climáticas? *(Especificar)*

a. Quais são os sectores e instituições que estão envolvidos na implementação das estratégias e políticas nacionais relativas as alterações climáticas?

Sector	Instituições (ministérios da tutela e agências)	Plano estratégico sectorial que cobre as alterações climáticas		Orçamento sensível ao clima para o último ano orçamental		Type of funding		
				Enviado para o MF	Adoptado pelo órgão legislativo	De recursos próprios		De outras fontes
						Montante	Fonte	Montante
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não					
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não					
		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não					

b. Existe uma agência designada para supervisionar e coordenar a implementação das actividades relativas às alterações climáticas?

Sim *(Especificar)* _____ Não

c. O Ministério das Finanças tem um mandato específico para a implementação de actividades em matéria de alterações climáticas?

Sim *(Especificar)* _____ Não

Secção 3:

Implementação das políticas para as alterações climáticas pelo governo

10. Quais são as cinco medidas mais importantes que estão a ser implementadas pelo governo para reduzir a geração de emissões de GEE do país? (*Especificar*)

11. Quais são as cinco medidas mais importantes que estão a ser implementadas pelo governo para adaptação aos impactos das alterações climáticas? (*Especificar*)

12. O país tem uma estrutura operacional de monitoria e avaliação para fazer o seguimento da implementação das suas CNDs e acções climáticas?

Sim Não

13. Nos últimos cinco anos, houve alguma avaliação independente¹⁵ dos resultados obtidos pelo país em termos de objectivos e metas em matéria de alterações climáticas?

Sim (*Especificar*) _____ Não

14. O país fez uma avaliação dos impactos macro-económicos das alterações climáticas?

Sim Não

15. Uma avaliação independente é uma avaliação feita por um órgão separado e não subordinado ao governo. Pode envolver uma ONG.

15. Se a resposta for “Sim” à Pergunta 14:

a. Que sectores foram considerados? (*Especificar*)

b. Que metodologia foi utilizada? (*Especificar*)

16. O país avaliou as implicações macro-orçamentais da implementação dos seus planos em matéria de alterações climáticas ou das CNDs?

Sim Não

17. O país desenvolveu actividades para integrar os seus planos relativos às alterações climáticas ou CNDs nos seus sistemas de GFP?

Sim Não

18. Que entidades públicas (operadores) estão envolvidas na implementação das estratégias e políticas nacionais em matéria de alterações climáticas do?

Tipo de operador	Número de entidades	Tipo de financiamento				Orçamento total sensível ao clima para o último ano orçamental
		Próprio	Do GCO ¹⁶	De outras fontes		
		Montante	Montante	Fonte	Montante	
Unidades extra-orçamentais						
Empresas públicas						
Governos Subnacionais						

GFPSC-1

GFPSC-1 **ALINHAMENTO DO ORÇAMENTO** **COM AS ESTRATÉGIAS PARA AS** **ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

PORQUE É IMPORTANTE

Embora os governos afirmem os seus compromissos de combate aos efeitos das alterações climáticas nas suas estratégias e CNDs, a mobilização de recursos correspondentes exige a integração das implicações desses compromissos nos enquadramentos macro-orçamental e orçamental para identificar oportunidades e colmatar défices lacunas. Este indicador apresenta uma visão geral dos instrumentos que estão em vigor para integrar as estratégias de combate às alterações climáticas no orçamento e destaca possíveis pontos de entrada para essa integração.

DESCRIÇÃO



Este indicador avalia em que medida as estratégias de longo e médio-prazo em matéria de alterações climáticas são reflectidas nos planos estratégicos a médio-prazo custeados e nos orçamentos a médio-prazo e anuais. Contém uma dimensão.

PERGUNTAS *ORIENTADORAS*



Estão os planos estratégicos a médio-prazo, os orçamentos a médio-prazo e o orçamento anual dos sectores relacionados com o clima alinhados com as estratégias em matéria de alterações climáticas?

Orientações para a avaliação do indicador

- 1:1. O presente indicador avalia em que medida o orçamento anual alocado para as acções para as alterações climáticas é o resultado de um alinhamento de todos os instrumentos de planeamento estratégico e operacional a partir da política e estratégia nacional para as alterações climáticas - e, na sua ausência, das metas das CNDs. A informação sobre (i) a integração das alterações climáticas na GFP, (ii) os principais elementos e características das práticas sensíveis ao clima, e (iii) o papel dos ministérios das finanças na condução de acções climáticas é apresentada nos documentos de referência seleccionados constantes na **Caixa 6** e **Caixa 7** abaixo.
- 1:2. O alinhamento entre os planos estratégicos e as estimativas orçamentais ocorrerá quando abrangerem objectivos de política, iniciativas, actividades ou programas iguais ou semelhantes.
- 1:3. Este indicador é avaliado com base no número de elementos efectivamente implementados que demonstram até que ponto as estratégias e orçamentos sectoriais estão alinhados com as estratégias para as alterações climáticas. Cada elemento deve cumprir com a totalidade da especificação do referencial de informação para poder ser contabilizado para a pontuação. A avaliação inclui seis elementos básicos de informações orçamentais que são considerados os mais importantes para demonstrar o alinhamento. São considerados seis elementos adicionais para além das boas práticas básicas.
- 1:4. Os países que introduziram programas pluri-anuais ou orçamentos com base no desempenho podem utilizar uma terminologia e métodos diferentes para desenvolver, custear e implementar os planos de médio-prazo. Assim, nestes casos e quando apropriado, os avaliadores devem utilizar as referências a programas de médio-prazo ou as outras categorias de orçamentos com base no desempenho em vez de planos estratégicos e sectoriais neste indicador.
- 1:5. Neste indicador, as estratégias para as alterações climáticas são as referidas nas respostas ao Questionário Inicial - Secção 1 ou Secção 2. Os sectores são os definidos no Elemento 1. O ponto de partida para a identificação dos sectores deve estar relacionado com as respostas ao Questionário Inicial - Secção 2.

GFPSC-1.1.**ALINHAMENTO DO ORÇAMENTO COM AS ESTRATÉGIAS PARA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	O sistema em vigor satisfaz 8 elementos, incluindo pelo menos 4 elementos básicos (1-6).
B	O sistema em vigor satisfaz 6 elementos, incluindo pelo menos 3 elementos básicos (1-6).
C	O sistema em vigor satisfaz pelo menos 3 elementos básicos (1-6).
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

Elementos básicos

1. São preparados planos estratégicos sectoriais de médio-prazo. Estes planos reflectem as prioridades da política e estratégia nacional em matéria de alterações climáticas - e, na sua ausência, as metas das CNDs.
2. Os projectos e iniciativas para as alterações climáticas estão custeadas nos planos estratégicos sectoriais a médio-prazo.
3. Os projectos relacionados com as alterações climáticas são incluídos nos planos de investimento público.
4. As propostas de políticas de despesas relacionadas com as alterações climáticas nas estimativas orçamentais de médio-prazo aprovadas estão alinhadas com os planos estratégicos sectoriais de médio-prazo.
5. As propostas de políticas fiscais relacionadas com as alterações climáticas nas estimativas orçamentais de médio-prazo aprovadas estão alinhadas com as estratégias nacionais para as alterações climáticas.
6. As despesas anuais orçamentadas relacionadas com as alterações climáticas e as estimativas fiscais estão alinhadas com as estimativas orçamentais a médio-prazo aprovadas para o primeiro ano.

Elementos adicionais

7. As políticas e estratégias para as alterações climáticas incluem os governos subnacionais, empresas públicas e outros operadores responsáveis pela implementação.
8. As estimativas orçamentais das estratégias para as alterações climáticas ou as estimativas orçamentais a médio-prazo relacionadas com as alterações climáticas identificam lacunas e fontes de financiamento.
9. A estratégia orçamental de médio-prazo aborda as metas climáticas.
10. A estratégia orçamental de médio-prazo aborda os riscos orçamentais relacionados com as alterações climáticas.

11. Se existir uma diferença entre as despesas anuais relacionadas com o clima, as estimativas fiscais e as estimativas orçamentais de médio-prazo aprovadas para o primeiro ano, a documentação orçamental anual fornece a explicação subjacente.
12. Existe um órgão operacional, unidade ou equipa responsáveis por promover a coordenação das actividades em matéria de alterações climáticas, em conformidade com as políticas relativas às alterações climáticas.

COBERTURA	Governo Central Orçamental (GCO)
PERÍODO DE TEMPO	Último orçamento e respectiva documentação submetido ao órgão legislativo
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Estratégias nacionais em matéria de alterações climáticas ● CNDs ● Estimativas orçamentais a médio-prazo ● Estratégias orçamentais a médio-prazo e relatórios sobre a sua implementação ● Relatório do órgão legislativo ou da comissão legislativa ● Planos estratégicos ou estratégias sectoriais ● Propostas de orçamento ● Relatórios durante o ano e anuais
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Ministério das Finanças ● Ministérios responsáveis pela implementação das políticas relacionadas com as alterações climáticas ● Corroboração por grupos de defesa do clima ou OSCs
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-16.3. Alinhamento dos planos estratégicos e orçamentos a médio-prazo

Orientações para a avaliação da dimensão

- 1:1.1. Elemento 1.** O Elemento I é considerado como cumprido quando as prioridades da política e da estratégia nacionais em matéria de alterações climáticas são reflectidas nos planos estratégicos a médio-prazo dos sectores relevantes.
- Isso inclui as prioridades relativas ao nível de energia produzida a partir de fontes poluentes mantidas durante o período de transição.
 - A avaliação não tem em consideração a natureza ou a qualidade das prioridades.
 - Isso exige a identificação das prioridades na estratégia nacional para as alterações climáticas, determinação de quais são os sectores relevantes (frequentemente identificado nas prioridades), e a verificação dos principais elementos dos planos estratégicos de médio-prazo dos sectores identificados. A narrativa do relatório incluirá referências sobre quais os sectores relevantes identificados que são abrangidos por esses planos estratégicos a

médio-prazo. O Elemento 1 é cumprido quando os principais sectores identificados são abrangidos por planos estratégicos a médio-prazo que consideram as emissões de GEE ou a sensibilidade às alterações climáticas.

- Embora não seja avaliada, a narrativa do relatório pode referir-se brevemente à coordenação em vigor¹⁷ e descrever como essa função garante as sinergias entre as estratégias sectoriais.

1:1.2. Elemento 2. O Elemento 2 é considerado como cumprido quando os planos estratégicos relacionados com o clima identificam os recursos necessários para atingir os objectivos de médio a longo prazo e os produtos e efeitos planeados. Embora os planos sectoriais tendam a ser ambiciosos, as implicações em termos de custos devem ser realistas. Devem ter em consideração os objectivos da política orçamental do governo e as restrições fiscais que esses objectivos impõem à tomada de decisões sobre as despesas.

- As informações sobre custos devem cobrir as despesas recorrentes, custos de capital e futuras implicações de custos recorrentes de compromissos de investimento.
- Os custos estimados devem cobrir todas as fontes de financiamento.

1:1.3. Elemento 3. O Elemento 3 é considerado como cumprido quando os projectos relacionados com o clima são incluídos em planos de investimento público (PIP).

- Esses projectos podem ser identificados como relacionados com o clima no PIP.
- Quando não especificados como relacionados com o clima no PIP, podem ser identificados através de uma verificação cruzada dos planos estratégicos sectoriais a médio-prazo ou de outros documentos estratégicos.
- Quando não especificados como estando relacionado com o clima no PIP, nos planos estratégicos sectoriais a médio-prazo ou noutros documentos estratégicos, a equipa de avaliação pode referir-se à metodologia referida e avaliada no GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com as alterações climáticas- Elemento 1 para identificar esses projectos no PIP.

1:1.4. Elemento 4. O Elemento 4 é considerado como cumprido quando as propostas de políticas de despesas relacionadas com o clima nas estimativas orçamentais de médio-prazo aprovadas estão alinhadas com os planos estratégicos sectoriais de médio-prazo.

- Os planos devem identificar as implicações em termos de custos dos actuais compromissos políticos e priorizar as novas propostas de políticas de despesas coerentes com os objectivos de política do governo. O relatório pode fornecer mais informações sobre o conteúdo.
- O alinhamento entre os planos estratégicos de médio-prazo e as estimativas orçamentais de médio-prazo ocorrerá quando abrangerem objectivos, iniciativas, actividades ou programas de política iguais ou semelhantes.

1:1.5. Elemento 5. O Elemento 5 é considerado como cumprido quando as propostas de política fiscal em matéria de alterações climáticas nas estimativas orçamentais de médio-prazo aprovadas estão alinhadas com as estratégias nacionais para as alterações climáticas.

17.

Introduzido pelo N.º 7 no questionário inicial e descrito mais detalhadamente no perfil climático do país estabelecido na introdução do relatório

- A política fiscal em matéria de alterações climáticas inclui as despesas fiscais. O relatório pode dar mais informações sobre as despesas fiscais quando disponível.
 - Se não existir uma proposta de política fiscal em matéria de alterações climáticas no período em análise, este elemento é NA.
- 1:1.6. Elemento 6.** O Elemento 6 é considerado como cumprido quando as despesas anuais relacionadas com as alterações climáticas e as estimativas fiscais estão alinhadas com as estimativas orçamentais a médio-prazo aprovadas para o primeiro ano.
- A narrativa do relatório explicará como foram identificadas as despesas anuais relacionadas com as alterações climáticas através de uma referência cruzada com o GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com as alterações climáticas.
 - A narrativa do relatório explicará como foram identificadas as despesas fiscais relacionadas com as alterações climáticas através de uma referência cruzada com o GFPSC-9. Administração fiscal sensível ao clima.
 - Quando não existe uma estimativa fiscal relacionada com o clima, este elemento apenas examinará se as despesas anuais relacionadas com as alterações climáticas estão alinhadas com as estimativas orçamentais de médio-prazo aprovadas para o primeiro ano.
 - Para ser consistente com o âmbito do Elemento 1 que considera o período de transição, o Elemento 6 inclui as despesas negativas relacionadas com o clima, como os subsídios aos combustíveis fósseis. O relatório pode fornecer mais informações sobre estas despesas negativas relacionadas com o clima quando disponíveis.
- 1:1.7. Elemento 7.** O Elemento 7 examina se as políticas e estratégias para as alterações climáticas incluem os governos subnacionais, as empresas públicas e outros operadores responsáveis pela implementação.
- Para este elemento, "operadores" referem-se a governos subnacionais, empresas públicas e, quando relevante, unidades extra-orçamentais, conforme descrito nas respostas ao Questionário Inicial - Pergunta 18.¹⁸
 - O relatório deve comentar se essas políticas e estratégias incluem informações sobre os custos estimados (conforme avaliado no Elemento 2) e financiamento do GCO e de qualquer outra fonte (conforme avaliado no Elemento 8).
- 1:1.8. Elemento 8.** O Elemento 8 examina se as estratégias em matéria de alterações climáticas ou as estimativas orçamentais de médio-prazo relacionadas com as alterações climáticas identificam lacunas e fontes de financiamento. Ambas devem ser identificadas para que o elemento seja considerado como cumprido.
- 1:1.9. Elemento 9.** O Elemento 9 é considerado como cumprido quando a estratégia orçamental de médio-prazo refere as metas climáticas.
- Para este elemento, os objectivos climáticos podem ser definidos em qualquer documento que apoie a estratégia do país em matéria de alterações climáticas ou nas CNDs.

18.

18. Que entidades públicas (operadoras) estão envolvidas na implementação das estratégias e políticas para as alterações climáticas do país?

- 1:1.10. Elemento 10.** O Elemento 10 concentra-se na integração dos riscos orçamentais relacionados com as alterações climáticas na estratégia orçamental a médio-prazo. As alterações climáticas representam riscos significativos para as finanças públicas e devem ser consideradas na determinação das políticas orçamentais.
- Este elemento considerará as mesmas categorias de riscos orçamentais relacionados com as alterações climáticas que as definidas no GFPSC-7.1. Riscos orçamentais decorrentes de passivos contingentes relacionados com o clima
 - Uma estratégia orçamental pode ser apresentada como uma declaração formal ou um plano, especificada como metas na documentação orçamental anual, ou como regras orçamentais estabelecidas através da legislação.
 - Quando uma estratégia orçamental não é elaborada, o elemento não é cumprido.
- 1:1.11. Elemento 11.** O Elemento 11 é considerado como cumprido quando a documentação orçamental anual fornece uma explicação fundamentada para qualquer diferença entre as estimativas orçamentais a médio-prazo para o primeiro ano e o orçamento anual, tanto para as despesas relacionadas com o clima como para os impostos.
- 1:1.12. Elemento 12.** O Elemento 12 examina como é estabelecida a colaboração institucional entre os ministérios na implementação de políticas para as alterações climáticas.
- Embora a regulamentação possa definir o papel de cada estrutura individual, esse elemento específico concentra-se na existência e no papel de uma estrutura específica responsável por coordenar a acção climática.
 - O organismo, unidade ou equipa deve estar operacional, o que significa que o elemento não é considerado como cumprido se a estrutura não desempenhar as tarefas definidas no seu mandato.
- 1:1.13:** Para este indicador, sugere-se que o relatório apresente as conclusões da avaliação utilizando o seguinte formato:

Tabela 1.1: Alinhamento do orçamento com as estratégias climáticas (último ano orçamental concluído)

Elementos / Requisitos	Critérios satisfeitos (S/N)	Explicação e fonte das evidências
<i>Elementos básicos</i>		
1. São preparados planos estratégicos sectoriais a médio-prazo. Estes planos reflectem as prioridades da política e estratégia nacional em matéria de alterações climáticas - e, na sua ausência, as metas das CNDs.		
2. Os projectos e iniciativas para as alterações climáticas estão custeadas nos planos estratégicos sectoriais a médio-prazo.		
3. Os projectos relacionados com as alterações climáticas são incluídos nos planos de investimento público.		
4. As propostas de políticas de despesas relacionadas com as alterações climáticas nas estimativas orçamentais de médio-prazo aprovadas estão alinhadas com os planos estratégicos sectoriais de médio-prazo.		
5. As propostas de políticas fiscais relacionadas com as alterações climáticas nas estimativas orçamentais de médio-prazo aprovadas estão alinhadas com as estratégias nacionais para as alterações climáticas.		
6. As despesas anuais relacionadas com as alterações climáticas e as estimativas fiscais estão alinhadas com as estimativas orçamentais a médio-prazo aprovadas para o primeiro ano.		
<i>Elementos adicionais</i>		
7. As políticas e estratégias para as alterações climáticas incluem os governos subnacionais, empresas públicas e outros operadores responsáveis pela implementação.		
8. As estimativas orçamentais das estratégias para as alterações climáticas ou as estimativas orçamentais a médio-prazo relacionadas com as alterações climáticas identificam lacunas e fontes de financiamento.		
9. A estratégia orçamental a médio-prazo aborda as metas climáticas.		
10. A estratégia orçamental a médio-prazo aborda os riscos fiscais relacionados com as alterações climáticas.		
11. Se existir uma diferença entre as despesas anuais relacionadas com o clima, as estimativas fiscais e as estimativas orçamentais de médio-prazo aprovadas para o primeiro ano, a documentação orçamental anual fornece a explicação subjacente.		
12. Existe um órgão operacional, unidade ou equipa responsáveis por promover a coordenação das actividades em matéria de alterações climáticas, em conformidade com as políticas relativas às alterações climáticas.		

Integração das alterações climáticas na GFP

Como fazer com que a gestão das finanças públicas seja sensível às alterações climáticas

Esta nota ilustra a forma como as alterações climáticas e as preocupações ambientais podem ser integradas nas disposições institucionais do governo para facilitar a implementação das políticas orçamentais. Dá vários exemplos de países que identificaram possíveis pontos de entrada para uma GFP verde – fases do ciclo orçamental (planeamento estratégico e quadro orçamental, preparação do orçamento, execução e contabilidade orçamental, controlo e auditoria), quadro legal ou questões transversais a todo o ciclo orçamental, como a transparência orçamental ou a coordenação com empresas estatais ou com os governos subnacionais. Esta Nota de Orientação também resume as orientações práticas para a implementação de uma estratégia de GFP verde, sublinhando a necessidade de uma abordagem adaptada às especificidades do país e com uma forte liderança do Ministério das Finanças.



Fonte: How To Notes N° 2022/006, <https://www.imf.org/en/Publications/Fiscal-Affairs-Department-How-To-Notes/Issues/2022/12/08/How-to-Make-the-Management-of-Public-Finances-Climate-SensitiveGreen-PFM-525169>

Orçamentação verde: Rumo a princípios comuns

Para apoiar os governos europeus no desenvolvimento de práticas de orçamentação verde, a Comissão Europeia, o Fundo Monetário Internacional e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico trabalharam em conjunto para definir os principais elementos e características dessas práticas, com base nos quadros de orçamentação verde existentes. Este trabalho é apresentado neste documento.

O documento descreve igualmente vários instrumentos que estão a ser utilizados para integrar considerações climáticas e ambientais na elaboração das políticas orçamentais.

Por último, são descritos os elementos de uma estrutura institucional sólida, com especial atenção para uma supervisão independente. Sempre que possível, o documento apresenta exemplos específicos da União Europeia (UE) e dos países da OCDE, como ilustração do que pode ser feito e como deve ser feito.



Fonte: <https://www.oecd.org/gov/budgeting/green-budgeting-towards-common-principles.pdf>

Orçamentação para as alterações climáticas - Uma Nota de Orientação para que os governos integrem as alterações climáticas na preparação dos seus orçamentos

Esta Nota de Orientação, que faz parte de várias notas de orientação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) sobre financiamento para o clima, baseia-se nas experiências de orçamentação para o clima que emergem dos países da Ásia-Pacífico e identifica as tendências globais emergentes, os princípios adoptados e as etapas envolvidas. Tem por base o trabalho do PNUD como um parceiro técnico da Coligação de Ministros das Finanças para a Acção Climática. A presente Nota de Orientação apoia especificamente o Princípio 4 dos 6 Princípios adoptados pela Coligação de Ministros das Finanças para a Acção Climática, lançada em 2019. A Nota de Orientação fornece uma abordagem passo-a-passo para fazer a integração das alterações climáticas na fase de preparação e aprovação do orçamento, em conformidade com os princípios da GFP.



Fonte: <https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/2021-10/UNDP-RBAP-Budgeting-for-Climate-Change-Guidance-Note-2021.pdf>

Fortalecimento do papel dos Ministérios das Finanças na promoção de acções climáticas

Este guia aborda os argumentos a favor da liderança climática por parte dos Ministérios das Finanças, um quadro para a integração do clima nas suas funções e capacidades principais e prioridades para acção. Destina-se principalmente aos Ministérios das Finanças, mas foi concebido para ser útil a qualquer pessoa que procure entender melhor o papel destes ministérios na promoção da acção climática.

O guia foi elaborado por cerca de 30 Ministérios das Finanças, mais de 30 peritos e parceiros da Coligação de Ministros das Finanças para a Acção Climática e 40 contribuições dos sectores privado e não-governamental no âmbito de uma consulta pública global sobre uma versão preliminar. Todos os membros da Coligação tiveram a oportunidade de rever o guia.

Trata-se de um produto de Helsínquia 2, liderado pela Finlândia e pelo Ruanda.

O guia visa sensibilizar os Ministros das Finanças para as acções e oportunidades disponíveis para fazerem a integração da acção climática. Em vez de ser prescritivo, o guia fornece um quadro de opções para ajudar os países a reforçarem as suas funções e capacidades essenciais para agirem de acordo com as suas circunstâncias nacionais. Alinhado com os princípios de Helsínquia, foi concebido para servir de base a acções concretas. Pode servir de base para a formação, para a assistência técnica, parcerias de conhecimento e esforços de investigação com os intervenientes relevantes, para garantir que os Ministérios das Finanças tenham acesso a análises, investigação e apoio de elevada qualidade. Trata-se de um documento dinâmico que será actualizado ao longo do tempo para se manter relevante.



Fonte:

<https://www.financeministersforclimate.org/sites/cape/files/inline-files/Strengthening%20the%20role%20of%20Ministries%20of%20Finance%20in%20driving%20action%20FULL%20REPORT.pdf>

A Coligação de Ministros das Finanças para a Acção Climática reúne responsáveis pelas políticas orçamentais e económicas de mais de 80 países para liderar a resposta global às alterações climáticas e garantir uma transição justa para um desenvolvimento resiliente e com baixas emissões de carbono. Todos os membros da Coligação assinaram os seis Princípios de Helsínquia que promovem a acção climática nacional, especialmente através de políticas fiscais e da utilização das finanças públicas:

<https://www.financeministersforclimate.org/>



**HELSINKI PRINCIPLE 1:
ALIGN POLICIES WITH
THE PARIS AGREEMENT**

Align our policies and practices with the Paris Agreement commitments



**HELSINKI PRINCIPLE 2:
SHARE EXPERIENCES
& EXPERTISE**

Share our experience and expertise with each other in order to provide mutual encouragement and promote collective understanding of policies and practices for climate action



**HELSINKI PRINCIPLE 3:
PROMOTE CARBON
PRICING MEASURES**

Work towards measures that result in effective carbon pricing



**HELSINKI PRINCIPLE 4:
MAINSTREAM CLIMATE
IN ECONOMIC POLICIES**

Take climate change into account in macroeconomic policy, fiscal planning, budgeting, public investment management, and procurement practices



**HELSINKI PRINCIPLE 5:
MOBILIZE
CLIMATE FINANCE**

Mobilize private sources of climate finance by facilitating investments and the development of a financial sector which supports climate mitigation and adaptation



**HELSINKI PRINCIPLE 6:
ENGAGE IN
NDC DEVELOPMENT**

Engage actively in the domestic preparation and implementation of Nationally Determined Contributions (NDCs) submitted under the Paris Agreement

GFPSC-2

GFPSC-2 **SEGUIMENTO DAS DESPESAS** **RELACIONADAS COM O CLIMA**

PORQUE É IMPORTANTE

A implementação de políticas e estratégias para as alterações climáticas exige que seja possível determinar o que gastar e saber o que é gasto. Devido à natureza transversal das alterações climáticas a implementação resulta em actividades levadas a cabo por diferentes ministérios e agências de vários sectores. Assim, a utilização de uma definição e metodologia comum a todas as entidades governamentais é essencial para registar as despesas relacionadas com o clima. Isto, por sua vez, resultará na criação de um conjunto de dados que dará informações sobre a implementação da política e fornecerá evidências aos decisores.

DESCRIÇÃO



Este indicador avalia em que medida o governo é capaz de seguir as despesas relacionadas com o clima. Contém uma dimensão.

PERGUNTA *ORIENTADORA*



O governo tem capacidade para fazer o seguimento das despesas relacionadas com o clima?

Orientações para a avaliação do indicador

- 2:1. A avaliação deste indicador tem como base o número de elementos efectivamente implementados e que permitem que o governo faça o seguimento das despesas relacionadas com o clima. Cada elemento deve cumprir com a totalidade da especificação do referencial de informação para poder ser contabilizado para a pontuação. A avaliação inclui cinco elementos básicos de informação orçamental que são considerados os mais importantes para seguir as despesas relacionadas com o clima. São considerados quatro elementos adicionais para além das boas práticas básicas.
- 2:2. Para efeitos deste indicador, a **definição** do que constitui “*despesas com as alterações climáticas*” é dada pelo governo no Questionário inicial e é aplicada ao longo da avaliação. O questionário refere-se a uma definição dada na regulamentação¹⁹. A narrativa do relatório indicará a proporção do orçamento representada pelas despesas relacionadas com as alterações climáticas no último ano orçamental concluído.
- 2:3. Os avaliadores utilizarão a lista de despesas relacionadas com as alterações climáticas conforme definido no Elemento 1 e verificarão se os requisitos para os Elementos 3 a 9 foram cumpridos em relação ao definido nesta lista. Os elementos são considerados como cumpridos quando pelo menos 75% do valor representado pelas despesas climáticas são abrangidos. A narrativa do relatório PEFA Clima indicará quando o país utiliza uma abordagem mais pormenorizada e define “*despesas de mitigação das alterações climáticas*” e “*despesas de adaptação às alterações climáticas*”.
- 2:4. Quando a lista de despesas relacionadas com as alterações climáticas é muito longa, os avaliadores podem considerar a utilização de uma abordagem por amostragem. Se a amostragem for utilizada, devem explicar o motivo e justificar a abordagem de amostragem adoptada. Será sempre preferível que os avaliadores e o governo concordem com a abordagem de amostragem.
- 2:5. Para o objectivo deste indicador, **seguimento** refere-se à capacidade de identificar, classificar e monitorizar as despesas relacionadas com o clima. Os avaliadores deverão descrever a metodologia aplicada pelo país na narrativa do relatório PEFA. Esta metodologia pode ser aplicada em qualquer etapa do ciclo orçamental, quer utilize sistemas manuais e/ou automatizados ou esteja parcialmente ou totalmente desenvolvido. As metodologias para rastrear as despesas relacionadas com o clima variam e não são comparáveis entre países.
- 2:6. A metodologia PEFA Clima reconhece que os países utilizam diferentes metodologias para seguir as suas despesas relacionadas com o clima. Não é necessário ter instalado um sistema de marcação para cumprir os requisitos do GFPSC 2, excepto para o Elemento 6 com um foco específico no marcador. A avaliação PEFA Clima pode ser feita com base numa lista de despesas relacionadas com o clima, estabelecida por um país após uma revisão, mesmo sem a utilização de uma marcação - desde que essa lista seja utilizada em todo o ciclo de GFP. Essa lista de despesas relacionadas com o clima poderia ser, por exemplo, um grupo de programas ou projectos avaliados ex-ante como tendo um impacto elevado nas alterações climáticas e que devem ser monitorizados e revistos ex-post em relação a esse impacto.

19. Inception Questionnaire-Section2-8e: “How does regulation define what constitutes “climate change expenditure”? Does it provide further refinement of the definition?”

GFPSC-2.1.

SEGUIMENTO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	O sistema em vigor para seguir as despesas relacionadas com o clima satisfaz 7 elementos, incluindo o Elemento 1 e pelo menos 3 outros elementos básicos (2-5).
B	O sistema em vigor para seguir as despesas relacionadas com o clima satisfaz 5 elementos, incluindo o Elemento 1 e pelo menos 3 outros elementos básicos (2-5).
C	O sistema em vigor para seguir as despesas relacionadas com o clima satisfaz pelo menos 3 elementos básicos, incluindo o Elemento 1 (2-5).
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

Elementos básicos

1. O governo utiliza uma metodologia que define o que significa uma “despesa com as alterações climáticas”
2. O governo aplica a mesma metodologia para todas as entidades do GCO para identificar as despesas relacionadas com o clima.
3. As despesas relacionadas com o clima são divulgadas pelo Ministério das Finanças ou pelas unidades orçamentais nos documentos orçamentais.
4. As despesas relacionadas com o clima são divulgadas pelo Ministério das Finanças ou pelas unidades orçamentais nos relatórios de execução orçamental de fim de ano.
5. A metodologia aplicada pelo governo para identificar as despesas relacionadas com o clima é revista por uma entidade diferente da entidade que a preparou.

Elementos adicionais

6. As despesas relacionadas com o clima são identificadas através dos itens de linhas de despesas orçamentais específicas, códigos de programas, elementos no plano de contas do governo ou marcadores, como os marcadores do Rio.
7. As despesas relacionadas com actividades que são contrárias aos objectivos das políticas para as alterações climáticas são divulgadas nos documentos orçamentais e nos relatórios de execução orçamental de fim de ano.
8. As despesas relacionadas com o clima são divulgadas em relatórios orçamentais durante o ano, incluindo as alterações orçamentais realizadas durante o ano.
9. São identificadas as transferências para os governos subnacionais, orçamentadas e realizadas, relacionadas com o clima.
10. São identificadas as transferências, orçamentadas e realizadas, relacionadas com o clima para as unidades extra-orçamentais e empresas públicas responsáveis por implementar as acções para as alterações climáticas.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Definição da metodologia para identificar as despesas relacionadas com as alterações climáticas ● Estrutura da classificação orçamental e plano de contas ● Evidência de que as classificações são realmente utilizadas nos documentos do orçamento e no plano de contas ● Dados sobre transferências orçamentadas e reais relacionadas com o clima para GSNs, UEO e EPs
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Legislação e regulamentos relevantes que identificam a aplicação da classificação ● Documento orçamental anual, relatórios de execução durante o ano e relatório da execução orçamental no final do ano fornecidos pelo MF para o último ano orçamental concluído ● Cópia do plano de contas utilizado para o último ano orçamental concluído
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-4. Classificação do orçamento

Orientações para a avaliação da dimensão

- 2:1.1. Elemento 1.** O Elemento 1 examina se o governo utiliza uma metodologia que define o que constitui “despesa com as alterações climáticas”.
- Quando existe uma definição dada na regulamentação, tal como especificado no esclarecimento 2:2 acima, o relatório confirmará que a regulamentação e a metodologia se referem à mesma definição.
 - Quando não existe uma definição estabelecida na regulamentação, a avaliação basear-se-á na definição fornecida na metodologia aplicada pelo governo.
 - Quando não existe qualquer definição, a pontuação do indicador é D, uma vez que o Elemento 1 não é cumprido. Neste caso, o GFPSC-14. Despesa realizada para as actividades climáticas é considerada NA.
 - Embora a pontuação seja D, a falta de definição não impede os avaliadores de verificarem as práticas em vigor, tal como avaliadas por outros elementos deste indicador. O relatório explicará então qual foi o substituto utilizado em vez de uma definição. Apesar da pontuação continuar a ser D, dado que não existe uma definição neste momento, a avaliação do cumprimento dos outros elementos ajudará como referência adicional e como comparação na próxima avaliação do PEFA Clima.
- 2:1.2. Elemento 2.** O elemento 2 examina se a metodologia utilizada para identificar as despesas relacionadas com o clima é coerente em todas as unidades do GCO: ministérios, departamentos e agências (MDAs). Isto significa que a mesma metodologia é utilizada para todos os MDAs.

- Quando um país ainda está a testar a sua metodologia, o elemento é considerado cumprido quando a metodologia utilizada para identificar as despesas relacionadas com o clima é coerente em todos os pilotos. A pilotagem pode abranger unidades do GCO seleccionadas ou/e despesas seleccionadas (por exemplo, apenas despesas de capital).
- 2:1.3. Elemento 3.** O Elemento 3 é considerado como cumprido quando os projectos relacionados com o clima são divulgados nos documentos do orçamento.
- As informações podem ser divulgadas pelo Ministério das Finanças ou por qualquer unidade orçamental.
 - Os documentos do orçamento são os mesmos que os mencionados no Elemento 7.
- 2:1.4. Elemento 4.** O Elemento 4 é considerado como cumprido quando as despesas relacionadas com o clima são divulgados nos relatórios de execução orçamental de fim de ano.
- As informações podem ser divulgadas pelo Ministério das Finanças ou por qualquer unidade orçamental.
 - Os relatórios de execução orçamental de fim de ano são os mesmos documentos que os mencionados no Elemento 7.
- 2:1.5. Elemento 5.** O Elemento 5 é considerado como cumprido quando a metodologia aplicada pelo governo para identificar as despesas relacionadas com o clima é revista por uma entidade diferente da entidade que a preparou para garantir a sua objectividade e robustez.
- O critério também é considerado como cumprido se (i) ocorrer uma consulta substantiva às partes interessadas relevantes; ou (ii) a metodologia for preparada por um comité de instituições separadas com um processo que envolva uma revisão substantiva. Isso pode ser difícil de determinar pelo avaliador, mas é importante procurar informações sobre como o processo é conduzido e o que acontece quando há diferenças de pontos de vistas entre os órgãos participantes.
- 2:1.6. Elemento 6.** O Elemento 6 é considerado como cumprido quando as despesas relacionadas com o clima são identificadas através dos itens de linhas de despesas orçamentais específicas, códigos de programas, elementos no plano de contas do governo ou marcadores, como os marcadores do Rio (ver a Caixa 8: Marcadores do Rio da OCDE).
- A identificação e classificação das despesas para o clima exigem uma revisão e uma análise (ver a Caixa 9: Revisão Institucional e das Despesas Públicas Climáticas (CPEIR)). A tipologia utilizada para a classificação das despesas dependerá das necessidades do país (por exemplo, apenas mitigação; apenas adaptação; e mitigação e adaptação).
 - Além disso, pode ser considerado o peso da relevância do clima. Pode ter como base uma avaliação do objectivo principal da despesa específica (por exemplo, 100% para totalmente relevante para as alterações climáticas; 50% para parcialmente relevante; e 0% para neutro). Alternativamente, pode ter como base uma estimativa dos custos das actividades que apoiam os objectivos relacionados com as alterações climáticas, incluindo as despesas das actividades que podem não ter as alterações climáticas como o seu objectivo principal (co-benefícios para o clima).

- Para fins de monitorização, alguns países aplicam uma marcação (ver a Caixa 10, Caixa 11, Caixa 12, e Caixa 13 sobre a marcação do orçamento para o Clima) às despesas para o clima utilizando as classificações orçamentais, elementos do plano de contas ou marcadores estatísticos. A marcação pode ser implementada utilizando um item já existente (por exemplo, temático, como “outras despesas transversais”) ou ser incorporada pela adição de um novo segmento no plano de contas. A marcação pode ser implementada no Sistema Integrado de Informação de Gestão Financeira (permitindo obter informações em tempo real) ou utilizada offline.
 - Outros países definem uma lista de despesas para o clima (uma lista positiva e, às vezes, uma lista positiva e uma lista negativa) com base na qual monitorizam a implementação do orçamento e/ou a execução do orçamento - sem a utilização de uma marcação.
 - O relatório do PEFA Clima deve analisar a forma como o sistema de rastreio influenciou a concepção das políticas, a afectação de recursos e os resultados das políticas.
- 2:1:7. Elemento 7.** Uma abordagem abrangente à GFP sensível ao clima exige que sejam identificadas e seguidas medidas orçamentais potencialmente prejudiciais para o clima. O elemento 7 avalia se estas despesas relacionadas com actividades que são contrárias aos objectivos das políticas para as alterações climáticas são divulgadas. Os exemplos são projectos de investimento e despesas orçamentais para geração de electricidade baseada em carvão e a indústria dos combustíveis fósseis em geral, e despesas em subsídios para combustíveis fósseis. Embora não seja avaliada pelo Elemento 7, a narrativa do relatório pode conter comentários sobre a consideração dada às actividades ou tecnologias que reduzem as emissões a curto prazo, mas que podem resultar numa utilização prolongada de infra-estruturas com elevadas emissões e um aumento nas emissões líquidas a longo prazo.
- Este elemento cobre as despesas explicitamente ou implicitamente ligadas às alterações climáticas²⁰.
 - Essas despesas devem ser divulgadas nos documentos orçamentais ou nos relatórios de execução orçamental de fim de ano.
 - Os documentos do orçamento e os relatórios de execução orçamental de fim de ano são os mesmos documentos que os mencionados no Elemento 3 e Elemento 4.
- 2:1:8. Elemento 8.** O Elemento 8 é considerado como cumprido quando as despesas relacionadas com o clima são contabilizadas nos relatórios anuais do orçamento.
- As informações devem incluir as alterações orçamentais realizadas durante o ano. Se as alterações orçamentais anuais não forem incluídas, o requisito não é cumprido.
- 2:1:9. Elemento 9.** O Elemento 9 é considerado como cumprido quando são identificadas as transferências para os governos subnacionais, orçamentadas e realizadas, relacionadas com o clima.

20. Embora algumas actividades possam ser identificadas como acções climáticas com base nos seus objetivos explícitos (ou seja, articulam objectivos em matéria de alterações climáticas ou estão ligadas à política nacional em matéria de alterações climáticas), existem muitas outras actividades, em todos os sectores do governo, que podem não ter como um objectivo explícito relacionado com o clima, mas cuja implementação tem, no entanto, um impacto significativo nas alterações climáticas (por exemplo projetos de construção que incorporem soluções de adaptação às alterações climáticas). <https://www.undp.org/publications/knowing-what-you-spend-guidance-note-governments-track-climate-change-finance-their-budgets>.

- As transferências são definidas e avaliadas no ponto GFPSC-11.2. Transferências orçamentais sensíveis ao clima.
 - Os avaliadores farão uma verificação cruzada dos montantes com os avaliados no GFPSC-14. Despesas realizadas para as actividades climáticas, e comentários sobre quaisquer desvios.
- 2:1.10 Elemento 10.** O Elemento 10 é considerado como cumprido quando são identificadas as transferências, orçamentadas e realizadas, relacionadas com o clima para unidades extra-orçamentais e empresas públicas responsáveis por implementar as acções para as alterações climáticas.
- No que se refere ao Elemento 9, os avaliadores farão uma verificação cruzada dos montantes com os avaliados no GFPSC-14. Despesas realizadas para as actividades climáticas, e comentários sobre quaisquer desvios.
- 2:1.11:** Para este indicador, sugere-se que o relatório apresente as conclusões da avaliação utilizando o seguinte formato:

Tabela 2.1: Seguimento das despesas relacionadas com o clima (último ano orçamental concluído)

Elementos / Requisitos	Critérios satisfeitos (S/N)	Explicação e fonte das evidências
<i>Elementos básicos</i>		
1. O governo utiliza uma metodologia que define o que significa uma "despesa com as alterações climáticas".		
2. O governo aplica a mesma metodologia para todas entidades do Governo Central Orçamental (GCO) para identificar as despesas relacionadas com o clima.		
3. As despesas relacionadas com o clima são divulgadas pelo Ministério das Finanças ou pelas unidades orçamentais nos documentos orçamentais.		
4. As despesas relacionadas com o clima são divulgadas pelo Ministério das Finanças ou pelas unidades orçamentais nos relatórios de execução orçamental de fim de ano.		
5. A metodologia aplicada pelo governo para identificar as despesas relacionadas com o clima é revista por uma entidade diferente da entidade que a preparou.		
<i>Elementos adicionais</i>		
6. As despesas relacionadas com actividades que são contrárias aos objectivos da política para o clima são divulgadas nos documentos orçamentais e nos relatórios de execução orçamental de fim de ano.		
7. As despesas relacionadas com o clima são identificadas através dos itens de linhas de despesas orçamentais específicas, códigos de programas, elementos no plano de contas do governo ou marcadores, como os marcadores do Rio.		
8. As despesas relacionadas com o clima são divulgadas em relatórios orçamentais durante o ano, incluindo as alterações orçamentais realizadas durante o ano.		
9. São identificadas as transferências para os governos subnacionais, orçamentadas e realizadas, relacionadas com o clima.		
10. São identificadas as transferências, orçamentadas e realizadas, relacionadas com o clima para unidades extra-orçamentais e empresas públicas responsáveis por implementar as acções para as alterações climáticas.		

CAIXA 8.

Marcadores do Rio da OCDE

O Comité de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da OCDE criou os Marcadores do Rio para seguir a ajuda que apoia a implementação das Convenções do Rio sobre a biodiversidade, desertificação e alterações climáticas. Existem quatro marcadores: biodiversidade, desertificação, mitigação das alterações climáticas, adaptação às alterações climáticas.

O Manual explica como classificar as actividades e fornece critérios específicos de elegibilidade. Inclui também um quadro indicativo para orientação sobre os marcadores do Rio por sector/subsector e exemplos de actividades elegíveis.



Uma actividade deve ser classificada como contribuindo para a mitigação das alterações climáticas relacionadas (pontuação de Principal ou Significativa) se:	Contribuir para o objectivo de estabilização das concentrações de gases com efeito de estufa (GEE) na atmosfera a um nível que evite uma interferência antropogénica perigosa no sistema climático, promovendo esforços para reduzir ou limitar as emissões de GEE ou para aumentar o sequestro de GEE.
Uma actividade deve ser classificada como relacionada com a adaptação (pontuação de Principal ou Significativa) se:	Tem como finalidade reduzir a vulnerabilidade dos sistemas humanos ou naturais aos impactos actuais e previstos das alterações climáticas, incluindo a variabilidade climática, mantendo ou aumentando a resiliência, através de uma maior capacidade de adaptação ou absorção das pressões, choques e variabilidade das alterações climáticas e/ou ajudando a reduzir a exposição a essas alterações. Isto engloba várias actividades, desde a produção de informações e conhecimentos até ao desenvolvimento de capacidades, ao planeamento e à execução de acções de adaptação às alterações climáticas.

Fonte:

https://www.oecd.org/dac/environment-development/Revised%20climate%20marker%20handbook_FINAL.pdf

É utilizado um sistema de pontuação com três valores, que são atribuídos examinando se o objectivo da política visa a

- (i) Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCCC) como seu objectivo principal (pontuação “2”); ou
- (ii) se é apenas um objectivo significativo (pontuação “1”); ou
- (iii) ou se a Convenção não é um objectivo (pontuação “0”).

Revisão Institucional e das Despesas Públicas Climáticas (CPEIR)

A CPEIR (Revisão Institucional e das Despesas Públicas Climáticas) tem como objectivo ajudar os países a rever como os objectivos das suas políticas nacionais relacionadas com as alterações climáticas são reflectidas nas despesas públicas. A CPEIR também revê a forma como as instituições podem ser ajustadas para garantir que o financiamento das iniciativas no domínio das alterações climáticas seja feito de uma forma coerente em todo o governo.

Os objectivos específicos da ferramenta CPEIR variam segundo os países e as partes interessadas, mas geralmente consistem em (1) avaliar o estado de uma resposta nacional às alterações climáticas, (2) melhorar a compreensão das funções e responsabilidades das instituições envolvidas, (3) quantificar as despesas relacionadas com o clima, (4) reforçar a coordenação intergovernamental e (5) identificar as oportunidades e os constrangimentos à integração das alterações climáticas no orçamento nacional.

"O primeiro desafio prende-se com a identificação das despesas com as alterações climáticas no âmbito do orçamento nacional de forma que se possam analisar os aspectos mais importantes da despesa pública. Para isso, é necessário identificar as informações sobre as despesas previstas e realizadas em actividades relacionadas com as alterações climáticas (a um nível suficientemente desagregado)". Os códigos de despesas do orçamento nacional (tanto nos orçamentos de desenvolvimento como nos de não-desenvolvimento, se compilados separadamente) - bem como nos programas financiados externamente - têm de ser extraídos recorrendo a pareceres de peritos e a toda a documentação orçamental e programática disponível, incluindo as descrições do quadro de despesas a médio-prazo (MTEF). Todo o plano de contas do governo deve ser revisto para garantir que a estrutura administrativa do governo não exclua elementos significativos das despesas em partes do governo para além de uma lista prescritiva de Ministérios candidatos. É importante que as actividades das rubricas orçamentais sejam identificadas, em vez das estruturas administrativas.

A identificação dos códigos das despesas em todo o governo com base no Plano de Contas pode ser uma tarefa substancial e morosa que exige conhecimentos institucionais. No entanto, **alguns pontos que podem ser considerados para reduzir a carga de trabalho incluem:** (i) identificar os principais sectores/ ministérios/responsabilidades administrativas; (ii) identificar fundos não orçamentais de sectores-chave; (iii) identificar os códigos relacionados com o clima a partir da classificação administrativa e/ou funcional do orçamento. Deverá em seguida ser feita uma classificação adicional das actividades identificadas, com **uma estimativa da proporção das despesas em cada programa que é considerado relevante para as alterações climáticas.** Todas as actividades relacionadas com as alterações climáticas devem ser agrupadas nas quatro categorias indicadas na Tabela 4, sendo a análise financeira subsequente baseada nesses agrupamentos".



Fonte:

<https://www.pefa.org/sites/pefa/files/2019-07/PEFA%202022%20Stocktaking%20-%2006.pdf>

Tabela: Classificação da CPEIR das actividades relevantes para as alterações climáticas.

Elevada relevância	Justificação	Tem como objectivo primário claro produzir resultados específicos que melhorem a resiliência climática ou contribuam para a mitigação
Ponderação superior a 75%	Exemplos	<ul style="list-style-type: none"> • Mitigação da energia (por exemplo, energias renováveis, eficiência energética) • Redução dos riscos de catástrofes e aumento da capacidade de gestão de catástrofes • Os custos adicionais para fazer alteração na concepção de um programa para melhorar a resiliência às alterações climáticas (por exemplo, custos adicionais de infra-estruturas resistentes às alterações climáticas, para além das acções de manutenção ou reabilitação de rotina) • Tudo o que constitua uma resposta a secas, ciclones ou inundações recentes, uma vez que trará benefícios adicionais para futuros fenómenos extremos • Relocalização de aldeias para protecção contra ciclones/subida do nível do mar • Cuidados de saúde para doenças sensíveis ao clima • Criação de capacidade institucional para planear e gerir as alterações climáticas, incluindo alerta rápido e a monitorização • Aumentar a sensibilização para os efeitos das alterações climáticas • Tudo o que corresponda aos critérios dos fundos para as alterações climáticas (por exemplo o Fundo Global para o Ambiente, PPCR)
Relevância média	Justificação	Tem objectivos secundários relacionados com o reforço da resiliência climática ou com a contribuição para a mitigação, ou programas mistos com diversas actividades que não são facilmente separadas, mas que incluem pelo menos algumas que promovem a resiliência climática ou a mitigação das alterações climáticas
Ponderação entre 50 e 75%	Exemplos	<ul style="list-style-type: none"> • Silvicultura e agro-florestação motivadas principalmente por objectivos económicos ou de conservação, porque terão algum efeito de mitigação • Armazenamento de água, eficiência hídrica e irrigação, motivados principalmente pela melhoria dos meios de subsistência, uma vez que também proporcionarão protecção contra a seca • Biodiversidade e conservação, excepto se explicitamente destinadas a aumentar a resistência dos eco-sistemas às alterações climáticas (ou à mitigação) • Eco-turismo, porque incentiva as comunidades a valorizarem os eco-sistemas e sensibiliza-as para o impacto das alterações climáticas • Programas de subsistência e de protecção social, motivados pela redução da pobreza, mas que criam reservas e activos para as famílias e reduzem a vulnerabilidade. Isso incluirá programas para promover o crescimento económico, incluindo a formação profissional, serviços financeiros e manutenção e melhoria da infra-estrutura económica, tal como estradas e caminhos-de-ferro
Baixa relevância	Justificação	Actividades que apresentam atributos que podem dar origem a benefícios indirectos de adaptação e mitigação
Ponderação entre 25% e 49%	Exemplos	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade da água, a menos que as melhorias na qualidade da água visem reduzir os problemas decorrentes de fenómenos pluviométricos extremos, caso em que a relevância seria elevada • Meios de subsistência gerais, motivados pela redução da pobreza, mas construindo reservas e activos familiares e reduzindo a vulnerabilidade em áreas com reduzida vulnerabilidade às alterações climáticas • Capacidade geral de planeamento, a nível nacional ou local, a menos que esteja explicitamente ligada às alterações climáticas, caso em que teria uma relevância elevada • Programas de subsistência e de protecção social, motivados pela redução da pobreza, mas que criam reservas e activos para as famílias e reduzem a vulnerabilidade. Isso incluirá programas para promover o crescimento económico, incluindo a formação profissional, serviços financeiros e manutenção e melhoria da infra-estrutura económica, tal como estradas e caminhos-de-ferro
Relevância marginal	Justificação	Actividades que têm apenas ligações muito indirectas e teóricas à resiliência climática
Ponderação inferior a 25%	Exemplos	<ul style="list-style-type: none"> • Programas de curta duração (incluindo ajuda humanitária) • O elemento de substituição de qualquer investimento de reconstrução (separando o elemento climático adicional como de alta relevância) • Educação e saúde que não têm um elemento explícito ligado às alterações climáticas

Marcação do Orçamento Climático

Marcação do orçamento verde - orientações e princípios introdutórios

A marcação do orçamento verde pode ser uma ferramenta útil numa abordagem global da orçamentação verde. Esta orientação introdutória foi desenvolvida pela OCDE no âmbito da Colaboração de Paris sobre a Orçamentação Verde, em colaboração com parceiros institucionais que trabalham no âmbito do Princípio 4 de Helsínquia da Coligação de Ministros das Finanças para a Acção Climática (Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), FMI, PNUD, Banco Mundial) e retira ensinamentos das práticas nacionais existentes. Foi elaborada com base numa série de mesas redondas com países que aplicam a marcação do orçamento verde. O documento tem como objectivo fornecer orientações de alto nível em relação à concepção, implementação e melhoria da marcação do orçamento verde.



Fonte: OCDE (2021), Green Budget Tagging: Introductory Guidance & Principles, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/fe7bfcc4-en>.

Saber o que se gasta

Esta nota de orientação destina-se às agências governamentais responsáveis pelo financiamento do clima nos Ministérios das Finanças, Ministérios do Planeamento ou organismos responsáveis pela elaboração de políticas em matéria de alterações climáticas (por exemplo, Comissões para as Alterações Climáticas, Ministério das Alterações Climáticas, Ministério do Ambiente e das Florestas, etc.) que pretendam criar um sistema de Marcação do Orçamento Climático (sigla em inglês CBT) ou reforçar um sistema já existente. A nota centra-se na concepção de um sistema de CBT que se baseia na gestão financeira do governo e, como tal, abrange as despesas do sector público - embora reconhecendo que uma parte significativa das despesas relevantes para o clima ocorre no sector privado e nas organizações não-governamentais.



Fonte: <https://www.undp.org/sites/g/files/zskgke326/files/publications/RBAP-DG-2019-Climate-Budget-Tagging-Guidance-Note.pdf>

Marcação do Orçamento Climático: Uma análise da experiência internacional

O objectivo deste relatório é fornecer aos profissionais do desenvolvimento e aos funcionários governamentais uma compreensão do contexto e das principais características de concepção das iniciativas de marcação do orçamento climático. Baseia-se numa análise de 18 metodologias de marcação do orçamento climático, bem como em entrevistas com utilizadores profissionais durante 2020.

O relatório define marcação como "**A prática de identificação, medição e monitorização de despesas relevantes para o clima.** [...] A marcação do orçamento para o clima baseia-se na experiência anterior de marcação para outros objectivos políticos de todo o governo, nomeadamente a pobreza, o género e os objectivos internacionais de desenvolvimento definidos pelas Nações Unidas. Vários países já aplicam a marcação do orçamento climático conjuntamente com as marcações para estes objectivos políticos".

O relatório salienta que a maioria dos países utiliza uma definição de relevância climática baseada em objectivos, em vez de uma definição baseada em políticas.

Uma **definição baseada em políticas** coloca o foco em actividades referenciadas em documentos nacionais de política para as alterações climáticas para garantir o alinhamento.

Uma **definição baseada em objectivos** visa medir o impacto pretendido da actividade nas alterações climáticas. Baseia-se em definições normalizadas.



Objective-Based Definition	Policy-Based Definition
Cambodia (OECD Rio markers)	Bangladesh (44+6, based on policy)
Colombia (OECD Rio markers and GFLAC definition)	Ecuador (15 categories, 3–6 specified activities for each)
Ethiopia (OECD Rio markers and reference to national strategies and sectoral plans)	Ghana (list of policy objectives and operations)
France (own definitions consistent with EU taxonomy)	Nepal (11 climate change–related categories defined by working group)
Honduras (own definition, aligned with OECD Rio markers)	Pakistan (11 tasks/sectors from policy, indicative activities)
Indonesia (aligned with OECD Rio markers, indicative list)	
Ireland (aligned with ICMA GBP)	
Nicaragua (own definition, based on IPCC/UNFCCC focus on loss and damage, and disaster risk management)	
Kenya (OECD Rio markers, indicative list)	
Mixed Approach	
Moldova (intent, type of activity, or part of policy; classification according to activity category)	
Philippines (objective; classification according to policy)	
Uganda (objective; classification according to type of policy responses and specific strategy)	

Fonte: <https://documents.worldbank.org/en/publication/documents-reports/documentdetail/744081613708537156/main-report>

Marcação do Orçamento climático na Indonésia

Desde 2016, o Ministério das Finanças (MF) tem vindo a **implementar a marcação do orçamento climático (CBT) no sistema nacional de planeamento e orçamentação para seguir as despesas climáticas no orçamento do Estado**.

A Agência de Política Orçamental do MF emitiu orientações sobre o CBT em 2018 para ajudar os ministérios e agências a (i) fazer um balanço das actividades efectuadas e (ii) seguir o montante do financiamento público que contribui para reduzir as emissões de GEE e aumentar a resiliência aos impactos das alterações climáticas.

A CBT é feita ao nível de produtos, o que fornece **a informação mais adequada relacionada com o desempenho e as despesas correspondentes no país**. O produto detalhado (RO) é definido como o produto que é especificamente gerado por uma unidade de despesa do ministério/agência de tutela num determinado local e/ou a questão que está directamente relacionada com as tarefas e deveres dessa unidade de despesa no apoio ao alcance das metas predeterminada das actividades. É apresentado abaixo um exemplo de CBT.

Line Ministry: (029) Ministry of Forestry and Environments	
Unit Organization: (11) Directorate General of Climate Change Management	
Program: (029.11.FB) Disaster Resilience and Climate Change Program	
Activity: (5450) Forest and Land Fires Control	
KRO: (5450.QHC): Disaster Management Operations	
Detailed Outputs (RO) – Tagging is done at this level	
RO 1: QHC.001: Forest and Land Fires overcome through ground extinguisher	←
358 operations for IDR 5,657,500,000	
RO 2: QHC.002: Forest and Land Fires overcome through air extinguisher	←
170 operations for IDR 16,588,200,000	

No Relatório sobre o Orçamento para a Mitigação e Adaptação às Alterações Climáticas 2018-2020, a Agência de Política Orçamental do MF identificou que cerca de 200 produtos foram marcados como relacionados com as alterações climáticas nos orçamentos para o exercício de 2020. Estas actividades foram implementadas por 17 ministérios com dotações orçamentais totais de IDR 77,71 mil milhões (USD5,5 mil milhões), divididos entre IRD 41,65 mil milhões (53,5%) para mitigação, IDR 33,30 mil milhões (42,8%) para a adaptação e IDR 2,86 mil milhões (3,7%) para co-benefícios.

A CBT actual não utiliza um sistema de ponderação.

Seguimento das despesas com o clima no Quénia

O governo do Quénia utiliza uma metodologia que define o que significam "despesas com as alterações climáticas" e aplica a mesma metodologia em todos os ministérios, departamentos e agências (MDAs) para identificar as despesas relacionadas com o clima (CRE). Esta metodologia está incluída no financiamento da luta contra as alterações climáticas: Manual de codificação, seguimento e elaboração de relatórios orçamentais, que foi desenvolvido por um Grupo de Trabalho Técnico Multi-sectorial (GTT) coordenado pelo Tesouro Nacional e pelo Ministério do Ambiente e das Florestas, com membros provenientes dos MDAs dos condados, do sector privado, da sociedade civil e dos parceiros de desenvolvimento. **O manual foi revisto e validado de forma independente por um fórum de várias partes interessadas**, composto por representantes de departamentos e agências estatais do governo nacional, governos dos condados, sociedade civil, sector privado e universidades.

O manual identifica as despesas relacionadas com o clima como os custos investidos (capital, mão-de-obra e afins) em programas e sub-programas em que as actividades reais e específicas relacionadas com as alterações climáticas podem ou não ser orçamentadas exclusivamente como relacionadas com o clima. O manual fornece a metodologia para seguir as despesas relevantes para o clima utilizando códigos orçamentais climáticos integrados no Sistema Integrado de Informação de Gestão Financeira (IFMIS) e noutros sistemas de gestão financeira. **O manual indica que os responsáveis técnicos e financeiros do sector devem chegar a acordo sobre os critérios para definir as CRE (despesas relacionadas com o clima) e fornecer orientações sobre como calcular as CRE.**

Para que uma actividade se enquadre na categoria de CRE, os fundos despendidos ou investidos devem:

- I. abranger uma ou todas as categorias de mitigação dos riscos das alterações climáticas ou de protecção às alterações climáticas, por exemplo, adaptação, mitigação ou ambiente propício (sensibilização para as alterações climáticas, formação, política e reforço das capacidades), de acordo com a definição da OCDE.
- II. alocar mais de 25% do financiamento a uma ou a todas as categorias de mitigação dos riscos climáticos ou de protecção às alterações climáticas acima referidas.
- III. demonstrar que foi utilizado financiamento adicional ou suplementar para a alínea i) acima; e,
- IV. mostrar que o efeito/produto aumentou a resiliência, reduziu as emissões ou aumentou a sensibilização para as alterações climáticas.

O manual faz parte da intervenção estratégica do Governo do Quénia **para desenvolver capacidade de financiamento climático para melhor coordenar a mobilização de recursos e seguir as despesas relacionadas com as alterações climáticas, tanto a nível nacional como do condado** e promover uma transparência robusta em conformidade com o Acordo de Paris da UNFCCC (Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas). O manual também identifica os riscos do financiamento para o clima que o país pode enfrentar, incluindo o risco soberano, regulamentar, monetário e orçamental, político, de corrupção, de projecto, tecnológico e socio-cultural.

A maioria dos dados financeiros necessários sobre as alterações climáticas, como as transferências e despesas orçamentadas relacionadas com o clima para os condados e MDAs **estão adequadamente registados** no IFMIS e podem ser extraídos sob a forma de um relatório e com a sua realização.

As despesas relacionadas com o clima e actividades que são contrárias às políticas climáticas não são divulgadas regularmente nos relatórios da execução orçamental. No entanto, o ministério responsável pelo meio ambiente produz e publica relatórios sobre o estado de execução do plano de acção nacional para as alterações climáticas. O relatório recente referente ao exercício de 2019/2020 foi publicado em Dezembro de 2021. Além disso, **o governo elaborou e publicou, em duas ocasiões, relatórios sobre as despesas para o financiamento climático**, em 2016 e 2021. Em 2021, o país preparou um panorama do financiamento climático no Quénia, a primeira tentativa de seguir os fluxos de financiamento para o clima no país desde o Acordo de Paris. **O estudo aplicou a metodologia dos Marcadores do Rio da OCDE-CAD** (OCDE, 2016) para analisar, identificar e marcar as despesas relacionadas com o clima no exercício financeiro de 2018.

GFPSC-3

GFPSC-3 **CIRCULAR ORÇAMENTAL** **SENSÍVEL AO CLIMA**

PORQUE É IMPORTANTE

As circulares orçamentais desempenham um papel crucial na sinalização e definição de prioridades e requisitos para a preparação do orçamento. Constituem o principal instrumento de que dispõem os MF para orientar as unidades orçamentais sobre a forma de preparar as propostas de orçamento, promovendo o alinhamento e a coerência entre as unidades e sectores. Ao ajustarem os seus processos e práticas existentes de modo a terem em conta as alterações climáticas, os MFs podem utilizar a circular orçamental para ajudar as unidades orçamentais a prepararem propostas de orçamento que tenham em conta a perspectiva climática.

DESCRIÇÃO



Este indicador avalia até que ponto a circular do orçamento tem em consideração as alterações climáticas, referindo-se à estratégia nacional para as alterações climáticas, dando orientações claras sobre como as unidades orçamentais devem propor medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas, definindo uma metodologia para identificar as despesas relacionadas com as alterações climáticas. Contém uma dimensão.

PERGUNTA **ORIENTADORA**



A circular orçamental tem em consideração as políticas para as alterações climáticas?

GFPSC-3.1.**CIRCULAR ORÇAMENTAL SENSÍVEL AO CLIMA**

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	A circular do orçamento contém orientações sobre como incluir nas propostas orçamentais as despesas planeadas para a mitigação e adaptação às alterações climáticas e sobre a forma de limitar as despesas que são contrárias ao clima. A orientação refere-se a uma metodologia para identificar as despesas relacionadas com o clima. Refere-se também às estratégias nacionais para as alterações climáticas.
B	A circular do orçamento contém orientações sobre como incluir nas propostas orçamentais as despesas planeadas para a mitigação e adaptação às alterações climáticas. A orientação refere-se a uma metodologia para identificar despesas relacionadas com o clima. Refere-se também às estratégias nacionais para as alterações climáticas.
C	A circular do orçamento contém orientações sobre como incluir nas propostas orçamentais as despesas planeadas para a mitigação ou adaptação às alterações climáticas
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Circular orçamental
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● MF (departamento do orçamento), corroborado pelo Conselho de Ministros (por exemplo, actas) ● Unidades orçamentais que implementam actividades relacionadas com as alterações climáticas
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-17.2. Directrizes para a preparação do orçamento

Orientações para a avaliação da dimensão

- 3.1:1.** A circular do orçamento é a principal orientação do Ministério das Finanças para as unidades orçamentais sobre como preparar a apresentação dos seus orçamentos. As orientações fornecidas na circular ou circulares devem abranger o orçamento para todo o ano (e os anos subsequentes relevantes para os sistemas orçamentais a médio-prazo).
- 3.1:2.** Quando a avaliação PEFA Clima é feita ao mesmo tempo que a avaliação PEFA 2016, a(s) circular(es) do(s) orçamento(s) a utilizar é(são) a(s) mesma(s) que a(s) avaliada(s) no ID-17.2. Directrizes para a preparação do orçamento

- 3.1:3. Quando a avaliação PEFA Clima é feita como uma avaliação autónoma, o relatório deve comentar brevemente a clareza e a abrangência das orientações do topo para a base sobre a preparação das apresentações orçamentais, tal como referido no ID-17.2.
- 3.1:4. A circular do orçamento dá normalmente instruções às unidades orçamentais sobre como estabelecer estimativas detalhadas de acordo com os seus limites máximos aprovados, assim como sobre como apresentar propostas para as novas despesas ou potenciais poupanças de acordo com as prioridades políticas do governo.
- 3.1:5. Normalmente, estabelecerá os requisitos para as unidades orçamentais dêem uma justificação de apoio e, se o governo estiver a operar um programa ou um sistema de orçamentação baseado no desempenho ou nos resultados, os resultados planeados para as alterações existentes e propostas nas alocações orçamentais (ver exemplo na *Caixa 14: Abordagem do Ruanda à integração das alterações climáticas e do género na circular do orçamento*). Os avaliadores devem descrever os diferentes elementos de orientação relacionados com o clima fornecidos na circular e comentar a sua relevância no contexto nacional.²¹
- 3.1:6. A circular do orçamento sensível ao clima inclui orientações sobre como incorporar as políticas de adaptação e de mitigação das alterações climáticas nas propostas orçamentais (ver exemplos na *Caixa 15: Disposições institucionais que apoiam a implementação da circular do orçamento sensível ao clima no Quênia* e *Caixa 16: Circular do orçamento sensível ao clima no Butão*). Assim, é conveniente que a circular do orçamento se refira às estratégias nacionais para as alterações climáticas. Em especial, os avaliadores devem certificar-se de que a circular do orçamento incentiva as unidades orçamentais responsáveis pelo cumprimento das regulamentações relacionadas com o clima a fazerem o planeamento das despesas correspondentes.
- 3.1:7. Além disso, para pontuações superiores a C, as circulares do orçamento ou os seus anexos devem referir-se a uma metodologia que apoie a identificação das despesas relacionadas com as alterações climáticas, definindo precisamente o que deve ser considerado como uma despesa relacionada com as alterações climáticas e o que não deve ser.
- 3.1:8. Esta metodologia de identificação das alterações climáticas é avaliada no GFPSC-2. Elemento 1.²² Deve estar em conformidade com a definição dada pelo governo no Questionário inicial²³ sobre o que a regulamentação define como “despesa para as alterações climáticas”.
- 3.1:9. O relatório PEFA Clima pode incluir uma descrição da capacidade das unidades orçamentais para cumprirem os requisitos da circular do orçamento: a existência de um especialista em alterações climáticas em cada unidade orçamental, o apoio da agência responsável pelas alterações climáticas, etc.

21. Baseando-se, entre outros elementos, nas conclusões do GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com o clima, GFPSC-5. Gestão do investimento público sensível ao clima, e GFPSC-8. Aquisições públicas sensíveis ao clima

22. O governo utiliza uma metodologia que define o que significa “despesas com as alterações climáticas”.

23. Ver a pergunta 8e: Como é que a regulamentação define o que constitui uma “despesa com as alterações climáticas”?

Abordagem do Ruanda à integração das alterações climáticas e do género na circular do orçamento

A primeira circular orçamental para o exercício de 2021/2022, emitida em 30/10/2020, solicitou pela primeira vez aos ministérios, departamentos e agências (MDAs) que fornecessem informações sobre:

- como tencionavam integrar as prioridades globais da gestão sustentável do ambiente e dos recursos naturais; e
- como tencionam implementar as CNDs para alcançar os objectivos dos ODS relativos ao ambiente e às alterações climáticas em 2030.

A mesma circular dava uma lista de indicadores seleccionados no Anexo 9: Lista de verificação do ambiente e das alterações climáticas, para que os sectores e os distritos integrem as prioridades do ambiente e das alterações climáticas nos seus planos de acção.

A inclusão das questões ligadas ao género é uma característica proeminente da lista de verificação anual, que também desempenha um papel crucial no processo de integração do género nas acções relacionadas com as alterações climáticas.

Sources:

Relatório de avaliação PEFA GFPSC para o Ruanda (2022) <https://www.pefa.org/node/5061>

Comunicação sobre adaptação feita pelo Ruanda à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (2021) <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/Rwanda%20AdCom.pdf>

As disposições institucionais que apoiam a implementação da circular do orçamento sensível ao clima no Quénia

A Lei das Alterações Climáticas (secção 2) define a integração como "a integração de acções relativas às alterações climáticas na tomada de decisões e na implementação de funções pelos ministérios sectoriais, empresas estatais e governos dos condados". Idealmente, a integração significa ter uma abordagem única para as questões sectoriais/de desenvolvimento e climáticas como, em vez de duas trajectórias políticas separadas. Isto significa que as considerações relativas às alterações climáticas são tomadas em consideração e integradas nos planos sectoriais, em vez de serem desenvolvidas separadamente em planos para as alterações climáticas sectoriais. A integração significa que as prioridades em matéria de alterações climáticas identificadas no Plano de Acção Nacional para as Alterações Climáticas e no Plano Nacional de Adaptação são integradas nos planos e prioridades sectoriais do Plano a Médio-Prazo III. A circular orçamental para o AF2020/2021 não é específica no que se refere às despesas relacionadas com as alterações climáticas, embora dê orientações sobre a definição de prioridades no âmbito dos grupos de trabalho sectoriais. No início de cada exercício financeiro, o Tesouro Nacional emite circulares orçamentais que dão orientações para a preparação e apresentação dos orçamentos anuais. As circulares contêm instruções sobre como fazer o cálculo dos custos da adaptação, de mitigação e de outras acções relacionadas com o clima. **Ao estabelecer limites de despesa no Documento de Revisão e Perspectivas Orçamentais (BROP), o Tesouro Nacional considera qualquer financiamento adicional necessário para projectos à prova de clima em sectores vulneráveis.** Os Grupos de Trabalho Sectoriais (GTSs) para o orçamento enviam relatórios sectoriais ao Tesouro Nacional, com base nos tectos orçamentais sectoriais do BROP, que incluem estimativas para o orçamento em curso e o próximo. As questões relacionadas com as alterações climáticas são tratadas no âmbito do Grupo de Trabalho para a Protecção do Ambiente, da Água e dos Recursos Naturais. Os departamentos e agências de cada sector negociam as prioridades no âmbito dos grupos de trabalho. **Os GTSs (proporcionam uma oportunidade para integrar as actividades relacionadas com as alterações climáticas nos orçamentos, uma vez que as entidades têm a oportunidade de negociar quais as actividades que devem incluir como prioridades para o financiamento.** Este processo é o seguinte:

- I. Os sectores apresentam pedidos de orçamento que integram as alterações climáticas nos seus programas. A formulação do orçamento global inclui explicitamente o investimento nas alterações climáticas;
- II. Os ministérios da tutela, em ambos níveis de governo, estabelecem indicadores-chave de desempenho relacionados com o clima que lhes permitam prestar contas do desempenho das despesas com o clima;
- III. O Tesouro, a nível nacional e subnacional utilizam o IFMIS para fazer o seguimento das despesas com o clima; e,
- IV. Os relatórios das despesas orçamentais abordam as despesas e os impactos climáticos; estes são apresentados ao Parlamento, integrados nos processos de planeamento e orçamentação.

A declaração sobre a política orçamental, que contém a política para as despesas, incluindo as prioridades em matéria de despesas; intenções de despesas agregadas para os orçamentos dos condados e do governo nacional; limites máximos das despesas; e outros objectivos ou limites exigidos pelos princípios de responsabilidade orçamental. Ao desenvolver as prioridades e os limites máximos para as despesas, o financiamento tem em conta o custo adicional dos projectos de protecção contra as alterações climáticas que são vulneráveis aos efeitos das alterações climáticas.

Fonte:

Relatório de avaliação PEFA GFPSC para o Quénia (2023)
<https://www.pefa.org/node/5187>

Circular orçamental sensível ao clima no Butão

A Notificação de Elaboração do Orçamento é a principal orientação do MF para os organismos orçamentais relativamente à formulação do orçamento. A Notificação de Elaboração do Orçamento para 2022/23, através da introdução **integrou informações ou orientações sobre a incorporação de aspectos relacionados com as alterações climáticas nas propostas de orçamento de capital**, no Quadro das Propostas de Orçamento de Capital (CBPF).

Além disso, como parte das actividades de reforma, e reconhecendo a importância de fazer a monitorização e rever as despesas com as actividades de adaptação e mitigação das alterações climáticas, a abordagem de marcação do orçamento climático foi introduzida no relatório do orçamento nacional para 2022/23, em relação a quatro entidades-piloto, a saber o CNE, o Ministério da Agricultura e das Florestas, o Ministério dos Assuntos Económicos e o Ministério do Trabalho e do Povoamento. Espera-se que esta iniciativa melhore no futuro a comunicação de informações sobre as despesas relacionadas com o clima.

Fonte:

Relatório de avaliação PEFA GFPSC para o Butão (2023)

<https://www.pefa.org/node/5251>

GFPSC-4

GFPSC-4 ESCRUTÍNIO LEGISLATIVO

PORQUE É IMPORTANTE

O escrutínio pelo órgão legislativo é um factor facilitador que permite responsabilizar o governo pelas suas políticas orçamentais e de despesas e pela respectiva execução. Os parlamentos constituem um fórum único para uma análise exaustiva da resposta do governo às alterações climáticas e aos seus impactos socio-económicos mais vastos. Através das funções de supervisão, legislação e representação, os parlamentos podem moldar as ambições e as escolhas políticas relacionadas com o clima, tal como reflectidas na proposta de orçamento. Os parlamentos podem igualmente influenciar as acções governamental através de recomendações resultantes da análise minuciosa dos relatórios de informação financeira e de desempenho relacionados com o clima.

Mesmo nos casos em que a divulgação de informações relacionadas com o clima no orçamento e nos relatórios é limitada, os parlamentos podem exercer um escrutínio efectivo através do trabalho relacionado com o clima da ISC (Instituição Superior de Controle) e/ou de outros organismos e grupos especializados. Quando feita através de um processo transparente e inclusivo, a supervisão pelo órgão legislativo pode ser um dos principais pontos de entrada para as consultas relacionadas com o clima com o público em geral, incluindo o meio académico, as organizações da sociedade civil e o sector privado.

DESCRIÇÃO



Este indicador mede como são os aspectos das alterações climáticas incluídos no escrutínio pelo órgão legislativo do orçamento e dos relatórios de auditoria. Contém duas dimensões e utiliza a [Tabela iv](#) para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTAS ORIENTADORAS



Como são os aspectos relacionados com as alterações climáticas incluídos no escrutínio pelo órgão legislativo do orçamento e dos relatórios de auditoria ?

GFPSC-4.1.

ESCRUTÍNIO LEGISLATIVO DO ORÇAMENTO

O escrutínio legislativo da proposta orçamental inclui:

- (1) O envolvimento de mecanismos de apoio, como os comités legislativos especializados, apoio técnico e científico, consultoria especializada de grupos de defesa para o clima, conselhos independentes para o clima, ou outros. É publicado um relatório sobre os trabalhos e conclusões das comissões ou grupos.
- (2) Uma análise de desempenho ou avaliação do impacto das (i) receitas dos impostos sobre as alterações climáticas e (ii) programas para as alterações climáticas, incluindo os resultados esperados no futuro.
- (3) Uma análise da contribuição positiva, neutra ou negativa para as alterações climáticas de (i) impostos e (ii) programas ou acções que não estão directamente relacionados com as alterações climáticas.
- (4) Uma análise dos riscos orçamentais relacionados com o clima.
- (5) Uma consulta pública que inclui um enfoque específico no clima. É publicado um relatório sobre o feedback recebido durante a consulta pública.

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	O escrutínio legislativo da proposta de orçamento satisfaz quatro critérios.
B	O escrutínio legislativo da proposta de orçamento satisfaz três critérios.
C	O escrutínio legislativo da proposta de orçamento satisfaz dois critérios.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último orçamento e respectiva documentação submetido ao órgão legislativo
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Orçamento e documentos orçamentais e do revistos pelo órgão legislativo, incluindo um relatório sobre os riscos fiscais ● Detalhes dos assuntos tratados durante a revisão pelo órgão legislativo, tais como actas de reuniões, conclusões e relatórios de comités ● Registos das sessões e decisões do órgão legislativo ● Relatório sobre os riscos relacionados com o clima ● Consulta pública e relatório correspondente

<p>FONTES DE DADOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Comitês legislativos, corroborados por grupos de defesa, sociedade civil e grupos com interesses ● Director do orçamento, secretário ou presidente da(s) comissão(ões) de orçamento do órgão legislativo, corroborado por grupos de defesa, da sociedade civil e de interesse
<p>INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO</p>	<p>ID-18. Escrutínio legislativo do orçamento</p>

Orientações para a avaliação da dimensão

A **Dimensão GFPSC-4.1** avalia o escrutínio da proposta de orçamento pelo órgão legislativo. Na maioria dos países, o órgão legislativo autoriza o governo a gastar, através da aprovação da lei orçamental anual. Se o órgão legislativo não examinar e debater rigorosamente a lei, o seu poder não está a ser exercido de forma eficaz e a responsabilização do governo perante o eleitorado no que se refere à sua estratégia orçamental e decisões de alocação estratégica do orçamento é comprometida.

- 4:1.1. Elemento 1.** Considera-se que o Elemento 1 é cumprido quando (i) existem mecanismos de apoio para ajudar o órgão legislativo a escrutinar em que medida os aspectos relativos às alterações climáticas foram incluídos na proposta de orçamento e (ii) é publicado um relatório sobre o trabalho e as conclusões destas comissões ou grupos de apoio (ver exemplo na *Caixa 17: O escrutínio inclusivo da documentação orçamental relacionada com o clima e dos relatórios de auditoria no Uganda*).
- 4:1.2. Elemento 2.** O Elemento 2 é considerado cumprido quando o escrutínio pelo órgão legislativo abrange a avaliação dos impactos esperados ou do desempenho planeado das despesas para o clima e do imposto sobre o clima incluídos na proposta de orçamento.
- Isto implica que a proposta de orçamento, tal como revista pelo órgão legislativo, contenha informações provenientes de avaliações de impacto ou informações sobre o desempenho planeado de rubricas orçamentais explicitamente designadas como relacionadas com o clima.
 - Para este elemento, a informação sobre o desempenho planeado está incluída nos planos avaliados no GFPSC-12.1. Informações relacionadas com o clima nos relatórios de desempenho.
 - Se não existir uma rubrica orçamental explicitamente designada como relacionada com o clima, o elemento não pode ser cumprido.
 - Se não houver nenhum imposto relacionado com o clima, esse facto deve ser assinalado no relatório. O Elemento 2 é então avaliado apenas com base nas despesas para o clima.
- 4:1.3. Elemento 3.** O Elemento 3 é considerado cumprido se o escrutínio pelo órgão legislativo abranger a avaliação da contribuição positiva, negativa ou neutra de rubricas orçamentais que não sejam explicitamente designadas como relacionadas com o clima. O objectivo é garantir que não são causados danos pelos programas tributários e de despesas.

- Para este elemento, a análise de um relatório que abranja o impacto da proposta de orçamento nas alterações climáticas é elegível desde que a avaliação inclua todas as categorias de despesas e receitas, ou seja, também aquelas que não são explicitamente designadas como relacionadas com o clima.

4:1.4. Elemento 4. O elemento 4 visa determinar se o órgão legislativo analisa informações sobre os riscos orçamentais relacionados com o clima.

- Este elemento considerará as mesmas categorias de riscos orçamentais relacionados com o clima que as definidas no GFPSC-7.1. Riscos orçamentais decorrentes de passivos contingentes relacionados com o clima.
- Essas informações podem ser incluídas nas informações resumidas sobre os riscos fiscais ou no relatório sobre os riscos fiscais submetida com a documentação do orçamento anual, ou noutro relatório.
- Se as informações sobre os riscos relacionados com o clima não estiverem incluídas na documentação orçamental, mas tiverem sido disponibilizadas ao órgão legislativo através de outro relatório oficial no início do ano, o requisito considera-se cumprido .

4:1.5. Elemento 5. O Elemento 5 é considerado cumprido quando uma consulta pública que abrange os documentos orçamentais anuais apresentados ao órgão legislativo tem um enfoque específico em questões relacionadas com o clima.

- Este enfoque específico é facilitado pela disponibilidade de informações sobre o plano pluri-anual de investimento relacionado com as alterações climáticas, pelo resumo das propostas orçamentais de médio-prazo e/ou anuais relacionadas com as alterações climáticas.
- Consulta pública refere-se às diversas formas através das quais os cidadãos e o público em geral, incluindo as organizações da sociedade civil e outros intervenientes não-estatais, interagem directamente com as autoridades públicas através de uma comunicação presenciais, que pode incluir a utilização de métodos electrónicos de comunicação, de deliberação ou de tomada de decisões, ou através de formas de comunicação escrita utilizando meios electrónicos ou em papel. A consulta pode abranger desde consultas pontuais a relações contínuas e institucionalizadas que deixam actas disponíveis ao público²⁴.

GFPSC-4.2.

ESCRUTÍNIO LEGISLATIVO DOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA E DE AVALIAÇÃO

O escrutínio dos relatórios de auditoria pelo órgão legislativo inclui:

- (1) O envolvimento de mecanismos de apoio, como os comités legislativos especializados, apoio técnico e científico, consultoria especializada de grupos de defesa para o clima, conselhos independentes para o clima ou outros.
- (2) Uma revisão das despesas e receitas dos impostos realizadas relacionadas com o clima a um nível comparável com o orçamento aprovado.
- (3) Uma análise dos relatórios de auditoria e/ou dos relatórios de avaliação do impacto nas alterações climáticas do orçamento realizado.
- (4) Recomendações para acções emitidas pelo órgão legislativo a serem implementadas pelo executivo.
- (5) Acompanhamento da sua implementação.

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	O escrutínio e avaliação dos relatórios de auditoria pelo órgão legislativo satisfaz quatro critérios.
B	O escrutínio e avaliação dos relatórios de auditoria pelo órgão legislativo satisfaz três critérios.
C	O escrutínio e avaliação dos relatórios de auditoria pelo órgão legislativo satisfaz dois critérios.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Últimos relatórios de auditoria ou relatórios de avaliação apresentados ao órgão legislativo. Para o Elemento 2, relatório de auditoria ao relatório financeiro de fim de ano.
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Registos das audições e relatórios de auditoria dos últimos três exercícios orçamentais concluídos ● Registos da participação em audiências, em particular no que se refere às entidades auditadas e à Instituição Superior de Controlo
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Comitês legislativos, corroborados por grupos de defesa, sociedade civil e grupos de interesse ● Relatórios das auditorias interna e/ou externas
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-31. Escrutínio legislativo dos relatórios de auditoria

Orientações para a avaliação da dimensão

A **Dimensão GFPSC-4.2** avalia o escrutínio dos relatórios de auditoria e de avaliação pelo órgão legislativo. O órgão legislativo também desempenha um papel fundamental no exercício do escrutínio sobre a execução do orçamento que aprovou. A supervisão abrange a conformidade financeira (ou seja, o orçamento é executado como autorizado pelo órgão legislativo) e a medição dos resultados (ou seja, se as metas para os indicadores-chave de desempenho foram alcançadas ou as acções implementadas através do orçamento tiveram o impacto pretendido).

- 4:2.1. Elemento 1.** O elemento 1 é considerado como cumprido quando (i) existem mecanismos de apoio para ajudar o órgão legislativo a escrutinar em que medida as actividades planeadas relativas às alterações climáticas foram realmente implementadas, através da análise dos relatórios de auditoria externos e dos relatórios de avaliação.
- 4:2.2. Elemento 2.** O Elemento 2 é considerado como cumprido quando o órgão legislativo revê as receitas dos impostos e as despesas executadas relacionadas com o clima a um nível comparável ao do orçamento aprovado.
- O Elemento 2 cobre o relatório de auditoria referente aos relatórios financeiros de fim de ano.
 - Esta análise pode incluir audições ou trocas de informações por escrito em que são feitas perguntas às partes responsáveis pelas conclusões dos relatórios de auditoria sobre os relatórios financeiros de fim de ano.
- 4:2.3. Elemento 3.** O Elemento 3 é considerado como cumprido quando o órgão legislativo analisa os relatórios de auditoria e/ou de avaliação dos impactos do orçamento realizado nas alterações climáticas.
- Isto inclui relatórios de auditoria ou/e avaliação sobre o desempenho dos programas ou actividades para as alterações climáticas em linha com os produtos e resultados planeados como definidos no "2. Informações relacionadas com o clima nos relatórios de desempenho" (ver exemplo na Caixa 18: Supervisão parlamentar eficaz informada pela auditoria de desempenho na Etiópia).
 - As avaliações são as avaliadas no GFPSC-13. Avaliação relacionada com o clima.
 - Esta análise pode incluir audições ou trocas de informações por escrito em que são feitas perguntas às partes responsáveis sobre as conclusões dos relatórios de auditoria e/ou avaliação.
 - Quando não foram apresentados relatórios de auditoria e/ou de avaliação para análise, este elemento é NA.
- 4:2.4. Elemento 4.** O elemento 4 é considerado como cumprido quando o órgão legislativo emite recomendações para acções a serem implementadas pelo executivo.
- As recomendações são formuladas com base no trabalho relacionado com os Elementos 2 e 3.
 - As recomendações estão relacionadas com o clima.
 - As recomendações podem ser feitas pela comissão competente do órgão legislativo.
 - As recomendações também podem resultar da adopção das recomendações feitas pelos auditores/avaliadores externos.

4:2.5. Elemento 5. O elemento 5 é cumprido quando o órgão legislativo acompanha a implementação das suas recomendações.

- O acompanhamento da implementação tem como base um sistema para seguir as recomendações, que é utilizado para registar as recomendações e acções tomadas, ou ausência de acção ,em relação às recomendações, e onde, para cada recomendação, o executivo e o órgão legislativo são notificados durante as audiências subsequentes, se as recomendações foram ou não implementadas.
- Quando o Elemento 4 não é cumprido por não existirem recomendações, o Elemento 5 é NA

4:2.6. A pontuação desta dimensão será ajustada em função do número de elementos aplicáveis:

PONTUAÇÃO	Se 4 elementos aplicáveis	Se 3 elementos aplicáveis	Se 2 elementos aplicáveis
A	4 critérios satisfeitos	3 critérios satisfeitos	2 critérios satisfeitos
B	2 critérios satisfeitos	2 critérios satisfeitos	1 critério satisfeito
C	1 critério satisfeito	1 critério satisfeito	-
D	O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C (Pontuação B quando são aplicáveis 2 elementos).		

O escrutínio inclusivo da documentação orçamental relacionada com o clima e dos relatórios de auditoria no Uganda

O orçamento proposto é examinado pela Comissão Sectorial do Ambiente e dos Recursos Naturais e pela Comissão Permanente do Orçamento, pelo Fórum Parlamentar sobre as Alterações Climáticas, um grupo de defesa do clima com peritos que apoiam o Parlamento. A Comissão Permanente para as Alterações Climáticas (criada no exercício de 2020/21) participou nas consultas sobre o orçamento nacional, juntamente com a Comissão do Orçamento e as comissões sectoriais do Parlamento.

O orçamento é também revisto pelo Comité Consultivo Nacional para as Alterações Climáticas, composto por peritos independentes (científicos e outros peritos técnicos), que aconselham o Ministro. As consultas nacionais sobre o orçamento também contaram com a participação do Grupo da Sociedade Civil de Defesa do Orçamento (CSBAG) e de todos os ministérios, departamentos e agências governamentais (MDAs), governos locais, parceiros de desenvolvimento e organizações do sector privado.

As Comissões de Contas Públicas do Governo Central, dos Governos Locais e das Comissões, Autoridades Estatutárias e Empresas Públicas tiveram em conta a análise dos projectos relacionados com o clima apresentada pelo Gabinete do Auditor Geral. O Fórum Parlamentar sobre as Alterações Climáticas, um grupo de defesa do clima, e o CSBAG prestam apoio específico à auditoria e avaliação de projectos no domínio das alterações climáticas. As recomendações do relatório do OAG foram adoptadas.

Fonte: Relatório de avaliação da GFPSC do PEFA para o Uganda (2023)

Supervisão parlamentar eficaz informada pela auditoria de desempenho na Etiópia

A supervisão pelo Parlamento abrange tanto os relatórios do Gabinete do Auditor Geral Federal (OFAG) sobre as demonstrações financeiras anuais como os relatórios de desempenho. Os relatórios anuais são analisados pelo órgão legislativo, mas não apresentam as despesas executadas relacionadas com o clima. Em Julho de 2021, o OFAG fez uma auditoria de desempenho ao **Ambiente, às Florestas e às Alterações Climáticas** (EFCCC) sobre a utilização dos recursos afectados à adaptação e mitigação das alterações climáticas e para auditar o desempenho do EFCCC na prestação de apoio a entidades de execução de projectos relacionados com o clima.

O relatório de auditoria analisado pelo Comité das Contas Públicas (PAC) contém informações sobre as despesas com projectos e a eficácia das despesas tendo em conta a estratégia de economia verde resiliente às alterações climáticas. Avaliou a execução orçamental de actividades relacionadas com o clima, como as financiadas pelo Fundo Verde para o Clima. O PAC fez recomendações relacionadas com as alterações climáticas e a entidade auditada apresentou um plano de acção baseado nessas recomendações. A entidade auditada também apresentou uma cópia do plano de acção ao OFAG com acções de acompanhamento aquando da auditoria subsequente.

Fonte: Relatório de avaliação PEFA GFPSC para a Etiópia (2022) <https://www.pefa.org/node/5208>

GFPSC-5

GFPSC-5 GESTÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO SENSÍVEL AO CLIMA

PORQUE É IMPORTANTE

Os Governos podem aproveitar os regulamentos e processos de investimento público existentes para desenvolver um sistema em que os projectos são analisados e rejeitados quando não estão alinhados com os objectivos climáticos nacionais. A integração de considerações relevantes para o clima nas decisões sobre a avaliação e a definição de prioridades de investimento pode ajudar a garantir o alinhamento de projectos individuais e da carteira de investimentos com os objectivos de mitigação e adaptação do país, tal como articulados no quadro estratégico e nos objectivos das CNDs.

DESCRIÇÃO



Este indicador avalia em que medida a gestão dos investimentos públicos é sensível às alterações climáticas. Contém quatro dimensões e utiliza a **Tabela iv** para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTA ORIENTADORA



O governo integrou as alterações climáticas nos mecanismos para a gestão dos investimentos públicos?

Orientações para a avaliação do indicador

- 5.1. Para as finalidades deste indicador, os avaliadores podem considerar a utilização de uma amostra. Se for utilizada a amostragem, a base para a amostra deve ser claramente explicada e acordada com o governo antes do início do trabalho de campo. A mesma amostra deve ser aplicada para as dimensões 5.2. e 5.3.
- 5.2. Quando a avaliação PEFA Clima é feita ao mesmo tempo que a avaliação do PEFA 2016, a amostra deve ser consistente como os projectos de investimento mais importantes, como definido no ID-11. Gestão do investimento público. Os projectos mais importantes são definidos como os projectos que satisfazem os dois seguintes critérios:
 - O custo total de investimento do projecto atinge 1% ou mais das despesas totais do orçamento anual; e
 - O projecto está entre os 10 maiores projectos (por custo total de investimento total) para cada uma das 5 maiores unidades do governo central, medido pelas despesas dos projectos de investimento das unidades.
- 5.3. O relatório pode comentar sobre as diferenças de requisitos e práticas entre projectos financiados internamente e externamente.
- 5.4. A cobertura deste indicador também inclui os investimentos feitos através de instrumentos de financiamento estruturados, como as Parcerias público-privadas.
- 5.5. Podem ser encontradas informações adicionais num relatório C-PIMA do país, quando disponível (ver *Caixa 19: C-PIMA*).
- 5.6. Um exemplo de gestão dos investimentos públicos (GIP) sensível ao clima é apresentado na *Caixa 20: Gestão do investimento público sensível ao clima no Quénia*.

GFPSC-5.1.**DISPOSIÇÕES RELACIONADAS COM O CLIMA NO QUADRO REGULAMENTAR DA GESTÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO**

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	O quadro legal ou regulamentar descreve os objectivos e requisitos para os programas ou projectos em relação à mitigação <u>e</u> adaptação às alterações climáticas. Os requisitos incluem a avaliação obrigatória de novos projectos de investimento significativos com impacto nos objectivos nacionais de mitigação e nas vulnerabilidades climáticas. Existe um elevado nível de conformidade das propostas de projectos com os objectivos e requisitos relacionados com o clima. O âmbito dos objectivos e requisitos relacionados com o clima abrange o governo central e as empresas públicas.
B	O quadro legal ou regulatório descreve os objectivos e requisitos para os programas ou projectos de investimento em relação à mitigação <u>ou</u> adaptação às alterações climáticas. As propostas de projectos de investimento apresentam um elevado nível de conformidade com os objectivos ou requisitos relacionados com o clima. O âmbito dos objectivos e requisitos relacionados com o clima abrange o governo central.
C	O quadro legal ou regulatório descreve os objectivos e requisitos para os programas ou projectos de investimento em relação à mitigação <u>ou</u> adaptação às alterações climáticas. O âmbito dos objectivos e requisitos relacionados com o clima abrange o governo central.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Quadro regulamentar para a gestão do investimento público
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Ministério das Finanças/Planeamento ● Agência encarregada dos investimentos públicos, se existir ● Relatórios de auditoria
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-11. Gestão do investimento público

Orientações para a avaliação da dimensão

- 5:1.1. A dimensão GFPSC-5.1 avalia se o governo implementou um quadro jurídico ou regulamentar relacionado com o clima.
- 5:1.2. O quadro deve descrever os objectivos e requisitos para os programas ou projectos relacionados com a mitigação e/ou adaptação às alterações climáticas para garantir que a infra-estrutura pública seja adequada para as condições ambientais e esteja alinhada com as políticas de transição. Isso significa estabelecer padrões mínimos de concepção para a resiliência a futuros fenómenos meteorológico extremos, para a energia e emissões de GEE durante o ciclo de vida de materiais de construção; estabelecer normas de emissões de GEE, eficiência energética, reciclagem e reutilização de equipamentos e aparelhos.
- 5:1.3. O relatório comentará se estas normas se reflectem nas políticas de aquisição, tal como avaliado no GFPSC- 8.2. Operações para as aquisições públicas sensíveis ao clima.
- 5:1.4. Para uma pontuação de A, os requisitos da estrutura legal ou regulamentar devem incluir a avaliação obrigatória de novos grandes projectos com impacto nas metas nacionais de mitigação e vulnerabilidades climáticas.
- 5:1.5. O alto nível de conformidade das propostas de projecto com os objectivos e requisitos relacionados com o clima pode ser identificado por terceiros, como auditores internos, ISC, especialistas como referido no GFPSC-4. Escrutínio legislativo (Elemento 1), etc.

GFPSC-5.2. DISPOSIÇÕES PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS SENSÍVEIS AO CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	As directrizes nacionais para avaliação de projectos exigem a avaliação dos impactos das alterações climáticas de novos projectos de investimento e fornecem uma metodologia. Também exigem medidas de adaptação na concepção do projecto para lidar com os riscos climáticos. Os impactos das alterações climáticas são revistos por uma entidade que não a entidade patrocinadora. Os resultados da avaliação são publicados.
B	As directrizes nacionais para avaliação de projectos exigem a avaliação dos impactos nas alterações climáticas dos novos projectos de investimento. Também exigem medidas de adaptação na concepção do projecto para lidar com os riscos climáticos.
C	As directrizes para avaliação de projectos recomendam que seja feita a avaliação dos impactos das alterações climáticas dos novos projectos de investimento ou a inclusão de medidas de adaptação na concepção do projecto para lidar com os riscos climáticos.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Lista de projectos de investimento aprovados/em curso com informação relevantes para poderem ser identificados como “grandes”. ● Directrizes nacionais para realizar análises económicas ● Documentação de análise económica dos grandes projectos de investimento aprovados/em curso ● Documentação do processo de revisão das análises económicas por uma agência que não é a agência patrocinadora ● Publicação documentada dos resultados das análises económicas
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Ministério das Finanças/Planeamento ● Ministérios e agências da tutela ● Agência encarregada dos investimentos públicos, se existir ● Directrizes nacionais para realizar análises económicas ● Análise económica dos projectos de investimento
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-11. Gestão do investimento público

Orientações para a avaliação da dimensão

- 5:2.1. A Dimensão GFPSC-5.2. avalia em que medida os métodos de avaliação de grandes projectos de investimento exigem a avaliação do impacto desses projectos nas alterações climáticas e da sua exposição aos riscos climáticos, a fim de identificar as oportunidades para a concepção de infra-estruturas inteligentes do ponto de vista climático.
- 5:2.2. A identificação dos riscos pode ser feita através da triagem, um processo para identificar os riscos climáticos a curto e longo prazo para criar resiliência nos projectos. Os resultados da triagem podem ser integrados em estudos de localização ou em avaliações de risco/técnicas e orientar as avaliações subsequentes no âmbito do processo global de avaliação.
- 5:2.3. Os impactos da mitigação podem ser quantificados com estimativas ex-ante das emissões líquidas de GEE em relação a um cenário de linha de base. Avaliar projectos para determinar a sua resiliência contra os impactos físicos envolve a consideração de cenários de risco, o que exige muitos dados e ferramentas analíticas complexas. A narrativa pode referir-se a plataformas de adaptação às alterações climáticas criadas a nível nacional quando estas fornecem dados que podem ser utilizados como elementos de informação para a avaliação dos impactos.
- 5:2.4. A avaliação deve demonstrar que o projecto incluiu considerações de concepção para que tenha um desempenho aceitável e benefícios públicos sob os melhores e piores cenários de impactos físicos. As métricas para medir a capacidade de adaptação e resiliência a eventos meteorológicos extremos, como as que estão a ser desenvolvidas por Bancos Multilaterais de Desenvolvimento (BMDs), podem servir como indicadores de avaliação.

5:2.5. Para uma pontuação de A, os resultados da avaliação devem ser publicados e referir-se às estimativas de emissões líquidas de GEE e ao perfil de construção/adaptação de resiliência do projecto.

GFPSC-5.3.

DISPOSIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS SENSÍVEIS AO CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	Os projectos são seleccionados com base em critérios publicados que incluem aspectos relacionados com o clima. Esses critérios estão alinhados com a política nacional em matéria de alterações climáticas ou com os objectivos das CNDs.
B	Os projectos são seleccionados com base em critérios que incluem aspectos relacionados com o clima. Esses critérios estão alinhados com a política nacional em matéria de alterações climáticas ou com os objectivos das CNDs.
C	Os projectos são seleccionados com base em critérios que incluem aspectos relacionados com o clima.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Lista de projectos de investimento aprovados/em curso com dados relevantes para serem identificados como “grandes”. ● Documentação da revisão pelo governo central dos principais projectos de investimento antes da sua inclusão no orçamento ● Documentação sobre a publicação e adesão aos critérios standard para a selecção de projectos ● Detalhes dos critérios standard para a selecção de projectos
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Ministério das Finanças/Planeamento ● Ministérios e agências da tutela ● Agência encarregada dos investimentos públicos, se existir
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-11. Gestão do investimento público

Orientações para a avaliação da dimensão

- 5:3.1. A Dimensão GFPSC-5.3 avalia em que medida o processo de selecção de projectos prioriza a projectos de investimento em relação a critérios relacionados com o clima, de modo a assegurar que os projectos seleccionados estejam alinhados com as prioridades do governo.
- 5:3.2. Os projectos são priorizados tendo em conta critérios alinhados com a política nacional em matéria de alterações climáticas ou com os objectivos das CND. A narrativa do relatório deve descrever esses critérios e a sua importância relativa para a selecção em comparação com outros critérios.
- 5:3.3. Isso também é válido para os projectos que são contrários à política nacional para as alterações climática ou às metas da CNDs. Por exemplo, se este último prevê uma estratégia de saída para a produção de energia baseada no carvão, os projectos relacionados com o carvão não devem ser aprovados, mesmo que tenham uma baixa exposição aos riscos das alterações climáticas.

GFPSC-5.4. RELATÓRIOS DAS ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	O governo exige que as unidades extra-orçamentais e as empresas públicas responsáveis pela implementação de projectos de investimento público incorporem objectivos, metas e indicadores climáticos específicos nos seus contratos de desempenho ou declaração de intenção da empresa. Todas as entidades apresentam relatórios no prazo de seis meses após o fim do ano orçamental. O relatório cobre a utilização de financiamentos relacionados com o clima recebidos do governo para implementar projectos de investimento e os resultados alcançados em comparação com esses objectivos, metas e indicadores
B	O governo exige que as unidades extra-orçamentais e as empresas públicas responsáveis pela implementação de projectos de investimento público incorporem objectivos, metas e indicadores climáticos específicos nos seus contratos de desempenho ou declaração de intenção da empresa. A maioria das entidades apresentam os relatórios no prazo de seis meses após o fim do ano orçamental. Os relatórios cobrem os financiamentos relacionados com o clima que recebidos do governo para implementar projectos de investimento e os resultados alcançados em comparação com esses objectivos, metas e indicadores.
C	O governo exige que as unidades extra-orçamentais e as empresas públicas responsáveis pela implementação de projectos de investimento público incorporem objectivos, metas e indicadores climáticos específicos nos seus contratos de desempenho ou declaração de intenção da empresa. A maioria das entidades apresentam os relatórios no prazo de nove meses após o fim do ano orçamental. Os relatórios cobrem financiamentos relacionados com o clima que receberam do governo para implementar projectos de investimento e os resultados alcançados em comparação com esses objectivos, metas e indicadores.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Unidades extra-orçamentais e empresas públicas controladas
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Regras e procedimentos que regulam a comunicação de informações das UEOs e EPs ● Contratos de desempenho/declarações de intenções das empresas ● Relatórios de fim de ano
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Departamento responsável pela monitorização dos relatórios das Unidades extra-orçamentais (UEOs) ● Departamento responsável pela monitorização dos relatórios das EPs
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-11. Gestão do investimento público

Orientações para a avaliação da dimensão

- 5:4.1. 5:4.1. A Dimensão GFPSC-5.4 avalia se existe um sistema de elaboração de relatórios pelas entidades responsáveis pela implementação de projectos de investimento público.
- 5:4.2. Esta dimensão abrange as unidades extra-orçamentais e as empresas públicas. Os relatórios dos governos subnacionais (GSNs) sobre a gestão do investimento público são avaliados de acordo com o GFPSC-11. Descentralização orçamental sensível ao clima.
- 5:4.3. Os avaliadores terão de determinar a lista de unidades extra-orçamentais e empresas públicas responsáveis por implementar os projectos de investimento público relacionados com o clima e que recebem financiamentos do governo tal como descrito nas respostas ao Questionário Inicial - Pergunta 18²⁵. Com base nessa lista:
- “Todos” refere-se a 90% ou mais (em valor, em comparação com o montante total dos fundos correspondentes relacionados com o clima transferidos para essas entidades)
 - “A maioria” refere-se a 75% ou mais (em valor, em comparação com o montante total dos fundos correspondentes relacionados com o clima transferidos para essas entidades)

25.

18. Que entidades públicas (operadoras) estão envolvidas na implementação das estratégias e políticas em matéria de alterações climáticas ?

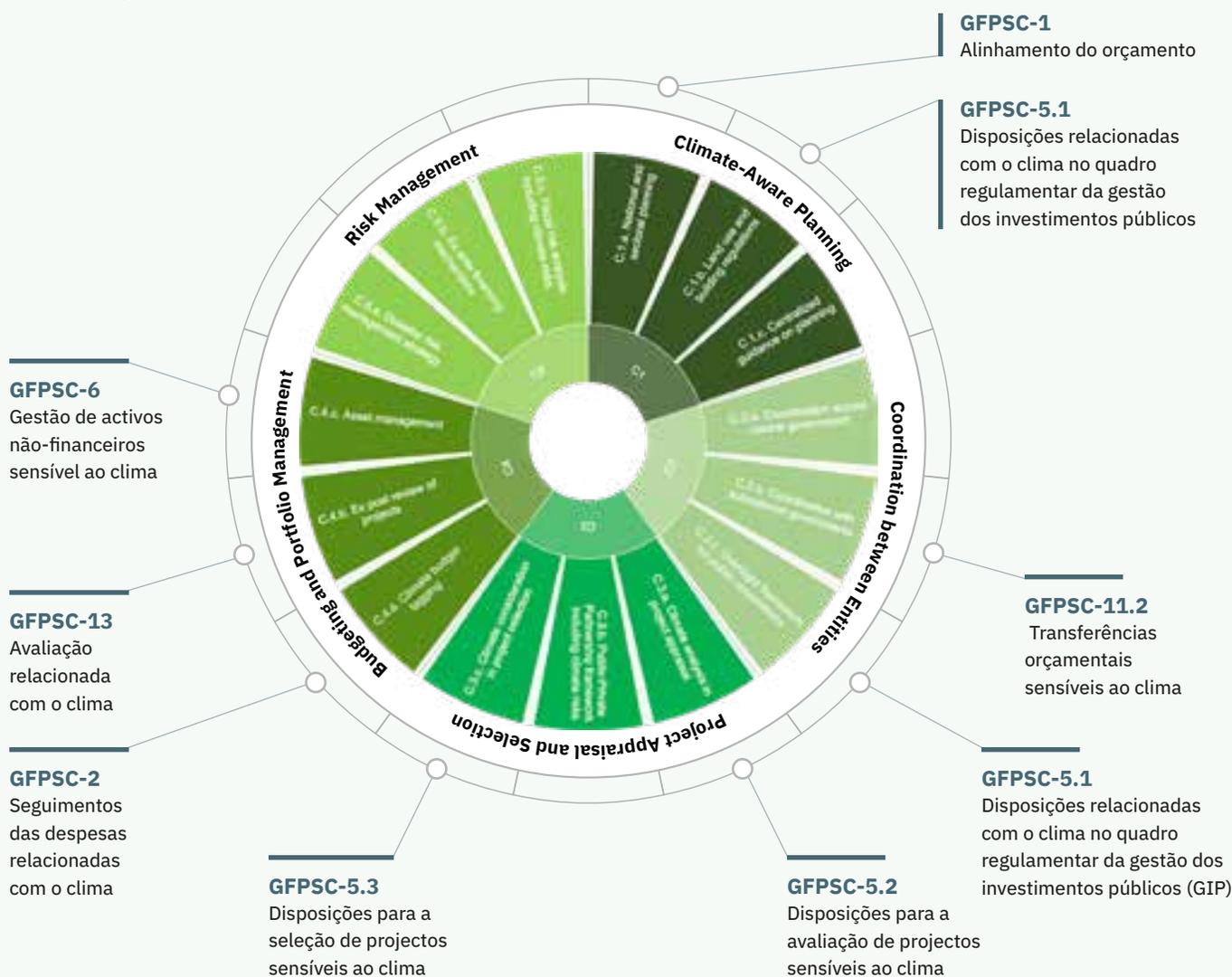
C-PIMA

O "Climate-PIMA" (C-PIMA) acrescenta a dimensão climática ao quadro do PIMA e avalia a capacidade dos países para gerir infra-estruturas relacionadas com o clima. O C-PIMA ajuda os governos a identificar potenciais melhorias nas instituições e processos de investimento público para construir infra-estruturas com baixo teor de carbono e resilientes ao clima.

O C-PIMA envolve uma avaliação dos cinco aspectos de gestão do investimento público que são fundamentais para as infra-estruturas sensíveis ao clima: C1. Planeamento para o clima. C2. Coordenação entre entidades. C3. Avaliação e selecção de projectos. C4. Orçamentação e gestão de carteiras. C5. Gestão do risco. Cada aspecto é ainda analisado segundo três dimensões que reflectem as suas principais características.

O C-PIMA também avalia as três questões transversais igualmente importantes para a gestão de aspectos da gestão de investimentos públicos relevantes para o clima: 1. Quadro jurídico e regulamentar, 2. Sistemas de Informação e 3. Capacidade dos funcionários do governo.

O C-PIMA permite aprofundar as especificidades da gestão do investimento público, enquanto o PEFA GFPSC fornece uma visão geral. A ilustração abaixo apresenta pontos de entrada comuns.



Fontes:

<https://infrastructuregovern.imf.org/content/PIMA/Home/PimaTool/C-PIMA.html>

Secretariado do PEFA

Gestão do investimento público sensível ao clima no Quénia

Quadro regulamentar

Os regulamentos²⁶ descrevem os objectivos e requisitos para os programas e projectos em relação à mitigação ou adaptação às alterações climáticas, por exemplo, considerações sociais e ecológicas.

O proponente de qualquer projecto especificado no regulamento (todos os novos grandes projectos de utilização dos solos, desenvolvimento urbano, transportes, agricultura, minas, silvicultura, indústria transformadora, etc.) é obrigado a (i) fazer um estudo completo de avaliação de impacto ambiental (AIA) e (ii) apresentar um relatório do estudo de avaliação de impacto ambiental elaborado por um perito em AIA registado e licenciado. O relatório do estudo de AIA deve ser apresentado à Autoridade Nacional de Gestão do Ambiente (NEMA) antes de ser emitida qualquer licença.

Um proponente não deve implementar um projecto susceptível de ter um impacto ambiental negativo ou para o qual é exigida uma AIA ao abrigo da Lei ou dos Regulamentos, a menos que uma AIA tenha sido concluída e aprovada pela NEMA.

O investimento do projecto só é aprovado, e a licença ambiental emitida quando a NEMA e as agências principais tiverem verificado que o relatório do projecto revelou uma mitigação adequada para os impactos identificados. **As AIAs são obrigatórias e estão em conformidade com a estratégia e o plano de acção do Quénia em matéria de alterações climáticas, com o plano de adaptação e com os compromissos actualizados das Contribuições Nacionalmente Determinadas (CND).** Existe um elevado nível de conformidade das propostas de projectos de investimento com os requisitos da Lei de Gestão e Coordenação Ambiental (EMCA). A NEMA verifica a existência de objectivos para as emissões de GEE para os novos investimentos nas AIAs. Quando as propostas de novos projectos de investimento não cumprem os critérios estabelecidos em termos de objectivos e metas estratégicas em matéria de alterações climáticas, a NEMA suspende e, noutros casos, desqualifica os investidores propostos, em conformidade com o seu mandato legal.

Avaliação e selecção

O Tesouro Nacional e o Planeamento emitem circulares em conformidade com o seu mandato ao abrigo da Lei de Gestão das Finanças Públicas para orientar os Ministérios, Departamentos e Agências (MDAs) sobre uma gestão eficaz e a responsabilização na gestão das finanças públicas. **A Circular sobre a gestão do investimento público²⁸ fornece orientações para o governo nacional e as suas entidades sobre a gestão eficiente e eficaz dos investimentos públicos,** que inclui a identificação do projecto e o planeamento conceptual, a pré-viabilidade e a viabilidade, a selecção para a orçamentação, a implementação, a monitorização, a avaliação e a preparação de relatórios, o encerramento, a **sustentabilidade** e a avaliação ex-post, com a finalidade de assegurar a optimização dos recursos públicos, em conformidade com a Lei da GFP.

As directrizes nacionais para avaliação de projectos exigem a avaliação dos impactos nas alterações climáticas dos novos projectos de investimento. No ano orçamental 2020/2021, os novos projectos foram sujeitos a uma AIA. **Uma AIA identifica os impactos negativos e positivos de qualquer actividade ou projecto de desenvolvimento, a forma como afecta as pessoas, os seus bens e o ambiente. A AIA também identifica medidas para atenuar os impactos negativos e reduzir os riscos, maximizando simultaneamente os impactos positivos.** Isto garante que os riscos ambientais são geridos em todas as fases de um projecto, ou seja, desde o seu planeamento, concepção, implementação e monitorização e avaliação. **A AIA deve incluir uma avaliação da vulnerabilidade.** Nos casos em que o impacto ambiental dos projectos não pode ser mitigado, por exemplo, uma estrada que atravessa uma floresta, os relatórios de AIA sugerem uma alteração da concepção.

O Plano Nacional de Adaptação (PNA) 2015-2030 forneceu orientações sobre a integração da adaptação às alterações climáticas em todos os sectores da economia. As acções ambientais de curto prazo do PNA incluem uma revisão e actualização dos regulamentos existentes em matéria de AIA (que foi feita no âmbito do ano orçamental 2020/2021) com considerações de adaptação às alterações climáticas. **As orientações exigem medidas de adaptação na concepção do projecto para lidar com os riscos climáticos.**

A definição de prioridades para os projectos relacionados com o clima envolve diferentes entidades, cada uma delas com funções e responsabilidades bem definidas. A NEMA garante que os projectos cumprem os requisitos climáticos através de AIAs. O Grupo de Trabalho Sectorial (GTS) considera os projectos no pipeline de projectos com base nos critérios definidos, como tectos sectoriais e estratégia orçamental, licitação por recursos e alocação orçamental. **O GTS submete pedidos de orçamento ao Tesouro Nacional após verificar que os projectos que precisam de financiamento integram indicadores-chave de desempenho relacionados com o clima.** Os Ministérios, Departamentos e Agências (MDAs) de cada sector negociam as prioridades no âmbito dos grupos dos Grupos de Trabalho Sectoriais (GTSs). Os GTSs apresentam pedidos de orçamento que integram as alterações climáticas nos seus programas. Os ministérios a nível nacional e distrital formulam os indicadores-chave de desempenho que lhes permitem dar a conhecer o desempenho das despesas com o clima e o Tesouro, a nível nacional e do condado, utilizam sistemas de gestão das finanças públicas, como o IFMIS, para seguir as despesas com o clima.

Fonte: Relatório de avaliação PEFA GFPSC para o Quénia (2023) <https://www.pefa.org/node/5187>

26. Lei da Gestão e Coordenação Ambiental (EMCA), 2015, secção 58, Segundo Programa

27. A NEMA é a principal agência governamental mandatada pela Lei N.º 8 de 1999 de Gestão e Coordenação Ambiental para administrar as AIAs. A NEMA é também responsável por monitorizar e fazer cumprir as intervenções no domínio das alterações climáticas em nome do Conselho Nacional do Clima, criado pela Lei das Alterações Climáticas de 2016.

28. N.º 16/2019 de 24 de Janeiro de 2020

GFPSC-6

GFPSC-6 **GESTÃO DE ACTIVOS NÃO-FINANCEIROS SENSÍVEL AO CLIMA**

PORQUE É IMPORTANTE

Os riscos crescentes relacionados com o clima exigem que os governos ajustem a gestão dos seus activos não-financeiros. No que respeita aos activos existentes, a redução das emissões de GEE e/ou a preparação para catástrofes induzidas pelo clima implicam que se faça um balanço (i) da contribuição ou captura das emissões de GEE e (ii) da exposição e sensibilidade à variabilidade climática, aos fenómenos meteorológicos extremos e aos riscos de transição, a fim de avaliar o impacto desses riscos nos valores dos activos. Os governos também têm de planear os seus investimentos e tomar decisões de modo que os novos activos sejam sustentáveis a fim de evitar despesas posteriores maiores com a reconstrução de infra-estruturas, a assistência em caso de catástrofe ou a anulação contabilística de activos irrecuperáveis/comprometidos.

DESCRIÇÃO



Este indicador avalia em que medida os activos não-financeiros, em especial terrenos e edifícios, são cobertos por abordagens de adaptação e mitigação das alterações climáticas no que diz respeito à identificação dos riscos e contribuição potencial, a sua inclusão nas estratégias do governo e a regulamentação da sua utilização, alienação e transferência. Contém uma dimensão.

PERGUNTA ORIENTADORA



A gestão de activos garante que os activos públicos contribuem para a mitigação e permite que a sua sensibilidade às alterações climáticas seja tida em conta?

GFPSC-6.1.

GESTÃO DE ACTIVOS NÃO-FINANCEIROS SENSÍVEL AO CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	A exposição e a sensibilidade das terras, edifícios e infra-estruturas públicas à variabilidade climática, eventos meteorológicos extremos e aos riscos de transição são identificados para os activos relevantes. A informação é incluída no registo. São identificadas as contribuições para a emissão e captura de GEE dos activos não-financeiros relevantes. Os procedimentos e regras para a alienação, transferência e utilização de terras e subsolos incluem requisitos relacionados com o clima.
B	A exposição e a sensibilidade das terras, edifícios e infra-estruturas públicas à variabilidade climática, eventos meteorológicos extremos e aos riscos de transição são identificados para os activos relevantes. A informação é incluída no registo.
C	A exposição e a sensibilidade de activos fixos relevantes à variabilidade climática, eventos climáticos extremos e riscos de transição são identificados.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Registo(s) de activos fixos, se possível com informação sobre a sua utilização e idade ● Registo(s) de terras, se possível com informação sobre a sua utilização ● Registo dos activos do subsolo, quando relevante, se possível com informação sobre a sua utilização ● Documento(s) publicado(s) relacionado(s) com uma ou mais categorias de activos não-financeiros acima mencionadas ● Regras e regulamentos relacionados com a transferência ou alienação de activos não-financeiros ● Documentos apresentados ao órgão legislativo para informação ou aprovação ● Relatórios contendo detalhes sobre a transferência e alienação de activos ● Estratégia da Gestão do Risco de Catástrofes (GRC) e planos de contingência que cobrem os activos relevantes

FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Agência de gestão de activos, se existir. ● Agência responsável pela gestão de terras; agência responsável pelo subsolo ● Unidades orçamentais e extra-orçamentais detentoras de activos não-financeiros ● MF ● Tesouro ● Auditoria interna ● ISC
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	<p>ID-12.2. Monitorização de activos não financeiros</p> <p>ID-12.3. Transparência na alienação de activos</p>

Orientações para a avaliação da dimensão

- 6:1.1. Os activos não-financeiros podem surgir como produtos de um processo de produção, podem ocorrer naturalmente ou podem ser construtos da sociedade. Os activos não-financeiros proporcionam geralmente benefícios pela sua utilização na produção de bens e serviços ou sob a forma de rendimentos da propriedade. A gestão de activos públicos não-financeiros, como terrenos, edifícios, subsolos, unidades de produção, infra-estruturas, sistemas de transporte e outros sistemas de infra-estrutura de rede deve considerar os riscos relacionados com as alterações climáticas a que estes activos estão expostos:
- Os riscos físicos que surgem das alterações nas condições ambientais e eventos meteorológicos extremos como: aumento do risco de incêndio em florestas públicas, aumento do risco de destruição de edifícios públicos devido a ciclones, aumento do risco de odores e pragas em centrais de gestão de resíduos durante os Verões e Invernos mais quentes, erosão de terras costeiras públicas. Os riscos físicos podem levar a danos ou à perda de activos, perda de valor dos activos e podem afectar adversamente a prestação de serviços públicos e as actividades económicas em terras públicas.
 - Os riscos de transição surgem como resultado de alterações na tecnologia, regulamentação e condições de mercado à medida que as economias se vão descarbonizando. Os riscos de transição podem levar a activos “irrecuperáveis/comprometidos” que já não podem ser operados economicamente, como centrais eléctricas a carvão que podem deixar de ser viáveis quando são aplicados impostos sobre o carbono.
- 6:1.2. Para efeitos deste indicador, os activos não-financeiros relevantes são identificados com base na importância da potencial emissão/captura de GEE. A identificação dos bens pode ser individual (uma barragem particular, edifício administrativo ou floresta) ou por categoria de activos não-financeiros (edifícios escolares, zonas costeiras, frota de veículos). As pontuações A e B cobrem os activos não-financeiros relevantes, enquanto a pontuação C apenas cobre os activos fixos relevantes.
- 6:1.3. Os riscos que surgem da exposição e a sensibilidade de terras, edifícios e infra-estruturas públicas à variabilidade climática, eventos meteorológicos extremos e riscos de transição são identificados para os activos relevantes.

- 6:1.4. Para poder desenvolver estratégias de adaptação e mitigação²⁹ centradas nos activos existentes, a gestão dos activos públicos não-financeiros deve também considerar o impacto, tanto positivos como negativos, desses activos nas alterações climáticas,. Isso exige uma compreensão das emissões de GEE de edifícios, equipamentos e utilização do solo e a captura de GEE em sumidouros de carbono, como florestas e pântanos. A forma como as terras e os solos públicos são geridos pode ter um impacto nas emissões de GEE.
- 6:1.4. Quando os registos de activos não-financeiros existem e dão informações sobre a utilização e, quando relevante, idade dos activos não-financeiros (como avaliado pelo ID-12.2 - Monitorização de activos não-financeiros do quadro PEFA 2016), as informações sobre o risco relacionado com o clima podem também ser incluídas.
- 6:1.5. A transferência, alienação e utilização das terras são geralmente geridas por regras e procedimentos. Para evitar que essa transferência, alienação e utilização tenham um impacto negativo nas emissões de GEE (aumento da extracção de petróleo e gás, desmatamento, drenagem de áreas húmidas), os procedimentos e regras devem incluir disposições relacionadas com as alterações climáticas. O relatório pode comentar se esses requisitos estão a ser implementados.
- 6:1.6. Um exemplo de gestão dos investimentos públicos (GIP) sensível ao clima é apresentado na *Caixa 21: Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima no Uganda*.
- 6:1.7. Embora o PEFA Clima não inclua ainda uma avaliação da gestão de activos financeiros sensíveis às alterações climáticas, o relatório PEFA Clima poderia descrever de forma resumida as disposições em vigor nos países que já identificaram a exposição aos riscos climáticos dos seus activos financeiros relevantes.

29. As estratégias de gestão sensível ao clima de ativos não-financeiros não são avaliadas por este indicador, mas podem ser utilizadas como fonte de informação.

Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima no Uganda.

O Departamento de Gestão de Activos do Ministério das Finanças, do Planeamento e do Desenvolvimento Económico (MoFPED) fornece um quadro geral para a gestão de activos, incluindo o fornecimento de orientações, circulares e apoio aos Ministérios, Departamentos e Agências (MDAs).

O Quadro e Directrizes de Gestão de Activos (AMFG) 2020 fornece orientações abrangentes sobre as actividades operacionais envolvidas **no planeamento, aquisição, salvaguarda, utilização, substituição, alienação de activos públicos, assim como a elaboração de relatórios sobre correspondentes**. O âmbito dos activos do AMFG é abrangente e inclui bens móveis e imóveis, assim como bens militares especializados, bens patrimoniais, infra-estruturas, bens biológicos, parcerias público-privadas (PPP) e minerais, gases naturais e outros recursos. O AMFG aplica-se a todo o Governo do Uganda.

O AMFG orienta **como o risco para os activos derivados de factores ambientais como as alterações climáticas e a degradação dos solos deve ser abordado na gestão do ciclo de vida dos activos (desde a sua aquisição até à alienação)**. O manual exige que os contabilistas dos MDAs considerem os riscos das alterações climáticas no planeamento da aquisição, manutenção, substituição e alienação de activos. O manual especifica as leis e regulamentos relevantes para activos como veículos motorizados, terras (Política Nacional de Utilização da Terra, Lei da Aquisição de Terras), edifícios (Lei de Controlo de Edifícios), estradas (Lei das Estradas) e petróleo (Lei do Petróleo).

Além disso, a política de salvaguardas ambientais e sociais da Autoridade Rodoviária Nacional do Uganda (UNRA) estabelece que a UNRA deve incorporar medidas para enfrentar os riscos relacionados com o clima na concepção e execução de projectos rodoviários e outros. A UNRA desenvolveu um **Plano de Resposta a Emergências** para lidar com os incidentes climáticos resultantes de eventos meteorológicos extremos para restaurar a segurança das estradas e dos utilizadores³⁰. Por exemplo, a UNRA fez um estudo hidrológico para resolver a questão da flutuação dos níveis de água que afecta a capacidade de atracagem dos navios ferry. A UNRA faz avaliações regulares das estradas, pontes e bueiros para dar informações para a sua manutenção atempada, minimizando o impacto das condições meteorológicas extremas. Outras rotinas são medidas pró-activas, como a limpeza e manutenção dos sistemas de drenagem das estradas, pontes e cursos de água para descarregar eficazmente as águas pluviais correntes. Para responder aos danos causados às pontes devido aos efeitos inesperados das alterações climáticas, a UNRA adquiriu uma ponte de emergência com 40 metros de comprimento.

A UNRA lançou o Programa Servidão de passagem verde (GROW) para plantar árvores ao longo das estradas como parte de uma estratégia de adaptação às alterações climáticas³¹. O relatório do GROW publicado em Junho de 2022 indicava que a UNRA tinha identificado alguns riscos de transição relacionados com a execução do programa GROW.

Sources: Relatório de avaliação da GFPSC do PEFA para o Uganda (2023)

30. Orientações para a Resposta a Emergências da Autoridade Rodoviária Nacional do Uganda (UNRA)

31. Até junho de 2022, foram plantadas árvores ao longo de 1,519 km de estradas, com uma taxa média de sobrevivência de 72%.

GFPSC-7

PASSIVOS RELACIONADOS COM O CLIMA

PORQUE É IMPORTANTE

Os países estão vulneráveis aos impactos das alterações climáticas, derivados tanto dos riscos físicos de curto prazo decorrentes de eventos climáticos extremos, como dos riscos de longo prazo derivados das alterações ambientais e riscos de transição decorrentes de alterações nas tecnologias, mercados e políticas governamentais. Assim, as alterações climáticas representam riscos significativos para as finanças públicas, uma vez que podem desencadear passivos contingentes e devem ser tidas em conta na definição das políticas orçamentais. Para além de cobrir os riscos decorrentes dos operadores do sector público, o governo central pode ser obrigado, por razões políticas, a assumir a responsabilidade por um incumprimento financeiro de outras entidades do sector público, como o sector bancário, mesmo quando não existe qualquer papel de supervisão formal ou uma tal obrigação legal. Estes riscos podem comprometer a disciplina orçamental.

Além disso, é crucial que o governo seja capaz de mobilizar os fundos necessários para implementar as suas políticas em matéria de alterações climáticas e que essa mobilização seja apoiada por disposições em vigor para emitir dívida e garantias relacionadas com o clima.

DESCRIÇÃO



Este indicador avalia em que medida o governo é capaz de gerir os passivos relacionados com o clima. Contém duas dimensões e utiliza a **Tabela iv** para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTA ORIENTADORA



O governo implementou disposições para lidar com os passivos relacionados com o clima e para cumprir os requisitos específicos de monitorização e de elaboração de relatórios?

GFPSC-7.1.**RISCOS ORÇAMENTAIS DECORRENTES DE PASSIVOS CONTINGENTES RELACIONADOS COM O CLIMA**

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	O governo publica um relatório que consolida os riscos orçamentais decorrentes de passivos contingentes relacionados com o clima. O relatório inclui uma avaliação quantitativa e qualitativa desses riscos orçamentais e incorpora os impactos destes riscos fiscais nas despesas e nas receitas.
B	O governo elabora um relatório que consolida os riscos orçamentais decorrentes de passivos contingentes relacionados com o clima. O relatório inclui uma avaliação qualitativa desses riscos fiscais e incorpora os impactos destes riscos fiscais nas despesas e nas receitas.
C	O governo elabora um relatório que consolida os riscos fiscais relacionados com o clima.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Relatórios sobre passivos contingentes elaborados governo central e por entidades individuais do governo central. ● Relatório consolidado sobre passivos contingentes e informações sobre a frequência de sua publicação.
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Declarações financeiras anuais ● Relatórios financeiros ou outros relatórios das unidades orçamentais ● MF
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-10. Relatórios de risco orçamentais

Orientações para a avaliação da dimensão

- 7:1.1. A dimensão GFPSC-7.1. centra-se na elaboração de relatórios de riscos orçamentais decorrentes de passivos contingentes relacionados com o clima.
- 7:1.2. Para esta dimensão, os passivos contingentes são obrigações que não surgem a menos que determinado(s) acontecimento(s) específicos(s) ocorra(m) no futuro. São explícitos quando (i) existem disposições financeiras legais ou contratuais que dão origem a exigências condicionais para fazer pagamentos de valor económico e (ii) as exigências tornam-se efectivas caso se verifique uma ou mais das condições estipuladas. Os passivos contingentes estão implícitos quando não têm origem numa fonte legal ou contratual, mas são reconhecidos após a ocorrência de uma condição ou de um acontecimento³².
- 7:1.3. Entre os exemplos de passivos contingentes relacionados com o clima que podem criar riscos orçamentais incluem-se as garantias do estado para empréstimos agrícolas, regimes de seguro estatais, como o seguro de colheitas e o seguro contra o aumento dos custos de manutenção de activos públicos. A Coligação dos Ministros das Finanças fornece exemplos adicionais (ver *Caixa 22* abaixo).
- 7:1.4. As informações sobre os riscos orçamentais decorrentes de passivos contingentes podem ser incluídas sumário sobre os riscos orçamentais ou no relatório sobre os riscos orçamentais submetido com a documentação orçamental anual, o relatório financeiro ou qualquer outro relatório. O relatório deve cobrir os programas e projectos do governo, incluindo os de unidades extra-orçamentais. A narrativa do relatório PEFA Clima pode conter comentários sobre a frequência com que os riscos orçamentais são avaliados. É dado um exemplo na *Caixa 24*.

Fontes de passivos contingentes decorrentes das alterações climáticas

Os passivos contingentes podem ser explícitos ou implícitos, conhecidos ou desconhecidos, e constituem custos orçamentais substanciais para o governo se se materializarem. Incluem o risco climático físico, mas também os riscos de transição. Os exemplos incluem, entre outros:

- Reclamações legais e sentenças judiciais de empresas e famílias após eventos relacionados com o clima ou relacionados com a transição
- Reclamações do sector financeiro: uma crise bancária pode levar à necessidade de resgates e de garantias do sector financeiro, originando uma crise da dívida soberana
- Passivos contingentes relacionados com catástrofes relacionados com a substituição de infra-estruturas
- Incumprimento no pagamento dos empréstimos concedidos no âmbito das actividades de re-empréstimo a empresas e famílias
- A necessidade de encerrar abruptamente ou salvar os sectores de extracção de combustíveis fósseis em dificuldades
- A necessidade de alterar as garantias dadas às empresas públicas ou as garantias de receitas mínimas dadas às PPPs
- A necessidade de despesas de assistência e de desenvolver financiamento de desenvolvimento estrutural para apoiar regiões afectadas
- A necessidade de despesas adicionais com a segurança social para proteger os trabalhadores afectados.

Fonte: Reforçar o papel dos Ministérios das Finanças na promoção da acção climática: Quadro e Guia, 2023

GFPSC-7.2.

DÍVIDA E GARANTIAS RELACIONADAS COM O CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	Os fins para os quais o governo pode contrair empréstimos, conforme especificado no quadro jurídico, incluem os passivos relacionados com o clima. O quadro legislativo ou regulatório especifica as disposições aplicáveis ao governo central e às empresas públicas e refere a uma metodologia para identificar os projectos elegíveis para financiamento climático. Os relatórios obrigatórios relacionados com o clima são produzidos em tempo útil.
B	Os fins para os quais o governo pode contrair empréstimos, conforme especificado no quadro jurídico, incluem os passivos relacionados com o clima. O quadro legislativo ou regulatório especifica as disposições aplicáveis ao governo central e empresas públicas. Os relatórios obrigatórios relacionados com o clima são produzidos.
C	Os fins para os quais o governo pode contrair empréstimos, conforme especificado no quadro jurídico, incluem os passivos relacionados com o clima. O quadro legislativo ou regulatório especifica as disposições aplicáveis ao governo central e empresas públicas.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Legislação primária e secundária para a gestão da dívida pública, incluindo disposições para a aprovação de empréstimos; emissão de garantias de empréstimos, execução de operações relacionadas com a dívida e políticas documentadas; procedimentos operacionais e orientações para aprovação, gestão, monitorização e elaboração de relatórios sobre essas transacções e as disposições para o endividamento anual. ● Procedimentos documentados para a execução de operações de gestão da dívida. ● Evidências da aprovação pelo governo ou pelo órgão legislativo
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● MF ● Gabinete de Gestão da Dívida ● Entidades de Gestão da Dívida ● Banco Central
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-13. Gestão da dívida

Orientações para a avaliação da dimensão

- 7:2.1. A Dimensão GFPSC-7.2 avalia as disposições em vigor para a emissão de dívidas e garantias relacionadas com o clima e para gerir e informar da conformidade com requisitos específicos relacionados, independentemente dos instrumentos que são utilizados.
- 7:2.2. Para os efeitos desta dimensão, a dívida inclui as fontes provenientes do sector público (instituições financeiras nacionais, bilaterais e multilaterais de desenvolvimento e fundos para clima) e do sector privado. Os instrumentos variam desde empréstimos (concessionais e não-concessionais) a títulos de dívida. Esta dimensão também cobre a dívida garantida relacionada com o clima.
- 7:2.3. Os donativos e receitas dos mercados de carbono estão excluídos. Os avaliadores podem referir quaisquer dados facilmente disponíveis sobre o financiamento proveniente destas fontes para fornecer um contexto adicional.
- 7:2.4. Esta dimensão avalia se os passivos relacionados com o clima estão incluídos nos objectivos para os quais o governo pode contrair empréstimos, como previsto no quadro jurídico. Isso inclui a especificação dos fins para os quais o governo pode contrair empréstimos³³. A finalidade pode ser geral (como “*honrar o financiamento das garantias accionadas*” ou específico (como “*eliminar os efeitos causados pelos desastres naturais ou ambientais*”). O objectivo é garantir que, nos casos em que a lei é específica em matéria de contracção de empréstimos, um governo não fique indevidamente limitado, especialmente se surgir uma necessidade imprevista de financiamento relacionado com o clima. Um exemplo é apresentado na [Caixa 23](#).
- 7:2.5. Esta dimensão também examina se o quadro jurídico ou regulamentar da dívida menciona que as empresas públicas estão abrangidas pelas mesmas disposições que o governo central. Quando não são abrangidas por essas disposições, o quadro deve indicar claramente se os governos subnacionais e as empresas públicas têm autorização para utilizar o instrumento e, se tiverem essa autorização, indicar as disposições correspondentes³⁴. O objectivo é verificar se os operadores designados pelo governo central para aplicar as políticas em matéria de alterações climáticas podem utilizar os mesmos instrumentos que o governo central.
- 7:2.6. A UNFCCC define o financiamento para o clima como “*financiamento local, nacional ou transnacional — obtido de fontes públicas, privadas e alternativas de financiamento — que visa apoiar as acções de mitigação e adaptação para fazer face às alterações climáticas. [...] O financiamento para o clima é necessário para a mitigação, porque são necessários investimentos em grande escala para reduzir significativamente as emissões. O financiamento para o clima é igualmente importante para a adaptação, visto que são necessários recursos financeiros significativos para a adaptação aos efeitos adversos e para reduzir os impactos das alterações climáticas.*”³⁵

33. “A principal razão para incluir as finalidades dos empréstimos [...] é para proporcionar uma proteção contra empréstimos para investimentos especulativos ou para financiar despesas que também não foram incluídas no orçamento anual ou não foram, de qualquer outra forma, aprovadas pelo parlamento ou congresso (A Ferramenta de Avaliação do Desempenho da Gestão da Dívida (DeMPA, página 10), Banco Mundial, 2015).

34. As disposições específicas podem ser descritas num regulamento específico.

35. <https://unfccc.int/topics/introduction-to-climate-finance>

- 7:2.7. O financiamento para o clima pode gerar necessidades de relatórios específicos. Assim, os avaliadores devem identificar se os sistemas em vigor conseguem recolher as informações necessárias para todos os tipos de instrumentos utilizados no país. Isto ajudará os avaliadores a determinar o carácter exaustivo dos relatórios produzidos. Os sistemas em vigor incluem os utilizados para monitorizar os custos e o progresso físico dos projectos que beneficiam dos recursos, além daqueles utilizados para gerir os dados da dívida (por exemplo, software especializado, software utilizado para registar dívida externa e interna e as garantias do governo).
- 7:2.8. Os avaliadores devem mencionar na narrativa se esses relatórios estão disponíveis para o público.

Mobilização do financiamento para o clima através de títulos públicos na Indonésia

Foram criados enquadramentos jurídicos que permitem que o Governo contraia empréstimos para actividades relacionadas com o clima. Em Janeiro de 2018, o Governo publicou o Quadro de Obrigações Verdes e Sukuk Verde, que serviu de base para a emissão de sukuk verde soberano (obrigações em conformidade com a shariah)¹ entre 2018 e 2021. O quadro recebeu um segundo parecer do Centro Internacional de Investigação para o Clima (CICERO). Em Setembro de 2021, este quadro foi substituído pelo Quadro de Títulos Públicos para os ODS. Este último quadro é mais abrangente, uma vez que também orienta a emissão de títulos para o financiamento da economia azul (desenvolvimento económico marinho) e de projectos sociais para alcançar os ODS até 2030. A emissão cumulativa de sukuk verde atingiu USD3,58 mil milhões em Dezembro de 2021, incluindo USD2,75 mil milhões de emissão global e USD830 milhões (IDR 11,86 biliões) de emissão de títulos comerciais. Para além das obrigações verdes e dos sukuk verdes, a Indonésia também recebe apoio internacional através de canais multilaterais (por exemplo, Fundo Mundial para o Ambiente, Fundo Verde para o Clima, REDD+, Fundo de Adaptação, bancos multilaterais de desenvolvimento) e canais bilaterais (por exemplo, Reino Unido, Noruega, Japão e outros).

Tabela: Lista dos sukuk verdes emitidos pelo Governo da Indonésia

	1º Green Sukuk Global	2º Green Sukuk Global	1º Green Sukuk Retalho	3º Green Sukuk Global	2º Green Sukuk Retalho	3º Green Sukuk Retalho
Data da emissão	Mar 2018	Fev. 2019	Nov. 2019	Jun. 2020	Nov. 2020	Nov. 2021
Valor da emissão	USD1,25 mil milhões	USD750 milhões	IDR 1.5 biliões	USD750 milhões	IDR 5.4 biliões	IDR 5 biliões
Prazo	5 anos	5 anos	2 anos	5 anos	2 anos	2 anos
Utilização das receitas	Energia, edifícios, transportes, resíduos, utilização dos solos, adaptação e resiliência		Resiliência	Transportes, resíduos e resiliência	Transportes e água	Transportes e resiliência

Fonte: Ministério das Finanças

Estes quadros estabelecem regras fundamentais que regem: (i) a utilização das receitas; (ii) o processo de avaliação e selecção dos projectos; (iii) a gestão das receitas; e (iv) requisitos em matéria de elaboração de relatórios. Em primeiro lugar, o quadro actual estipula que as receitas dos títulos verdes serão utilizadas para financiar e/ou refinar 10 sectores elegíveis.² Em segundo lugar, no âmbito do processo de avaliação e selecção de projectos, o quadro estabelece rubricas de despesas elegíveis que estão em conformidade com o mecanismo de CBT existente, tal como discutido no GFPSC-2. Em terceiro lugar, as receitas serão creditadas numa conta designada pelos ministérios competentes para financiar projectos específicos previamente definidos. A alocação das receitas é gerida pelo MF. Por último, o MF preparará e publicará um relatório anual que abrangerá tanto a alocação como o seu impacto. Os relatórios anuais do período entre 2019 e 2021 foram disponibilizados ao público³ e especificam: (i) a lista de projectos; (ii) os montantes das receitas alocadas a esses projectos; e (iii) uma estimativa dos impactos ambientais. O Governo também contrata uma terceira parte independente para fornecer garantias sobre os seus relatórios anuais e a conformidade dos títulos verdes emitidos com o quadro jurídico.

Fonte: Relatório de avaliação da GFPSC do PEFA para a Indonésia (2022)

Quantificação dos riscos orçamentais decorrentes das alterações climáticas na Geórgia

A Geórgia está a estabelecer padrões novos e elevados para a análise do risco orçamental das alterações climáticas e para a elaboração de relatórios orçamentais, à medida que o governo prepara estimativas quantitativas dos efeitos económicos a longo prazo e dos riscos orçamentais das alterações climáticas.

Num relatório de 2022 intitulado [*“Actualizando o Balanço e Quantificado os Riscos Orçamentais das Alterações Climáticas \(Updating the Balance Sheet and Quantifying Fiscal Risks from Climate Change\)”*](#), apoiado pela assistência técnica do FMI, o Ministério das Finanças da Geórgia analisou os impactos orçamentais das alterações climáticas a partir de três perspectivas complementares:

1. O impacto do aumento das temperaturas médias na economia devido à diminuição da produtividade.
2. Os custos orçamentais de catástrofes naturais mais frequentes e mais graves.
3. O custo de riscos orçamentais específicos relacionados com o clima, como as empresas públicas ou as infra-estruturas públicas.

A análise indicativa mostra que as alterações climáticas poderão reduzir o PIB per capita da Geórgia em 13% e aumentar a dívida pública em 18% do PIB até 2070. A dívida pública poderia plausivelmente atingir 111% do PIB se fossem incluídos os custos orçamentais de catástrofes naturais mais frequentes e intensas. Em contraste, um forte cenário de mitigação das alterações climáticas, em linha com o Acordo de Paris, apresenta uma perspectiva orçamental relativamente benigna, com a dívida a corresponder em grande parte às projecções de linha de base.

Identificando, analisando e comunicando os riscos orçamentais relacionados com as alterações climáticas, o Ministério das Finanças da Geórgia pode estimar os potenciais custos económicos e orçamentais das alterações climáticas em vários cenários. Através desta análise, o Ministério está a aumentar a relevância do seu quadro orçamental e a apoiar decisões políticas bem informadas sobre a adaptação às alterações climáticas a nível nacional.

GFPSC-8

AQUISIÇÃO PÚBLICA SENSÍVEL AO CLIMA

PORQUE É IMPORTANTE

A gestão das aquisições públicas é um ponto de entrada essencial para que os governos dêem um contributo importante para a redução das emissões dos gases com efeito de estufa e para o reforço da resiliência. Ao utilizar o poder de compra do sector público para reduzir o impacto ambiental das suas aquisições, os governos podem gerar poupanças substanciais, criar fortes incentivos para o sector privado, promover a inovação e alargar gradualmente o âmbito dos produtos e serviços amigos do ambiente, disponíveis para a sociedade em geral. A integração de considerações e ferramentas relacionadas com o clima nas diferentes fases das operações das aquisições constitui uma oportunidade para ter em conta os aspectos sociais, ambientais, operacionais e de manutenção das aquisição pública, criando bases mais sólidas para práticas de investimento público e de gestão de activos mais resilientes. A elaboração de relatórios robustos pode garantir a visibilidade do impacto das reformas da aquisição pública relacionada com o clima.

DESCRIÇÃO



Este indicador examina até que ponto as medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas estão integradas em aspectos-chave da gestão das aquisições públicas. Mede em que medida o governo está preparado para adquirir bens, serviços e obras que tenham impactos adversos mínimos nas alterações climáticas. Também avalia a resiliência e capacidade de resposta do sistema de aquisição pública aos riscos induzidos pelo clima, e aos desastres induzidos pelo clima. Contém quatro dimensões e utiliza a [Tabela iv](#) para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTA ORIENTADORA



O governo tem em consideração os impactos das alterações climáticas ao planear e executar decisões de aquisição pública?

Orientações para a avaliação do indicador

- 8:1. Parte significativa dos gastos públicos ocorre através do sistema de aquisições públicas. Os governos podem dar uma contribuição importante para as metas de redução de emissões de GEE utilizando o seu poder de compra para escolher bens, serviços e obras com um impacto ambiental reduzido. A adaptação às alterações climáticas também pode ser incorporada em processos de aquisição pública para maximizar o valor dos investimentos públicos de longo prazo e reduzir perdas futuras relacionadas com o clima de modo a criar um estado mais resiliente. Os funcionários envolvidos nas aquisições públicas tem de ter orientação e ferramentas adequadas para garantir que as suas aquisições contribuem para uma utilização mais sustentável dos recursos naturais. Um sistema de aquisição pública sensível ao clima que funcione bem fornece esta orientação necessária e garante que as decisões de aquisição são baseadas na importância da economia circular e em aquisições públicas sensíveis ao clima de modo a reduzir as emissões de GEE e melhorar a resiliência. A **Caixa 26** apresenta uma visão geral das reformas verdes nos sistemas de aquisições públicas dos países.
- 8:2. Embora o indicador não avalie a importância das aquisições públicas sensíveis ao clima no total de todas as aquisições, os avaliadores podem fornecer alguns números quantitativos sempre que possível.
- 8:3. Podem ser encontradas informações adicionais num relatório utilizando o Módulo para Aquisições Públicas Sustentáveis da MAPS, quando disponível (ver **Caixa 25**).

GFPSC-8.1.**QUADRO DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS SENSÍVEIS AO CLIMA**

As principais características do quadro de aquisições públicas sensíveis ao clima incluem os elementos seguintes:

- (1) Critérios claros para determinar quais os produtos ou serviços que devem ser considerados como sensíveis ao clima estão estabelecidos.
- (2) O âmbito das operações sujeitas aos princípios das aquisições públicas sensíveis ao clima está estabelecido.
- (3) Metas quantitativas, prioridades e prazos estão definidos.
- (4) Um órgão operacional, uma unidade ou equipa responsável pelo desenvolvimento do quadro, e pelo apoio aos utilizadores está constituído.

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	São cumpridos todos os elementos principais.
B	São cumpridos os elementos (1), (2) e (3).
C	É cumprido o elemento (1) ou o elemento (2).
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Quadro legal e regulamentar para as aquisições públicas ● Quadro para as aquisições públicas relacionados com o clima (ou quadro para aquisições públicas verdes) ● Informações sobre planos de aquisição governamentais, oportunidades de concurso, adjudicação de contratos, resolução de reclamações sobre aquisições públicas e estatísticas anuais sobre aquisições públicas
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● MF, Agência de aquisições, ou entidade na qual foi centralizada a monitorização das aquisições.
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-24. Aquisições

Orientações para a avaliação da dimensão

- 8:1.1. A dimensão GFPSC-8.1. avalia as características do quadro para as aquisições públicas sensíveis ao clima. Um quadro claro e transparente, com definições compreensíveis, objectivos e prioridades para as aquisições públicas sensíveis ao clima, é instrumental para apoiar as entidades públicas a atingir os objectivos ambientais. Os produtos, serviços e obras prioritizados para as aquisições públicas verdes devem ser claramente identificados. Um exemplo de quadro jurídico em matéria de aquisições públicas verdes é apresentado na **Caixa 27**, e um exemplo de quadro institucional para as aquisições públicas verdes, na **Caixa 28**.
- 8:1.2. Deve ser estabelecido um órgão específico, tal como uma agência nacional, ou outra unidade ou equipa, para manter e desenvolver o quadro, em particular facilitando aquisições públicas inovadoras e assegurar que as aquisições públicas verdes sejam uma ferramenta estratégica utilizada por todas as unidades orçamentais. A adopção do quadro por parte dos funcionários responsáveis pelas aquisições públicas depende também da promoção e do reforço das suas capacidades, o que poderia ser implementado por um organismo específico responsável pelos concursos públicos sensíveis ao clima.
- 8:1.3. Os avaliadores podem fornecer informações sobre a natureza e o conteúdo do quadro de aquisições públicas sensível ao clima: tipo de operações de aquisição, bens, obras e serviços abrangidos, sectores envolvidos, natureza das metas e prioridades, etc.

GFPSC-8.2.

OPERAÇÕES DE AQUISIÇÃO PÚBLICA SENSÍVEL AO CLIMA

As principais características das operações de aquisições públicas sensíveis ao clima incluem os seguintes elementos:

- (1) Normas sensíveis ao clima são utilizadas para ajudar a determinar os requisitos e especificações do concurso ou os critérios de adjudicação.
- (2) Critérios sensíveis ao clima são incluídos nas cláusulas de desempenho dos contratos.
- (3) Exemplos ou modelos de aquisições sensíveis ao clima são incluídos em acordos-quadro para bens adquiridos regularmente.
- (4) O cálculo do custo do ciclo de vida é incluído como um elemento de custo na fase de adjudicação de um procedimento de aquisição.
- (5) Procedimentos e modelos simplificados para agilizar as aquisições públicas para dar resposta a catástrofes induzidas pelo clima .

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	São cumpridos todos os elementos principais.
B	São cumpridos todos os elementos-chave, excepto o elemento (4).
C	É cumprido o elementos (1) ou o elemento (5).
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Relatório anual sobre concursos públicos ● Contratos-quadro de aquisições públicas para bens ou serviços (petróleo e gás, limpeza de escritórios, etc.) ● Procedimentos e modelos simplificados
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● MF, agência de aquisições, ou entidade na qual foi centralizada a monitorização das aquisições. ● Corroboração por parte de organizações defensoras do clima, sociedade civil ou associações empresariais (por exemplo, câmaras de comércio)
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-24. Aquisições

Orientações para a avaliação da dimensão

- 8:2.1. A Dimensão GFPSC-8.2. avalia em que medida os procedimentos operacionais, ferramentas e instrumentos do governo apoiam as aquisições públicas verdes e elementos de aquisições públicas sensíveis ao clima, com o fito de obter o máximo proveito dos recursos no contexto de uma análise do ciclo de vida. Se não for implementado com cautela, um quadro de aquisições públicas sensível ao clima pode falhar em questões práticas tais como qual procedimento utilizar, quais os critérios a aplicar e como avaliar e verificar adequadamente as reclamações ambientais. Assim, esta dimensão concentra-se na inclusão de factores de impacto climático, na extensão máxima possível, em todas as aquisições passíveis de o ser, nas fases de planeamento, adjudicação e execução do processo de aquisição. Também avalia a existência de procedimentos de emergência que podem ser utilizados em caso de catástrofes induzidas pelo clima.
- 8:2.2. Esta dimensão abarca as catástrofes induzidas pelo clima. Quando um país não é propenso a catástrofes como explicado no perfil climático do país, os requisitos que avaliam os procedimentos de emergência não são aplicáveis.
- 8:2.3. Seria útil efectuar uma descrição dos critérios relacionados com o clima, incluídos nos concursos ou nos contratos.

8:2.4. Em sistemas de aquisições públicas descentralizados, este indicador pode ser avaliado utilizando as cinco unidades do governo central com o valor mais elevado de aquisições iniciadas no último ano orçamental concluído. Se os avaliadores não conseguirem obter facilmente os dados necessários para identificar as unidades do governo central com o valor mais elevado de aquisições públicas, devem escolher as unidades do governo central com as maiores despesas brutas anuais que fazem aquisições públicas de valor substancial. Os avaliadores podem ser orientados pelo governo na identificação das unidades do governo central mais relevantes, mas serão eles que deverão tomar a decisão final sobre quais as unidades do governo central a incluir na avaliação. A base para a escolha das unidades do governo central incluídas na avaliação deve ser registada na discussão narrativa deste indicador. Por outras palavras, a abordagem da recolha de dados deve ser decidida a nível nacional; os avaliadores devem considerar questões como a dimensão da amostragem, os dados qualitativos versus quantitativos e a relação custo-eficácia. Os detalhes da abordagem seguida devem ser divulgados no relatório de avaliação.

GFPSC-8.3. MONITORIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS SENSÍVEIS AO CLIMA

As principais características da monitorização das aquisições públicas sensíveis ao clima incluem os seguintes elementos:

- (1) A conformidade das adjudicações e da implementação dos contratos com as especificações das propostas e dos contratos sensíveis ao clima é verificada.
- (2) Existe um sistema operacional para garantir o cumprimento dos procedimentos de emergência utilizados em situações de catástrofes induzidas pelo clima.
- (3) As operações de aquisição pública relacionadas com catástrofes induzidas pelo clima estavam em conformidade com os procedimentos de emergência.
- (4) As bases de dados ou os registos de aquisições contêm informações específicas sobre aquisições públicas sensíveis ao clima e incluem aquisições realizadas em situações de emergência.
- (5) As bases de dados ou registos das aquisições são completas e precisas.

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	São cumpridos todos os elementos principais. Para o elemento (1) é verificada a conformidade da adjudicação e implementação dos contratos com as especificações sensíveis ao clima dos concursos e dos contratos.
B	São cumpridos todos os elementos principais, excepto o elemento (3). Para o elemento (5) basta que as bases de dados ou registos das aquisições sejam completas e precisas.
C	São cumpridos os elementos (1), (2) e (4).
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Bases de dados ou registos de aquisições ● Relatórios de auditorias externas ou interna às aquisições ● Relatórios de conformidade pós-emergência ● Estão incluídos os critérios de sensibilidade ao clima.
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● MF, Agência de aquisições de compras, ou entidades nas quais foi centralizada a monitorização das aquisições públicas. Em sistemas descentralizados, ver as cinco unidades do governo central com o maior valor de aquisições ● Corroboração por parte de organizações defensoras do clima, sociedade civil ou associações empresariais (por exemplo, câmaras de comércio)
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-24. Aquisições

Orientações para a avaliação da dimensão

- 8:3.1. A dimensão GFPSC-8.3. avalia em que medida as operações sensíveis ao clima são monitorizadas. A dimensão avalia tanto a existência de um sistema que garante que os requisitos sensíveis ao clima são cumpridos pelos fornecedores e que os bens e serviços entregues cumprem os critérios do contrato e o nível de conformidade. De igual modo, os procedimentos de emergência têm de cumprir as suas próprias regras. O sistema de monitorização, através de bases de dados ou registos, deve fornecer informações específicas sobre as especificações relacionadas com o clima dos contratos.
- 8:3.2. Esta dimensão cobre as catástrofes induzidas pelo clima. Um exemplo de aquisições de emergência na sequência de catástrofes induzidas pelo clima é apresentado na **Caixa 29**: Quando um país não é propenso a catástrofes como explicado no perfil climático do país, os requisitos que avaliam os procedimentos de emergência não são aplicáveis.
- 8:3.3. Pode ser utilizada a mesma amostra definida no ponto GFPSC-8.2.

GFPSC-8.4.

RELATÓRIOS SOBRE AS AQUISIÇÕES PÚBLICAS SENSÍVEIS AO CLIMA

As principais características das comunicações referentes às aquisições públicas sensíveis ao clima incluem os seguintes elementos:

- (1) É publicado e submetido ao órgão legislativo um relatório sobre as aquisições públicas sensíveis ao clima, que inclui estatísticas e se refere às metas e prioridades estabelecidas no quadro nacional.
- (2) Os benefícios e os efeitos das aquisições públicas sensíveis ao clima foram avaliados pelo menos uma vez durante os últimos três anos orçamentais concluídos.
- (3) Os indicadores de desempenho das aquisições incluem indicadores sobre as aquisições públicas sensíveis ao clima.
- (4) É publicado um relatório sobre a conformidade dos procedimentos e regras que exigem operações de aquisição de emergência.

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	São cumpridos todos os elementos principais. Relativamente ao Elemento (4), para além dos requisitos acima referidos, o relatório inclui uma análise da implementação das operações de aquisição de emergência.
B	São cumpridos os elementos (1) e (4), como especificado nos requisitos acima.
C	São cumpridos os elementos (1) e (4). Relativamente ao elemento (1), basta que seja elaborado um relatório estatístico sobre as aquisições públicas sensíveis ao clima para que os requisitos sejam cumpridos. O Elemento (4) é cumprido quando o relatório é elaborado.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído (abrangendo os três últimos anos orçamentais concluídos para a avaliação das aquisições sensíveis ao clima)
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Relatório sobre as aquisições públicas, e/ou aquisições públicas verdes ● Datas de submissão do relatório sobre aquisições verdes ao órgão legislativo ● Relatório sobre procedimentos de emergência ● Relatório de avaliação sobre aquisições públicas verdes
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● MF, Agência de aquisição, ou entidade na qual foi centralizada a monitorização das aquisições. Em sistemas descentralizados, ver as cinco unidades do governo central com o maior valor de aquisições ● ISC, unidades de auditoria interna, agência de aquisição, agência responsável pela gestão de catástrofes para o relatório sobre procedimentos de emergência ● ISC, unidades de auditoria interna, agência de aquisição, agência responsável pelas alterações climáticas para a avaliação das aquisições verdes ● Corroboração por parte de organizações defensoras do clima, sociedade civil ou associações empresariais (por exemplo, câmaras de comércio)
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-24. Aquisições

Orientações para a avaliação da dimensão

- 8:4.1. A dimensão GFPSC-8.4. avalia os relatórios sobre as aquisições sensíveis ao clima. Os relatórios incluem as informações estatísticas e comparam os resultados das aquisições com as metas e prioridades definidas na estrutura avaliada pelo GFPSC-8.1. Os benefícios e os resultados das aquisições sensíveis ao clima, foram avaliados pelo menos uma vez durante os últimos três anos orçamentais concluídos. Essa avaliação tem em consideração as outras políticas do governo que podem dificultar a estrutura de aquisições, como as políticas fiscais, aduaneiras ou de investimento.
- 8:4.2. As estatísticas sobre operações de aquisição de emergência também devem ser relatadas durante a fase pós-desastre. Devem realçar o grau de conformidade com os procedimentos e regras que exigem estas operações de aquisição de emergência e incluir uma análise da implementação do procedimento de emergência. A análise funcional e o feedback são fundamentais para a melhoria do sistema e estar melhor preparados para novas crises no país ou em qualquer outro lugar. No caso de não ter ocorrido qualquer catástrofe relacionada com o clima no período abrangido pela avaliação, ou quando um país não é propenso a catástrofes induzidas pelo clima, tal como explicado no perfil climático do país, esta parte do requisito não é aplicável. Para as pontuações mais elevadas, estes relatórios devem ser disponibilizados ao público.

Módulo da MAPS para Aquisições públicas sustentáveis (APS)

O módulo das APS da Metodologia para Avaliação dos Sistemas de Aquisições Públicas (MAPS) destina-se a fornecer uma ferramenta harmonizada para ser utilizada na avaliação das APS.

As APS são uma abordagem estratégica que promove a integração dos três pilares do desenvolvimento sustentável³⁶, ou seja, o desenvolvimento económico, o desenvolvimento social e a protecção do meio ambiente.

Embora anteriormente a utilização do módulo APS exigisse que este fosse efectuado em conjunto com ou após uma avaliação principal, foi agora desenvolvida uma nova versão do módulo que pode ser utilizada independentemente de uma avaliação principal da MAPS. Iniciada como uma fase-piloto em Novembro de 2023, esta nova versão está agora disponível gratuitamente para qualquer Governo para ser utilizada como uma ferramenta independente ou em conjunto com/após uma avaliação principal, conforme adequado.

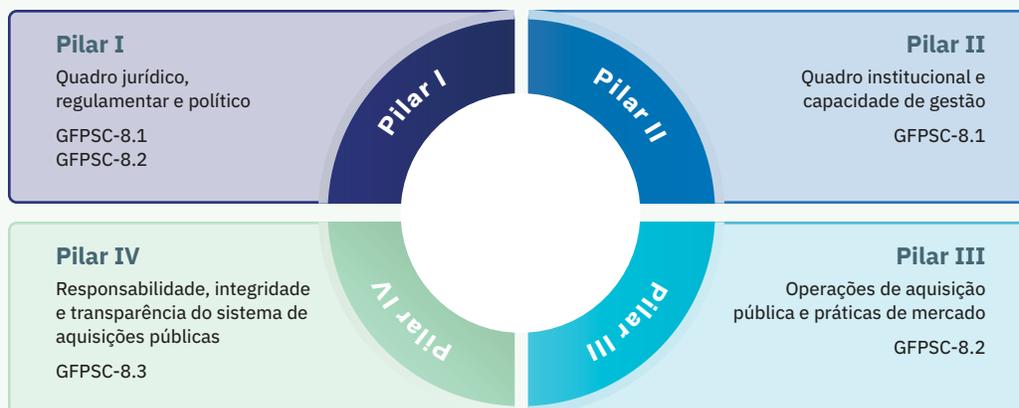


Fonte:

<https://www.mapsinitiative.org/methodology/EN-MAPS-supplementary-module-SPP.pdf>

APS da MAPS e PEFA Clima

O indicador GFPSC-8. Aquisição pública sensível ao clima do PEFA Clima analisa em que medida as medidas de mitigação e adaptação às alterações climáticas estão integradas nos aspectos chave da gestão das aquisições: quadro das aquisições (8.1); operações (8.2); monitorização (8.3); e relatórios (8.4). Assim, o PEFA Clima permite ter uma visão geral, enquanto o módulo APS da MAPS permite detalhar aspectos específicos. As áreas de sobreposição são ilustradas abaixo.



Fonte: Secretariado do PEFA

36. É um processo através do qual as organizações satisfazem as suas necessidades de bens, serviços, obras e utilidades de forma a obter uma boa relação qualidade/preço ao longo de todo o ciclo de vida, em termos de geração de benefícios não só para a organização, como para a sociedade e a economia, minimizando simultaneamente os danos para o meio ambiente (Departamento para o Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais (DEFRA) (2006): Investir no futuro: Plano de Acção Sustentável: Recomendações do grupo de trabalho sobre aquisições públicas sustentáveis. Londres, em: <http://collections.europarchive.org/tma/20080530153425/http://www.sustainabledevelopment.gov.uk/publications/procurement-action-plan/documents/full-document.pdf>)

Aquisições públicas verdes – Uma visão geral das reformas verdes nos sistemas de aquisição dos países

Este relatório fornece uma visão geral da experiência internacional na implementação de Aquisições Públicas Verdes (APV). Centra-se no quadro institucional necessário para apoiar a integração das práticas de APV em todo governo. A intenção é dar aos profissionais uma compreensão alargada das questões que devem considerar na concepção e implementação das reformas das APV. O relatório baseia-se num vasto leque de exemplos de países. Contém ligações para os manuais e ferramentas para profissionais.

Fonte: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstreams/5ee88e6e-a161-58b6-8126-e8a885e3acef/download>



Quadro para os Aquisições Públicas Verdes (APV) no Japão

Factores de sucesso:

- Quadro jurídico institucionalizado para aquisições públicas verdes - "Lei de Bases do Ambiente" para promover a utilização de bens e serviços que ajudem a reduzir os impactos ambientais; "Plano de acção para tornar mais verde as operações do Governo", que incluía compromissos para APV e requisitos para a elaboração de relatórios; e a "Lei das Compras Verde" para promover as compras verdes, que exige que o governo estabeleça uma política de base e uma lista de bens designados.
- Disponibilidade de informação sobre produtos com etiqueta ecológica.

Ministérios e agências (Obrigatório)

ARTIGO 6

O Governo adoptou a política de base para a **Promoção de Aquisição de Bens e Serviços Amigos do Ambiente** (Decisão do Conselho de Ministros).

- Requisitos ambientais aplicados na aquisição de bens designados, etc. (por exemplo, papel reciclado, veículos com baixas emissões).
- Definir metas para as aquisições.

ARTIGO 7

Each Organization:

- Adopta uma **Política de Aquisições Públicas Verdes**.
- Adquire bens e serviços com base na política de Aquisições verdes.
- **Anuncia os resultados** das aquisições verde e **comunica-os ao Ministério do Ambiente** no final de cada ano orçamental.

Governos e agências locais (Opcional)

ARTIGO 10

Comprometer-se a adoptar uma política de aquisições públicas verdes em cada ano orçamental e adquirir bens e serviços com base nessa política.

Empresas Privadas e Cidadãos

ARTIGO 5

Selecionar o maior número possível de bens e serviços

Principais desafios

- A aplicação dos CPE não é obrigatória ao nível local no Japão.
- Não existem regulamentos directos para os concursos ecológicas fora do governo.

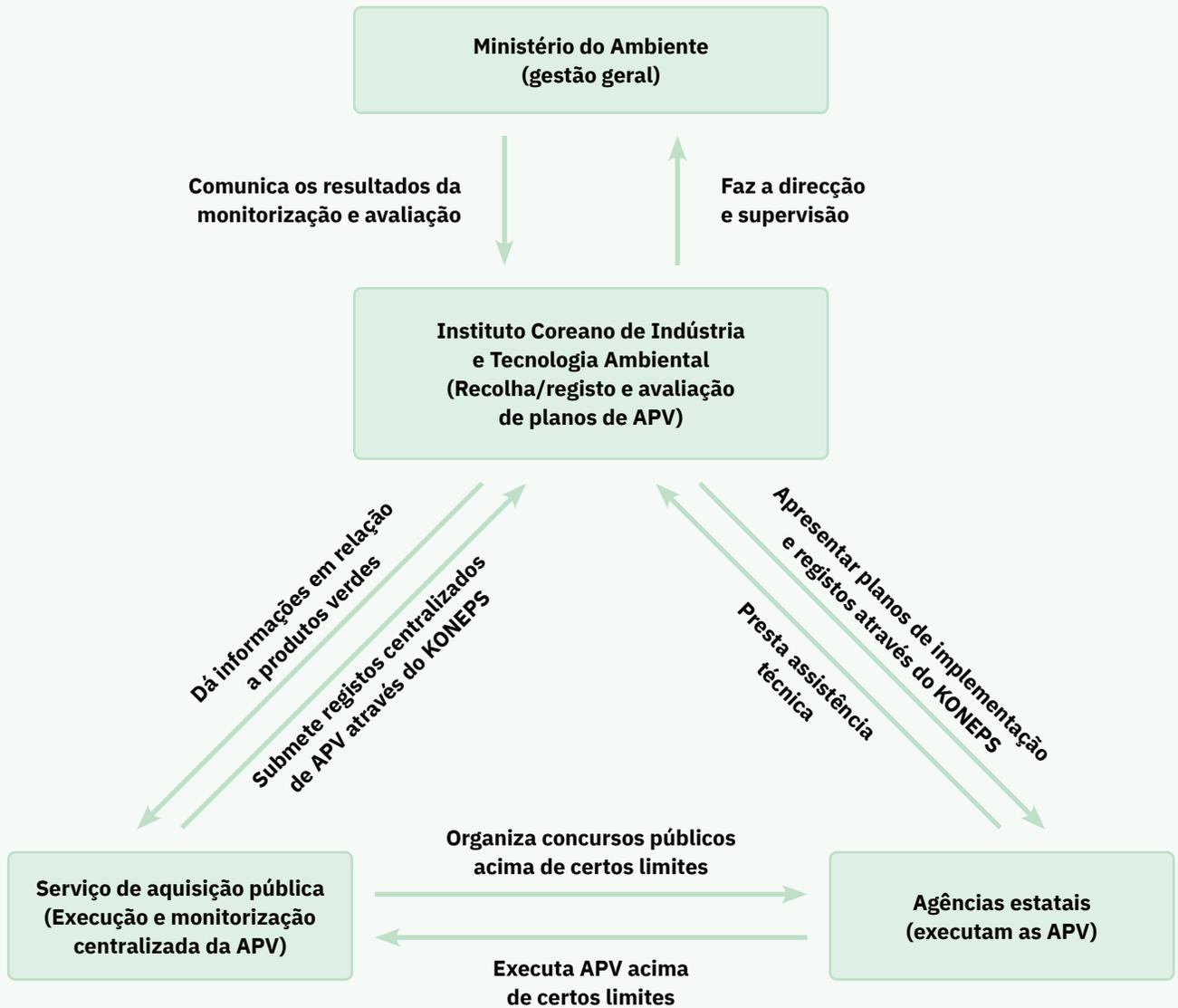
Fonte:

<https://www.greenpolicyplatform.org/case-studies/sampling-successes-green-public-procurement-case-studies-green-public-procurement>

Leitura adicional:

<https://www.env.go.jp/en/laws/policy/green/2.pdf>

Monitorização das Aquisições Públicas Verdes (APV) na Coreia: Disposições Institucionais



KONEPS: Sistema coreano de aquisições públicas electrónicos online

Fonte:

Programa das Nações Unidas para o Ambiente (2019). Aquisições Públicas Verdes na República da Coreia: Uma Década de Progressos e Lições Aprendidas
<https://wedocs.unep.org/20.500.11822/32535>

Aquisições públicas de emergência na Samoa

O enquadramento jurídico para todas as aquisições públicas na Samoa é o seguinte: i) Lei sobre a gestão das finanças públicas (Public Financial Management Act - PFMA)¹, que constitui a autoridade legislativa de base para a criação da comissão central de concursos; ii) Instruções do Tesouro² que estabelecem os princípios de planeamento e preparação dos processos para as aquisições; e um manual operacional para as aquisições públicas³ que fornece orientações práticas aos funcionários públicos para que estes cumpram a PFMA e as Instruções do Departamento do Tesouro.

Nem o PFMA, nem as Instruções do Departamento do Tesouro, nem o manual de operações estabelecem critérios sobre quais os produtos ou serviços são sensíveis ao clima

No entanto, no caso de uma catástrofe natural, como um ciclone, existem **disposições que permitem uma resposta rápida e esforços de recuperação**, incluindo a selecção de fornecedores a partir de uma única fonte. A Secção 105.º da Constituição autoriza o Primeiro-Ministro a proclamar o estado de emergência sempre que surja uma ameaça para a economia ou a segurança da Samoa, o que inclui as catástrofes naturais induzidas pelo clima. Quando é feita uma proclamação, os procedimentos são simplificados: as aquisições podem ser feitas directamente (adjudicação directa), através de um método de concurso limitado ou de um método de acordo-quadro, para acelerar a aquisição. O estabelecimento destes contratos-quadro ou gerais antes que aconteçam eventos relacionados com o clima permite que o Governo responda às necessidades previstas de uma forma planeada e mais ordenada.

Todas as aquisições feitas após a proclamação do estado de emergência devem ser iniciados e concluídos durante o período de vigência do estado de emergência. O mais tardar três meses após a emergência, deve ser apresentado à Comissão Central de Concursos **um relatório sobre todas as aquisições públicas importantes feitas durante esse período**. Uma vez aprovada, a Divisão das Aquisições Públicas recebe e introduz as informações relativas à data de encerramento, aos critérios de avaliação, ao painel de selecção, etc. na base de dados dos concursos. O requisito relativo à base de dados está incluído nas Instruções do Departamento do Tesouro.

Fonte:

Da GFPSO do PEFA para Samoa (2021) <https://www.pefa.org/node/5015>

GFPSC-9

GFPSC-9 ADMINISTRAÇÃO FISCAL SENSÍVEL AO CLIMA

PORQUE É IMPORTANTE

Os custos crescentes das iniciativas relacionadas com as alterações climáticas levou os governos a procurar meios para mobilizar receitas fiscais adicionais - incluindo impostos relacionados com o clima - que possam compensar os custos adicionais da implementação da política climática, incentivar a acção do sector privado e salvaguardar o espaço orçamental limitado. Nos casos em que os países optaram por uma tributação baseada nas emissões, para além do quadro legal e da capacidade regulamentar, é necessário considerar as medidas tradicionais de administração fiscal em termos de registo, conformidade e aplicação.

DESCRIÇÃO



Este indicador mede a capacidade do governo para implementar políticas tributárias destinadas a reduzir as emissões de GEE e aumentar a resiliência. Também avalia em que medida geram-se atrasados na cobrança de receitas. Contém duas dimensões e utiliza a **Tabela iv** para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTA ORIENTADORA



Os objectivos de mitigação e adaptação às alterações climáticas são apoiados por sistemas da administração tributária?

Orientações para a avaliação do indicador

- 9:1. Este indicador avalia a gestão, o controlo e auditorias dos impostos sensíveis ao clima, bem os atrasados na sua cobrança. Outros indicadores fornecem uma análise adicional sobre a sensibilidade reacção climática da mobilização de receitas.
- O alinhamento da política tributária com as estratégias para as alterações climáticas é coberto pelo GFPSC-1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas.
 - A avaliação do impacto de toda a política fiscal sobre as alterações climáticas é feita pelo GFPSC-13. Avaliação relacionada com o clima.
 - GFPSC-4. Escrutínio legislativo avalia até que ponto o órgão legislativo leva em consideração esse impacto ao examinar o orçamento.
- 9:2. Os impostos relacionados com o clima fazem parte dos impostos ambientais, definidos como impostos cuja base tributária é uma unidade física (ou um substituto dela) que tem um impacto negativo específico comprovado no meio ambiente. Incluem o imposto sobre o carbono (ver exemplo na **Caixa 30**), o imposto sobre a energia, o imposto sobre as emissões, os ajustes do carbono nas fronteiras. Os outros impostos ambientais, (aplicados aos resíduos, água, poluentes químicos não relacionadas com o clima), não são cobertos por este indicador.
- 9:3. O relatório pode comentar em que medida o quadro jurídico e regulamentar da administração fiscal inclui disposições para tributar os emissores de GEE.
- 9:4. As despesas fiscais também estão excluídas do âmbito deste indicador. São capturadas pelo GFPSC-1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas” (Elementos 5 e 6); GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com o clima (Elemento 7)”; e GFPSC-13.2. Avaliação de impostos relacionados com o clima.
- 9:5. Quando não existem impostos relacionados com o clima que correspondam à definição estabelecida em 9:2, este indicador é NA

GFPSC-9.1.

GESTÃO, AUDITORIA E INVESTIGAÇÃO FISCAL RELACIONADA COM O CLIMA

As principais características do quadro para a gestão a auditoria e investigação impostos sensíveis ao clima incluem os seguintes elementos:

- (1) O risco de conformidade dos impostos relacionados com o clima é avaliado e tratado como prioritário através de uma abordagem estruturada e sistemática.
- (2) Os emissores de GEE são registados numa base de dados, que está vinculada à base de dados dos contribuintes.

- (3) A base de dados dos emissores de GEE é exhaustiva e exacta.
- (4) Existe um plano de melhoria da conformidade documentado que inclui as actividades de mitigação dos riscos elevados identificados para de impostos relacionados com o clima.
- (5) A auditoria e as investigações planeadas foram concluídas conforme planeado.
- (6) Penalidades pela não conformidade existem e são eficazes.

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	São cumpridos todos os elementos principais.
B	São cumpridos todos os elementos principais, excepto o elemento (6). Para o Elemento (3), a abrangência e exactidão da base de dados dos emissores são controladas regularmente.
C	São cumpridos os elementos (1), (2) e (5). Para o Elemento (1), a abordagem pode ser parcialmente estruturada. Para o Elemento (2), a ligação entre as bases de dados pode não ser completa ou consistente. Para o Elemento (5), apenas foi concluída uma parte da auditoria e das investigações planeadas.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Informações sobre os procedimentos e abordagem utilizados pelas entidades do governo central que fazem a cobrança de impostos para avaliar e priorizar os riscos de conformidade ● Evidência da precisão e integralidade da base de dados dos emissores ● Dados sobre a medida em que as auditorias e investigações de fraudes são geridas e relatadas de acordo com um plano documentado de melhoria da conformidade ● A taxa de conclusão das auditorias e investigações de fraudes (ou seja, uma comparação entre as planeadas e as realizadas)
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Abordagem documentada da gestão do risco utilizada pelas autoridades tributárias para avaliar e priorizar os riscos de conformidade ● Plano documentado para a melhoria da conformidade ● Relatórios de progresso sobre a implementação das actividades planeadas para a mitigação dos riscos e investigações de auditorias e fraudes ● (As melhores fontes de informação são as entidades que cobram impostos relacionados com as alterações climáticas, unidades de auditoria interna e a ISC)

**INDICADOR/
DIMENSÃO
DO PEFA 2016
RELACIONADO**

PI-19 Revenue administration

Orientações para a avaliação da dimensão

A Dimensão GFPSC-9.1 avalia em que medida as agências responsáveis pela cobrança dos impostos relacionados com o clima garantem a conformidade do sistema.

- 9:1.1. Elemento 1.** O elemento 1 é cumprido quando é utilizada uma abordagem estruturada e sistemática para avaliar e tratar como uma prioridade, os riscos de conformidade relativos aos impostos relacionados com o clima.
- Os riscos de conformidade estão relacionados com as receitas que podem ser perdidas se os contribuintes não cumprirem as quatro principais áreas de obrigações fiscais, incluindo (i) registo; (ii) apresentação atempada das declarações; (iii) pagamento atempado das obrigações; e (iv) a comunicação de informação completa e exacta nas declarações.
 - Uma “abordagem estruturada e sistemática” significa uma abordagem que tem procedimentos e etapas claramente documentados, é metódica e pode ser repetida regularmente.
 - Os avaliadores devem considerar a utilização do processo de gestão do risco no registo, apresentação, pagamento e reembolso dos pagamentos de impostos e pagamentos aduaneiros relacionados com o clima. Devem fazer um comentário em relação à eficiência destes processos.
 - Os avaliadores também devem analisar as medidas de mitigação em vigor (as auditorias e investigações são abrangidas pelo Elemento 5).
- 9:1.2. Elemento 2.** O Elemento 2 é cumprido quando os emissores de GEE estão registados numa base de dados.
- Caso seja aplicado um imposto baseado nas emissões, os emissores devem ser registados numa base de dados ligada à base de dados dos contribuintes.
 - O elemento é considerado cumprido quando a base de dados dos contribuintes inclui os emissores, quando estes são especificamente identificados como tal.
- 9:1.3. Elemento 3.** O Elemento 3 é cumprido quando a base de dados dos emissores de GEE é abrangente e exacta.
- Para este Elemento, a expressão “abrangente e exacta” significa “tal como identificado” pela garantia de terceiros, por exemplo, auditores, incluindo as Instituições Superiores de Controle (ISCs), etc.
- 9:1.4. Elemento 4.** O Elemento 4 é cumprido quando existe um plano de melhoria da conformidade documentado que inclui as actividades de mitigação em relação aos riscos elevados identificados que abrangem os impostos relacionados com o clima.

- Um plano de melhoria da conformidade é um plano de alto nível que descreve, de um modo geral, num único documento, os riscos mais significativos para a conformidade identificados no sistema fiscal e as medidas que a administração tributária tenciona tomar para mitigar esses riscos. Os planos para a melhoria da conformidade (também chamados planos ou programas de gestão da conformidade) são normalmente estruturados em redor das principais fontes de receitas e segmentos de contribuintes.
- Se um tal plano existir, a descrição deve indicar os impostos e contribuintes relacionados com o clima abrangidos pelas medidas de mitigação planeadas e quais dos quatro principais domínios de obrigações (ver 9:1.1) estão incluídos.

9:1.5. Elemento 5. O Elemento 5 é cumprido quando a auditoria e as investigações planeadas foram concluídas conforme planeado. As agências de cobrança devem implementar um programa de auditorias e investigação, com base num plano de melhoria da conformidade documentado (avaliado no Elemento 4).

- A narrativa do relatório deve identificar em que medida o plano de melhoria da conformidade para ano orçamental concluído mais recente foi efectivamente implementado como planeado.
- Deve também explicar se as informações sobre a execução das auditorias e investigações planeadas são facilmente acessíveis (incluindo as taxas de conclusão: planeadas versus realizadas).

9:1.6. Elemento 6. O Elemento 6 é cumprido quando existem e são aplicadas penalidades eficazes pela não-conformidade.

- Para este elemento, penalidades “eficazes” significa que estas são suficientemente elevadas para servir de dissuasão e são administradas de forma consistente.
- Se existirem sanções por incumprimento, mas não existirem provas da sua eficácia, o elemento não é cumprido.

GFPSC-9.2.

ATRASADOS DE IMPOSTOS RELACIONADOS COM O CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	O valor total de atrasados de impostos sensíveis ao clima no fim do último ano orçamental concluído é inferior a 10% da cobrança total de impostos sensíveis ao clima para o ano.
B	O valor total de atrasados de impostos sensíveis ao clima no fim do último ano orçamental concluído é inferior a 20% da cobrança total de impostos sensíveis ao clima para o ano.
C	O valor total de atrasados de impostos sensíveis ao clima no fim do último ano orçamental concluído é inferior a 40% da cobrança total de impostos sensíveis ao clima para o ano.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Stock de atrasados de impostos no fim do último ano orçamental concluído. ● A cobrança total de impostos para o mesmo ano.
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Registos da autoridade que faz a cobrança dos impostos, tais como um relatório documentado sobre (i) o valor dos impostos em atraso; (ii) cobrança de impostos relacionados com o clima
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-19 Administração da receita

Orientações para a avaliação da dimensão

- 9:2.1. A Dimensão GFPSC-9.2 avalia em que medida a entidade tributária faz uma gestão adequada dos atrasados de impostos relacionados com o clima, colocando ênfase no nível de atrasados. Entre outros factores, a eficácia do imposto para o clima depende da capacidade da agência tributária de fazer a cobrança dos impostos devidos. Uma gestão adequada dos atrasados garantirá que as administrações tributárias maximizem as suas cobranças antes que se tornem incobráveis e que o sistema dificilmente possa ser contornado. Além disso, o nível anual de atrasados de impostos relacionados com o clima dá uma indicação da eficácia das cobranças.
- 9:2.2. Para esta dimensão, os impostos atrasados são o valor total, incluindo os juros e pagamentos, que é devido contribuintes, ou seja, que, à data-limite legal para o seu pagamento não foram pagos à entidade que deve receber essas receitas ou a outro organismo autorizado até. O montante total dos impostos atrasados exclui os pagamentos em atraso das retenções na fonte ou dos impostos que são pagos antes da liquidação final do imposto.
- 9:2.3. Os avaliadores devem indicar na narrativa em que medida os pagamentos em atraso incluem montantes considerados pelo governo como “incobráveis”, mas que ainda não foram anulados, bem como pagamentos em atraso de cobranças que aguardam de decisão (de recursos de liquidações de impostos).
- 9:2.4. A comparação com o nível médio das receitas em atraso, calculado pela dimensão do ID-19.4 do quadro PEFA, pode dar uma indicação sobre a medida em que a gestão dos impostos relacionados com o clima é comparável com a gestão dos outros impostos.

Reduções tangíveis de CO2 no Chile graças ao imposto sobre o carbono

A aplicação do imposto sobre o carbono implicou o estabelecimento de várias leis, regulamentos e protocolos associados. O Chile operacionalizou o imposto sobre o carbono através de diversas medidas, incluindo i) a identificação dos estabelecimentos sujeitos a tributação; ii) a quantificação das emissões; iii) declaração de emissões; iv) consolidação das emissões; v) cálculo e pagamento do imposto; e, por último, vi) o rateio dos pagamentos pelo Coordenador Nacional de Electricidade. Para além destas medidas, o governo garantiu a criação de um sistema sólido de medição, comunicação e verificação (MRV) para os impostos verdes e desenvolveu capacidades e conhecimento ao longo destes processos. O caso do imposto sobre o carbono do Chile constitui uma boa prática resultante de vários factores. A forte adesão política do governo assegurou o êxito da aplicação do imposto sobre o carbono. As capacidades nacionais foram reforçadas graças à participação de múltiplos intervenientes públicos no desenvolvimento do sistema fiscal e ao apoio internacional. Além disso, o processo tem sido caracterizado por um forte envolvimento das partes interessadas, por exemplo, através da participação do sector privado na elaboração dos regulamentos e leis necessários

As estimativas preliminares da influência do imposto sobre o carbono na redução das emissões globais de CO2 mostram os primeiros impactos. O primeiro relatório bienal de actualização do Chile (ver MMA, 2014a) menciona um estudo da Pontifícia Universidade Católica do Chile, que indica reduções de emissões de 3 milhões de toneladas de CO2 (6% do total) até 2020 e de 6 milhões até 2030 (11% do total). Outro estudo mencionado no relatório indica um potencial de redução acumulado de 59 milhões de toneladas no período 2017-2030 (CCG-UC, 2014). Instituições como a OCDE e o PMR recomendam, no entanto, que o Chile aumente ainda mais o imposto sobre o carbono para ter um impacto ainda mais tangível nas emissões de GEE.

Fonte:

[CHILE'S CARBON TAX: AN AMBITIOUS STEP TOWARDS ENVIRONMENTALLY FRIENDLY POLICIES AND SIGNIFICANT GREENHOUSE GAS EMISSION REDUCTIONS, 2019](#)

GFPSC-10

GFPSC-10

CONFORMIDADE DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA

PORQUE É IMPORTANTE

O controlo interno e a auditoria são essenciais para ter garantias razoáveis de que as despesas relacionadas com o clima são utilizadas de forma eficiente e eficaz, em conformidade com as regras aplicáveis e para os fins previstos. O bom funcionamento do controlo interno e da auditoria das despesas regulares e de emergência pode minimizar as fugas, evitar o desperdício e funcionar como um poderoso dissuasor das fraudes. Por sua vez, a capacidade do governo para auditar ou investigar eficazmente irregularidades e fraudes demonstra o seu empenho em garantir que os seus interesses financeiros são protegidos e que as despesas relacionadas com o clima são utilizadas para financiar objectivos de política.

Uma cobertura ampla desses sistemas é importante, pois permite que os auditores e investigadores acompanhem as despesas relacionadas com o clima, quer estas sejam executadas através do orçamento ou transferidas para outros operadores encarregados da implementação da política climática.

DESCRIÇÃO



Este indicador mede em que medida existem sistemas de controlo eficazes para verificar a conformidade dos pagamentos com os critérios relativos às alterações climáticas. Contém duas dimensões e utiliza a [Tabela iv](#) para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTA ORIENTADORA



O Governo implementou um sistema para avaliar a conformidade das despesas com critérios relacionados com o clima?

Orientações para a avaliação do indicador

- 10:1. Para este indicador, um sistema ou mecanismo “eficaz” significa “em vigor e a funcionar como previsto”, tal como identificado por uma garantia de terceiros - ou seja, auditores externos como as ISCs, auditores internos, etc.
- 10:2. Quando não existe uma definição nem uma metodologia para definir as despesas relacionadas com o clima, conforme avaliado no GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com o clima, os avaliadores podem utilizar a mesma aproximação que no GFPSC-2. (ver clarificação 2:1.1).
- 10:3. Os avaliadores podem fazer uma verificação cruzada dos montantes com os avaliados no GFPSC-14. Despesas realizadas relacionadas com acções climáticas.
- 10:4. Os sistemas em vigor ao nível dos governos subnacionais para unidades extra-orçamentais e empresas públicas são cobertas pelo GFPSC-11 e GFPSC-5, respectivamente.

GFPSC-10.1.

EFICÁCIA DOS SISTEMAS DE CONTROLO

As principais características do sistema de controlos das despesas sensíveis ao clima incluem os seguintes elementos:

- (1) O sistema de controlos é definido no quadro jurídico ou regulamentar.
- (2) Os controlos são feitos na fase de compromisso e/ou de pagamento.
- (3) Os controlos cobrem os pagamentos regulares e de emergência.
- (4) O sistema de controlos foi auditado pelo menos uma vez nos três últimos anos orçamentais concluídos.
- (5) O sistema de controlos é eficaz.

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	São cumpridos todos os elementos principais. São realizados controlos na fase de compromisso e de pagamento.
B	São cumpridos todos os elementos principais. São realizados controlos pelo menos na fase de pagamento. A auditoria do sistema é parcial.
C	É cumprido o Elemento 1. São realizados controlos pelo menos na fase de pagamento. Os controlos cobrem os pagamentos regulares ou de emergência. As evidências demonstram que o sistema de controlo é apenas parcialmente eficaz.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído, abrangendo os três últimos anos orçamentais concluídos para o Elemento 4
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Dados sobre as transacções relacionadas com o clima ● Procedimentos de execução orçamental prescritos, regulamentos ou regras e procedimentos de pagamento ● Informações sobre controlos dos compromissos assumidos e disposições para a conformidade e garantia associadas. ● Evidência de que os procedimentos são cumpridos ● Taxas de erro ou taxas de rejeição em transacções financeiras de rotina, conforme comunicadas pelos controladores financeiros do governo e/ou pelos órgãos de auditoria interna ou externa.
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● MF ● Tesouro ● Contabilista geral ● Unidades de inspecção ● Chefes e directores financeiros das principais unidades orçamentais ● Direcção do orçamento ● Direcção de contabilidade ● Tesouro ● Entidade de supervisão ● Auditoria interna ● Regulamentos e orientações sobre contabilidade e processamento de pagamentos ● Sistema de informação
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-25. Controlos internos das despesas não-salariais

Orientações para a avaliação da dimensão

A **Dimensão GFPSC-10.1** avalia em que medida o sistema de controlos ex-ante em vigor garante que as transacções relacionadas com o clima estejam em conformidade com o seu propósito. As auditorias internas ou externas regulares garantem a eficácia do sistema de controlo. É dado um exemplo na **Caixa 31**.

- 10:1.1. Para esta dimensão, as despesas relacionadas com o clima cobrem os subsídios às famílias, transferências destinadas a unidades extra-orçamentais e governos subnacionais, subsídios ao sector privado, despesas resultantes de investimentos relacionados com o clima.
- 10:1.2. Quando o PEFA Clima for realizado ao mesmo tempo que o PEFA 2016, os avaliadores farão uma verificação cruzada da avaliação do desempenho do ID-25.2 e ID-25.3 do quadro PEFA 2016.

- 10:1.3. Para avaliar esta dimensão, os avaliadores devem consultar os procedimentos, sistema de gestão de informações, registos do departamento do Tesouro ou quaisquer outros registos do MF ou ministérios sectoriais.
- 10:1.4. Pode ser aplicada uma abordagem por amostragem, utilizando as três principais unidades orçamentais³⁷ que implementam acções relacionadas com as alterações climáticas medidas pelas sus despesas brutas no último ano orçamental concluído.
- 10:1.5. Se não estiverem disponíveis dados ou estes forem descentralizados, os avaliadores podem recorrer a relatórios de auditoria interna ou externa ou quaisquer outros estudos que possam fornecer as melhores estimativas disponíveis.

GFPSC-10.2.

CONFORMIDADE DAS TRANSACÇÕES

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	São feitas auditorias e investigações às fraudes à maioria dos pagamentos relacionados com o clima para verificar se os dinheiros públicos foram utilizados para os objectivos climáticos declarados. Incluem o acesso a informações sobre a utilização dos dinheiros relacionados com o clima recebido pelas unidades. Existe um mecanismo eficaz para recuperar os recursos das transacções indevidas.
B	São feitas auditorias e investigações às fraudes a alguns pagamentos relacionados com o clima para verificar se os dinheiros públicos foram utilizados para os objectivos climáticos declarados. Incluem o acesso a informações sobre a utilização dos dinheiros relacionados com o clima recebidos pelas unidades. Existe um mecanismo para recuperar os recursos das transacções indevidas.
C	São feitas auditorias e investigações às fraudes a pagamentos relacionados com o clima para verificar se os dinheiros públicos foram utilizados para os objectivos climáticos declarados, mas a sua cobertura é parcial.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

37.

A amostragem deve ser consistente com a informação fornecida no Questionário - 9.a (Quais são os sectores e instituições que estão envolvidos na implementação das estratégias e políticas nacionais para as alterações climáticas?).

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Relatórios de auditorias (internas ou externas) ● Relatórios da investigação de fraudes
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Contabilista geral ● Tesouro ● Auditoria interna ● Unidades de inspecção ● ISC ● Qualquer outra entidade de supervisão
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-25. Controlos internos das despesas não-salariais

Orientações para a avaliação da dimensão

A **Dimensão GFPSC-10.2** avalia em que medida existe um sistema de controlo da utilização dos dinheiros públicos depois de processados os pagamentos. As auditorias e investigações às fraudes são cruciais para garantir que o dinheiro foi utilizado para fins relacionados com o clima. É dado um exemplo na **Caixa 32**.

10:2.1. Este sistema cobre os pagamentos feitos pelo GCO a todos os operadores responsáveis pela implementação de políticas relacionadas com as alterações climáticas (ver **Caixa 2**), ou seja, os dinheiros recebidos por estas entidades. Assim, os avaliadores irão explicar na narrativa se: (i) existe um sistema em vigor para os governos subnacionais, unidades extra-orçamentais e empresas públicas para comunicarem ao governo central orçamental a utilização dos dinheiros alocados por transferências - ou consultar o GFPSC-11 e o GFPSC- 5 respectivamente; e (ii) se as entidades responsáveis pelas auditorias e investigações de fraude têm acesso a informações sobre a utilização desses fundos.

10:2.2. Para esta dimensão:

- “A maioria” refere-se a 50% ou mais (em valor, em comparação com o montante total dos fundos correspondentes relacionados com o clima, transferidos para essas entidades)
- “Alguns” refere-se a 25% ou mais (em valor, em comparação com o montante total dos fundos correspondentes relacionados com o clima transferidos para essas entidades).

Controlos ex-ante para despesas regulares e de emergência na Indonésia

As despesas relacionadas com o clima são processadas da mesma forma e sujeitas às mesmas regras que outros tipos de transacções. Estão em vigor controlos das autorizações ao nível da unidade de despesas. O regulamento governamental³⁸ fornece explicações detalhadas e orientações para a implementação, incluindo as funções e responsabilidades dos detentores do orçamento, dos responsáveis pelas autorizações, do pessoal que verifica os pagamentos, dos tesoureiros e do pessoal da contabilidade em cada ministério. O regulamento descreve igualmente os procedimentos de autorização e aprovação a seguir pelos ministérios da tutela para processar os pagamentos. Com o FMIS, as autorizações são registadas no sistema antes da despesa ser feita, garantindo o cumprimento do limite máximo orçamental, reduzindo os atrasos no processamento dos pagamentos e na revisão dos orçamentos e permitindo a manutenção rigorosa de uma pista electrónica de todas as alterações em relação aos dados de origem. Os funcionários responsáveis pela verificação dos pagamentos verificam todos os pedidos de pagamento para garantir que a documentação está completa, a disponibilidade orçamental e a conformidade com os contratos e os cálculos.

Sempre que existir uma situação de emergência, a Agência Nacional de Gestão de Catástrofes utiliza um regulamento³⁹ que cobre especificamente a implementação do orçamento de recuperação de catástrofes. As transacções de emergência são processadas ou implementadas da mesma forma que as outras transacções em geral (como descrito acima), mas há flexibilidade no montante do adiantamento solicitado e no período para a apresentação de contas.

Fonte: Relatório de avaliação PEFA GFPSC para a Indonésia (2022)

38. N.º 45/2013 e o Regulamento do Ministro das Finanças PMK N.º 190/2012, que foi aperfeiçoado através do PMK N.º 178/PMK.05/2018
39. PMK 105/2013 (aperfeiçoado através do PMK 173/2019)

Diversas fontes de garantia em relação às despesas orçamentais relacionadas com o clima e as transferências para os GSNs no Quênia

Os departamentos de auditoria interna dos Ministérios, Departamentos e Agências (MDAs) fazem auditorias e investigações para garantir que os dinheiros foram gastos para o fim a que se destinavam, incluindo os dinheiros destinados a programas relacionados com o clima. Para o ano orçamental 2020/2021, todas as entidades orçamentais da administração central responsáveis pela aplicação das políticas para o clima aderem aos procedimentos estabelecidos para as despesas relacionadas com o clima. Alguns dos programas para o clima, como o *Financing Locally Led Climate Action* (FLLoCA), têm critérios rigorosos que as agências de execução têm de cumprir antes de poderem receber transferências do Tesouro Nacional. As transferências para alguns programas aplicam o financiamento baseado nos resultados. Todos os condados e MDAs comunicam ao Tesouro Nacional a forma como utilizaram as verbas alocadas através de transferências condicionais, incluindo para as alterações climáticas.

Por seu lado, o Gabinete do Controlador do Orçamento (OCoB), um gabinete independente criado pelo Artigo 228.º da Constituição do Quênia, supervisiona a execução dos orçamentos dos governos nacional e dos condados, autorizando a retirada de fundos públicos. O OCoB não deverá aprovar qualquer levantamento de um fundo público, sem se ter certificado de que o levantamento é autorizado por lei. O OCoB prepara e apresenta ao parlamento um relatório sobre a execução dos orçamentos do governo nacional e dos condados de quatro em quatro meses.

O Gabinete do Auditor Geral (OAG) também faz auditorias financeiras e de conformidade anuais e investigações de fraudes sobre a utilização de fundos públicos, incluindo o financiamento do combate às alterações climáticas, embora tal possa não cobrir todas as entidades públicas num determinado ano orçamental, em grande parte devido ao inadequado financiamento do OAG.

GFPSC-11

GFPSC-11 QUADRO DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTAL SENSÍVEL AO CLIMA

PORQUE É IMPORTANTE

Os governos subnacionais desempenham um papel crucial nas políticas de adaptação e mitigação das alterações climáticas, supervisionando actividades como os transportes urbanos, a gestão do território, a habitação e a construção de infra-estruturas. Nalguns países, os governos subnacionais estão também na linha da frente da resposta a catástrofes e são responsáveis pelo investimento na adaptação às alterações climáticas. Por conseguinte, disposições os mecanismos de descentralização constituem uma oportunidade para facilitar as iniciativas locais favoráveis ao clima, permitindo-lhes aceder aos recursos necessários (transferências, impostos locais, obrigações). Além disso, os governos subnacionais são grandes utilizadores das aquisições e investimentos públicos.

DESCRIÇÃO



Este indicador avalia em que medida disposições os mecanismos de descentralização orçamental têm em consideração as alterações climáticas a fim de facilitar e estimular as políticas locais para o clima conduzidas pelos governos subnacionais, garantindo a integração vertical dos objectivos relacionados com as alterações climáticas. Contém três dimensões e utiliza a Tabela iv para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTA ORIENTADORA



Como é que o sistema de GFP permite que os governos subnacionais contribuam para a estratégia de mitigação e adaptação às alterações climáticas?

Orientações para a avaliação do indicador

- 11:1. Os governos subnacionais são os principais interessados na implementação de políticas de adaptação e mitigação das alterações climáticas. O relatório pode conter comentários⁴⁰ sobre o nível de descentralização da implementação das estratégias e políticas para as alterações climáticas do país, utilizando as respostas ao Questionário Inicial - Secção 3 - Pergunta 18.
- 11:2. A cobertura desta dimensão é o GC e os governos subnacionais que têm relações financeiras directas com o GC. O âmbito da categoria de “governo subnacional”, tal como utilizado no PEFA, baseia-se na estrutura de classificação desenvolvida pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) para as Estatísticas de Finanças Públicas (EFP)⁴¹. As EFP identificam as unidades do governo “estatal” e “local”, ambas abrangidas pelo termo “governo subnacional” no PEFA. Os estados e os governos locais têm autoridade orçamental, legislativa e administrativa sobre áreas geográficas menores do que os governos centrais. Têm autoridade para possuir activos, incorrer em passivos e/ou realizar transacções de direito próprio. No entanto, o direito de contrair empréstimos não é um requisito para o seu tratamento como um governo subnacional no Quadro PEFA.
- 11:3. As unidades desconcentradas do governo central não são consideradas como governos subnacionais. Essas unidades desempenham funções sob a direcção de uma autoridade central, mas não têm poderes para arrecadar ou gastar fundos por sua própria iniciativa. As unidades descentralizadas devem ser incluídas na avaliação do nível de governo que tem a autoridade e a responsabilidade pelas suas actividades. Normalmente será o GC, mas pode ser o governo estadual em estados que cobrem grandes áreas e que têm responsabilidades diversas.
- 11:4. Dois exemplos de descentralização orçamental sensível ao clima são apresentados na [Caixa 33](#) e [Caixa 34](#).

40. Se tal ainda não tiver sido feito no perfil climático do país

41. O Fundo Monetário Internacional, o Manual de Estatísticas de Finanças Públicas (Government Finance Statistics) 2014, p. 25-27, fornece uma explicação detalhada das características dos governos estatais e locais, incluindo quando existem mais de três níveis de governo.

GFPSC-11.1.**QUADRO LEGAL DA DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTAL SENSÍVEL AO CLIMA**

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	O quadro jurídico e regulador estabelece claramente as competências e mandatos dos governos subnacionais relacionados com a mitigação e adaptação às alterações climáticas. Os recursos alocados aos governos subnacionais apoiam a implementação das suas competências e mandatos relacionados com as alterações climáticas. Foi feita e publicada uma avaliação da implementação destes mandatos e competências pelo menos uma vez durante os três últimos anos orçamentais concluídos.
B	O quadro jurídico e regulador estabelece claramente as competências e mandatos dos governos subnacionais relacionados com a mitigação e adaptação às alterações climáticas. Foi feita a avaliação da implementação desses mandatos e competências pelo menos uma vez durante os três últimos anos orçamentais concluídos.
C	O quadro jurídico e regulador estabelece claramente as competências e mandatos dos governos subnacionais relacionados com a mitigação e adaptação às alterações climáticas.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	O governo central e os governos subnacionais que mantêm relações financeiras directas com o governo central.
PERÍODO DE TEMPO	No momento da avaliação cobrindo os três últimos anos orçamentais concluídos
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Quadro jurídico e regulatório referente à descentralização ● Relatórios de avaliação da descentralização
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Legislação ou regras que regem as transferências do GC para os GSNs ● Órgão legislativo, ISC) ou agência responsável das avaliações dos relatórios de avaliação da descentralização ● Documentos do orçamento anual ● MF, ou entidade específica responsável pelos governos subnacionais
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-7. Transferências para os governos subnacionais

Orientações para a avaliação da dimensão

A **Dimensão GFPSC-11.1** avalia em que medida os mecanismos de descentralização orçamental consideram as alterações climáticas.

- 11:1.1. 11:1.1. O quadro legal e regulamentar estabelece os mandatos e as competências dos governos subnacionais no que diz respeito às actividades relacionadas com a mitigação e adaptação às alterações climáticas. Isso delimita claramente o que deve ser implementado pelos governos centrais, por um lado, e pelos governos subnacionais por outro. Inclui as responsabilidades dos governos subnacionais relacionadas com a gestão financeira de catástrofes relacionadas com o clima.
- 11:1.2. Para esta dimensão, os recursos incluem transferências condicionais e incondicionais do GC, impostos partilhados, assim como o direito do GSN de cobrar impostos locais ou outras receitas.
- 11:1.3. Os avaliadores devem comentar se (i) foram feitas realocação de competências relacionadas com as alterações climáticas entre os níveis do GC e os GSNs durante os três últimos anos orçamentais concluídos; (ii) os recursos correspondentes foram avaliados e resultaram em transferências adicionais.
- 11:1.4. A maneira como os governos subnacionais utilizam as suas competências e aplicam os seus mandatos relacionados com as alterações climáticas devem ser avaliadas regularmente, pelo menos uma vez a cada três anos. Essa avaliação pode ser independente ou não, conforme definido no GFPSC-13. Avaliação relacionada com o clima. Para essa dimensão, essa avaliação pode ser feita pela ISC, pelo ministério responsável pelo combate às alterações climáticas, pelo ministério responsável pelos GSNs ou por outros órgãos.
- 11:1.5. Embora isso não faça parte dos requisitos para a pontuação, os avaliadores podem mencionar na narrativa se os GSNs desenvolvem actividades relacionadas com as alterações climáticas para além do seu mandato (sob a cláusula de competência geral) e a adequação dos recursos para levar a cabo essas iniciativas.

GFPSC-11.2.**TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS SENSÍVEIS AO CLIMA**

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	As transferências condicionais relacionadas com as alterações climáticas estão associadas a objectivos alinhados com a estratégia nacional para as alterações climáticas. Os GSNs informam anualmente o governo central da utilização das transferências do governo central relacionadas com o clima. A alocação horizontal de transferências incondicionais é parcialmente baseada em critérios relacionados com o clima e/ou no caso de transferências baseadas no desempenho, as acções relacionadas com as alterações climáticas são consideradas como parte dos indicadores de desempenho.
B	As transferências condicionais relacionadas com as alterações climáticas estão associadas a objectivos alinhados com a estratégia nacional para as alterações climáticas. Os GSNs informam anualmente o governo central da utilização das transferências do governo central relacionadas com o clima.
C	As transferências condicionais relacionadas com as alterações climáticas estão associadas a objectivos alinhados com a estratégia nacional para as alterações climáticas.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	O governo central e os governos subnacionais que mantêm relações financeiras directas com o governo central.
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Lista de transferências condicionadas por actividades relacionadas com o clima ● Sistema horizontal baseado em regras ou outros mecanismos para determinar a alocação horizontal de transferências para os governos subnacionais para cada tipo de transferência. ● Relatórios dos governos subnacionais sobre a utilização das transferências
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Legislação ou regras que regem as transferências do GC para os GSNs ● Documentos do orçamento anual ● MF, ou entidade específica responsável pelos governos subnacionais ● Amostra dos governos subnacionais
INDICADOR/DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-7. Transferências para os governos subnacionais

Orientações para a avaliação da dimensão

A **Dimensão GFPSC-11.2** avalia em que medida o sistema de transferências do governo central para os governos subnacionais considera as alterações climáticas.

- 11:2.1. Para esta dimensão, as “transferências” são definidas como no ID-7.1. Sistema de alocação de transferências do PEFA 2016. Podem ser feitas transferências para apoiar despesas dos governos subnacionais sob a forma de transferências incondicionais, sendo a sua utilização final determinada pelos governos subnacionais através dos seus orçamentos, ou através de transferências condicionais (consignadas) para implementar a prestação de serviços seleccionados e cumprir responsabilidades por despesas - por exemplo, por função ou programa, normalmente de acordo com uma norma regulamentar ou política acordada.
- 11:2.2. Os objectivos das alterações climáticas relacionados com as transferências condicionais devem ser associados a metas alinhadas com a estratégia nacional para as alterações climáticas. As metas podem ser qualitativas ou quantitativas e dizer respeito a actividades, produtos ou efeitos. Podem ser fixadas anualmente ou para um período plurianual, ao abrigo das disposições legislativas ou regulamentares gerais relativas às transferências intergovernamentais ou de um regulamento separado que regule transferências específicas e os GSNs. A avaliação dessas transferências do governo central para os governos subnacionais é abrangida pelo GFPSC-13.1. Avaliação das despesas relacionadas com o clima.
- 11:2.3. Os governos subnacionais devem informar anualmente o GC sobre a utilização das transferências do GC relacionadas com o clima. É necessário fazer o seguimento das despesas relacionadas com as alterações climática realizadas pelos GSNs para obter uma imagem completa das despesas nacionais para com a acção contra as alterações climáticas. Isso implica que os GSNs implementem um sistema para (i) seguir as despesas relacionadas com as alterações climáticas e quaisquer informações necessárias relacionadas e (ii) garantir que as transferências condicionais e os recursos do financiamento sejam utilizados para a finalidade correcta, como avaliado nos termos do GFPSC-10.2. Conformidade das transacções.
- 11:2.4. Finalmente, os critérios relacionados com as alterações climáticas poderiam ser introduzidos no sistema para a alocação horizontal de transferências incondicionais, assim como nos indicadores de desempenho para subvenções com base no desempenho.

GFPSC-11.3.**MECANISMOS DE GFP SENSÍVEIS AO CLIMA APLICADAS PELOS GOVERNOS SUBNACIONAIS**

Os mecanismos para a descentralização orçamental satisfazem os seguintes critérios:

1. Os mecanismos do GC para seguir as despesas relacionadas com o clima são aplicadas aos GSNs.
2. O quadro de investimentos relacionados com as alterações climáticas abrange os governos subnacionais.
3. Os procedimentos e regras sensíveis às alterações climáticas para a transferência e alienação de activos não-financeiros dos governos subnacionais são aplicáveis aos governos subnacionais.
4. O quadro legislativo ou regulamentar para dívidas e garantias sensíveis ao clima especifica as disposições aplicáveis aos GSNs.
5. O quadro para as aquisições públicas sensíveis ao o clima abrange os GSNs.

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	São satisfeitos pelo menos quatro elementos.
B	São satisfeitos três elementos.
C	São satisfeitos dois elementos
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	O governo central e os governos subnacionais que mantêm relações financeiras directas com o governo central.
PERÍODO DE TEMPO	No momento da avaliação
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Quadro do investimento público ● Quadro das aquisições públicas ● Procedimentos e regras para transferência de activos não-financeiros
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Unidade responsável pela implementação da recuperação Verde. ● Agência responsável pelas alterações climáticas e/ou governos subnacionais
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-7. Transferências para os governos subnacionais

Orientações para a avaliação da dimensão

A **Dimensão GFPSC-11.3** avalia em que medida mecanismos seleccionados de GFP sensíveis ao clima definidos ao nível do GC também se aplicam aos GSNs:

11:3.1 Elemento 1. Os GSNs utilizam mecanismos para fazer o seguimento das despesas relacionadas com as alterações climática tal como avaliadas no GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com o clima. Estes mecanismos abrangem tanto as despesas financiadas através de transferências do GC como as despesas financiadas através de recursos próprios dos GSNs (taxas, impostos locais e subsídios de outros intervenientes que não o GC).

11:3.2 Elemento 2. O quadro de investimento relacionado com as alterações climáticas, tal como avaliado no âmbito do GFPSC-5. Gestão do investimento público sensível ao clima, abrange os governos subnacionais. Um quadro legal ou regulamentar do investimento expressa explicitamente os objectivos de mitigação e os requisitos de adaptação para programas e projectos de investimento. Isso significa que, dependendo da sua natureza e/ou importância, qualquer investimento público deve ser compatível com as metas de adaptação e mitigação. Dado que os investimentos locais podem ser significativos em relação ao investimento público total, é fundamental que os GSNs sejam cobertos por esses quadros.

11:3.3. Elemento 3. Os procedimentos e regras para a transferência e alienação de activos não-financeiros sensíveis ao clima, como avaliado no GFPSC-6.1. Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima, é aplicável aos GSNs. Quando não existe uma disposição específica para os activos não-financeiros sensíveis às alterações climáticas, a pontuação do GFPSC-6.1. é D e, consequentemente, o Elemento 3 é NA. Quanto ao GFPSC-6.1, os requisitos aplicam-se aos activos não-financeiros relevantes (ver clarificação 6:1.2).

11:3.4. Elemento 4. O quadro legal ou regulamentar para a dívida e garantias sensíveis ao clima, tal como avaliado no âmbito do GFPSC-7.2. Dívida e garantias relacionadas com o clima, especifica as disposições relativas aos GSNs. Quando não existe uma disposição específica, a pontuação do GFPSC-7.2. é D e, consequentemente, o Elemento 4 é NA.

11:3.5. Elemento 5. O quadro para as aquisições verdes, como avaliado no GFPSC-8.1. Quadro de aquisições públicas sensível ao clima abrange os GSNs. Quando não existe um quadro para as aquisições verdes, a pontuação para o GFPSC-8.1. é D e, consequentemente, o Elemento 5 é NA.

11:3.6. A pontuação desta dimensão será ajustada em função do número de elementos aplicáveis:

PONTUAÇÃO	If 4 applicable elements	If 3 applicable elements	If 2 applicable elements
A	4 critérios satisfeitos	3 critérios satisfeitos	2 critérios satisfeitos
B	2 critérios satisfeitos	2 critérios satisfeitos	1 critério satisfeito
C	1 critério satisfeito	1 critério satisfeito	-
D	O desempenho é inferior ao necessário para uma pontuação C (Pontuação B quando são aplicáveis 2 elementos).		

Descentralização orçamental sensível ao clima no Quénia

Mecanismos para a descentralização orçamental: O Conselho Nacional para as Alterações Climáticas (NCCC), presidido pelo presidente, supervisiona a integração das alterações climáticas a nível nacional e regional. A Lei exige que os governos dos condados desenvolvam políticas para as alterações climáticas nos seus Planos de Desenvolvimento Integrado Regional (CIDP) e nos Planos Sectoriais dos Condados e que criem o Fundo do Condado para as Alterações Climáticas (CCCF) para apoiar as intervenções relativas às alterações climáticas aprovadas pelo Conselho para o Clima. Trinta e quatro condados, representando 72% de todos os condados, criaram os seus CCCF.

O Projecto de Lei de 2023 (Alteração) sobre as alterações climáticas tem como principal objectivo conferir poderes ao Conselho para as Alterações Climáticas para fornecer orientações políticas sobre os mercados de carbono aos governos nacional e dos condados, ao público e a todas as outras partes interessadas.

Responsabilidades pela despesa relacionada com o clima: Os governos dos condados são responsáveis pela: gestão do risco de catástrofes (medidas de resposta para fazer face a secas, inundações e outras catástrofes provocadas pelo clima); segurança alimentar e nutricional; a água e a "economia azul" (gestão da água e implementação das políticas governamentais nacionais de conservação da água); silvicultura, vida selvagem e turismo; saúde, saneamento e povoamentos humanos; fabrico; e energia e transportes.

Transferências orçamentais sensíveis ao clima: Os governos dos condados recebem transferências condicionais relacionadas com o clima do Tesouro Nacional para vários projectos de alterações climáticas financiados pelo governo central ou pelos parceiros de desenvolvimento. As orientações relativas a estas transferências constam de circulares do Tesouro Nacional, que definem os prazos, o co-financiamento, os requisitos de relatórios, o objectivo dos fundos e os critérios de alocação. Alguns dos programas apoiados por estas transferências utilizam o financiamento baseado nos resultados. O Tesouro Nacional e os outros ministérios fazem avaliações regulares e publicam relatórios sobre o desempenho.

Quase todas as transferências condicionais relacionadas com as alterações climáticas estão alinhadas com a estratégia e os planos de acção nacionais em matéria de alterações climáticas. Os governos dos condados remetem relatórios regulares, pelo menos trimestrais e anuais, ao governo nacional sobre a utilização das transferências relacionadas com o clima.

Mecanismos da GFP relacionadas com o clima aplicadas pelos governos subnacionais

- Os mecanismos nacionais para o seguimento das despesas relacionadas com o clima são as mesmas para os governos dos condados e para o governo nacional.
- O quadro de investimentos relacionados com as alterações climáticas abrange o governo nacional e os governos dos condados.
- Os mecanismos em matéria de GFP têm, no entanto, as suas deficiências. Por exemplo, não é operacionalizado através do IFMIS e, devido a limitações de capacidade nos governos dos condados, as despesas com as alterações climáticas financiadas através de recursos próprios, tais como subvenções, impostos e taxas locais e contribuições em espécie das partes interessadas, são difíceis de ser seguidas.
- Não existem orientações, regras e procedimentos claros para as transferências e alienações de activos não-financeiros sensíveis ao clima, tanto a nível nacional como a nível dos governos dos condados.

Fonte:

1. Jorge Martinez-Vazquez. 2021. Adapting Fiscal Decentralization Design to Combat Climate Change. Climate Governance Papers Series. Washington, DC: World Bank.
2. Smoke, P., e Mitchell Cook. 2022 Administrative Decentralization and Climate Change: Concepts, Experience, and Action. Climate Governance Papers Series. Washington, DC: World Bank.
3. Lei das Alterações Climáticas (Alteração), 20234.
4. Avaliação PEFA GFPSC para o Quénia (2023) <https://www.pefa.org/node/5187>

Descentralização orçamental sensível ao clima no Nepal

Quadro para a descentralização orçamental: A Constituição do Nepal define os mandatos e as competências dos GSNs no domínio da mitigação e adaptação às alterações climáticas. O Programa Nacional de Acções de Adaptação (PNAA) foi elaborado em 2010 e implementou a Redução das Emissões da Desflorestação e da Degradação Florestal (REDD) em 2008. O Plano de Acção para a Adaptação Local (LAPA) racionaliza as estratégias de combate às alterações climáticas em todos os 760 GSNs (incluindo sete províncias e 753 governos locais).

Transferências orçamentais sensíveis ao clima: As transferências condicionais relacionadas com o clima estão associadas a objectivos definidos anualmente pelos ministérios sectoriais do governo central e estão alinhadas com a Política Nacional para as Alterações Climáticas de 2019. A política determina que 80% do financiamento climático deve ser atribuído ao nível local. Embora exista um mecanismo para seguir e comunicar os progressos financeiros das subvenções condicionais relacionadas com as alterações climáticas, não existe um mecanismo eficaz para seguir e elaborar relatórios sobre a utilização das transferências orçamentais pelos ministérios sectoriais ao governo central.

As alocações orçamentais relacionadas com o clima para os GSNs aumentaram desde o ano orçamental 2014, atingindo 33,98% do orçamento total no ano orçamental 2023, principalmente devido ao aumento das transferências orçamentais e à reconstrução após o terramoto.

Mecanismos de GFP sensíveis o clima aplicados pelos governos subnacionais: Com base nas recomendações da Revisão Institucional e das Despesas Públicas Climáticas (CPEIR) de 2011), também foi introduzido o Quadro de Financiamento das Alterações Climáticas (CCFF) para integrar as alterações climáticas no planeamento e na orçamentação a todos os níveis do governo, incluindo a comunicação e a verificação do financiamento para as alterações climáticas, isto para uma melhor responsabilização. O Código Orçamental para as Alterações Climáticas foi introduzido no Quadro para as Despesas a Médio-Prazo (QDMP) para seguir as despesas relacionadas com o clima financiadas através de transferências orçamentais, pelo menos até ao nível provincial. Este objectivo é alcançado de forma estruturada através do PLMBIS. No entanto, não existe um sistema eficaz para seguir as despesas com o clima e o desempenho dos programas e projectos relacionados com as alterações climáticas ao nível dos GSNs.

Fonte:

1. Relatório de avaliação PEFA GFPSC para o Nepal <https://www.pefa.org/node/5030>
2. Grupo Banco Mundial. 2022 Nepal Country Climate and Development Report. CCDR Series. © World Bank, Washington, DC. <http://hdl.handle.net/10986/38012> Licença: CC BY-NC-ND.
3. Upadhaya, B., Wijethilake, C., Adhikari, P., Jayasinghe, K., & Arun, T. (2021). Integrating climate change and livelihood within public investment policies: A cross-country assessment in South Asia (India, Nepal and Sri Lanka).

GFPSC-12

GFPSC-12

INFORMAÇÕES DE DESEMPENHO RELACIONADAS COM O CLIMA

PORQUE É IMPORTANTE

A inclusão de informações de desempenho na documentação orçamental é considerada uma boa prática internacional. Reforça a responsabilização do executivo pelo desempenho planeado e realizado dos programas e serviços governamentais. A existência de sistemas sólidos de recolha e comunicação de informações sobre produtos e efeitos planeados e realizados facilita a monitorização e a tomada de decisões de gestão, promovendo a eficiência e a eficácia das políticas públicas.

A divulgação transparente de informações sobre o desempenho é uma oportunidade para que os governos forneçam uma base para evidenciar a ligação entre política e acção e para mostrarem como a despesa pública está a contribuir para a realização dos objectivos declarados em matéria de alterações climáticas.

DESCRIÇÃO



Este indicador avalia em que medida as informações sobre o desempenho planeado e atingido abrangem as políticas de adaptação e mitigação às alterações climáticas e estão incluídas na documentação orçamental. Contém duas dimensões e utiliza a [Tabela iv](#) para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTA ORIENTADORA



A proposta de orçamento do executivo ou a documentação de apoio incluem informações relacionadas com as alterações climáticas sobre o desempenho planeado e realizado de programas e serviços relacionados com o clima?

Orientações para a avaliação do indicador

- 12:1. Esse indicador avalia em que medida as informações sobre o desempenho planeado e atingido abrangem os programas relacionados com o clima (ver exemplo na **Caixa 35**). Não avalia a abrangência do sistema de informações de desempenho, mas sim se este sistema é sensível ao clima.
- 12:2. A medida em que as informações sobre o desempenho são detalhadas e abrangentes é avaliada no indicador PEFA ID-8. As dimensões 8.1 e 8.2 descrevem a existência de informações sobre as actividades a serem executadas, produtos a serem obtidos, efeitos a alcançar e indicadores-chave para medir o desempenho.
- 12:3. Quanto ao ID-8, a informação sobre o desempenho refere-se a indicadores de produto e de efeitos e aos resultados planeados ou alcançados em relação a esses indicadores. Um produto é a quantidade real de produtos ou serviços produzidos ou fornecidos pelo serviço relevante (programa ou função). Um efeito é o efeito mensurável, consequência ou impacto do serviço (ou programa ou função) e seus produtos. As actividades são tarefas ou funções específicas de uma prestação de serviços ou programa.
- 12:4. Quanto ao ID-8, os indicadores-chave de desempenho são os meios para medir os produtos e os efeitos planeados. Os indicadores de produto medem a quantidade de produtos ou serviços produzidos ou fornecidos ou planeados. Os indicadores de efeitos medem os efeitos, as consequências, o impacto dos serviços e seus produtos.
- 12:5. Para os países que não adoptaram sistemas orçamentais formais baseados em programas, no desempenho ou em resultados, os avaliadores devem identificar se informações sobre o desempenho planeado e realizado são apresentadas separadamente com a submissão do orçamento e/ou se os ministérios com responsabilidades relacionadas com o clima incluem informações sobre o desempenho nos seus relatórios anuais.

GFPSC-12.1.**INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O CLIMA
NOS PLANOS DE DESEMPENHO**

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	Os objectivos relacionados com o clima, os indicadores-chave de desempenho, os produtos e os efeitos são atribuídos a programas e actividades relacionados com o clima. Os indicadores são consistentes com os estabelecidos na estratégia/plano nacional para as alterações climáticas. As informações de desempenho estão disponíveis no orçamento ou na documentação de apoio enviada ao órgão legislativo e são publicadas.
B	Os objectivos relacionados com o clima, os indicadores-chave de desempenho, os produtos OU os efeitos são atribuídos a programas e actividades relacionadas com o clima. As informações de desempenho estão disponíveis no orçamento ou na documentação de apoio enviada ao órgão legislativo e são publicadas.
C	São atribuídas metas de desempenho a programas e actividades relacionados com o clima. As informações de desempenho estão disponíveis no orçamento ou na documentação de apoio enviada ao órgão legislativo.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último orçamento apresentado ao órgão legislativo
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Estratégia/plano nacional para as alterações climáticas ● Informação publicada sobre o desempenho de programas e actividades relacionados com o clima: objectivos, produtos e efeitos planeados ● Orçamento e documentação de apoio
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Documento do orçamento anual e/ou documentação de apoio ao orçamento. ● Declarações orçamentais e/ou planos de desempenho dos Ministérios. ● Outros documentos sobre os planos de prestação de serviços do ministério que contenham informações sobre o desempenho
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	<p>ID-8 Informações sobre o desempenho da prestação de serviços</p> <p>ID-8.1 Planos de desempenho para a prestação de serviços</p>

Orientações para a avaliação da dimensão

- 12:1.1. Os esforços iniciais para integrar as alterações climáticas no planeamento da informação sobre o desempenho exigem que aos programas, que apoiam as políticas de adaptação e mitigação relacionadas com o clima, incorporem objectivos de desempenho, tal como definidos no contexto nacional e em conformidade com o sistema nacional de gestão do desempenho. Para níveis de desempenho mais elevados, os indicadores devem ser alinhados com os estabelecidos nas estratégias ou planos nacionais para o clima (ou, na sua ausência, com as CNDs).
- 12:1.2. A narrativa do relatório pode comentar os objectivos de desempenho em matéria de alterações climáticas que são atribuídos a programas não identificados como estando relacionados com o clima.
- 12:1.3. As informações sobre o desempenho planeado devem ser associadas aos documentos orçamentais e apresentadas ao órgão legislativo, tal como avaliado no GFPSC-4.1. Escrutínio legislativo do orçamento - Elemento 2.
- 12:1.4. Quando não existir uma orçamentação por programas, os avaliadores devem descrever as ligações entre os planos de desempenho e os orçamentos das agências responsáveis por essas políticas. Por exemplo, um subsídio para instalar sistemas de isolamento de habitações sociais, pode ser definido como um produto planeado de um determinado número de unidades habitacionais cobertas, enquanto os seus resultados seriam a diminuição do consumo de energia e a conseqüente redução das emissões de GEE. O orçamento de uma agência encarregada de fazer cumprir as emissões de gases de veículos motorizados pode ter uma produção planeada de diversos controlos.

GFPSC-12.2.

INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O CLIMA NOS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	Os efeitos alcançados E os produtos obtidos nos programas e actividades relacionados com o clima são comunicados. O desempenho é comunicado em relação a indicadores que são consistentes com os estabelecidos na estratégia/plano nacional para as alterações climáticas. São submetidos relatórios ao órgão legislativo e que são publicados.
B	Os efeitos alcançados OU os produtos obtidos nos programas e actividades relacionados com o clima são comunicados. São submetidos relatórios ao órgão legislativo e que são publicados.
C	O desempenho alcançado para os programas e actividades relacionados com o clima é comunicado. São submetidos relatórios ao órgão legislativo.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Último ano orçamental concluído
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Informação publicada sobre a quantidade real de produtos obtidos ou entregues e evidências de progresso mensurável nos efeitos associados aos programas ou serviços entregues por cada ministério para o último ano orçamental concluído ● Informação publicada sobre as actividades de prestação de serviços realizadas por cada ministério para o último ano orçamental concluído.
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Documento do orçamento anual e/ou documentação de apoio ao orçamento ● Declarações orçamentais e/ou planos de desempenho do Ministério. ● Outros documentos sobre os planos de prestação de serviços do ministério que contenham informações sobre o desempenho
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	<p>ID-8 Informações de desempenho para a prestação de serviços</p> <p>ID-8.2 Desempenho alcançado na prestação de serviços</p>

Orientações para a avaliação da dimensão

- 12:2.1. Os esforços iniciais para integrar as alterações climáticas na comunicação de informações sobre o desempenho exigem que seja comunicado o desempenho alcançado em relação às metas referidas no ponto 12:1.1.
- 12:2.2. As informações sobre o desempenho alcançado devem ser integradas nos relatórios e apresentadas ao órgão legislativo, conforme avaliado no GFPSC-4.2. Escrutínio legislativo dos relatórios de auditoria e avaliação – Elemento 3.
- 12:2.3. Quando não existir uma orçamentação por programas, os avaliadores devem descrever as ligações entre os relatórios de desempenho e os relatórios de execução orçamental dos organismos responsáveis por essas políticas.

Informação sobre o desempenho relacionado com o clima na Etiópia

Como o governo federal adoptou e está a utilizar a orçamentação por programas, a informação é desagregada por programas que contêm indicadores de desempenho. A legislação exige que o MF prepare e apresente um quadro de indicadores de desempenho consolidado, conhecido como "Volume 2" do orçamento do governo federal, à Câmara dos Representantes do Povo (HopR), como parte dos documentos que fazem parte da apresentação do orçamento.

No caso dos ministérios que têm responsabilidades relacionadas com o clima, como o Ministério da Agricultura (Mda) e o Instituto Etíope de Investigação Agrícola (EIAR), alguns indicadores dos seus planos de desempenho estão directamente relacionados com os objectivos das CNDs para as energias renováveis. Por exemplo, alguns indicadores de desempenho do Ministério da Agricultura, tais como:

- Número de bacias hidrográficas comunitárias que têm um plano de desenvolvimento,
- Áreas de terra cobertas por tecnologias de conservação do solo e de água,
- Área das terras protegidas para reabilitação,
- Número de chefes de família que obtiveram o segundo nível de certificação das terras,
- Área de terra sujeitas a esquemas de conservação com um sistema de irrigação em pequena escala,
- Número de woredas que têm um mapa dos solos

estão relacionados com a conservação e utilização de recursos naturais (desenvolvimento de bacias hidrográficas, utilização e administração de solos rurais, desenvolvimento de sistemas de irrigação em pequena escala, gestão da fertilidade do solo).

O relatório de desempenho apresenta outros indicadores, tais como:

- *Segurança alimentar, prevenção e preparação para catástrofes*
- *Reservas estratégicas de alimentos*
- *Garantir a segurança alimentar*
- *Oportunidades de emprego*

GFPSC-13

AVALIAÇÃO RELACIONADA COM O CLIMA

PORQUE É IMPORTANTE

Os governos que mobilizam e gastam recursos para combater os efeitos das alterações climáticas podem beneficiar cada vez mais de uma visão objectiva do desempenho das suas medidas e da forma como estas se relacionam com os objectivos de adaptação e mitigação das alterações climáticas. Para além de promover a apropriação, a responsabilização e a transparência, a avaliação das intervenções relacionadas com o clima fornece informações que podem servir para orientar as escolhas políticas e reforçar a base das decisões sobre as alocações.

As auditorias de desempenho, realizadas pelas ISC, que abrangem os ODS, as alterações climáticas e o ambiente s podem igualmente fornecer uma perspectiva independente e baseada em evidências sobre a eficiência, a eficácia e os efeitos da implementação pelo governo das políticas para as alterações climáticas.

Dependendo do nível de ambição e dos recursos, o alcance e a profundidade das auditorias e avaliações de desempenho podem variar, desde projectos ou programas individuais relacionados com o clima até considerações mais amplas sobre a coerência das políticas e os seus impactos.

DESCRIÇÃO



Este indicador mede a existência de uma avaliação dos programas relacionados com as alterações climáticas, assim como a inclusão das alterações climáticas na avaliação de outros programas. Cobre tanto as despesas como os impostos. Contém duas dimensões e utiliza a Tabela iv para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTAS ORIENTADORAS



O governo faz avaliações das suas despesas e medidas fiscais relacionadas com o clima?

Orientações para a avaliação do indicador

- 13:1. Para este indicador, as avaliações independentes são as que são feitas por um órgão autónomo e não subordinado ao órgão que presta o serviço. Este organismo pode fazer parte da mesma unidade reportando separadamente ao PDG ou a um alto comité de gestão. Por exemplo, pode ser um departamento com responsabilidades específicas de avaliação ou revisão independente em toda a unidade, incluindo um departamento de auditoria interna. São também consideradas para as finalidades deste indicador as revisões regulares ou periódicas de despesas com objectivos e âmbito relevantes relacionados com a implementação da política em matéria de alterações climáticas. A narrativa deve descrever o órgão responsável pela avaliação, em particular em que medida desenvolveu as competências técnicas necessárias para fazer avaliações relacionadas com o clima.
- 13:2. As Instituições Superiores de Controlo desempenham um papel importante como órgão de supervisão externa na auditoria de actividades relacionadas com o clima. Para as finalidades deste indicador, as auditorias de desempenho feitas pelo auditor externo do governo e que cobrem a implementação da política climática (incluindo a auditoria dos ODSs relevantes para o clima) são consideradas avaliações independentes. O papel das ISCs é referido na [Caixa 36](#) com exemplos apresentados nas [Caixa 38](#) e [Caixa 39](#).
- 13:3. Os relatórios resultantes da avaliação relacionada com o clima podem ser utilizados para fazer um exame minucioso do desempenho dos programas ou actividades relacionadas com as alterações climáticas, tal como previsto no GFPS-4.2. Escrutínio legislativo dos relatórios de auditoria e avaliação – Elemento 3. A [Caixa 37](#) apresenta um exemplo da relevância da monitorização, avaliação e aprendizagem da gestão dos riscos climáticos.

GFPS-13.1.

AVALIAÇÃO DAS DESPESAS RELACIONADAS COM O CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	Foi feita e publicada uma avaliação independente dos programas e actividades relacionados com o clima pelo menos uma vez nos últimos três anos. As avaliações de programas e actividades que contribuem indirectamente para a adaptação e mitigação das alterações climáticas, incluindo aqueles que contrariam a política climática, incluíram uma parte dedicada ao impacto sobre o clima.
B	Foi feita e publicada uma avaliação dos programas e actividades relacionados com o clima pelo menos uma vez nos últimos três anos.
C	Foi feita uma avaliação dos programas e actividades relacionados com o clima pelo menos uma vez nos últimos três anos.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Últimos três anos orçamentais concluídos
DADOS NECESSÁRIOS	<p>Para cada ministério que aloca despesas às alterações climáticas ou cuja actividade tem impacto nas alterações climáticas, informações sobre o número e a cobertura de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Relatórios de avaliação ● Relatórios de auditoria de desempenho ● Avaliações funcionais ● Relatórios de auditoria interna
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Ministérios e departamentos de tutela ● Agência encarregue das alterações climáticas ● ISC e/ou agência encarregue da avaliação ● Departamento de auditoria interna ● MF
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-8.4 Avaliação do desempenho na prestação de serviços

Orientações para a avaliação da dimensão

- 13:1.1. A Dimensão GFPSC-13.1 avalia em que medida a concepção de políticas públicas relacionadas com o clima é apreciada de forma sistemática por meio de avaliações. Também avalia se o impacto no clima de programas e actividades que contribuem indirectamente para os objectivos para as alterações climáticas CC é avaliado. Estes programas e actividades pertencem aos sectores identificados no Questionário Inicial e referidos no contexto do país no GFPSC-1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas.
- 13:1.2. Esta dimensão cobre as avaliações de projectos de investimento. Podem fazer parte da avaliação de um programa ou ser específica para um projecto de investimento.
- 13:1.3. Essa dimensão também abrange os programas e actividades que comprometem os objectivos da política climática, como pagamentos de subsídios para a utilização de combustíveis fósseis. Esses pagamentos podem subsidiar directa ou indirectamente o consumo de combustíveis fósseis (por exemplo, prémios de conversão para trocar de veículos que também estão abertos para veículos com motor de combustão interna).

GFPSC-13.2.

AValiação DOS IMPOSTOS RELACIONADOS COM O CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	Foi feita e publicada uma avaliação independente da contribuição da política fiscal para as alterações climáticas pelo menos uma vez nos últimos três anos. Inclui os impostos relacionados com o clima e os impostos que provavelmente poderão comprometer os objectivos da política climática.
B	Foi feita e publicada uma avaliação parcial da contribuição da política fiscal para as alterações climáticas pelo menos uma vez nos últimos três anos. Inclui os impostos relacionados com o clima e os principais impostos que são susceptíveis de comprometer os objectivos da política climática.
C	Foi feita uma avaliação parcial da contribuição da política fiscal para o combate às alterações climáticas pelo menos uma vez nos últimos três anos. Inclui os impostos relacionados com o clima ou os principais impostos que são susceptíveis de comprometer os objectivos da política climática.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Últimos três anos completos
DADOS NECESSÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Relatórios de avaliação da política fiscal ● Relatório de avaliação dos impostos relacionados com as alterações climáticas ● Relatórios de avaliação das despesas fiscais
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Ministérios e departamentos de tutela ● Agência encarregue das alterações climáticas ● ISC e/ou agência encarregue da avaliação ● Departamento de auditoria interna ● MF, e/ou agência tributária
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-8.4 Avaliação do desempenho na prestação de serviços

Orientações para a avaliação da dimensão

- 13:2.1. A Dimensão GFPSC-13.2 avalia em que medida a política fiscal pode contribuir para combater as alterações climáticas. As políticas fiscais podem ter um grande impacto no clima. Os impostos relacionados com o clima, como os impostos sobre o carbono, aumentando o custo dos produtos que libertam carbono criam incentivos para produtores e consumidores alterarem o seu consumo de energia para fontes de energia com baixas emissões de carbono. No entanto, outras políticas tributárias, como a isenção de impostos para certos tipos de derivados de petróleo ou uma tributação diferenciada, têm um efeito contrário. Algumas vezes, essas políticas fiscais prejudiciais para o clima são aplicadas juntamente com os impostos sobre o carbono. Assim, é fundamental que o governo faça uma avaliação da contribuição da sua política tributária para o clima como um todo.
- 13:2.2. Quando os impostos relacionados com o clima são consignados para financiar actividades relacionadas com o clima, os avaliadores devem verificar se a utilização desses recursos também é avaliada.

Papel das Instituições Superiores de Controlo no combate às alterações climáticas

As auditorias externas são um requisito essencial para garantir a responsabilização e a transparência na utilização dos fundos públicos. Com o mandato de fazer uma supervisão externa independente e apresentar relatórios sobre a economia, a eficiência e a eficácia das políticas públicas, as ISCs estão numa posição única para examinar os esforços do governo na implementação de objectivos acordados a nível internacional ou nacional relacionados com as alterações climáticas. As ISCs podem incluir as alterações climáticas como um tema transversal; fazer auditorias a entidades, projectos, programas e actividades relacionadas com as alterações climáticas; ou auditar os progressos de uma nação em relação aos objectivos baseados em resultados, utilizando uma abordagem que inclua todo o Governo, como no caso dos ODS.

As conclusões e recomendações da ISC contribuem para reforçar a responsabilização, a transparência e o impacto relacionado com as alterações climáticas. Os relatórios de auditoria relacionados com as alterações climáticas acrescentam valor ao fornecerem conhecimentos e informações a uma grande diversidade de partes interessadas a nível nacional e internacional, por exemplo, cidadãos, órgãos legislativos, sociedade civil (incluindo grupos de defesa do clima) e parceiros de desenvolvimento. As ISCs contribuem para reforçar o impacto nos objectivos relacionados com as alterações climáticas quando as recomendações da auditoria são aceites e implementadas pelos responsáveis pela governação.

O Grupo de Trabalho da INTOSAI sobre Auditoria Ambiental (WGEA) apoia as ISCs nas suas actividades de auditoria nos domínios da política ambiental e climática. Como parte das suas actividades, a INTOSAI WGEA desenvolve abordagens de auditoria⁴² e dá formação e disponibiliza uma plataforma de intercâmbio de informações entre pares⁴³.

A Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI (IDI), mandatada para apoiar as ISCs nos países em desenvolvimento, e a INTOSAI WGEA acordaram em cooperar para facilitar uma auditoria global das acções de adaptação às alterações climáticas⁴⁴.

Sources:

Secretariado do PEFA

Grupo de Trabalho da INTOSAI sobre Auditoria Ambiental

Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI (IDI)

42. <https://www.environmental-auditing.org/publications/studies-guidelines/>

43. <https://www.environmental-auditing.org/audit-database/>

44. <https://www.idi.no/work-streams/relevant-sais/ccaa>

Relevância da monitorização, avaliação e aprendizagem para a gestão dos riscos climáticos

À medida que os países vão identificando, desenvolvendo e implementando intervenções (por exemplo, estratégias, políticas, planos e programas) sobre a resiliência climática e outras agendas de desenvolvimento, também é importante estabelecer mecanismos que facilitem a avaliação dos progressos feitos, dos impactes alcançados e das lições aprendidas. Quadros eficazes de monitorização, avaliação e aprendizagem apoiam os governos e a cooperação para o desenvolvimento na melhoria da tomada de decisões no âmbito das várias incertezas apresentadas pelas alterações climáticas.

São apresentados abaixo exemplos de possíveis questões relevantes para a monitorização, avaliação e aprendizagem em intervenções relacionadas com a gestão dos riscos climáticos.

- A intervenção atinge os seus objectivos de gestão dos riscos climáticos e contribui para o reforço da resiliência às alterações climáticas?
- Os recursos foram utilizados de uma forma eficaz em termos de custos?
- Os benefícios líquidos da intervenção mantêm-se ao longo do tempo e é evitada uma adaptação inadequada?
- Em que medida uma determinada intervenção de gestão dos riscos climáticos está alinhada com os objectivos do Acordo de Paris, do Quadro de Sendai e, em última análise, da Agenda 2030?
- A intervenção apoia a implementação do processo de planeamento da adaptação nacional e das Contribuições Nacionalmente Determinadas?

Fonte:

[Monitoring, evaluation and learning for climate risk management](#), OCDE 2021

Auditoria dos subsídios aos combustíveis fósseis no Canadá

A auditoria de 2021 da ISC do Canadá ao Fundo para Redução das Emissões do Governo constatou que a concepção deficiente do programa impediu o Governo de garantir emissões credíveis e sustentáveis de gases com efeito de estufa no sector do petróleo e do gás. Por exemplo, em dois terços dos 40 projectos financiados pelo Fundo de Redução de Emissões, as empresas declararam nas suas candidaturas que o financiamento iria permitir-lhes aumentar os seus níveis de produção. Quando a produção aumenta, aumentam também as emissões associadas.

A ISC do Canadá avaliou os subsídios não fiscais e os subsídios fiscais para os combustíveis fósseis em 2019. O tema é importante porque subsídios ineficientes concedidos aos combustíveis fósseis incentivam o consumo supérfluo, comprometem os esforços para combater as alterações climáticas e desencorajam o investimento em fontes de energia limpas.

A não integração das três dimensões da Agenda 2030 (económica, social e ambiental) aumenta o risco da sustentabilidade destes três factores ser considerada em pé de igualdade ou a longo prazo. Ao avaliar a eficácia dos subsídios fiscais aos combustíveis fósseis, a auditoria da ISC do Canadá constatou que o governo se centrou quase exclusivamente em considerações económicas, sem integrar factores de sustentabilidade social ou ambiental. Na sua avaliação dos subsídios não fiscais aos combustíveis fósseis, o serviço responsável não teve em conta a sustentabilidade económica, social e ambiental dos subsídios ao sector dos combustíveis fósseis.

Sources:

[Auditing Sustainable Development Goals: Key Principles and Tools on Policy Coherence and Multi-stakeholder Engagement for Supreme Audit Institutions, 2022, INTOSAI](#)

Desenvolvimento de uma metodologia específica de auditoria do desempenho climático pela ISC no Bangladesh

O Departamento do Controlador e Auditor Geral (OCAG) do Bangladesh tem vindo a realizar, há já algum tempo, auditorias ao desempenho que abrangem diferentes programas, actividades e projectos de desenvolvimento do Governo. No entanto, não fez qualquer auditoria ao desempenho com uma perspectiva climática. Recentemente, o OCAG iniciou um plano para fazer uma auditoria ao desempenho climático aos projectos de desenvolvimento financiados pelo Fundo Fiduciário para as Alterações Climáticas e outros fundos relacionados com o clima. Esta mudança na política de auditorias foi motivada pelo facto do Governo gastar cerca de 6 a 7% do seu orçamento combinado de desenvolvimento e funcionamento em actividades relevantes para o clima, pelo que a alocação para as actividades relevantes para o clima aumentou 22% entre o ano orçamental 2009-10 e o ano orçamental 2011-12.

As recentes reformas do sistema de gestão das finanças públicas, nomeadamente o lançamento de um quadro orçamental de médio-prazo (, de um quadro orçamental climático, de uma política orçamental climática e de um plano de investimento nacional para o ambiente, as florestas e as alterações climáticas (CIP-EFCC), que incluem o clima, exigiram igualmente que fosse feita uma auditoria ao desempenho climático pelo OCAG.

Ao realizar a auditoria de desempenho, os auditores da ISC seguem geralmente o Manual de Auditoria ao Desempenho publicado pela autoridade do OCAG do Bangladesh e as orientações da INTOSAI em matéria de auditoria de desempenho. Dado que a auditoria de desempenho climático é um novo protocolo nas operações de auditoria da ISC do Bangladeche, o OCAG não tem quaisquer directrizes próprias para orientar os seus auditores na realização dessa auditoria. Como resultado, os auditores têm dificuldade em fazer auditorias utilizando este novo protocolo.

Nos últimos anos, a INTOSAI elaborou orientações sobre "Auditoria das respostas governamentais às alterações climáticas". Mas estas orientações não são suficientes para fazer uma auditoria específica do desempenho climático de um país. Neste contexto, a ISC do Bangladesh elaborou as presentes directrizes para facilitar a realização de auditorias ao desempenho climático.

Fonte:

[*Guidelines for Planning Climate Performance Audit, OACG Bangladesh, 2018*](#)

GFPSC-14

GFPSC-14 DESPESAS REALIZADAS PARA AS ACTIVIDADES CLIMÁTICAS

PORQUE É IMPORTANTE

Saber o que foi gasto permite ter uma medida do progresso - ou da sua falta - na implementação das políticas e estratégias para as alterações climáticas. A comparação entre o que foi gasto e o que foi aprovado, em termos agregados e por composição das despesas, é fundamental para poder analisar se o orçamento inicial foi realista e se foi realizado como previsto. Os resultados da análise podem, por sua vez, ser utilizados para apoiar a futura tomada de decisões sobre a alocação de acções relacionadas com as alterações climáticas.

DESCRIÇÃO



Este indicador avalia em que medida as despesas relacionadas com o clima reflectem os montantes inicial aprovados, como definido na documentação orçamental do governo e nos relatórios de fim de ano, tanto ao nível agregado como detalhado. Contém duas dimensões e utiliza a **Tabela iv** para agregar as pontuações das dimensões.

PERGUNTA ORIENTADORA



Em que medida as despesas realizadas relacionadas com o clima se desviam do orçamento inicialmente aprovado?

Orientações para a avaliação do indicador

- 14:1. O GFPSC-14 avalia em que medida as despesas com o clima realizadas se desviam do orçamento inicial aprovado. Este indicador é a réplica exacta do ID-1.1. Despesas totais realizadas e do ID-2.1. Composição das despesas realizadas por função do quadro PEFA 2016, com especial destaque para as despesas relacionadas com o clima. O GFPSC-14. permite assim ter uma ideia se as prioridades estratégicas das políticas são efectivamente financiadas como previsto - utilizando apenas dois números.
- 14:2. Este indicador pode ser pontuado quando as “despesas relacionadas com o clima” estão em conformidade com uma das seguintes situações:
- a definição fornecida pelo governo no questionário inicial⁴⁵ e avaliada no GFPSC-2 Seguimento das despesas relacionadas com o clima – Elemento 1
- ou**
- a metodologia desenvolvida pelo governo para definir o que constitui uma “despesa com as alterações climáticas”⁴⁶, quando essa definição ainda não está incluída no regulamento.
- É dado um exemplo na [Caixa 40](#).
- 14:3. Quando não existe uma definição no questionário nem uma metodologia desenvolvida pelo governo, o GFPSC-14. é considerado NA. Os avaliadores podem usar a mesma aproximação que no GFPSC-2 (ver o esclarecimento 2:1.1) para estimar o desempenho do país no GFPSC-14, mesmo que o indicador ainda seja considerado NA. Por exemplo, as despesas relacionadas com o clima, tal como definidas para efeitos de uma CPEIR (ver GFPSC-2. O seguimento das despesas climáticas) pode ser documentado e utilizado como um substituto (ver exemplo na [Caixa 41](#)).
- 14:4. Para pontuar esse indicador, as despesas relacionadas com o clima devem ser mapeados de acordo com as classificações existentes utilizadas na formulação, execução e apresentação dos relatórios orçamentais. Dado que o período de tempo abrange três anos, o relatório deve destacar quaisquer questões relacionadas com a comparabilidade das despesas relacionadas com o clima de um ano para o outro.
- 14:5. Quando a avaliação PEFA Clima é realizada ao mesmo tempo que a avaliação PEFA 2016, as classificações que devem ser utilizadas para o GFPSC-14. são as mesmas que as:
- avaliadas no ID-4. Classificação do orçamento
- e**
- aplicadas no ID-1.1. Despesas totais realizadas, para o GFPSC-14.1. e no ID-2.1. Composição da despesa realizada por função para o GFPSC-14.2
- 14:6. Quando a avaliação PEFA Clima é realizada autónoma, o relatório deve descrever as classificações utilizadas pelo Governo para a elaboração e execução do orçamento e para a apresentação dos relatórios orçamentais e comentar a sua coerência com as normas internacionais, tal como referido no ID-4.

45. Ver a pergunta 8e: Como é que a regulamentação define o que constitui uma “despesa com as alterações climáticas”?

46. Ver GFPSC-2, Elemento 1: O governo utiliza uma metodologia que define o que significa uma “despesa com as alterações climáticas”.

- 14:7. Quanto ao ID-1. e ID-2. no PEFA 2016, a calibração deste indicador tem em conta um ano invulgar ou "anómalo" e centra-se nos desvios em relação à previsão que ocorrem em dois dos três anos cobertos pela avaliação. Um ano "anómalo" é caracterizado por um desvio mais elevado do que noutros anos ou pela ausência de dados. Não é importante para a avaliação do indicador qual a razão para esse ano "anómalo". No entanto, o relatório deve explicar essas razões.
- 14:8. Ambas as dimensões podem ser calculadas utilizando uma contabilidade base caixa ou uma contabilidade de acréscimo. A base escolhida deve ser referenciada e utilizada consistentemente nas avaliações de todos os indicadores. Num sistema de contabilidade base caixa, os dados sobre pagamentos são necessários para a pontuação, mesmo com um sistema de contabilidade de caixa modificado. Se os dados de pagamento não estiverem disponíveis, a narrativa do relatório PEFA Clima terá de explicar os motivos e os dados mais relevantes a serem utilizados em vez destes.
- 14:9. A metodologia para fazer o cálculo de ambas as dimensões deste indicador é fornecida numa folha de cálculo também utilizada para calcular o desvio do PEFA 2016 ID-1 e ID-2 e que está disponível no site na Web do PEFA⁴⁷. Os cálculos para as dimensões são evidências de apoio e devem ser incluídos no relatório de avaliação do PEFA Clima como um Anexo.

GFPS-14.1.

DESPESA REALIZADA TOTAL RELACIONADA COM O CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	Em pelo menos dois dos últimos três anos, as despesas totais realizadas relacionadas com o clima situaram-se entre 95% e 105% das despesas totais aprovadas para acções climáticas.
B	Em pelo menos dois dos últimos três anos, as despesas totais realizadas relacionadas com o clima situaram-se entre 90% e 110% das despesas totais aprovadas para acções climáticas.
C	Em pelo menos dois dos últimos três anos, as despesas totais realizadas relacionadas com o clima situaram-se entre 85% e 115% das despesas totais aprovadas para acções climáticas.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

47.

<https://www.pefa.org/resources/calculation-sheets-pefa-performance-indicators-pi-1-pi-2-and-pi-23-november-2018>

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Últimos três anos orçamentais concluídos
DADOS NECESSÁRIOS	Para cada um dos últimos três anos orçamentais concluídos: <ul style="list-style-type: none"> ● Despesas totais realizadas relacionadas com o clima ● Despesas totais relacionadas com o clima aprovadas no orçamento
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Lei orçamental anual/documentação/estimativas aprovadas pelo órgão legislativo ● Relatório anual de execução orçamental ou Demonstrações financeiras anuais ou Mapa comparativo dos valores incluídos no orçamento e os valores realizados
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-1.1. Despesas totais realizadas

Orientações para a avaliação da dimensão

- 14.1: 1. A **Dimensão GFPSC-14.1** concentra-se em despesas totais que incluem despesas planeadas e as incorridas como resultado de eventos excepcionais - por exemplo, catástrofes naturais. As despesas com esses eventos podem ser cobertas por reservas para contingências. As despesas financiadas por receitas excepcionais, incluindo privatização, devem ser incluídas e mencionadas na narrativa e as tabelas de apoio devem ser incluídas num Anexo. As despesas relacionadas com o clima financiadas externamente por empréstimos ou doações devem ser incluídas, se referidas no orçamento, conjuntamente com a(s) reservas para contingências e os juros da dívida.
- 14.1:2. As despesas relacionadas com o clima incluem transferências e subsídios de qualquer tipo, inclusive para outros níveis do governo. Quando relevante no contexto do país, essas despesas também incluem juros e outros custos relacionados com a dívida, mas não o reembolso do principal.
- 14.1:3. Tendo em consideração o papel dos operadores na aplicação das políticas em matéria de alterações climáticas definidas pelo governo central, a narrativa deve incluir comentários sobre a materialidade das transferências e subvenções para esses operadores e destacar quaisquer desvios nos resultados.

GFPSC-14.2.

COMPOSIÇÃO DA DESPESA REALIZADA RELACIONADA COM O CLIMA

PONTUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS PONTUAÇÕES
A	A variação na composição das despesas realizadas relacionadas com o clima, classificadas por programa, unidade ou função administrativa, foi inferior a 5% em pelo menos dois dos três últimos exercícios.
B	A variação na composição das despesas realizadas relacionadas com o clima, classificadas por programa, unidade ou função administrativa, foi inferior a 10% em pelo menos dois dos três últimos exercícios.
C	A variação na composição das despesas realizadas relacionadas com o clima, classificadas por programa, unidade ou função administrativa, foi inferior a 15% em pelo menos dois dos três últimos exercícios.
D	O desempenho é inferior ao que se exige para uma pontuação C.

COBERTURA	Governo Central Orçamental
PERÍODO DE TEMPO	Últimos três anos orçamentais completos
DADOS NECESSÁRIOS	<p>Para cada um dos últimos três exercícios orçamentais concluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● A composição das despesas realizadas relacionadas com o clima do resultado do fim do ano ● A composição das despesas relacionadas com o clima do orçamento inicial aprovado para cada uma das principais classificações funcionais ou para cada uma dos 20 maiores rubricas orçamentais da classificação administrativa ● Se o número de rubricas principais do orçamento exceder 20, a variação na composição deve ser avaliada em relação às maiores rubricas que, juntas, perfaçam 75% das despesas orçamentadas para o clima (um mínimo de 20 rubricas se for uma classificação administrativa), com as rubricas residuais (excluindo itens de contingência) agregadas numa linha. A mesma regra é aplicável para uma classificação programática.
FONTES DE DADOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Lei orçamental anual/documentação/estimativas aprovadas pelo órgão legislativo ● Relatório anual da execução do orçamento ou demonstrações financeiras anuais
INDICADOR/ DIMENSÃO DO PEFA 2016 RELACIONADO	ID-2.1. Composição das despesas realizadas por função

Orientações para a avaliação da dimensão

- 14.2:1. A **Dimensão GFPSC-14.2** mede a diferença entre o orçamento original aprovado e o resultado do final do ano nas despesas climáticas detalhadas por programa, classificação administrativa ou funcional. O cálculo exclui os itens para contingências e juros da dívida.
- 14.2:2. Embora uma classificação por função ou por programa possa fornecer uma base mais útil para a comparação da intenção da política climática do que uma classificação administrativa, os orçamentos são por vezes adoptados e administrados apenas com base numa classificação administrativa. A mesma base deve ser utilizada para comparar o orçamento originalmente aprovado com o resultado obtido.
- 14.2:3. O nível detalhado de desvio fornecido pelo GFPSC-14.2 prepara o terreno para uma análise mais profunda e, possivelmente, para ajustes nas prioridades quando utilizado à luz do GFPSC-1 sobre o alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas.

Utilização da marcação do orçamento climático para determinar os resultados na Indonésia

O relatório de avaliação PEFA Clima para a Indonésia utilizou as despesas identificadas pelo CBT para determinar o resultado das acções climáticas. Os dados incluem as despesas dos programas executados pelos ministérios da tutela e excluem as despesas de outras entidades e as transferências feitas para os governos subnacionais.

A nível agregado, o desvio entre o montante orçamentado e o realizado foi inferior a 85% em dois dos três anos.

Tabela: 2018-2020 - Despesas relacionadas com o clima orçamentadas e despesas realizadas (IDR mil milhões e percentagem)

Anos	Orçamento	Realização	%
2018	132,475.5	126,039.6	95.1%
2019	97,663.2	83,539.0	85.5%
2020	76,501.8	49,860.6	65.2%

O relatório inclui uma análise da repartição entre mitigação, adaptação e despesas identificadas como tendo contribuído tanto para a adaptação como para a mitigação.

Tabela: Despesas relacionadas com o clima orçamentadas e despesas realizadas por política (IDR mil milhões e percentagem)

Política para as alterações climáticas	Orçamento	Realização	%
Adaptação	121,136.2	90,942.0	75.07%
2018	48,644.9	42,569.4	87.51%
2019	39,202.1	33,394.8	85.19%
2020	33,289.1	14,977.7	44.99%
Mitigação	179,835.1	164,008.4	91.20%
2018	83,830.6	83,470.2	99.57%
2019	54,351.1	46,460.2	85.48%
2020	41,653.4	34,078.1	81.81%
Adaptação, mitigação	6,980.3	5,815.7	83.32%
2019	4,110.0	3,684.0	89.63%
2020	2,870.3	2,131.8	74.27%

Fonte: Cálculos do Ministério das Finanças e da equipa do Banco Mundial.

Ao nível da composição, registou-se uma melhoria na variação da composição entre 2018 e 2019, mas uma deterioração em 2020 devido às realocações orçamentais destinadas enfrentar o impacto da pandemia da COVID-19. Tal como para a despesa total, a elevada variação da composição da despesa relacionada com o clima em 2020 pelos ministérios sectoriais foi impulsionada pelas substanciais revisões orçamentais intercalares induzidas pela pandemia da COVID-19. Em 2020, o Governo fez realocações orçamentais significativas em todos os ministérios para ter em conta o pacote orçamental para mitigar os impactos económicos da pandemia. O pacote orçamental para a COVID-19 foi obtido predominantemente à custa das despesas com infra-estruturas, incluindo as despesas relacionadas com o clima. Por exemplo, o Governo adiou para os anos seguintes a execução de muitas actividades de infra-estruturas climáticas no âmbito do Ministério das Obras Públicas e da Habitação que não tinham sido objecto de concurso em 2020.

Tabela: Orçamento realizado por composição da despesa

Ministérios da tutela	2018		2019		2020	
	Orçamento (IDR mln)	Realizado (IDR mln)	Orçamento (IDR mln)	Realizado (IDR mln)	Orçamento (IDR mln)	Realizado (IDR mln)
Ministério dos Assuntos Agrários e do Ordenamento do Território/Agência Nacional do Território	0	0	7,161	6,795	13,036	15,209
Agência para a Informação Geo-espacial	7,300	6,047	2,640	2,372	3,705	2,612
Agência para a Meteorologia, Climatologia e Geofísica	86,460	81,254	12,340	12,099	15,615	9,146
Agência Nacional de Gestão de Catástrofes	0	0	99,672	94,465	117,692	116,063
Agência para a Investigação e Aplicação de Tecnologias	37,078	32,922	3,000	2,932	0	0
Agência de Estatísticas	0	0	183,438	160,724	177,826	112,186
Ministério de Energia e Recursos Minerais	3,143,106	2,849,254	1,825,728	1,691,366	2,054,115	1,994,096
Ministério do Interior	0	0	6,146	6,093	0	0
Ministério da Saúde	0	0	0	0	52,469	94,200
Ministério dos Assuntos Sociais	0	0	127,946	125,307	90,059	131,495
Ministério da Agricultura	647,837	589,314	2,149,646	1,812,061	622,233	672,444
Ministério dos Assuntos Marítimos e das Pescas	88,068	39,822	27,971	13,114	12,559	52,269
Ministério do Meio Ambiente das Florestas	2,566,019	2,392,528	4,143,252	3,944,158	1,560,657	1,458,970
Instituto Nacional de Aeronáutica e Espaço	0	0	5,394	5,334	48,685	38,143
Instituto das Ciências da Indonésia	0	0	117,803	90,914	112,012	76,336
Ministério dos Transportes	28,095,721	32,015,014	15,366,599	12,570,703	10,230,532	13,973,329
Ministério da Indústria	26,556	25,121	6,479	5,850	7,853	919
Ministério das Obras Públicas e Habitação	97,777,378	88,008,297	73,578,032	62,994,673	61,382,757	31,113,200
Total	132,475,522	126,039,574	97,663,248	83,538,959	76,501,805	49,860,619
Desvio	95.1%		85.5%		65.2%	
Composição da variação	8.4%		1.5%		35.7%	

Fonte: Cálculos do Ministério das Finanças e da equipa do Banco Mundial

Fonte: Relatório de avaliação da GFPSC do PEFA para a Indonésia (2022)

Utilização dos contributos da CPEIR em Samoa

A Samoa não segue especificamente as despesas relacionadas com as alterações climáticas. Na resposta ao questionário inicial da GFPSC do PEFA, Samoa sublinhou que a Política de Alterações Climáticas de Samoa utilizará as definições de acordo com a CPEIR realizada em 2012. A CPEIR identificou quais os produtos⁴⁸ relacionados com o clima e atribuiu uma proporção da despesa para um produto (existem três proporções fixas 25, 50 e 80 por cento). O anexo 3 do relatório de avaliação da GFPSC do PEFA para a Samoa apresenta detalhes sobre os diferentes produtos e a proporção de despesas classificadas como relacionadas com o clima.

Dada a disponibilidade de dados orçamentais e de resultados para 2017/18, 2018/19 e 2019/20 **foi feito um exercício para mapear as despesas com base na metodologia original**. A análise exclui as despesas de capital relativas ao investimento público; os resultados deste mapeamento são apresentados no Anexo 3. As despesas programáticas (através de produtos) e operacionais acontecem em vários ministérios, incluindo o

- Ministério da Agricultura e Pescas
- Gabinete do Procurador-Geral
- Ministério das Finanças
- Ministério das Relações Exteriores e Comércio
- Ministério da Saúde
- Ministério dos Recursos Naturais e do Meio Ambiente
- Ministério do Primeiro-Ministro e do Governo
- Ministério das Obras Públicas, Transportes e Infra-estruturas; e
- Ministério das Mulheres, Comunidade e Desenvolvimento Social

Table: Expenditure Outcomes using CPEIR Methodology (Annex 2 and 3) 2017/18, 2018/19 and 2019/20

Ano	ID-14.1 Total das Despesas	ID-14.2 Composição da variação
2017/18	95.5%	4.4%
2018/19	98.2%	2.9%
2019/20	100.2%	4.1%

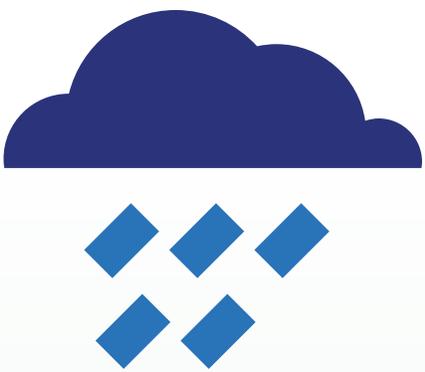
Fonte: Avaliação do PEFA Clima para a Samoa (2021) <https://www.pefa.org/node/5015>

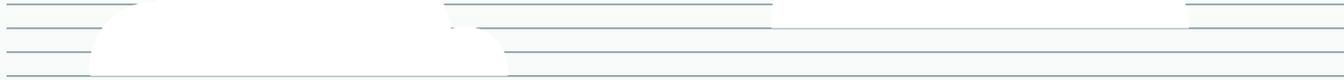
48. O orçamento de Samoa é alocado com base em produtos, que são fornecidos pelos ministérios e por terceiros (como as ONG ou os parceiros de desenvolvimento) e que contribuem para a obtenção de efeitos específicos. Os produtos são específicos a cada ministérios, que são responsáveis pela sua obtenção, não existindo produtos transversais a todas as pastas ou a todo o governo.

SECCÃO

4

SECCÃO





Estrutura do relatório



SOBRE A AVALIAÇÃO

A decisão de fazer uma avaliação PEFA Clima está exclusivamente ao critério das autoridades do país.

A avaliação do PEFA Clima deve ser feita de forma voluntária, simultaneamente com uma avaliação PEFA e apresentada como um complemento ao relatório PEFA. Isso permitirá capitalizar os dados já recolhidos durante o processo de avaliação PEFA e terá como resultado ganhos de custos e de eficiência de recursos.

O PEFA Clima também pode ser feito como uma actividade autónoma.

SOBRE ESTA SECÇÃO

Esta secção fornece orientações sobre a estrutura proposta para o relatório de avaliação do PEFA Clima. Quando realizado como parte de uma avaliação PEFA regular, recomenda-se que as conclusões da avaliação para o clima sejam apresentadas num anexo e resumidas noutras secções relevantes do relatório PEFA, por exemplo, o resumo executivo e a secção sobre as iniciativas de reforma do governo.

A finalidade da avaliação é fornecer uma visão geral das instituições, sistemas e processos relacionados com o clima observados na GFP num determinado momento ao (i) comparar essas características com o referencial A-D introduzido pela avaliação PEFA; e (ii) destacando os pontos fortes do sistema e as oportunidades de tornar a GFP mais sensível ao clima.

Pode aceder a um modelo de relatório PEFA Clima com orientações completas aqui: <https://www.pefa.org/sites/default/files/resources/downloads/ENG-Report%20Template-PEFA%20Climate%20with%20xml.docx>

Gráficos automatizados podem ser gerados a partir de uma ferramenta acessível aqui: https://www.pefa.org/sites/default/files/ENG-Automated%20Excel%20Charts_PONTUAÇÃOs_PEFA_Climate.xlsm



**AVALIAÇÃO PEFA DA
GESTÃO DAS FINANÇAS
PÚBLICAS SENSÍVEL
AO CLIMA**

NOME DO PAÍS

1.

INTRODUÇÃO

Finalidade

A secção introdutória apresenta o objectivo da avaliação PEFA Clima e se e como se espera que as conclusões da avaliação alimentem as discussões sobre as melhorias na gestão das finanças públicas.

Antecedentes

A subsecção apresenta uma visão geral da situação actual de integração das alterações climáticas na GFP.

Começa com o “**perfil climático do país**”, tal como extraído do questionário inicial, incluindo a estratégia do governo, os planos de acção e as iniciativas para as alterações climáticas. Em especial, o perfil climático do país realça o que constitui “**despesas com as alterações climáticas**” com base nas políticas em vigor. Esta definição e os aspectos específicos do perfil climático do país serão utilizadas ao longo de toda a avaliação.

Também define os mecanismos facilitadores existentes para as alterações climáticas, ou seja:

- *Enquadramento jurídico e político.* Disposições específicas relacionadas com o clima incluídas - ou em falta - em leis e regulamentos-chave
- *Estruturas institucionais.* Responsabilidade e papéis das principais partes interessadas envolvidas na integração das alterações climáticas na GFP.
- *Mecanismos de coordenação para a integração das alterações climáticas.* Mecanismos de coordenação vertical e horizontal, por exemplo, entre ministérios das finanças e ministérios da tutela, agência específica para as alterações climáticas e ministérios da tutela relevantes, disposições em vigor com governos subnacionais, unidades extra-orçamentais e empresas públicas quando são responsáveis pela implementação de estratégias para as alterações climáticas, relações com organizações da sociedade civil, incluindo grupos de defesa do clima e relacionamento com parceiros de desenvolvimento, se relevante
- *Capacidade das partes interessadas relevantes para fazerem a integração das alterações climáticas na GFP.*

2.

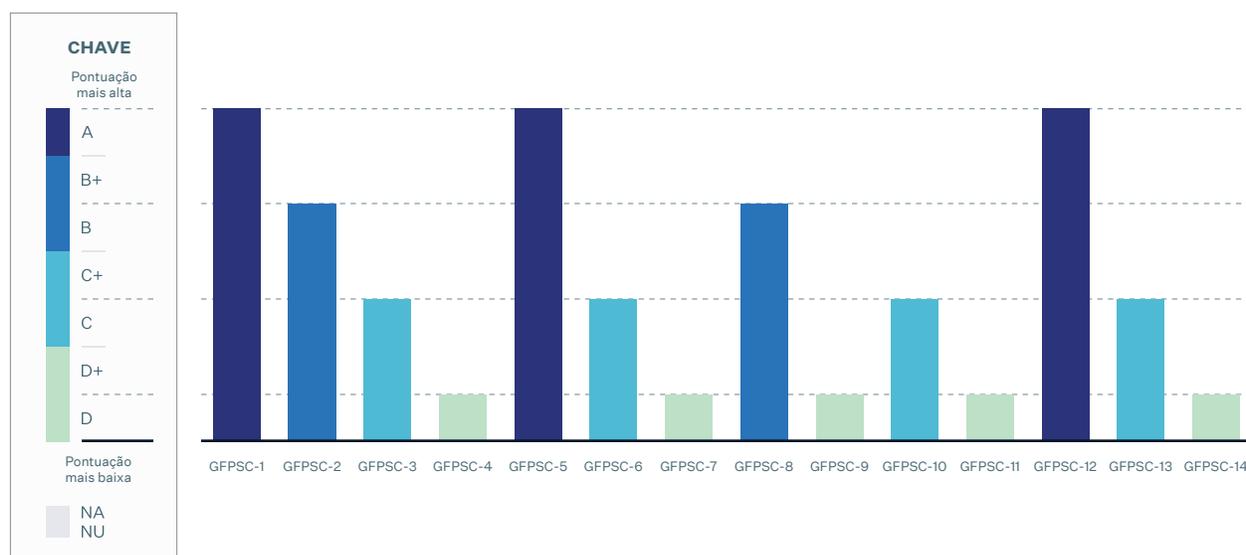
RESULTADOS DA AVALIAÇÃO E PASSOS SEGUINTES

Principais resultados

Esta secção fornece uma visão geral dos resultados da avaliação das práticas existentes em comparação com o quadro PEFA Clima. Centra-se nas principais ferramentas e processos da GFP em vigor para apoiar a implementação das políticas relativas às alterações climáticas. Esta secção também destacará possíveis áreas para melhoria com base nas contribuições recebidas no questionário inicial. A análise detalhada dos resultados e evidências para pontuar os indicadores é apresentada na secção 3 do relatório.

A secção pode incluir gráficos que destaquem os principais resultados da avaliação, semelhantes aos apresentados abaixo. Podem ser gerados aqui gráficos automatizados com uma ferramenta automatizada https://www.pefa.org/sites/default/files/ENG-Automated%20Excel%20Charts_PONTUAÇÕES_PEFA_Climate.xlsm

Figura I- Visão geral dos resultados da avaliação



3.

AVALIAÇÃO DETALHADA DA GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS SENSÍVEL AO CLIMA

A secção apresenta uma análise detalhada de cada um dos indicadores ou questões, pontuando-os segundo a calibração e apresentando as evidências para justificar a pontuação. Quando relevante, a secção destacará as possíveis áreas para melhoria à luz das contribuições do questionário inicial.

GFPSC-1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas

A

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com o clima

B

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-3. Circular orçamental sensível ao clima

C

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-4. Escrutínio legislativo

D

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-5. Gestão do investimento público sensível ao clima

A

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-6. Gestão de activos não-financeiros sensíveis ao clima

C

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-7. Passivos relacionados com o clima

D

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-8. Aquisição Pública sensível ao clima

B

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-9. Administração fiscal sensível ao clima

D

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-10. Conformidade das despesas relacionadas com o clima

C

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-11. Quadro para a descentralização orçamental sensível ao clima**D**

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-12. Informações de desempenho relacionadas com o clima**A**

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-13. Avaliação relacionada com o clima**C**

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

GFPSC-14. Despesas realizadas para as actividades climáticas**B**

A narrativa fornece uma explicação dos resultados da avaliação.

ANEXO 1. QUESTIONÁRIO

ANEXO 2. RESUMO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO 3. FONTES DE INFORMAÇÃO

Esta secção fornece um resumo das principais fontes de informação e uma lista das principais partes interessadas entrevistadas.

SECCÃO



SECCÃO

5



Fontes de informação



A **Tabela v** abaixo foi concebida para ajudar os avaliadores do PEFA a recolher os dados necessários para fazer uma avaliação PEFA Clima. Os dados devem ser recolhidos antes de iniciar o trabalho no país sendo depois feita uma verificação cruzada com as autoridades nacionais, grupos de defesa do clima, representantes da sociedade civil e outras partes interessadas relevantes.

Tabela v. Requisitos de dados para fazer uma avaliação PEFA Clima

Avaliação PEFA Clima Dados necessários e fontes			
Indicadores do PEFA Clima	Dados necessários	Fontes de dados	Período de tempo
<i>GFPSC-1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas</i>			
1.1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas	<ul style="list-style-type: none"> Estratégias nacionais para as alterações climáticas CNDs Estimativas orçamentais a médio-prazo Estratégias orçamentais a médio-prazo e relatório sobre a sua implementação Relatório do órgão legislativo ou da comissão legislativa Planos estratégicos ou estratégias sectoriais Propostas de orçamento Relatórios durante o ano e de fim de ano 	<ul style="list-style-type: none"> Ministério das Finanças Ministérios responsáveis pela implementação das políticas relacionadas com as alterações climáticas Corroboração por parte de grupos de defesa do clima ou OSCs 	Último orçamento e documentação orçamental submetida ao órgão legislativo
<i>GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com o clima</i>			
2.1. Seguimento das despesas relacionadas com o clima	<ul style="list-style-type: none"> Metodologia para identificar as despesas incorridas com as alterações climáticas Estrutura da classificação orçamental e plano de contas Evidência de que as classificações são realmente utilizadas nos documentos do orçamento e no plano de contas Dados sobre transferências orçamentadas e realizadas relacionadas com o clima para GSNs, UEO e EPs 	<ul style="list-style-type: none"> Legislação e regulamentos relevantes que identificam a aplicação da classificação Documento do orçamento anual fornecido pelo MF para o último ano orçamental concluído Cópia do plano de contas utilizado para o último ano orçamental concluído 	Último ano orçamental concluído
<i>GFPSC-3. Circular orçamental sensível ao clima</i>			
3.1. Circular orçamental sensível ao clima	<ul style="list-style-type: none"> Circular do orçamento 	<ul style="list-style-type: none"> MF (departamento do orçamento), corroborado pelo Conselho de Ministros (por exemplo, memorando) Unidades orçamentais que implementam actividades relacionadas com as alterações climáticas 	Último ano orçamental concluído

Indicadores do PEFA Clima	Dados necessários	Fontes de dados	Período de tempo
---------------------------	-------------------	-----------------	------------------

GFPPSC-4. Escrutínio legislativo

4.1. Escrutínio legislativo do orçamento	<ul style="list-style-type: none"> Orçamento e documentos orçamentais revistos pelo órgão legislativo, incluindo um relatório sobre os riscos orçamentais Detalhes dos assuntos abordados pela revisão pelo órgão legislativo, tais como actas de reuniões, conclusões e relatórios de comités Registos das sessões e decisões do órgão legislativo Relatório sobre os riscos relacionados com o clima Consulta pública e relatório correspondente 	<ul style="list-style-type: none"> Comités legislativos, corroborados pelos grupos de defesa, sociedade civil e grupos de interesse Director do orçamento, secretário ou presidente da(s) comissão(ões) de orçamento do órgão legislativo, corroborado por grupos de defesa, da sociedade civil e de interesse 	Último orçamento e documentação orçamental submetida ao órgão legislativo
4.2. Escrutínio legislativo dos relatórios de auditoria e de avaliação	<ul style="list-style-type: none"> Registos das audições e relatórios de auditoria dos últimos três anos orçamentais concluídos Registos da participação em audiências, em particular no que se refere às entidades auditadas e à Instituição Superior de Controlo 	<ul style="list-style-type: none"> Comités legislativos, corroborados por grupos de defesa, sociedade civil e grupos de interesses Relatórios das auditorias internas e/ou externas 	Últimos relatórios de auditoria ou de avaliação apresentados ao órgão legislativo. Para o Elemento 2: relatório de auditoria ao relatório financeiro de fim de ano.

GFPPSC-5. Gestão do investimento público sensível ao clima

5.1. Disposições relacionadas com o clima no quadro regulamentar da gestão dos investimentos públicos	<ul style="list-style-type: none"> Quadro regulamentar para a gestão dos investimentos públicos 	<ul style="list-style-type: none"> Ministério das Finanças/Planeamento Agência encarregada dos investimentos públicos, se existir Relatórios das auditorias 	Último ano orçamental concluído
5.2. Disposições para a avaliação projectos sensíveis ao clima	<ul style="list-style-type: none"> Lista de projectos de investimento aprovados/em curso com dados relevantes para serem identificados como “grandes”. Directrizes nacionais para fazer análises económicas Documentação de análise económica de grandes projectos de investimento aprovados/em curso Documentação do processo de revisão das análises económicas por uma agência que não é a agência patrocinadora Publicação documentada dos resultados das análises económicas 	<ul style="list-style-type: none"> Ministério das Finanças/Planeamento Ministérios e agências da tutela Agência encarregada dos investimentos públicos, se existir Directrizes nacionais para fazer análises económicas Análise económica de projectos de investimento 	Último ano orçamental concluído

Indicadores do PEFA Clima	Dados necessários	Fontes de dados	Período de tempo
5.3. Disposições para a selecção de projectos sensíveis ao clima	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de projectos de investimento aprovados/em curso com dados relevantes para serem identificados como “grandes”. • Documentação da revisão pelo governo central dos principais projectos de investimento antes da inclusão dos projectos no orçamento • Documentação sobre publicação e adesão aos critérios standard para a selecção de projectos • Detalhes dos critérios standard para a selecção de projectos 	<ul style="list-style-type: none"> • Ministério das Finanças/Planeamento • Ministérios e agências da tutela • Agência encarregada dos investimentos públicos, se existir 	Último ano orçamental concluído
5.4. Relatórios das entidades responsáveis pela implementação	<ul style="list-style-type: none"> • Regras e procedimentos que regulam a comunicação de informações das UEOs e EPs • Contratos de desempenho/declarações de intenções das empresas • Relatórios de fim do ano 	<ul style="list-style-type: none"> • Departamento responsável pela monitorização dos relatórios das Unidades extra-orçamentais (UEOs) • Departamento responsável pela monitorização dos relatórios das EPs 	Último ano orçamental concluído

GFPS-6. Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima

6.1. Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima	<ul style="list-style-type: none"> • Registo(s) de activos fixos, se possível com informação sobre a sua utilização e idade • Registo(s) de terras, se possível com informação sobre a sua utilização • Registo dos activos do subsolo, quando relevante, se possível com informação sobre a sua utilização • Documento publicado ou conjunto de documentos relacionados com uma ou mais categorias de activos não-financeiros acima mencionadas • Regras e regulamentos relacionados com a transferência ou alienação de activos financeiros e não-financeiros • Conjunto de documentos apresentados ao órgão legislativo para informação ou aprovação • Relatórios contendo detalhes sobre a transferência e alienação de activos • Estratégia da Gestão do Risco de Catástrofes (GRC) e planos de emergência que cobrem os activos relevantes 	<ul style="list-style-type: none"> • Agência de gestão de activos, se existir. • Agência responsável pela gestão de terras; agência responsável pelo subsolo • Unidades orçamentais e extra-orçamentais com activos não-financeiros • MF • Tesouro • Unidades de auditoria interna • ISC 	Último ano orçamental concluído
--	--	---	---------------------------------

Indicadores do PEFA Clima	Dados necessários	Fontes de dados	Período de tempo
---------------------------	-------------------	-----------------	------------------

GFPS-7. Passivos relacionados com o clima

7.1. Riscos orçamentais decorrentes de passivos contingentes relacionados com o clima	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios sobre passivos contingentes elaborados pelo governo central e por entidades individuais do governo central. Relatório consolidado sobre passivos contingentes e informações sobre a frequência da sua publicação. 	<ul style="list-style-type: none"> Declarações financeiras anuais Relatórios financeiros ou outros relatórios das unidades orçamentais MF 	Último ano orçamental concluído
7.2. Dívida e garantias relacionados com o clima	<ul style="list-style-type: none"> Legislação primária e secundária para a gestão da dívida pública, incluindo disposições para a aprovação de empréstimos, emissão de garantias de empréstimos e execução de operações relacionadas com a dívida e políticas documentadas, procedimentos operacionais e orientações para aprovação, gestão, monitorização e relatórios dessas transacções e das disposições para endividamento anual. Procedimentos documentados para a execução de operações de gestão da dívida. Evidências da aprovação pelo governo ou pelo órgão legislativo 	<ul style="list-style-type: none"> MF Gabinete de Gestão da Dívida Entidades de Gestão da Dívida Banco Central 	Último ano orçamental concluído

GFPS-8. Aquisição pública sensível ao clima

8.1. Quadro das aquisições públicas sensíveis ao clima	<ul style="list-style-type: none"> Quadro legal e regulamentar para as aquisições públicas Quadro para as aquisições públicas relacionadas com o clima (ou quadro para as aquisições públicas Verdes) Informações sobre planos de aquisições públicas governamentais, oportunidades de licitação, adjudicação de contratos, resolução de reclamações sobre as aquisições públicas e estatísticas anuais para as aquisições públicas 	<ul style="list-style-type: none"> MF, departamento de compras, ou entidade na qual foi centralizada a monitorização dos concursos públicos. 	Último ano orçamental concluído
8.2. Operações de aquisição pública sensíveis ao clima	<ul style="list-style-type: none"> Relatório anual as aquisições públicas Contratos-quadro para as aquisições públicas de bens ou serviços (petróleo e gás, limpeza de escritórios, etc.) Procedimentos e modelos simplificados 	<ul style="list-style-type: none"> MF, departamento das aquisições públicas ou entidade na qual foi centralizada a monitorização das aquisições públicas Dados sobre concursos públicos disponíveis ao público em sites oficiais Corroborações por parte de organizações defensoras do clima, sociedade civil ou associações empresariais (por exemplo, câmaras de comércio) 	Último ano orçamental concluído

Indicadores do PEFA Clima	Dados necessários	Fontes de dados	Período de tempo
8.3. Monitorização das aquisições públicas sensíveis ao clima	<ul style="list-style-type: none"> Bases de dados ou registos sobre as aquisições públicas Relatórios de auditorias externas ou interna das aquisições públicas Relatórios de conformidade pós-emergência Estão incluídos os critérios de sensibilidade ao clima. 	<ul style="list-style-type: none"> MF, departamento de aquisições públicas, ou entidade na qual foi centralizada a monitorização das aquisições públicas Corroborações por parte de organizações defensoras do clima, sociedade civil ou associações empresariais (por exemplo, câmaras de comércio) 	Último ano orçamental concluído
8.4. Relatórios sobre as aquisições públicas sensíveis ao clima	<ul style="list-style-type: none"> Relatório sobre concursos públicos, e/ ou concursos públicos ecológicos Datas de apresentação do relatório sobre as aquisições verdes ao órgão legislativo Relatório sobre procedimentos de emergência Relatório de avaliação sobre as aquisições verdes 	<ul style="list-style-type: none"> MF, departamento de aquisições públicas, ou entidade na qual foi centralizada a monitorização das aquisições públicas,. ISC, unidades de auditoria interna, agências de aquisições públicas, agência responsável pela gestão de catástrofes em relação ao relatório sobre procedimentos de emergência ISC, unidades de auditoria interna, agência responsável pelas aquisições públicas, agência responsável pelas alterações climáticas para a avaliação das aquisições verdes Corroboração por parte de organizações defensoras do clima, sociedade civil ou associações empresariais (por exemplo, câmaras de comércio) 	Último ano orçamental concluído (abrangendo os últimos três exercícios fiscais concluídos para a avaliação dos concursos públicos sensíveis às alterações climáticas)

GFPS-9. Administração fiscal sensível ao clima

9.1. Gestão, auditoria e investigação fiscal relacionada com o clima	<ul style="list-style-type: none"> Informações sobre os procedimentos e abordagem utilizados pelas entidades do governo central que fazem a cobrança de impostos para avaliar e priorizar os riscos de conformidade Evidência da precisão e integralidade da base de dados dos emissores Dados sobre a medida em que as auditorias e investigações de fraudes são geridas e comunicadas de acordo com um plano documentado de melhoramento da conformidade A taxa de conclusão das auditorias e investigações de fraudes (ou seja, uma comparação entre as planeadas e as executadas) 	<ul style="list-style-type: none"> Abordagem documentada da gestão do risco utilizada pelas autoridades tributárias para avaliar e priorizar os riscos de conformidade Plano documentado para o melhoramento da conformidade Relatórios de estado sobre o progresso na implementação das actividades planeadas para a mitigação dos riscos e investigações de auditorias e fraudes (As melhores fontes de informação são as entidades que cobram impostos relacionados com as alterações climáticas, unidades de auditoria interna e a Instituição Superior de Controlo (ISC) 	Último ano orçamental concluído
--	---	---	---------------------------------

Indicadores do PEFA Clima	Dados necessários	Fontes de dados	Período de tempo
9.2. Atrasados de impostos relacionados com o clima	<ul style="list-style-type: none"> O valor dos impostos em atraso no final do último ano orçamental concluído. A cobrança total de impostos para o mesmo ano. 	<ul style="list-style-type: none"> Registos da autoridade que faz a cobrança dos impostos, tais como um relatório documentado sobre (i) o valor dos impostos em atraso; (ii) cobrança de impostos relacionados com o clima 	Último ano orçamental concluído

GFPS-10. Conformidade das despesas relacionadas com o clima

10.1. Eficácia dos sistemas de controlo	<ul style="list-style-type: none"> Dados sobre as transacções relacionadas com o clima Procedimentos de execução orçamental prescritos, regulamentos ou regras e procedimentos de pagamento Informações sobre controlos dos compromissos assumidos e disposições para a conformidade e garantia associadas. Evidência de que os procedimentos são cumpridos Taxas de erro ou taxas de rejeição em transacções financeiras de rotina, conforme comunicadas pelos controladores financeiros do governo e/ou pelos órgãos de auditoria interna ou externa. 	<ul style="list-style-type: none"> MF Tesouro Contabilista geral Unidades de inspecção Chefes e directores financeiros das principais unidades orçamentais Direcção do orçamento Direcção de contabilidade Tesouro Entidade de supervisão Auditoria interna. Regulamentos e orientações sobre a contabilidade e processamento de pagamentos Sistema de informação 	Último ano orçamental concluído, abrangendo os últimos três anos orçamentais concluídos para o Elemento 4
10.2. Conformidade das transacções	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de auditorias (internas ou externas) Relatórios da investigação de fraudes 	<ul style="list-style-type: none"> Contabilista geral Tesouro Auditoria interna Unidades de inspecção ISC Qualquer outra entidade de supervisão 	Último ano orçamental concluído

GFPS-11. Quadro da descentralização orçamental sensível ao clima.

11.1. Quadro legal da descentralização orçamental sensível ao clima.	<ul style="list-style-type: none"> Quadro jurídico e regulamentar referente à descentralização Relatório de avaliação sobre a descentralização 	<ul style="list-style-type: none"> Legislação ou regras que regem as transferências do governo central para os governos subnacionais, Órgão legislativo, ISC ou agência responsável pelas avaliações dos relatórios de avaliação sobre a descentralização Documentos do orçamento anual MF, ou entidade específica responsável pelos governos subnacionais 	No momento da avaliação cobrindo os últimos três anos fiscais concluídos
--	--	--	--

Indicadores do PEFA Clima	Dados necessários	Fontes de dados	Período de tempo
11.2. Transferências orçamentais sensíveis ao clima	<ul style="list-style-type: none"> Lista de transferências condicionadas para actividades relacionadas com o clima Sistema horizontal baseado em regras ou outros mecanismos para determinar a alocação horizontal de transferências para os governos subnacionais para cada tipo de transferência. Relatórios dos governos subnacionais sobre a utilização das transferências 	<ul style="list-style-type: none"> Legislação ou regras que regem as transferências do governo central para os governos subnacionais, Documentos do orçamento anual MF, ou entidade específica responsável pelos governos subnacionais Amostra dos governos subnacionais 	Último ano orçamental concluído
11.3. Mecanismos de GFP sensíveis ao clima aplicadas pelos governos subnacionais	<ul style="list-style-type: none"> Quadro do investimento público Quadro das aquisições públicas Procedimentos e regras para transferência de activos não-financeiros 	<ul style="list-style-type: none"> Unidade responsável pela implementação da recuperação Verde. Agência responsável pelas alterações climáticas e/ou governos subnacionais 	No momento da avaliação

GFPS-12. Informações de desempenho relacionadas com o clima

12.1. Informações relacionadas com o clima nos planos de desempenho	<ul style="list-style-type: none"> Estratégia/plano nacional para as alterações climáticas Informação publicada sobre o desempenho atribuído a programas e actividades relacionados com o clima: objectivos, produtos e efeitos previstos Orçamento e documentação de apoio 	<ul style="list-style-type: none"> Documento do orçamento anual e/ou documentação de apoio ao orçamento Declarações orçamentais e/ou planos de desempenho do Ministério. Outros documentos sobre os planos de prestação de serviços dos ministérios que contenham informações sobre o desempenho 	Último orçamento apresentado ao órgão legislativo
12.2. Informações relacionadas com o clima nos relatórios de desempenho.	<ul style="list-style-type: none"> Informação publicada sobre a quantidade real de produtos obtidos ou entregues e evidências de progresso mensurável nos efeitos, associados aos programas ou serviços entregues por cada ministério para o último ano orçamental concluído Informações publicadas sobre as actividades executadas em relação à prestação de serviços que são executados por cada ministério para o último ano orçamental concluído. 	<ul style="list-style-type: none"> Documento do orçamento anual e/ou documentação de apoio ao orçamento Declarações orçamentais e/ou planos de desempenho do Ministério. Outros documentos sobre os planos de prestação de serviços dos ministérios que contenham informações sobre o desempenho 	Último ano orçamental concluído

GFPS-13. Avaliação relacionada com o clima

13.1. Avaliação das despesas relacionadas com o clima	<ul style="list-style-type: none"> Para cada ministério que dedica despesas às alterações climáticas ou cuja actividade tem impacto nas alterações climáticas, informações sobre o número e a cobertura de: <ul style="list-style-type: none"> Relatórios de avaliação Relatórios de auditoria de desempenho Avaliações funcionais Relatórios de auditorias internas. 	<ul style="list-style-type: none"> Ministérios e departamentos da tutela Agência encarregue das alterações climáticas ISC e/ou agência encarregue da avaliação Departamento de auditoria interna MF 	Últimos três anos orçamentais concluídos
---	---	--	--

Indicadores do PEFA Clima	Dados necessários	Fontes de dados	Período de tempo
13.2. Avaliação dos impostos relacionados com o clima	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de avaliação da política fiscal • Relatório de avaliação dos impostos relacionados com as alterações climáticas • Relatórios de avaliação das despesas fiscais 	<ul style="list-style-type: none"> • Ministérios e departamentos da tutela • Agência encarregue das alterações climáticas • ISC e/ou agência encarregue da avaliação • Departamento de auditoria interna • MF, e/ou agência tributária 	Últimos três anos orçamentais concluídos

GFPS-14. Despesas realizadas para as actividades climáticas

14.1. Despesa realizada total relacionada com o clima	<p>Para cada um dos últimos três anos orçamentais concluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O resultado agregado das despesas relacionadas com o clima • O orçamento aprovado para as despesas agregadas relacionadas com o clima 	<ul style="list-style-type: none"> • Lei orçamental anual/ documentação/estimativas aprovadas pelo órgão legislativo; • Relatório anual de execução do orçamento ou Declaração Comparativa entre o Orçamento e a Realização. 	Últimos três anos orçamentais concluídos
14.2. Composição da despesa realizada relacionada com o clima	<p>Para cada um dos últimos três anos orçamentais concluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A composição das despesas realizadas anuais relacionadas com o clima • A composição das despesas relacionadas com o clima no orçamento inicial aprovado para cada uma das principais classificações funcionais ou para cada uma das 20 maiores rubricas orçamentais da classificação administrativa • Se o número de rubricas principais do orçamento exceder 20, a variação na composição deve ser avaliada em relação às maiores rubricas que, juntos, perfaçam 75% do orçamento (um mínimo de 20 rubricas se for uma classificação administrativa), com as rubricas residuais (excluindo itens de contingência) agregadas numa linha. 	<ul style="list-style-type: none"> • Lei orçamental anual/ documentação/estimativas aprovadas pelo órgão legislativo • Relatório anual da execução do orçamento ou demonstrações financeiras anuais 	Últimos três anos orçamentais concluídos

SECCÃO

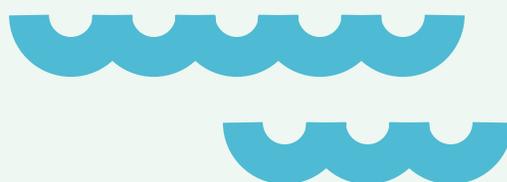


SECÇÃO

6



Outros recursos úteis



Banco Mundial:

Portal do Conhecimento sobre as Alterações Climáticas CCDR, DRR-PFM e CCIA

O Portal do Conhecimento sobre as Alterações Climáticas pretende ser um balcão único para dados sobre alterações climáticas, informações relacionadas e documentos de políticas nacionais. Monitorizamos e actualizamos continuamente o nosso inventário de documentos nacionais e de informações sobre as alterações climáticas.

<https://climateknowledgeportal.worldbank.org/>

CCDR

Os Relatórios sobre o Clima e o Desenvolvimento dos Países (CCDR) do Grupo do Banco Mundial são novos relatórios de diagnóstico fundamentais que integram as alterações climáticas e considerações sobre o desenvolvimento. Os Relatórios irão ajudar os países a priorizar às acções com maior impacto que podem reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e impulsionar a adaptação, ao mesmo tempo que cumprem objectivos de desenvolvimento mais amplos. Os CCDR são baseados em dados e numa investigação rigorosa e identificam os principais caminhos para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e as vulnerabilidades climáticas, incluindo os custos e os desafios, assim como os benefícios e as oportunidades daí decorrentes. Os Relatórios sugerem acções concretas e prioritárias para apoiar a transição resiliente para baixas emissões de carbono.

<https://www.worldbank.org/en/publication/country-climate-development-reports>

DRR-PFM

A Avaliação da Gestão das Finanças Públicas Resiliente e Sensível às Catástrofes (DRR-PFM) foi concebida para ajudar os países a reforçar a capacidade dos seus sistemas de gestão das finanças públicas (GFP) a se prepararem, responderem e recuperarem de catástrofes.

<https://openknowledge.worldbank.org/entities/publication/dd2884a4-1e1e-5b5d-8d9d-460162a573b9>

CCIA

A Avaliação Institucional das Alterações Climáticas (CCIA) identifica os pontos fortes e fracos do quadro institucional para enfrentar estes desafios de governança das alterações climáticas. O público-alvo da avaliação são os funcionários das agências centrais do governo responsáveis pela política, planeamento e finanças, agências com funções de liderança nas políticas para as alterações climáticas e organismos interministeriais para as alterações climáticas.

<https://documents1.worldbank.org/curated/en/596001618377875403/pdf/Climate-Change-Institutional-Assessment.pdf>

Quadro de governação das infraestruturas (InfraGov)

Para enfrentar os desafios de governação em torno do desenvolvimento de infra-estruturas e aumentar a eficiência dos investimentos em infra-estruturas, o Banco Mundial introduziu o Quadro de Avaliação da Governação das Infraestruturas, conhecido como InfraGov. Este quadro visa ajudar os países a otimizar os seus investimentos em infraestruturas e a obter melhores resultados. Fornece uma visão geral da governação que conduz a infraestruturas de qualidade e oferece recursos e metodologias para a realização dessa avaliação. O objetivo é fornecer recomendações acionáveis que resultem em mudanças políticas concretas.

<https://www.worldbank.org/en/topic/governance/brief/infrastructure-governance-framework>

Coligação dos Ministros das Finanças para a Acção Climática

A Coligação publica regularmente relatórios sobre temas-chave na intersecção das alterações climáticas, política económica e finanças.

<https://www.financeministersforclimate.org/reports>

FMI:

O FMI e as alterações climáticas

“As alterações climáticas representam uma grande ameaça ao crescimento e à prosperidade a longo prazo e têm um impacto directo no bem-estar económico de todos os países. O FMI tem um papel a desempenhar para ajudar os seus membros a enfrentar os desafios das alterações climáticas, para os quais as políticas orçamentais e macro-económicas são um componente importante da resposta política adequada.

Estamos a integrar gradualmente os riscos e oportunidades relacionados com o clima no nosso aconselhamento em matéria de política macro-económica e financeira. As considerações relacionadas com o clima estão agora incorporadas na nossa vigilância bilateral e multilateral, no desenvolvimento de capacidades e na concessão de empréstimos, enquanto colaboramos cada vez mais com outras instituições e fóruns.

Através do nosso trabalho analítico, examinamos questões políticas como um preço mínimo internacional para o carbono, a transição para uma economia verde, os ajustes das emissões de carbono nas fronteiras, o aumento dos financiamentos climáticos privados em mercados emergentes e em economias em desenvolvimento, o fortalecimento da arquitectura das informações climáticas, políticas orçamentais para apoiar a adaptação e investimento público verde e a gestão das finanças públicas.”

<https://www.imf.org/en/Topics/climate-change>

Fundação IFRS:

Divulgações relacionadas com o clima do Conselho das Normas Internacionais de Sustentabilidade e IFRS S2

Os administradores da Fundação para as Normas Internacionais para Relatórios Financeiros (IFRS) anunciaram a formação do Conselho para as Normas Internacionais de Sustentabilidade (ISSB) a 3 de Novembro de 2021 na COP26 em Glasgow, na sequência da grande insistência do mercado para a sua criação. O ISSB está a desenvolver, no interesse público, normas que resultarão numa base global abrangente e de elevada qualidade para as divulgações de sustentabilidade centradas nas necessidades dos investidores e dos mercados financeiros.

<https://www.ifrs.org/groups/international-sustainability-standards-board/>

O objectivo da IFRS S2 é exigir que uma entidade divulgue informações sobre os seus riscos e oportunidades relacionados com o clima que sejam úteis para os utilizadores de relatórios financeiros de finalidade geral para a tomada de decisões relacionadas com a concessão de recursos à entidade. A IFRS S2 exige que uma entidade divulgue informações sobre riscos e oportunidades relacionados com o clima que possam razoavelmente afectar os fluxos de caixa da entidade, o seu acesso ao financiamento ou o custo do capital no curto, médio ou longo prazo (colectivamente referidos como "riscos e oportunidades relacionados com o clima que razoavelmente se possa esperar afectem as perspectivas da entidade").

<https://www.ifrs.org/issued-standards/ifrs-sustainability-standards-navigator/ifrs-s2-climate-related-disclosures/>

Global Reporting Institute:

Normas do GRI:

As Normas do GRI permitem que qualquer organização - grande ou pequena, privada ou pública - compreenda e comunique os seus impactos na economia, no ambiente e nas pessoas de uma forma comparável e credível, aumentando assim a transparência da sua contribuição para o desenvolvimento sustentável. Para além das empresas, as Normas são altamente relevantes para muitas partes interessadas - incluindo investidores, decisores políticos, mercados de capitais e sociedade civil.

<https://www.globalreporting.org/about-gri/>

Grupo de Trabalho da INTOSAI sobre Auditoria Ambiental:

Base de dados para auditorias

O Grupo de Trabalho da INTOSAI sobre Auditoria Ambiental (WGEA), criado em 1992, tem como objectivo aumentar os conhecimentos especializados em matéria de auditorias ambientais e melhorar a governança ambiental através de uma contribuição de alta qualidade e da visibilidade tanto dos membros do Grupo de Trabalho como das instituições ISCs que não são membros do grupo. Actualmente, o WGEA da INTOSAI é composto por 85 membros ISCs, sendo o maior grupo de trabalho sob os auspícios da INTOSAI.

<https://environmental-auditing.org/audit-database/intosai-wgea-audit-database/>

Grupo de trabalho para a divulgação dos financiamentos para o clima (TCFD):

Recomendações do TCFD

Em 2017, o TCFD publicou recomendações para a divulgação dos financiamentos relacionados com o clima, destinadas a ajudar as empresas a dar melhores informações para apoiar a transparência do mercado e uma alocação de capital mais informada.

<https://www.fsb-tcfd.org/>

Instituto para o Novo Clima:

Base de dados sobre política climática

A Base de Dados sobre Políticas Climáticas (CPDB) é uma ferramenta aberta e colaborativa que tem como objectivo promover a recolha de dados sobre o estado de implementação das políticas climáticas. O CPDB é actualizado anualmente para incluir os mais recentes desenvolvimentos das políticas. Estas actualizações incluem as novas políticas adoptadas e actualizações das políticas existentes, tais como alterações ao conteúdo e ao estado de implementação das políticas (por exemplo, quando uma política é concluída, substituída ou passa da fase de planeamento para e entrada em vigor).

A CPDB inclui uma matriz de políticas utilizada para analisar a evolução da adopção de políticas relacionadas com o clima, identificar lacunas na adopção e aferir o que constitui uma cobertura política abrangente. A CPDB faz um seguimento apertado da evolução das políticas climáticas nacionais em 42 países, incluindo a União Europeia (UE), e inclui informações não exaustivas para os restantes países.

<https://newclimate.org/resources/tools/climate-policy-database>

IPSASB:

Alterações Climáticas: Orientações relevantes da IPSASB (Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público)

Foram recebidas diversas perguntas sobre a forma como este projecto se relaciona com os temas da informação sobre as alterações climáticas e os ODS das Nações Unidas, e quais as IPSAS e RPG existentes que são relevantes para a informação sobre estes temas. Este conjunto de perguntas e respostas apresenta os pontos de vista do pessoal da IPSASB sobre estas questões.

<https://www.ipsasb.org/publications/climate-change-relevant-ipsasb-guidance>

NDC Partnership:

Caixa de Ferramentas para o Clima

A Caixa de Ferramentas para o Clima reúne diversas ferramentas, orientações, plataformas e apoio consultivo das principais instituições numa base de dados pesquisável para ajudar os países a planear e implementar as suas CNDs.

<https://ndcpartnership.org/knowledge-portal/climate-toolbox>

PNUD:

CPEIR e CCBII

A CPEIR (Revisão Institucional e das Despesas Públicas Climáticas) tem como objectivo ajudar os países a rever como os objectivos das suas políticas nacionais relacionadas com as alterações climáticas são reflectidas nas despesas públicas. A CPEIR também revê a forma como as instituições podem ser ajustadas para garantir que o financiamento das iniciativas no domínio das alterações climáticas seja feito de uma forma coerente em todo o governo.

<https://www.undp.org/asia-pacific/publications/climate-public-expenditure-and-institutional-review-cpeir-%E2%80%93-methodological-note>

O CCBII (Índice de integração orçamental das alterações climáticas) tem como objectivo identificar os pontos fortes e fracos da orçamentação das respostas às alterações climáticas e conceber medidas para colmatar as lacunas identificadas.

https://procurement-notices.undp.org/view_file.cfm?doc_id=112182

UNFCCC:

Recursos

O secretariado da UNFCCC (Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas) é a entidade das Nações Unidas encarregue de apoiar a resposta global à ameaça das alterações climáticas. UNFCCC - Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas A Convenção tem uma adesão quase universal (198 Partes) e é o tratado-base para o Acordo de Paris de 2015. O principal objectivo do Acordo de Paris é limitar o aumento da temperatura média global neste século o mais próximo possível de 1,5 graus Celsius acima dos níveis pré-industriais. A UNFCCC é também o tratado de base do Protocolo de Quioto de 1997. O objectivo final dos três acordos celebrados no âmbito da UNFCCC é estabilizar as concentrações de gases com efeito de estufa na atmosfera a um nível que evite uma interferência humana perigosa no sistema climático, num prazo que permita uma adaptação natural dos ecossistemas e continuando a possibilitar um desenvolvimento sustentável.

<https://unfccc.int/resources>

União Europeia:

Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS)

As normas cobrem toda a gama de questões ambientais, sociais e de governação, incluindo as alterações climáticas, a biodiversidade e os direitos humanos. Dão informações que permitem que os investidores entendam o impacto na sustentabilidade das empresas em que investem. Também tem em consideração as discussões com o International Sustainability Standards Board (ISSB) e a Global Reporting Initiative (GRI), a fim de assegurar um grau muito elevado de interoperabilidade entre as normas da UE e as normas mundiais e evitar a duplicação desnecessária de informações a fornecer pelas empresas.

https://finance.ec.europa.eu/news/commission-adopts-european-sustainability-reporting-standards-2023-07-31_en



ANEXOS

ANEXO 1:

LIGAÇÕES ENTRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PEFA E OS INDICADORES DA AVALIAÇÃO PEFA CLIMA

As duas tabelas abaixo dão uma visão geral das ligações entre os indicadores do quadro do PEFA 2016 e do PEFA Clima. Esta tabela deve ser utilizada como um guia mínimo para os avaliadores do PEFA.

Tabela vi. Ligações entre os indicadores de avaliação PEFA 2016 e os indicadores da avaliação do PEFA Clima

Pilares e indicadores de desempenho do PEFA 2016	Avaliação dos indicadores PEFA para o clima
<i>PILAR 1: Credibilidade do orçamento</i>	
ID-1 Despesa totais realizadas	GFPSC-14. Despesas realizadas para as actividades climáticas (e ID-1)
ID-2 Composição da despesa realizada	GFPSC-14. Despesas realizadas para as actividades climáticas (e ID-2)
ID-3 Receita realizada	
<i>PILAR 2: Transparência das finanças públicas</i>	
ID-4 Classificação do orçamento	GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com o clima
ID-5 Documentação do orçamento	
ID-6 Operações do governo central não contabilizadas nos relatórios financeiros	
ID-7 Transferências para os governos subnacionais	GFPSC-11. Quadro da descentralização orçamental sensível ao clima
ID-8 Informações sobre o desempenho da prestação de serviços	GFPSC-12. Informações de desempenho relacionadas com o clima GFPSC-13. Avaliação relacionada com o clima
ID-9 Acesso do público à informação orçamental	

Pilares e indicadores de desempenho do PEFA 2016	Avaliação dos indicadores PEFA para o clima
<i>PILAR 3: Management of assets and liabilities</i>	
ID-10 Relatórios de risco orçamental	GFPSC-7. Passivos relacionado com o clima (e ID-13)
ID-11 Gestão do investimento público	GFPSC-5. Gestão do investimento público sensível ao clima
ID-12 Gestão de activos públicos	GFPSC-6. Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima
ID-13 Gestão da dívida	GFPSC-7. Passivos relacionado com o clima (e ID-10)
<i>PILAR 4: Estratégia orçamental e elaboração do orçamento fundamentado em políticas</i>	
ID-14 Previsões macro-económicas e orçamentais	
ID-15 Estratégia orçamental	
ID-16 Perspectiva a médio-prazo na orçamentação de despesas	GFPSC-1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas
ID-17 Processo de preparação do orçamento	GFPSC-3. Circular orçamental sensível ao clima
ID-18 Escrutínio legislativo do orçamento	GFPSC-4. Escrutínio legislativo (e ID-31)
<i>PILAR 5: Previsibilidade e controlo na execução do orçamento</i>	
ID-19 Administração da receita	GFPSC-9. Administração fiscal sensível ao clima
ID-20 Contabilização das receitas	
ID-21 Previsibilidade da alocação de recursos no ano	
ID-22 Despesas em atraso	
ID-23 Controlos da folha de pagamento	
ID-24 Aquisições	GFPSC-8. Aquisição pública sensível ao clima
ID-25 Controlos internos das despesas não-salariais	GFPSC-10. Conformidade das despesas relacionadas com o clima
ID-26 Auditoria interna	
<i>PILAR 6: Contabilidade e relatórios</i>	
ID-27 Integridade dos dados financeiros	
ID-28 Relatórios orçamentais durante o ano	
ID-29 Relatórios financeiros anuais	
<i>PILAR 7: Exame e auditoria externa</i>	
ID-30 Auditoria externa	
ID-31 Escrutínio pelo órgão legislativo dos relatórios das auditorias	GFPSC-4. Escrutínio legislativo (e ID-18)

Tabela vii. Ligações entre os indicadores da avaliação PEFA Clima e os indicadores de desempenho do PEFA 2016

Avaliação dos indicadores PEFA para o clima	Indicadores de desempenho do PEFA 2016
GFPSC-1. Alinhamento do orçamento com as estratégias para as alterações climáticas	ID-16 Perspectiva a médio-prazo na orçamentação de despesas
GFPSC-2. Seguimento das despesas relacionadas com o clima	ID-4 Classificação do orçamento
GFPSC-3. Circular orçamental sensível ao clima	ID-17 Processo de preparação do orçamento
GFPSC-4. Escrutínio legislativo	ID-18 Escrutínio legislativo do orçamento ID-31 Escrutínio dos relatórios das auditorias pelo órgão legislativo
GFPSC-5. Gestão dos investimentos públicos sensível ao clima	ID-11 Gestão do investimento público
GFPSC-6. Gestão de activos não-financeiros sensível ao clima	ID-12 Gestão de activos públicos
GFPSC-7. Passivos relacionados com o clima	ID-10 Relatórios de risco orçamental ID-13 Gestão da dívida
GFPSC-8. Aquisição Pública sensível ao clima	ID-24 Aquisições
GFPSC-9. Administração fiscal sensível ao clima	ID-19 Administração da receita
GFPSC-10. Conformidade das despesas relacionadas com o clima	ID-25 Controlos internos das despesas não-salariais
GFPSC-11. Quadro da descentralização orçamental sensível ao clima	ID-7 Transferências para os governos subnacionais
GFPSC-12. Informações de desempenho relacionadas com o clima	ID-8 Informações sobre o desempenho da prestação de serviços
GFPSC-13. Avaliação relacionada com o clima	ID-8 Informações sobre o desempenho da prestação de serviços
GFPSC-14. Despesas realizadas para as actividades climáticas	ID-1 Despesas totais realizadas ID-2 Composição da despesa realizada

ANEXO 2: GLOSSÁRIO

Os avaliadores são incentivados a indicar no relatório de avaliação PEFA Clima se as definições utilizadas no contexto e circunstâncias específicas do país divergem significativamente das definições utilizadas neste glossário.

TERMO	DEFINIÇÃO
Abordagem estruturada e sistemática	Uma abordagem que tem procedimentos e etapas claramente documentados, é metódica e pode ser repetida regularmente.
Ação climática	A ação climática refere-se aos esforços empreendidos para combater as alterações climáticas e os seus impactos. Esses esforços envolvem a redução das emissões de gases com efeito de estufa (mitigação climática) e/ou a tomada de medidas para de preparação e ajuste tanto aos efeitos actuais das alterações climáticas como aos impactos previstos no futuro (adaptação climática). (EU, 2021)
Acesso público	Quando um documento está disponível sem restrições, num prazo razoável, sem necessidade de registo e gratuitamente, salvo justificação em contrário relacionadas com circunstâncias específicas do país. Se houver restrições ao acesso do público, as razões invocadas pelo governo para tal deverão constar do relatório. Redacção alternativa: “disponibilizado ao público”, “divulgado publicamente” e “divulgado”.
Actividades	Tarefas ou funções específicas de uma prestação de serviços ou programa.
Activos	Recursos controlados por uma entidade governamental como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios económicos futuros.
Activos (irrecuperáveis/ comprometidos)	GFPSC-6.: Activos expostos a desvalorizações ou conversão em "passivos" devido a alterações imprevistas nas receitas inicialmente esperadas deles devido a inovações e/ou evoluções do contexto dos negócios, incluindo alterações nos regulamentos públicos a nível nacional e internacional. (IPCC, 2021)
Activos fixos	Os activos produzidos que são utilizados repetida ou continuamente em processos de produção durante mais de um ano. (Manual EFP 2014, página 404).
Activos intangíveis não produzidos	Construtos da sociedade evidenciadas por acções legais ou contabilísticas. (Manual de Estatísticas das Finanças Públicas (EFP) 2014, página 405). Distinguem-se dois tipos de activos intangíveis não produzidos: contratos, locações e licenças, e goodwill e activos de marketing (Manual EFP 2014, parágrafo 7.104).
Activos não-financeiros	Activos económicos que não sejam activos financeiros. Os activos não-financeiros subdividem-se ainda entre os que são produzidos (activos fixos, existências e objectos de valor) e os que não são produzidos (terras, minerais e recursos energéticos, outros activos naturais e activos intangíveis não produzidos).
Adaptação	Nos sistemas humanos, o processo de ajustamento ao clima real ou esperado e aos seus efeitos, a fim de moderar os danos ou explorar oportunidades benéficas. Nos sistemas naturais, o processo de ajustamento ao clima real e aos seus efeitos; a intervenção humana pode facilitar o ajustamento ao clima esperado e aos seus efeitos. (IPCC, 2021)

TERMO	DEFINIÇÃO
Agregação das pontuações	Combinação das pontuações atribuídas a cada dimensão para se obter a pontuação global para cada indicador, utilizando um método adequado baseado no grau de interdependência entre as diferentes dimensões (ver M2).
Ajuste de carbono nas fronteiras (ACF)	<p>GFPSC-9.: Um ACF é uma taxa sobre o carbono incorporado nos produtos importados para uma jurisdição que aplica uma tarifação de carbono, potencialmente acompanhada de descontos para o carbono incorporado nas exportações. (FMI, 2021)</p> <p>O ACF é uma medida política que tem como objectivo solucionar os potenciais impactos negativos das políticas que aplicam um preço do carbono nas indústrias transformadoras nacionais, nivelando as condições de concorrência entre os produtores nacionais que estão sujeitos à aplicação do preço do carbono e os produtores estrangeiros que não estão. (Instituto para o Desenvolvimento Sustentável, 2023)</p>
Alterações climáticas	Uma alteração no estado do clima que pode ser identificada (por exemplo, utilizando testes estatísticos) por alterações na média e/ou na variabilidade das suas propriedades e que persiste por um longo período, tipicamente décadas ou mais. As alterações climáticas podem ser devidas a processos internos naturais ou a forças externas, ou a alterações climáticas antropogénicas persistentes na composição da atmosfera ou no uso dos solos. (IPCC, 2021)
Amostragem	<p>Utilizada em situações em que as responsabilidades são altamente descentralizadas ou em casos que envolvem um grande número de entidades significativas.</p> <p>São geralmente sugeridas as técnicas de amostragem a utilizar. Caso contrário, deve ser utilizada uma metodologia de amostragem estatisticamente robusta.</p> <p>Em qualquer caso, os avaliadores devem explicar o motivo da utilização da amostragem e justificar a abordagem da amostragem que tenham adoptado.</p>
Ano orçamental	Ver: <u>actual</u> , <u>próximo</u> , <u>seguinte</u> , <u>seguintes</u> , <u>anterior</u> .
Ano orçamental (T-1)	Último ano orçamental concluído.
Ano Orçamental em curso (T)	Ano orçamental no qual que as propostas orçamentais estão a ser preparadas e são normalmente submetidas.
Ano orçamental seguinte (T+1)	Exercício orçamental ou ano orçamental para o qual são submetidas as propostas orçamentais anuais.
Anos orçamentais seguintes (T+2, T+3, e seguintes.)	Anos orçamentais para além do ano em relação ao qual são preparadas as propostas de orçamento anual. Os anos orçamentais seguintes são relevantes para as perspectivas orçamentais de médio-prazo do GFPSC-1
Anos orçamentais seguintes (T+2, T+3, etc.)	Ver anos orçamentais posteriores.
Aquisições públicas sustentáveis (APV)	As APV é "um processo através do qual as organizações públicas satisfazem as suas necessidades de bens, serviços, obras e utilidades públicas de forma a obter uma boa relação qualidade/preço ao longo de todo o ciclo de vida, em termos de geração de benefícios não só para a organização, mas também para a sociedade e a economia, minimizando simultaneamente os danos para o ambiente" (UNEP, 2011).
Aquisições públicas verdes (APV)	<p>GFPSC-8.: Aquisição de bens, serviços e obras com impacto ambiental reduzido ao longo de todo o seu ciclo de vida.</p> <p>Aquisições públicas verdes (APV) são definidas na Comunicação (COM -2008- 400) "Aquisições públicas para um melhor meio ambiente" como "um processo pelo qual as autoridades públicas procuram adquirir bens, serviços e obras com um reduzido impacto ambiental durante todo o seu ciclo de vida quando comparados com bens, serviços e obras com a mesma função primária que seriam adquiridos de outra forma." (UE, 2023)</p> <p>As Aquisições públicas verdes (APV) fazem parte de um programa mais vasto de aquisições públicas sustentáveis (APS) que englobam preocupações económicas, sociais e ambientais. (BM, 2021)</p> <p>Ver também aquisições públicas sustentáveis.</p>
Catástrofes induzidas pelo clima.	GFPSC-8. As catástrofes naturais induzidas pelas alterações climáticas incluem secas, inundações, tempestades como ciclones e furacões, terremotos, tsunamis e erupções vulcânicas. Estas catástrofes podem afectar a saúde, os sistemas alimentares e a sustentabilidade, as estruturas, a segurança e os meios de subsistência. (UNFCCC, 2024)

TERMO	DEFINIÇÃO
Categoria económica	Ver <u>classificação económica</u> .
Classificação administrativa	Uma classificação que identifica a entidade responsável pela gestão dos fundos públicos envolvidos - os principais títulos orçamentais (rúbricas) das unidades orçamentais incluídas no orçamento aprovado.
Classificação das funções do Governo (COFOG).	Classificação detalhada das funções, ou objectivos socio-económicos, que as unidades das administrações públicas pretendem alcançar através de vários tipos de despesas. Estabelece uma classificação das despesas públicas por função que a experiência demonstrou ser de interesse geral. De acordo com a COFOG, as funções são classificadas através de um esquema com três níveis. Existem dez categorias de primeiro nível ou com dois dígitos, designadas por divisões. Dentro de cada divisão, existem diversos grupos, ou categorias com três dígitos, e dentro de cada grupo, há uma ou mais classes, ou categorias com quatro dígitos. Desenvolvido pela OCDE e publicado pela Divisão de Estatística das Nações Unidas. Classificação funcional das despesas aplicada pelas Estatísticas de Finanças Públicas (EFP).
Classificação do programa	Uma classificação que implica a alocação de recursos para cada um dos programas. Se uma alocação para um programa for utilizada para orçamentos aprovados, as categorias baseadas em programas devem ser classificadas com base no mesmo nível em que foram aprovadas pelo órgão legislativo.
Classificação económica	Classificação que identifica o tipo de despesa incorrida, por exemplo, salários, bens e serviços, transferências e pagamentos de juros ou despesas de capital.
Classificação funcional	Ver <u>COFOG</u> .
Clima (substantivo)	O clima, num sentido estrito, é geralmente definido como o clima médio, ou mais rigorosamente, como a descrição estatística em termos da média e variabilidade das quantidades relevantes durante um período de tempo que varia de meses a milhares ou milhões de anos. O período clássico para calcular a média destas variáveis é de 30 anos, tal como definido pela Organização Meteorológica Mundial. As quantidades relevantes são, na maioria das vezes, variáveis de superfície como a temperatura, a precipitação e o vento. Clima num sentido mais amplo é o estado, incluindo uma descrição estatística, do sistema climático. Em diversos capítulos deste relatório são também utilizados diferentes períodos para calcular as médias, como um período de 20 anos. (IPCC, 2021)
Conta Única do Tesouro (CUT)	Uma conta bancária ou um conjunto de contas ligadas através das quais o governo efectua os recebimentos e pagamentos
Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs)	Nas suas CNDs, os países comunicam acções que tomarão para reduzir as suas emissões de gases com efeito de estufa, com o objectivo de alcançarem as metas do Acordo de Paris. Os países também comunicam nas suas CNDs as acções que tomarão para reforçar a resiliência para se adaptarem aos impactos das alterações climáticas. (UNFCCC, 2024)
Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (UNFCCC)	A UNFCCC é um tratado ambiental internacional adoptado em 1992 para combater a interferência humana perigosa no sistema climático. Entrou em vigor em 1994 e goza de uma adesão quase universal, tendo sido assinada por 198 partes. É o tratado de base tanto do Acordo de Paris como do Protocolo de Quioto. (UNDP, 2023)
Descarbonização	Descarbonização significa reduzir a quantidade de emissões de gases com efeito de estufa que uma sociedade produz, bem como aumentar a quantidade desses gases que está a ser absorvida. Isso implica mudar muitos, se não todos, aspectos da economia, desde a forma como a energia é gerada, à forma como os bens e serviços são produzidos e entregues, bem como a forma como os edifícios são construídos e como os terrenos são geridos. (UNDP, 2023)
Despesa fiscal	Perda de receitas devido a tratamentos fiscais preferenciais, tais como isenções, deduções, créditos, benefícios fiscais, etc.
Despesa orçamentada total aprovada	Despesa total do governo central orçamental inicialmente aprovada pelo órgão legislativo no início do ano orçamental. Não reflecte as alterações orçamentais aprovadas realizadas pelo executivo ou pelo órgão legislativo após a aprovação do orçamento inicial.
Despesa Realizada Total	Despesas realizadas totais do governo central orçamental para todo o ano orçamental correspondente às despesas anuais aprovadas.
Despesas não alocadas	Ver “ <u>itens de reservas para contingências</u> ”.

TERMO	DEFINIÇÃO
Despesas totais	<p>Total das despesas incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) a despesa total incorrida como resultado de eventos excepcionais (por ex. conflitos armados ou catástrofes naturais podem ser satisfeitas por rubricas para contingências); (ii) despesas financiadas por receitas inesperadas, incluindo privatizações. Devem ser incluídas e referenciadas nas tabelas e nas narrativas de apoio. (iii) despesas financiadas externamente (por empréstimos ou donativos) - se foram incluídas no orçamento, juntamente com as rubricas para imprevistos e juros da dívida. <p>Nota: As despesas afectadas às contas provisórias não são incluídas no total. No entanto, se forem contabilizados, nas contas provisórias no fim de qualquer ano, valores que poderiam afectar a pontuação se fossem incluídos no cálculo, esses valores podem ser incluídos. Nesses casos, o(s) motivo(s) para a inclusão devem ser claramente indicados no relatório PEFA.</p>
Disciplina orçamental agregada	Controlo efectivo do orçamento total e da gestão dos riscos orçamentais.
Disponível ou comunicado publicamente	Ver “ acesso público ”.
Divulgado	Ver “ acesso público ”.
Donativos	<p>Transferências a receber por unidades da administração pública de outras unidades da administração pública residentes ou não residentes ou de organizações internacionais que não correspondem à definição de imposto, subsídio ou contribuição social. Quando são compiladas estatísticas para o sector das administrações públicas, as transferências de outras unidades da administração pública nacional serão eliminadas na consolidação, de modo que apenas os donativos de administrações estrangeiras e organizações internacionais permaneçam nas contas das administrações públicas. Os donativos podem ser classificadas como capital ou corrente e podem ser recebidas em dinheiro ou em espécie.</p>
Dotação não alocada	Ver “ itens de reservas para contingências ”.
Efeitos	Um efeito mensurável, consequência ou impacto do serviço (ou programa ou função) e os seus produtos. Os indicadores de efeitos medem os efeitos, as consequências, o impacto dos serviços e os seus produtos.
Eficiência e eficácia	De acordo com a ISSAI 300:11, o princípio da <i>eficiência</i> significa obter o máximo a partir dos recursos disponíveis. Tem a ver com a relação entre os recursos utilizados e os resultados obtidos em termos de quantidade, qualidade e cronograma. O princípio da <i>eficácia</i> diz respeito ao cumprimento dos objectivos estabelecidos e à obtenção dos resultados pretendidos.
Estatísticas de Finanças Públicas (EFP)	O Manual de Finanças Públicas (EFP) 2014 do FMI define os conceitos e descreve a forma como as receitas e as despesas são classificadas no capítulo 5 (página 84) e no capítulo 6 (página 114). O Apêndice 8 (página 385) contém todos os códigos de classificação utilizados nas EFP.
Estratégias de desenvolvimento baixas emissões de gases com efeito de estufa (LT-LEDS)	As LT-LEDS estabelecem o horizonte de longo prazo para as Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs). Ao contrário das CNDs não são obrigatórias. No entanto, colocam as Contribuições Nacionalmente Determinadas (CNDs) no contexto do planeamento de longo prazo e das prioridades de desenvolvimento dos países, dando uma visão e uma direcção para o desenvolvimento futuro. (UNFCCC, 2024)
Exposição	A presença de pessoas, meios de subsistência; espécies ou ecossistemas; funções, serviços e recursos ambientais; infra-estruturas; ou activos económicos, ou culturais em locais e ambientes que possam ser afectados de forma adversa. (IPCC, 2021)
Extra-orçamental	Ver unidades extra-orçamentais .
Financiamento climático	GFPSC-7.: “financiamento local, nacional ou transnacional - proveniente de fontes de financiamento públicas, privadas e alternativas - que visa apoiar acções de mitigação e adaptação às alterações climáticas.” (UNFCCC, 2024)
Função/Subfunção	Ver COFOG .
Garantias	Ver Passivos contingentes explícitos .

TERMO	DEFINIÇÃO
Gases com efeito de estufa (GEE)	Constituintes gasosos da atmosfera, tanto naturais como antropogénicos, que absorvem e emitem radiação em comprimentos de onda específicos dentro do espectro da radiação emitida pela superfície da Terra, pela própria atmosfera e pelas nuvens. Esta propriedade causa o efeito de estufa. (IPCC, 2021)
Gestão do risco de catástrofes	Processos para a concepção, implementação e avaliação de estratégias, políticas e medidas para melhorar a compreensão do risco de catástrofes actuais e futuras, promover a redução e a transferência dos riscos de catástrofes e promover a melhoria contínua das práticas de preparação, prevenção e protecção, resposta e recuperação em caso de catástrofe, com o objectivo explícito de aumentar a segurança humana, o bem-estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável (DS). (IPCC, 2021)
Governo Central	Com base na estrutura de classificação desenvolvida nas Estatísticas das Finanças Públicas (EFP). Unidades institucionais do governo central e instituições sem fins lucrativos que são controladas pela administração central. A autoridade política do governo central estende-se a todo o território do país. (Manual EFP 2014, parágrafo 2.85 e página 398)
Governo Central Orçamental (GCO)	Com base na estrutura de classificação desenvolvida nas Estatísticas das Finanças Públicas (EFP). Unidade única do governo central que engloba as actividades fundamentais dos poderes executivo, legislativo e judicial nacionais. As receitas e despesas do governo central orçamental são normalmente reguladas e controladas por um ministério das finanças, ou pelo seu equivalente funcional, através de um orçamento aprovado pelo órgão legislativo.
Governo Geral (GG)	Unidades institucionais residentes que cumprem as funções do governo como sua actividade principal (Manual EFP 2014, 1.2, 2.58, 2.76 e página 404).
Governo subnacional	Qualquer nível de governo abaixo do nível nacional (estatal/provincial ou regional e local), desde que estas entidades tenham autoridade para deter activos, incorrer em passivos e/ou realizar transacções por direito próprio. O direito de contrair empréstimos não é um requisito para o seu tratamento como um governo subnacional no Quadro PEFA.
Grandes contribuintes	Entidades que fazem pagamentos significativos e que são responsáveis, em conjunto, por uma grande proporção das receitas totais (muitas vezes mais de 50% do montante total arrecadado). Os países tendem a definir os grandes contribuintes por referência a: (i) quantidade de vendas/facturação anual; (ii) montante da receita anual; (iii) valor dos activos; (iv) nível de importações e/ou exportações; e (v) tipo de actividades económicas (por exemplo, serviços financeiros). Destes critérios, o montante das vendas/volume de negócios anual é normalmente o principal critério.
Grandes projectos de investimento	Projectos que satisfazem ambos os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"> • O custo total de investimento do projecto atinge 1% ou mais das despesas totais do orçamento anual; e • O projecto está entre os 10 maiores projectos (por custo de investimento total) para cada uma das 5 maiores unidades do governo central, medido pelas despesas dos projectos de investimento das unidades.
Idade dos atrasados de pagamento	Período de tempo decorrido entre a data em que os pagamentos em atraso foram incorridos e a data actual.
Impactos	As consequências dos riscos concretizados nos sistemas naturais e humanos, nos casos em que os riscos resultam das interacções entre os perigos relacionados com o clima (incluindo fenómenos meteorológicos/climáticos extremos), a exposição e a vulnerabilidade. Os impactos referem-se geralmente aos efeitos sobre a vida, os meios de subsistência, a saúde e o bem-estar, os eco-sistemas e as espécies, os activos, económicos, sociais e culturais e os serviços (incluindo os serviços eco-sistémicos), e as infra-estruturas. Os impactos podem ser designados por consequências ou resultados e podem ser adversos ou benéficos. (IPCC, 2021)
Imposto relacionado com o clima	GFPSC-9.: Parte dos impostos ambientais, definidos como impostos cuja base tributária é uma unidade física (ou um substituto desta) que tem um impacto negativo específico comprovado no meio ambiente. (UE: Regulamento (UE) N° 691/2011)
Imposto sobre a energia	GFPSC-9. ver Imposto relacionado com o clima .
Imposto sobre as emissões	GFPSC-9. ver Imposto relacionado com o clima .
Imposto sobre o carbono	GFPSC-9. ver Imposto relacionado com o clima .

TERMO	DEFINIÇÃO
Impostos	<p>Montantes obrigatórios e não reembolsáveis a receber pelas unidades governamentais e pagos pelas unidades institucionais. Nas EFP 2014, utilizando o nível três [3 dígitos], os impostos são classificados em seis categorias principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) impostos sobre os rendimentos, lucros e ganhos de capital; (ii) impostos sobre a folha de salários e a mão-de-obra; (iii) Impostos sobre a propriedade; (iv) impostos sobre bens e serviços; (v) Impostos sobre o comércio e as transacções internacionais; e (vi) outros impostos.
Indicadores ou informações sobre o desempenho	<p>Indicadores de produtos e de efeitos e os resultados planeados ou alcançados em relação a esses indicadores.</p>
Investimento público	<p>Para os fins do GFPSC-5., criação e/ou aquisição de activos fixos.</p>
Itens de reserva para contingências	<p>Itens claramente definidos que não são alocados no momento da preparação do orçamento, mas que são utilizados para cobrir despesas adicionais de qualquer unidade orçamental durante a execução. Geralmente estabelecidos como uma rubrica separada, ou como uma sub-rubrica no Ministério das Finanças, com um título explícito, como "reserva para contingências/imprevistos" ou "despesas não previstas/diversas" ou <u>dotação não atribuída/provisional</u>.</p>
M2 (MM)	<p>Método da média (MM), recomendado para certos indicadores multidimensionais quando uma pontuação baixa numa dimensão do indicador não compromete necessariamente o efeito de uma pontuação elevada atribuída a uma outra dimensão do mesmo indicador. É necessário seguir as etapas abaixo para determinar a pontuação do indicador agregado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada dimensão é inicialmente avaliada separadamente e recebe uma pontuação numa escala com quatro pontos. • Consultar a tabela de conversão para as pontuações de indicadores que utilizam o método da média (ver Tabela iv) e localizar a secção apropriada da tabela — isto é, se há duas, três ou quatro dimensões para o indicador. • Identificar a linha na tabela que corresponde às pontuações para cada dimensão do indicador; a ordenação das pontuações das dimensões é irrelevante. • Escolhe-se a pontuação global correspondente para o indicador.
Marcadores do Rio	<p>GFPSC-2.: Os marcadores do Rio foram inicialmente concebidos para ajudar os membros na preparação das suas Comunicações Nacionais ou Relatórios Nacionais para as Convenções do Rio, identificando as actividades que integram os objectivos das Convenções na cooperação para o desenvolvimento. Os marcadores do Rio para a biodiversidade, a mitigação das alterações climáticas e a desertificação foram introduzidos em 1998, tendo um quarto marcador relativo à adaptação às alterações climáticas sido aplicado a partir de 2010. (OCDE, 2011)</p>
Mercado do carbono	<p>GFPSC-7.: Os mercados de carbono são regimes de comércio que criam incentivos financeiros para actividades que reduzem ou eliminam as emissões de gases com efeito de estufa. Nestes regimes, as emissões são quantificadas como créditos de carbono que podem ser comprados e vendidos. Um crédito de carbono transaccionável equivale a uma tonelada de dióxido de carbono, ou à quantidade equivalente de outro gás com efeito de estufa reduzido, sequestrado ou evitado. (PNUD, 2023)</p>
Mitigação	<p>Uma intervenção humana para reduzir as emissões ou aumentar os sumidouros de gases com efeito de estufa. (IPCC, 2021)</p>
O Acordo de Paris	<p>O Acordo de Paris, adoptado em 2015 no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, compromete os países a manter o aumento da temperatura global abaixo de 2 graus Celsius neste século. Os signatários do Acordo também se comprometeram a fazer esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 graus Celsius. O Acordo de Paris reconheceu que as despesas públicas e a tomada de decisões de âmbito público devem ter em conta os impactos das alterações climáticas. (ONU, 2015)</p>
Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	<p>Os 17 Objectivos Globais de desenvolvimento para todos os países, estabelecidos pelas Nações Unidas através de um processo participativo e elaborados no quadro da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo a erradicação da pobreza e da fome; garantir a saúde e o bem-estar, a educação, a igualdade de género, a água potável e a energia, e o trabalho digno; construir e garantir infra-estruturas, cidades e consumo resilientes e sustentáveis; reduzir as desigualdades; proteger os eco-sistemas terrestres e aquáticos; promover a paz, a justiça e as parcerias; e tomar medidas urgentes em relação às alterações climáticas. (IPCC, 2021)</p>

TERMO	DEFINIÇÃO
Obrigações para a receita	Quatro grandes áreas: (i) registo (ii) entrega atempada das declarações; (iii) pagamento dentro do prazo dos montantes devidos; e (iv) preenchimento completo e exacto das informações contidas nas declarações.
Operações desconcentradas	Operações regionais ou distritais geridas por agências locais de organismos do governo central e operações geridas por entidades juridicamente separadas, controladas e financiadas principalmente pela administração central (anteriormente designadas "agências governamentais autónomas").
Operações relacionadas com a dívida	Operações no mercado, tais como <i>swaps</i> para alterar o perfil de risco da carteira de dívida e recompra de títulos de dívida ilíquidos.
Operadores	Referem-se a governos subnacionais, empresas públicas e, quando relevante, unidades extra-orçamentais, tal como descrito nas respostas ao Questionário Inicial - Pergunta 18. ⁴⁹
Orçamentação verde	Orçamentação verde significa utilizar os instrumentos da elaboração de políticas orçamentais para ajudar a atingir os objectivos climáticos e ambientais. A orçamentação verde implica uma abordagem sistemática para avaliar a coerência global do orçamento em relação à agenda climática e ambiental de um país e para integrar uma abordagem ambientalmente consciente em todos os domínios políticos e no processo orçamental. (CE, FMI, OCDE 2021)
Orçamento aprovado	O orçamento aprovado pelo órgão legislativo, (inicial ou rectificativo) no qual as unidades orçamentais baseiam os seus planos anuais de despesas.
Orçamento inicial aprovado	O orçamento aprovado pelo órgão legislativo no qual as unidades orçamentais baseiam os seus planos anuais de despesas no início do ano orçamental.
Orçamentos de carbono	Questionário: Os orçamentos de carbono definem os limites superiores das emissões de gases com efeito de estufa para um país específico. São expressos em milhões de toneladas de CO2 equivalente por ano.
Outras receitas	Todos créditos, excluindo impostos, contribuições sociais e donativos: (i) rendimentos de propriedades (ii) vendas de bens e serviços; (iii) coimas, sanções e confiscações; (iv) transferências não classificadas noutras rubricas; e (v) prémios, comissões e indemnizações relacionadas com seguros não-vida e regimes de garantia normalizados
Passivos	GFPS-7.: Um passivo é criado quando uma unidade (o devedor) é obrigada, em circunstâncias específicas, a fornecer fundos ou outros recursos a outra unidade (o credor). (FMI Manual EFP 2014)
Passivos contingentes	De acordo com o Manual EFP 2014 do FMI, obrigações que não surgem, a menos que ocorram eventos discretos específicos no futuro.
Passivos contingentes explícitos	De acordo com o Manual EFP 2014 do FMI, disposições financeiras legais ou contratuais que dão origem a requisitos condicionais para fazer pagamentos de valor económico. Os requisitos tornam-se efectivos se surgirem uma ou mais das condições estipuladas. Exemplos: (i) garantias dadas pelo estado para vários tipos de empréstimos - por exemplo, empréstimos hipotecários, empréstimos a estudantes, empréstimos agrícolas e empréstimos para pequenas empresas; (ii) regimes de seguros estatais, como o seguro de depósitos, o seguro para fundos de pensões privados e o seguro de colheitas; (iii) implicações financeiras dos litígios e processos judiciais em curso, embora muitas vezes difíceis de quantificar; e (iv) garantias prestadas pelo estado para empréstimos não soberanos contraídos por empresas do sector privado e garantias para investimentos privados de diferentes tipos, incluindo instrumentos de financiamento especiais como as PPP.

49.

18. Que entidades públicas (operadoras) estão envolvidas na implementação das estratégias e políticas para as alterações climáticas do país?

TERMO	DEFINIÇÃO
Passivos contingentes implícitos	Não resultam de uma fonte legal ou contratual, mas são reconhecidos após a ocorrência de uma condição ou de um acontecimento (Manual EFP 2014, parágrafo 7.252 e página 405).
Perigo	A potencial ocorrência de um acontecimento físico natural ou induzido pelo homem ou tendência que possa levar à perda de vidas, ferimentos ou outros impactos na saúde, bem como danos e perdas em bens, infra-estruturas e meios de subsistência, na prestação de serviços, nos ecossistemas e recursos ambientais. (IPCC, 2021)
Plano Nacional de Adaptação (PNA)	<p>O processo do PNA procura identificar as necessidades de adaptação a médio e longo prazo, com base na mais recente ciência climática. Uma vez identificadas as principais vulnerabilidades às alterações climáticas, o processo do PNA desenvolve estratégias para as abordar.</p> <p>A abordagem do PNA foi estabelecida no âmbito do Quadro de Adaptação de Cancun (CAF) e foi mais uma vez realçada no Acordo de Paris. É fundamental, que os PNAs sigam um processo iterativo contínuo orientado para o país, participativo e transparente.</p> <p>Os dois objectivos gerais dos PNAs são:</p> <p>Reduzir a vulnerabilidade aos impactos das alterações climáticas reforçando a capacidade de adaptação e a resiliência;</p> <p>Integrar a adaptação nas políticas e programas nacionais, sectoriais e subnacionais novos e existentes, especialmente estratégias, planos e orçamentos para o desenvolvimento.</p> <p>Os países podem utilizar o processo do PNA e os seus resultados para actualizar e melhorar os elementos de adaptação das CNDs, uma parte central do Acordo de Paris. (UNEP, 2023)</p>
Plano para a melhoria da conformidade	Plano de alto nível que descreve, de um modo geral, num único documento, os riscos mais significativos para a conformidade identificados no sistema de receitas e as medidas que a administração das receitas tenciona tomar para mitigar esses riscos. Os planos de melhoria da conformidade (também chamados de “conformidade” e “planos ou programas de gestão de conformidade”) são normalmente estruturados à volta de grandes fontes de receita e segmentos de contribuintes.
Preço do carbono	A fixação de preços do carbono reduz as emissões de gases com efeito de estufa através da aplicação de um imposto sobre as emissões e/ou da oferta de um incentivo para reduzir as emissões. (UNFCC, 2024)
Prestação de serviços	<p>Programas ou serviços que são fornecidos ao público em geral ou a grupos de cidadãos especificamente seleccionados, utilizando a totalidade ou apenas uma parte dos recursos públicos.</p> <p>Estes serviços incluem a educação e formação, cuidados de saúde, apoio social e comunitário, policiamento, construção e manutenção de estradas, apoio agrícola, água e saneamento e outros serviços.</p> <p>Estão excluídos os serviços prestados numa base mercantil através de empresas públicas. Também exclui funções de política nacional, de segurança nacional, de administração interna bem como as funções com um carácter puramente regulamentar asseguradas pelo governo, embora os dados de desempenho relativos a estas actividades possam ser recolhidos para fins de gestão interna. Também estão excluídas as áreas da defesa e segurança nacional.</p>
Procedimentos e regras estabelecidas	Instruções ou regulamentos formais relacionados com a autoridade e responsabilidade por tomar essa decisão, e os métodos a serem utilizados para a transferência ou alienação, registo ou publicação dos resultados. Considera-se que estes estão estabelecidos quando os procedimentos e regras são formalmente registados em leis, regulamentos ou orientações das autoridades competentes.
Produto	<p>Quantidade real de produtos ou serviços produzidos ou fornecidos pelo serviço relevante (programa ou função).</p> <p>Os indicadores de produto medem a quantidade de produtos obtidos ou dos serviços prestados ou planeados.</p>
Programa	Ver “ <u>classificação do programa</u> ”.
Publicação	Quando um documento está disponível para o público em formato impresso ou legível num website acessível ao público. A publicação também envolve a expectativa de que os utilizadores sejam informados da disponibilidade do documento e como lhe podem aceder.
Publicado	Quando um documento está disponível para o público em formato impresso ou legível num website acessível ao público.

TERMO	DEFINIÇÃO
Receitas em atraso	Montante total, incluindo juros e pagamentos, que está em atraso pelos contribuintes, ou seja, que não foi pago à entidade que deve receber essas receitas ou a outro organismo autorizado até à data-limite legal para o pagamento.
Receitas não-fiscais	Receitas que não sejam impostos, identificadas separadamente e classificadas como donativos, contribuições sociais e outras receitas.
Resiliência	A capacidade dos sistemas sociais, económicos e ecológicos interligados de enfrentarem um acontecimento, tendência ou perturbação perigosa, respondendo ou reorganizando-se de forma a manter a sua função, identidade e estrutura essenciais. A resiliência é um atributo positivo quando mantém a capacidade de adaptação, aprendizagem e/ou transformação. (IPCC, 2021)
Revisão Institucional e das Despesas Públicas Climáticas e (CPEIR)	A CPEIR é um instrumento de diagnóstico para avaliar a política, as instituições e as despesas no domínio do clima.
Risco	<p>O potencial para que ocorram consequências adversas para os sistemas humanos ou ecológicos, reconhecendo a diversidade de valores e objectivos associados a esses sistemas.</p> <p>No contexto das alterações climáticas, os riscos podem resultar dos potenciais impactos das alterações climáticas, assim como das respostas humanas às alterações climáticas. As consequências adversas relevantes incluem as que afectam a vida, os meios de subsistência, a saúde e o bem-estar, os bens e investimentos económicos, sociais e culturais, as infra-estruturas, os serviços (incluindo os serviços eco-sistémicos), os eco-sistemas e as espécies.</p> <p>No contexto dos impactos das alterações climáticas, os riscos resultam de interacções dinâmicas entre os perigos relacionados com o clima e a exposição e vulnerabilidade dos sistemas humanos ou ecológicos afectado pelos perigos. Os perigos, a exposição e a vulnerabilidade podem estar sujeitos a incertezas em termos de magnitude e da probabilidade da sua ocorrência, e cada um deles pode mudar ao longo do tempo e do espaço devido a mudanças socioeconómicas e às decisões tomadas pelos seres humanos.</p> <p>No contexto das respostas às alterações climáticas, os riscos resultam da possibilidade dessas respostas não atingirem o(s) objectivo(s) pretendido(s), ou de potenciais compromissos com outros objectivos societários, como os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ou dos efeitos secundários negativos sobre os mesmos. Os riscos podem resultar, por exemplo, da incerteza na aplicação, da eficácia ou resultados das políticas climáticas, dos investimentos relacionados com o clima, do desenvolvimento ou adopção de tecnologias e das transições dos sistemas. (IPCC, 2021)</p>
Riscos orçamentais	Riscos que podem surgir de situações macro-económicas adversas, posições financeiras dos governos subnacionais ou empresas públicas e passivos contingentes dos próprios programas e actividades do governo central, incluindo <u>unidades extra-orçamentais</u> . Podem também surgir de outros riscos implícitos e externos, como falhas do mercado, alterações dos preços e catástrofes naturais.
Riscos para a conformidade	Riscos relacionados com as receitas que podem ser perdidas se os contribuintes não cumprirem os quatro principais domínios de obrigação de receitas, incluindo (i) registo; (ii) apresentação atempada das declarações; (iii) pagamento atempado das obrigações; e (iv) a comunicação completa e exacta das informações constantes das declarações.
Riscos relacionados com o clima	GFPSC-6.: Potencial para que ocorram consequências da variabilidade e das alterações climáticas, quando alguma coisa de valor está em jogo e o resultado é incerto. Frequentemente representada como a probabilidade de ocorrência de um acontecimento ou tendência perigosa multiplicada pelo impacto esperado. O risco é o resultado da interacção entre a vulnerabilidade, a exposição e o perigo. (Glossário do Portal do Conhecimento sobre as Alterações Climáticas do Banco Mundial, 2024)
Rúbricas para contingências	Ver <u>itens para contingências</u> .

TERMO	DEFINIÇÃO
<p>Sensível ao clima Relacionado com o clima Amigo do clima (adjectivo)</p> <p>(por ex., despesas, compromissos, considerações, endividamento e passivos, impactos, taxação, compras, etc.)</p>	<p>Para efeitos da avaliação PEFA Clima, definida como as regras, processos ou informações que se alinham com os objectivos climáticos do governo avaliado, tal como definidos nas CNDs ou na estratégia climática global.</p>
<p>Stock das despesas em atraso</p>	<p>Valor total das despesas em atraso.</p>
<p>Sumidouros de carbono</p>	<p>GFPSC-6. Um sumidouro de carbono é qualquer processo, actividade ou mecanismo que absorve mais dióxido de carbono da atmosfera do que o que liberta. As florestas, oceanos e o solo são os maiores sumidouros de carbono naturais do mundo. (PNUD, 2023)</p>
<p>Tectos</p>	<p>Alocações orçamentais máximas indicativas atribuídas às unidades orçamentais no início do processo de preparação do orçamento como base para a preparação de propostas orçamentais detalhadas. As alocações orçamentais finais para as unidades orçamentais individuais podem ser posteriormente ajustadas com base na qualidade e nas justificações dadas nas suas propostas detalhadas. Os limites constituem um elemento essencial num processo disciplinado de preparação do orçamento.</p>
<p>Todos</p>	<p>90% ou mais (em valor).</p>
<p>Transferências (do governo central para os governos subnacionais)</p>	<p>Podem ser feitas transferências para apoiar despesas dos governos subnacionais sob a forma de subvenções incondicionais, sendo a sua utilização final determinada pelos governos subnacionais através dos seus orçamentos, ou através de subvenções condicionais (com uma afectação específica) a governos subnacionais para implementar a prestação de serviços seleccionados e cumprir responsabilidades de despesas - por exemplo, por função ou programa, normalmente de acordo com uma norma regulamentar ou política acordada.</p>
<p>Unidade administrativa</p>	<p>Ver <u>classificação administrativa</u>.</p>
<p>Unidades desconcentradas</p>	<p>Ver <u>operações desconcentradas</u>.</p>
<p>Unidades extra-orçamentais</p>	<p>De acordo com o Manual EFP 2014 do FMI, entidades com orçamentos individuais não totalmente financiados pelo orçamento principal. Estas entidades são unidades separadas que operam sob a autoridade ou controlo de um governo central (ou, no caso de uma avaliação de um GSN, do estado ou do governo local). Podem ter as suas próprias fontes de receitas, que podem ser complementadas por subvenções (transferências) do orçamento geral ou de outras fontes. Embora os seus orçamentos possam estar sujeitos à aprovação do órgão legislativo, tal como acontece com as unidades orçamentais, as unidades extra-orçamentais têm discricionariedade sobre o volume e a composição das suas despesas. Essas entidades podem ser criadas para desempenhar funções governamentais específicas, como a construção de estradas ou a produção não mercantil de serviços de saúde ou de educação. As disposições orçamentais variam muito de país para país, e são utilizados vários termos para descrever estas entidades, que são por vezes designadas por <u>fundos extra-orçamentais</u> ou "agências descentralizadas" (vide Manual EFP 2014, Cap. 2, s2.82).</p>
<p>Unidades orçamentais</p>	<p>Organismos que são directamente responsáveis pela implementação do orçamento de acordo com as políticas sectoriais e que recebem directamente fundos ou autorização para despesas do MF. As unidades orçamentais que reportam e recebem fundos orçamentais através de um ministério da tutela não devem ser consideradas na avaliação.</p>
<p>Vulnerabilidade</p>	<p>A propensão ou predisposição para ser afectado negativamente. A vulnerabilidade engloba vários conceitos e elementos, incluindo a sensibilidade ou susceptibilidade a danos e falta de capacidade para enfrentar e adaptar-se. (IPCC, 2021)</p>
<p>Vulnerabilidade climática</p>	<p>GFPSC-5.: A propensão ou predisposição para ser afectado negativamente. Vulnerabilidade engloba vários conceitos e elementos, incluindo a sensibilidade ou susceptibilidade a danos e falta de capacidade para enfrentar e adaptar-se. (IPCC, 2021)</p>

Referências utilizadas no glossário:

EU, EUR-Lex-Summaries of EU legislation-Climate Action, 2021

<https://eur-lex.europa.eu/EN/legal-content/glossary/climate-action.html>

EC, IMF, OECD, Green Budgeting: Towards Common Principles, 2021,

https://economy-finance.ec.europa.eu/publications/green-budgeting-towards-common-principles_en

EU, Green Public Procurement, 2023

https://green-business.ec.europa.eu/green-public-procurement_en

IMF, Carbon Pricing: What Role for Border Carbon Adjustments?, 2021

[Carbon Pricing: What Role for Border Carbon Adjustments? \(imf.org\)](https://www.imf.org/en/Publications/WP/Papers/2021/01/01/carbon-pricing-what-role-for-border-carbon-adjustments)

Institute for Sustainable Development, 2023

[Border Carbon Adjustments: Pivotal design choices for policy-makers \(iisd.org\)](https://www.iisd.org/publications/border-carbon-adjustments-pivotal-design-choices-for-policy-makers)

OECD, OECD DAC Rio Markers for Climate: Handbook, 2011

https://www.oecd.org/dac/environment-development/Revised%20climate%20marker%20handbook_FINAL.pdf

PEFA Secretariat, PEFA Handbook-Volume II: PEFA Assessment Fieldguide, 2018

[Volume II: PEFA Assessment Fieldguide | Public Expenditure and Financial Accountability \(PEFA\)](https://www.pefa.org/publications/volume-ii-pefa-assessment-fieldguide-public-expenditure-and-financial-accountability)

UN, IPCC, 6th Assessment Report, 2021

[Sixth Assessment Report — IPCC](https://www.ipcc.ch/report/sixth-assessment-report/)

UNDP, The Climate Dictionary, 2023

[The Climate Dictionary | United Nations Development Programme \(undp.org\)](https://www.undp.org/publications/the-climate-dictionary)

UNEP, National Adaptation Plans, 2024

[National Adaptation Plans | UNEP - UN Environment Programme](https://www.unep.org/national-adaptation-plans)

UNFCCC, The Paris Agreement, 2024 [The Paris Agreement | UNFCCC](https://www.unfccc.int/the-paris-agreement)

WB, Green Public Procurement: An Overview of Green Reforms in Country Procurement Systems, 2021

[Green Public Procurement: An Overview of Countries' Green Procurement Practices \(worldbank.org\)](https://www.worldbank.org/publications/green-public-procurement)

WB Climate Change Knowledge Portal, Glossary of Terms and Definitions, 2024

https://climateknowledgeportal.worldbank.org/media/document/CCKP_glossary.pdf



Secretariado PEFA

1818 H Street NW
Washington DC 20433, EUA
services@pefa.org
pefa.org

O programa do PEFA é uma parceria entre:

A Comissão Europeia, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e os governos de França, Luxemburgo, Noruega, República Eslovaca e da Suíça.

